



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Associação dos Municípios do Araguaia - AMA	10
Camara Municipal de Água Boa	10
Camara Municipal de Alto Paraguai	11
Camara Municipal de Colíder	11
Camara Municipal de Confresa	11
Camara Municipal de Porto Estrela	11
Camara Municipal de Salto do Céu	11
Camara Municipal de São José do Povo	12
Camara Municipal de Tangará da Serra	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	13
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	13
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	14
Prefeitura Municipal de Acorizal	15
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	16
Prefeitura Municipal de Alto Garças	16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	36
Prefeitura Municipal de Apicás	37
Prefeitura Municipal de Araputanga	39
Prefeitura Municipal de Arenópolis	40
Prefeitura Municipal de Aripuanã	40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	51
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	52
Prefeitura Municipal de Cáceres	56
Prefeitura Municipal de Campinápolis	62
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	63
Prefeitura Municipal de Campo Verde	72
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	86
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	86
Prefeitura Municipal de Canarana	88
Prefeitura Municipal de Carlinda	91
Prefeitura Municipal de Castanheira	93
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	96
Prefeitura Municipal de Cláudia	105
Prefeitura Municipal de Cocalinho	125
Prefeitura Municipal de Colíder	144
Prefeitura Municipal de Colniza	147
Prefeitura Municipal de Comodoro	149
Prefeitura Municipal de Confresa	151
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	151
Prefeitura Municipal de Denise	153
Prefeitura Municipal de Diamantino	154
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	159
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	159
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	161
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	162
Prefeitura Municipal de Indavaí	162
Prefeitura Municipal de Itanhangá	163
Prefeitura Municipal de Itiquira	163

Prefeitura Municipal de Jaciara	165
Prefeitura Municipal de Juscimeira	170
Prefeitura Municipal de Luciara	170
Prefeitura Municipal de Marcelândia	171
Prefeitura Municipal de Matupá	176
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	177
Prefeitura Municipal de Nortelândia	183
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	184
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	184
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	185
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	186
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	193
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	195
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	199
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	215
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	215
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	215
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	215
Prefeitura Municipal de Paranatinga	217
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	221
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	225
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	227
Prefeitura Municipal de Poconé	228
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	228
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	228
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	228
Prefeitura Municipal de Poxoréu	234
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	239
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	239
Prefeitura Municipal de Rio Branco	243
Prefeitura Municipal de Rondolândia	244
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	246
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	246
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	246
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	248
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	248
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	249
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	250
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	250
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	251
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	252
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	261
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	261
Prefeitura Municipal de Tabaporã	270
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	270
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	273
Prefeitura Municipal de Torixoréu	273
Prefeitura Municipal de União do Sul	274
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	276
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	277
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	283
Prefeitura Municipal de Vila Rica	284

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE 003/2018****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CARTA CONVITE 003/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 600 (SEISCENTAS HORAS), PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOM-

PANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme descrito no anexo I. ADJUDICA o presente certame, CONVITE N° 003/2018, à empresa VV CABRAL CONSULTORIA – ME LTDA CNPJ 18.071.017/0001-03, com o valor global de R\$ 128.940,00 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais)..

Cuiabá (MT), 16 de Fevereiro 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

**JORNAL OFICIAL
BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE MUNICÍPIOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 16/02/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	15.732.484,58	17.347.761,52	Despesa Orçamentária	18.459.159,06	16.091.483,26
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	15.612.484,58	17.347.761,52	Ordinária	18.349.117,05	16.091.483,26
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Outras áreas	120.000,00		Outras áreas	110.042,01	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	1.510.573,02	1.087.544,89	Despesas Extra-Orçamentárias	920.430,02	1.025.404,03
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	343.354,57	90.415,54	Pagos no período	70.883,64	134.605,63
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.158.436,26	975.414,72	Outras movimentações extra-orçamentárias	846.170,30	864.193,91
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	8.782,19	21.714,63	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.376,08	26.604,49
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	4.871.223,45	3.552.945,38	Saldo em espécie do exercício seguinte	2.734.691,97	4.871.364,50
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	4.871.223,45	3.552.945,38	Bancos conta movimento	2.734.691,97	4.871.364,50
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 16/02/2018 10:02:22

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA
 ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 16/02/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	22.114.281,05	21.988.251,79	TOTAL	22.114.281,05	21.988.251,79

Emissão: 16/02/2018 10:02:22

Página 2

Homologado

**JORNAL OFICIAL
BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO/2017**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017**

Data de emissão: 16/02/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	3.511.982,50	4.967.896,40	PASSIVO CIRCULANTE	522.456,65	171.250,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.734.691,97	4.871.223,45	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	185,39	2.500,00
CREDITOS A CURTO PRAZO	9.512,73	9.512,73	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	63.450,91	22.195,81
CLIENTES	9.512,73	9.512,73	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			PROVISOES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	458.820,35	146.554,39
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	16.480,34	21.886,45			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	751.297,46	65.273,77			
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.618.311,05	8.256.419,53	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	67.434,66	240.845,34
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	67.434,66	240.845,34
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	589.891,31	412.095,54
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESTOQUES			ESPECIFICAÇÃO		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INVESTIMENTOS			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
PARTICIPACOES PERMANENTES			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESERVAS DE CAPITAL		
			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
			RESERVAS DE LUCROS		

Emissão: 16/02/2018 10:00:21

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017**

Data de emissão: 16/02/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	13.540.402,24	12.812.220,39
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	735.202,05	
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.812.220,39	12.812.868,39
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(7.020,20)	(648,00)
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOUREARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-) REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	10.618.311,05	8.256.419,53			
BENS MOVEIS	3.256.516,27	2.347.821,96			
BENS IMOVEIS	7.887.956,40	6.434.759,19			

Emissão: 16/02/2018 10:00:21

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 16/02/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-526.161,62	-526.161,62		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO INTANGIVEL				
SOFTWARES				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS				
DIREITO DE USO DE IMOVEIS				
(+) AMORTIZACAO ACUMULADA				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL				
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO			13.540.402,24	12.812.220,39
TOTAL	14.130.293,55	13.224.315,93	14.130.293,55	13.224.315,93

ATIVO FINANCEIRO	2.751.172,31	4.893.109,90	PASSIVO FINANCEIRO	805.558,69	237.798,00
ATIVO PERMANENTE	11.379.121,24	8.331.206,03	PASSIVO PERMANENTE	67.434,66	240.845,34
SALDO PATRIMONIAL				13.257.300,20	12.745.672,59

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	600.000,00	600.000,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	150.000,00	120.000,00
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	217.706,859,77	967.994,32
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	600.000,00	600.000,00	TOTAL	217.856,859,77	1.087.994,32

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	939.031,50	4.632.006,93
300000000 - Recursos Ordinários	996.624,13	
VINCULADA		
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	9.957,99	
TOTAL	1.945.613,62	4.632.006,93

Emissão: 16/02/2018 10:00:21

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MUNICIPIOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 16/02/2018

Emissão: 16/02/2018 10:00:21

Página 4

Homologado

**JORNAL OFICIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2017**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CUIABA
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE MUNICÍPIOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	21.207,97	55.848,80	49.571,60	43.054,09	27.485,17	6.517,51
Pessoal e Encargos Sociais		29.054,94	29.054,94	22.537,43		6.517,51
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	21.207,97	26.793,86	20.516,66	20.516,66	27.485,17	
DESPESAS DE CAPITAL	2.097,00	10.699,00			12.796,00	
Investimentos	2.097,00	10.699,00			12.796,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	23.304,97	66.547,80	49.571,60	43.054,09	40.281,17	6.517,51

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	828,07	23.867,74	21.347,87		3.347,94
Pessoal e Encargos Sociais		2.500,00	2.500,00		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	828,07	21.367,74	18.847,87		3.347,94
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	828,07	23.867,74	21.347,87		3.347,94

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 SRP 001/2018**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 SRP 001/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 002/2018 SRP 001-2018, tipo menor preço por Item, sendo PARA A EMPRESA **GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA CNPJ 73.783.649/0001-08**os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,18,19,20,21,23,24,25,27,28,29,31,32, 33 no valor global de **R\$ 126.243,00 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais)**, PARA A EMPRESA **GRAFICA DO PRETO LTDA ME CNPJ: 03.750.414/0001-26**, o item 17no valor global de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, PARA A EMPRESA **BAVARO TERMOPLASTICO E BRINDES EIRELI – ME CNPJ/MF 27.360.863/0001-26** o item12no valor de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, PARA A EMPRESA **JORNAL A GAZETA LTDA CNPJ 06.167.347/0001-00** os itens 22 e 35no valor de **R\$ 1.650,00 (Um mil Seiscentos e cinquenta reais)**, PARA A EMPRESA **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME CNPJ N° 14.034.336/0001-80**, o ITEM 26 No valor de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos reais)**, PARA A EMPRESA **E. DE S. BRANDÃO – GRAFICA EDITORA EXATA ME CNPJ 29.115.096/0001-15** o item30 no valor de **R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais)**, PARA A EMPRESA **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES – ME CNPJ N 11.383.230/0001-01**, o item 34 no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.

Cuiabá (MT), 16 de Fevereiro de 2018.

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA**PREGOEIRO**

**JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO 002/2018 DISPÕE SOBRE A GESTÃO E UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS AS ÁREAS DE LAZER DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM.**

O Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

TÍTULO I - DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**CAPÍTULO I****DA GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO**

Art. 1º O Setor de patrimônio da Associação mato-grossense dos municípios será responsável pela manutenção e controle de uso do espaço.

Art. 2º A utilização do espaço de área de lazer será de uso exclusivo dos funcionários e associados desta AMM. Não sendo permitida a cessão, locação ou terceirização.

Art. 3º As solicitações de utilização dos espaços físicos para a realização de eventos, dos associados deverão ser direcionadas a Coordenação Administrativa e Financeira da AMM.

Art. 4º As solicitações de espaços físicos feitos pelos funcionários e deverão ser feitas por meio de memorando e de ofício, respectivamente, e serão apreciadas de acordo com a ordem cronológica de apresentação aos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos, devendo conter a descrição detalhada do tipo de evento que se pretende realizar, horário de utilização e demais informações necessárias, as quais servirão de norteador para a autorização ou não do uso do espaço.

Parágrafo único. Os eventos marcados por meio da agenda institucional ou da elaboração do Calendário terão preferência na utilização dos espaços físicos.

CAPÍTULO II

DA EMISSÃO DE SOM

Art. 5º A emissão de som deverá ficar restrita ao local do evento, em volume adequado, de acordo com as normas previstas na legislação estadual ou municipal.

Art. 6º. É proibida emissão sonora oriunda de aparelho automotivo, acima dos níveis permitidos em lei, salvo com autorização expressa dos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos.

CAPITULO III**DA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS**

Art. 7º. É proibida a venda e o uso abusivo de bebida alcoólica no âmbito da AMM.

§1º Excepcionalmente em coquetéis de aberturas e encerramentos de solenidades oficiais, o uso moderado de bebidas alcoólicas poderá ser permitido, dependendo de autorização do setor responsável pela gestão do espaço físico.

TITULO I – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º. São deveres do(s) Órgão(s)/Entidade(s) promotor(es) dos eventos:

I - Responsabilizar-se pela limpeza e segurança do local e pela empresa terceirizada, devendo o mesmo contratar um serviço de segurança específico para o evento, o qual ficará responsável não só pelo mesmo, como pelos veículos dos participantes do evento.

Art. 9º. Os funcionários e associados que provocar danos ao patrimônio da AMM, sem o devido ressarcimento, ficará impedido(a) de realizar novos eventos até que os danos causados sejam ressarcidos.

Parágrafo único - Caberá aos departamentos elencados no artigo 3º dessa resolução solicitar ao Setor da Coordenação Administrativo e Financeiro a constatação dos danos causados ao patrimônio da instituição, por meio de parecer, para adoção das medidas legais necessárias.

Art. 10º. O departamento ou entidade que provocar danos ao patrimônio da AMM, sem o devido ressarcimento, será responsabilizado pelos mesmos.

Art. 11º. Independente da natureza do evento é terminantemente proibida a fixação de cartazes, folhetos e ou qualquer outro material nas paredes dos prédios da Área de Lazer, salvo com autorização expressa do setor de controle que é responsáveis pela gestão dos espaços físicos.

Art. 12º. Os danos físicos, morais e materiais causados a terceiros durante o evento são de inteira responsabilidade dos promotores dos eventos.

TITULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Os órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos somente autorizarão a realização de eventos, nos termos desta resolução, que não prejudiquem outras atividades, sendo vedada a utilização de fogos de artifício e similares ou fogueiras, e atividades que prejudiquem o sossego público.

Art. 14º. O descumprimento de qualquer uma das normas contidas nesta Instrução Normativa, por parte dos responsáveis pelos eventos, implicará em indeferimento automático de novas solicitações dos mesmos requerentes pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 15º. No caso de danos causados ao patrimônio da AMM, tão logo ocorra o ressarcimento, cessará o indeferimento automático das solicitações do promotor/órgão do evento em questão, após decisão dos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos.

Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da AMM, após parecer prévio do órgão responsável pela gestão do espaço físico, obedecendo à regulamentação da legislação vigente e do Estatuto da AMM.

Art. 17º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 SRP 001/2018****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 SRP 001/2018**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial n° 002/2018 SRP 001-2018, tipo menor preço por Item, sendo PARA A EMPRESA **GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA CNPJ 73.783.649/0001-08** os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,18,19,20,21,23,24,25,27,28,29,31,32,33 no valor global de **R\$ 126.243,00 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais)**, PARA A EMPRESA **GRAFICA DO PRETO LTDA ME CNPJ: 03.750.414/0001-26**, o item 17 no valor global de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, PARA A EMPRESA **BAVARO TERMO-PLASTICO E BRINDES EIRELI – ME CNPJ/MF 27.360.863/0001-26** o item 12 no valor de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, PARA A EMPRESA **JORNAL A GAZETA LTDA CNPJ 06.167.347/0001-00** os itens 22 e 35 no valor de **R\$ 1.650,00 (Um mil Seiscentos e cinquenta reais)**, PARA A EMPRESA **PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME CNPJ N° 14.034.336/0001-80**, o ITEM 26 No valor de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos reais)**, PARA A EMPRESA **E. DE S. BRANDÃO – GRAFICA EDITORA EXATA ME CNPJ 29.115.096/0001-15** o item 30 no valor de **R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais)**, PARA A EMPRESA **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES – ME CNPJ N 11.383.230/0001-01**, o item 34 no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.

Cuiabá (MT), 16 de Fevereiro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 003/2018****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****CARTA CONVITE 003/2018**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 600 (SEISCENTAS HORAS), PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme descrito no anexo I. HOMOLOGA** o presente certame, **CARTA CONVITE N° 003/2018, à empresa VV CABRAL CONSULTORIA – ME LTDA CNPJ 18.071.017/0001-03**, com o valor global de **R\$ 128.940,00 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais)**.

Cuiabá (MT), 16 de Fevereiro 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA**PORTARIA Nº 002/2018 – PRES/AMA**

PORTARIA Nº. 002/2018 – PRES/AMA

“Nomeia pregoeiro e membros da equipe de apoio e dá outras providências”

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, III do Estatuto da Associação, e, Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- Fica designada como PREGOEIRO, para conduzir os Processos Licitação na modalidade PREGÃO, no âmbito da Associação dos Municípios do Araguaia, o servidor Paulo César da Silva Avelar.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor Antônio Augusto Simão Barbosa.

Art.2º - Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

Erivton Furtado Machado Silbele Correa Pereira da Mata Joari César Vieira da Silva

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, em 16 de fevereiro de 2018.

JOEL FERREIRA

PRESIDENTE - AMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 006/2018**

“Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Joziane Martins Bento, matrícula nº 000057, portadora do RG nº 2302768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782.601-60, no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2017, o Servidor Alceu Penteado Junior, matrícula nº 000080, portador do RG nº 13.03.653-0 SSP/MT e CPF nº 887.339.041-20 como secretário, e para atuar como membro a Servidora Tamara Pereira Duarte, portadora da carteira de identidade RG nº. 1986565-1 SSP/MT e CPF nº. 032.461.041-66.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 16 de Fevereiro de 2018

José Ari Zandoná

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 007/2018**

“Dispõe Sobre Regulamentação Da Verba Indenizatória Do Exercício Parlamentar De Vereador, E Dá Outras Providências.”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Considerando, A Lei Municipal Nº 1394 De 09 de Fevereiro de 2018, que institui A Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar E Dá Outras Providências.

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor de R\$ 2.000,00/mensais.

Parágrafo Único - O dispêndio e a aplicação da Verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Portaria de Regulamentação da Câmara Municipal de Agua Boa.

Art. 2º - A responsabilidade pela não comprovação integral dos gastos a serem ressarcidos por meio da verba indenizatória, serão de inteira responsabilidade do Parlamentar, eximindo-se a Câmara Municipal de Água Boa, de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Único – A Responsabilidade Individual é de cada Vereador, pela comprovação dos gastos realizados no exercício Parlamentar, diante de qualquer exigência dos órgãos competentes.

Art. 3º - Todos os encargos e despesas decorrentes da presente Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar, incorrerão sob a responsabilidade de cada Vereador, podendo ser descontados os impostos devidos.

Art. 4º - Os relatórios de despesas, previsto na Lei de Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar serão feitos a próprio punho pelo Vereador, não havendo possibilidade de ser realizado por terceiros, em qualquer hipótese.

Art. 5º - O pagamento da Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar, será realizado via depósito em conta, juntamente com a folha de pagamento, em item próprio e não integram a remuneração do Parlamentar.

Parágrafo Único - O pagamento da Verba, descrita no caput desse artigo, será realizado mediante solicitação por escrito, de responsabilidade individual de cada vereador e deverá ser realizada até o dia 20, de cada mês.

Art. 6º - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei e Regulamento quando:

I - Investido em cargo público, se acaso tiver que licenciar-se do mandato, na Lei Orgânica Municipal;

II - Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - O respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

VI – Não apresentar a solicitação de pedido de Verba De Natureza Indenizatória Pelo Exercício Da Atividade Parlamentar, até o dia 20 de cada mês;

V – A ausência de pedido da verba em um mês não acumulará para fins de pedido futuro.

VI – Não apresentar o relatório bimestral das atividades;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Sala da Presidência, 16 de fevereiro de 2018

José Ari Zandoná

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 16-2018****PORTARIA N° 16 /2018**

SUMULA: Controle de ponto de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei;

CONSIDERANDO a Súmula n° 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO a Súmula n° 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas;

CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emitem pareceres jurídicos, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuarem em Juízo em todas assistências na defesa dos interesses das Entidades Autarquias e Fundacionais de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que em diversas ações judiciais como na sentença exarada pelo juízo da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT, no Mandado de Segurança n° 310003-76.2014.811.0041, Código 901551 tem sido determinado a suspensão de controle de ponto eletrônico de frequência dos advogados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica dispensado de controle de jornada de trabalho por meio eletrônico ou qualquer outro meio o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 08 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 003/2018**

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA N° 003/2018

O Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Que a partir do dia 19 de fevereiro de 2018, o expediente ao Público na Câmara Municipal, será das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Colider-MT., 16 de fevereiro de 2.018.

Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA N°09/218 PONTO FACULTATIVO****PORTARIA N°09/2018**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT NOS DIAS 12 E 14/02/2018.

CRISTIANO LORSCHTEIT ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nos dias 12 e 14/02/2018, considerando o feriado nacional de Carnaval, dia 13/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 09 de Fevereiro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL N.002/2018****EDITAL N.º. 002/2018****PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.**

Exmº; Sr. Presidente: Denisson Pedroso Brilhadori, da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que conferidas por lei.

FAZ SABER:

A Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Porto Estrela – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, COMUNICA que a partir da presente data, as CONTAS ANUAIS DE GESTÃO e BALANÇO GERAL referente ao exercício financeiro de 2017 sob responsabilidade do Presidente **Denisson Pedroso Brilhadori**, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT.

Fixado no lugar de costume, e publicado em jornal de circulação do Município.

Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 16 de Fevereiro de 2018

Ver. Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE
INEXIGIBILIDADE 001/2018****Despacho de Ratificação**

De acordo com os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, que sugere a Inexigibilidade de licitação para a contratação de Furneci-

mento de Energia Elétrica; DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Câmara Municipal, e com fundamento no art. 25, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, Inexigibilidade de licitação para a contratação de Fornecimento de Energia Elétrica. Publique-se.

DANIELY ALINE DUARTE DA SILVA

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INEXIGIBILIDADE 004/2018**

Despacho de Ratificação

De acordo com os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessor Jurídico da Câmara Municipal, que sugere a Inexigibilidade de licitação para a contratação de Fornecimento de Água para Câmara Municipal. DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Câmara Municipal, e com fundamento no art. 25, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, Inexigibilidade de licitação para a contratação de Prestação de Serviços de fornecimento de água. Publique-se.

DANIELY ALINE DUARTE DA SILVA

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INEXIGIBILIDADE 002/2018**

Despacho de Ratificação

De acordo com os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, que sugere a Inexigibilidade de licitação para a contratação de Prestação de Serviços de telefonia Fixa e Internet Via DSL; DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Câmara Municipal, e com fundamento no art. 25, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, Inexigibilidade de licitação para a contratação de Prestação de Serviços de telefonia Fixa e Internet Via DSL. Publique-se.

DANIELY ALINE DUARTE DA SILVA

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INEXIGIBILIDADE 003/2018**

Despacho de Ratificação

De acordo com os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, que sugere a Inexigibilidade de licitação para a contratação de prestação de serviço para debito em conta das despesas efetuadas pela Câmara Municipal. DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Câmara Municipal, e com fundamento no art. 25, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, Inexigibilidade de licitação para a contratação de Prestação de Serviço para debito em conta das despesas da Câmara Municipal. Publique-se.

DANIELY ALINE DUARTE DA SILVA

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DISPENSA 001/2018**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de Combustível, óleo lubrificante e filtros de ar para Câmara Municipal; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: N° 001/2018**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 01.031.0001.2002.339030; f) Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) g) **Autorização: em 05/01/2018**, por Noe Monteiro de Barros h) **Ratificação: em 05/01/2018**, por Noe Monteiro de Barros.

DANIELY ALINE DUARTE DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° . 006/2.018**

Dispõe sobre, conceder licença maternidade, para a funcionária **ALINE DE SOUZA CORDEIRO**, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **PAULO ALVES DE PAULA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - Dispõe sobre, conceder licença maternidade, para a funcionária **ALINE DE SOUZA CORDEIRO**, portadora do CPF nº. **018.356.401-41** e RG nº. **18585074-SSP/MT**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica** nesta Casa de Leis, pelo prazo de 120 dias, a partir do dia 04 de fevereiro de 2018.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de fevereiro de 2.018.

PAULO ALVES DE PAULA

Presidente do Poder Legislativo

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume,

Na data supra.

Rua João Francisco Duarte, 715 – Centro – CEP 78.773-000 – Fone/Fax (66) 3494-1199

CNPJ: 32.972.440/0001-05 – E-mail: câmara_sjp@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA N° 9, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2.018.**

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA AO SERVIDOR LUIZ CARLOS GUIMARÃES.

O Vereador **HELIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **LUIZ CARLOS GUIMARÃES**, cargo efetivo **Vigia, classe C-03**, para **Classe C-04**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/02/2017 a 01/02/2018**.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos nove dias do mês de Fevereiro 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017

CRENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/MT, por intermédio de sua PRESIDENTE da CPL, designado pelo ATO NORMATIVO Nº 262 DE 02 DE JANEIRO DE 2.018, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital nº 022/2017 da Licitação Chamada Pública Nº 001/2017, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Fica retificado o TERMO DE REFERÊNCIA do ANEXO II, conforme abaixo descrito:

2.1.1. LIMITE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Onde lia-se:

- Fica estabelecido o limite máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) como teto financeiro mensal para desembolso, a ser pago por profissional contratado, cabendo a Diretoria Administrativa do Hospital o controle mensal da demanda e liquidação da despesa.

- Caso a quantidade de procedimentos/atendimentos ultrapassar o limite financeiro mensal, poderá ser compensada/computada no mês que não atingir o limite mínimo de atendimentos, anexando-se o Relatório Nominal de Atendimento Detalhado, ao final do contrato ou na oportunidade de pagamento da última parcela deste, se houverem atendimentos ou procedimentos que ultrapassarem o limite financeiro mensal, este não será passível de pagamento, sendo considerado apenas para a série histórica e planejamento para as futuras contratações da especialidade.

Passará a ler-se:

- Fica estabelecido o limite máximo de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais) como teto financeiro mensal para desembolso, a ser pago por profissional contratado, cabendo a Diretoria Administrativa do Hospital o controle mensal da demanda e liquidação da despesa.

- Caso a quantidade de procedimentos/atendimentos ultrapassar o limite financeiro mensal, poderá ser compensada/computada no mês que não atingir o limite mínimo de atendimentos, anexando-se o Relatório Nominal de Atendimento Detalhado, ao final do contrato ou na oportunidade de pagamento da última parcela deste, se houverem atendimentos ou procedimentos que ultrapassarem o limite financeiro mensal, este não será passível de pagamento, sendo considerado apenas para a série histórica e planejamento para as futuras contratações da especialidade.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 06 de Fevereiro de 2018.

VIVIAM LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE DA CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 - INFORMA SOBRE A INEXISTÊNCIA DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

INFORMA SOBRE A INEXISTÊNCIA DE RECURSOS APRESENTADOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.

INFORMA QUE O RESULTADO FINAL SERÁ DIVULGADO NA PRÓXIMA SEMANA.

De ordem da **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, designada pela Resolução nº 02/2018, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados a publicação do **Edital Complementar nº 08** ao Edital de Abertura, que tem por finalidade:

1. DIVULGAR A INEXISTÊNCIA DE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES, de acordo com o divulgado pelo Edital Complementar nº 7, de 12/02/2018, publicado no Diário Oficial em 14/02/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 2.916 – ANO XIII – Páginas 11-16, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XIX do Edital de Abertura e no Edital Complementar nº 01.

2. INFORMAR QUE, NA PRÓXIMA SEMANA, SERÁ DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018.

3. ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de fevereiro de 2018.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO, CONVITE Nº 001/2018.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CI-SOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Convite Nº 001/2018, no tipo menor preço por Lote. Objeto - Locação de Softwares conforme Termo de Referência Anexo I, sagrou-se vencedora do LOTE 01 a empresa: A T I COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº. 12.

544.341/0001-07, com o valor de R\$ 38.280,00 (Trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais), sagrou-se vencedora do LOTE 02 a empresa: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, CNPJ nº. 05.409.467/0001-03, com o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). São José dos Quatro Marcos - MT, 16 de fevereiro de 2018. Eledir Santiago Alcunha – Presidente da CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS DE CONTRATOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **019/2016**. Contratante: **CISOMT** Contratado: **ARQUIMEDES FERREIRA LEMES – ME, CNPJ 20.146.300/0001-90** -Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Serviços de Exames de Ultrassonografia para atender pacientes dos Municípios Consorciados ao CISOMT. Aditivo de Prazo – Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2018.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**5º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017

5º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. **Ari Genezio Lafin**, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2017 - Credenciamento Nº 007/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **OTOCLINICA CLINICA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ com o nº **07.645.832/0001-04**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUEM PROCEDIMENTOS HABILITADOS A SEREM CREDENCIADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017: EMPRESA: OTOCLINICA CLINICA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA – ME CNPJ: 07.645.832/0001-04

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
QTD	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1843	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 120,00	R\$ 221.160,00
EXAMES			
QTD	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1044	AUDIOMETRIA	R\$ 70,00	R\$ 73.080,00
240	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) BILATERAL	R\$ 54,00	R\$ 12.960,00
383	IMITANCIOMETRIA BILATERAL	R\$ 75,00	R\$ 28.725,00
351	LOGOUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) BILATERAL	R\$ 70,00	R\$ 24.570,00
500	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
1059	TESTE DA ORELHINHA	R\$ 80,00	R\$ 84.720,00
2125	VIDEOLARINGOSCOPIA / VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R\$ 150,00	R\$ 318.750,00

Sorriso-MT, 16 de fevereiro de 2018

Ari Genezio Lafin

Presidente

1º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO 006/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO 006/2017

1º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genézio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017 - Credenciamento Nº 006/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: : **M.A BARBOSA DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ com o nº **22.820.685/0001-55**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUER PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
Serviços de hospedagem / traslado e alimentação					
LOTÉ ÚNICO - MUNICIPIO DE CUIABA					
1	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem/diária/24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário.	Diária	10.800	R\$ 55,00	R\$ 594.000,00

-transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino), com no máximo 15 lugares e cinto de segurança para todos os passageiros -Ambiente limpo e arejado. -Alas separadas: quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador. -Refeitório arejado. -Disponibilidade de lençol, travesseiro e cobertor para o caso de o paciente em consulta ter que ficar em Sorriso. -A limpeza do quarto e banheiro terá que ser feita pela casa e não pelo paciente. -O acesso aos ambientes deve ser de fácil acessibilidade -Oferecer quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade. -Documentos: Alvará/Protocolo Sanitário.				
TOTAL	R\$ 594. 000,00			

OBS.: Os serviços serão executados na empresa do contratado. A diária equivale a 24 horas a partir do horário de entrada do paciente.

Sorriso-MT, 16 de fevereiro de 2018.

Ari Genésio Lafin

Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO N° 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2018

CREDOR: BONONI & BONONI LTDA ME

DATA: 16/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

CREDENCIAMENTO N° 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2018

CREDOR: OTO-ONCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

DATA: 16/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 007/2017

CREDENCIAMENTO N° 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA N° 013/2018

PORTARIA N° 013/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. MARAISA SUELY PEDROSO CORNELIO DA SILVA MARCONDES, CPF N° 010.930.281-81**, para exercer o cargo da Diretoria de Comunicação, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 014/2018

PORTARIA N° 014/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SRº. JUNIOR CEZAR DE MORAES CPF N° 946.901.701-34**, para exercer o cargo de Coordenador de Desporto e Lazer, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 001/2018

CHAMADA PÚBLICA 001/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Inexigibilidade 001/2018, Chamada Pública n° 001/2018, realizada no dia 16/02/2018, teve como vencedores as seguintes pessoas: **Michel Favaretto de Mello, Claudiomar de Jesus Mendes, Lucimar Terezinha Favretto de Mello.**

Água Boa, 16 de fevereiro de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Edital Processo nº. 022/2018. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0006/2018.

Objeto: O registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Manutenção de Instalação de Ar Condicionado.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 3136/2017 de 18/12/2017, torna público para conhecimento dos interessados alterações do edital do pregão acima mencionado, especificamente a data de recebimento e abertura do certame:

Onde se lê:

Data de Recebimento das Propostas: 28/01/2018 às 08h00min.

Data de Abertura: 28/01/2018 às 08h30min.

Leia-se:

Data de Recebimento das Propostas: 28/02/2018 às 08h00min.

Data de Abertura: 28/02/2018 às 08h30min.

Água Boa - MT, 16 de fevereiro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro Oficial

**REAGENDAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2018

COMUNICADO

REAGENDAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº. 3136/2017, comunica aos interessados o REAGENDAMENTO para a realização do Pregão Eletrônico 002/2018, cujo objeto Futura e Eventual Aquisição de uma ROÇADEIRA, para a Secretaria de Desenvolvimento, para atender o CONVENIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 850544/2017 a realizar-se:

DATA: 22/02/2018

HORÁRIO: 8h30min, horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 16 de fevereiro de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2018

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FE-

DERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018, de 16 DE FEVEREIRO de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços para a elaboração do projeto executivo de implantação do Sistema de Abastecimento de Água, para o P.A Mãe Maria, zona rural do Município de Alto Boa Vista-MT.

DO VALOR: R\$ 46.125,80 (quarenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 90 (noventa) dias.

DOS RECURSOS:

10 - Secretaria municipal de Infra-Estrutura e Desenv. Urbano

002 – Departamento de Água e Esgoto

1032 – Ampliação da Rede de Distribuição de Água

3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DATA: 16 de Fevereiro de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 18/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02, ITENS 2, 3, 4, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 39, com o valor total de R\$ 58.986,70 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) e P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.395.275/0001-41, ITENS 1, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 18, 19, 22, 23, 25 e 38, com o valor total de R\$ 77.345,70 (setenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionada. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 16 de fevereiro de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-**

DA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE LAYOUT E SERVIÇO DE ADESIVAGEM EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DESTA PODER EXECUTIVO, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: ELAINE R R SERIGRAFIA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.573.420/0001-34, ITENS 1 e 2, com o valor total de R\$ 92.150,00 (noventa e dois mil e cento e cinquenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 16 de fevereiro de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 8/2018 PREGÃO N°008/2018**

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 1/9
Processo Nº.: 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2018

No dia 16 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2018, Processo Licitatório nº. 18/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3178	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS	2, 3, 4, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39
3158	P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	1, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 18, 19, 22, 23, 25, 38

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVO	03.449.844/0001-02	ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA	874.542.629-53
P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	21.395.275/0001-41	RUBENS PAULINO DAS DORES	882.468.176-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3158 - P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANTENA DE VOLEIBOL - FIBRA DE VIDRO	UN	PANGUÉ	8,000	59,9000	479,20
5	BOLA - DE PU MICROTECH, PESANDO ENTRE 300 E 310 GRAMAS, DE PARA FUTSAL, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) MEDINDO 51 E 53CM, COM 32 GOMOS, CÂMARA EM LATEX E MIOLO REMOVIVEL	UN	PENALTY	30,000	107,7000	3.231,00
6	BOLA OFICIAL BASQUETE SHOOT MATRIZADA CONFECIONADA COM BORRACHA POSSUI COMO DIFERENCIAL REBAIXO NOS SEUS FRISOS PARA MELHOR AJUSTAR A MAO, 75-78-600-650 G CÂMARA BUTIL MATRIZADA BORRACHA REMOVIVEL.	UN	PENALTY	30,000	119,0000	3.570,00
7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC, COM 8 GOMOS CONFECIONADA COM PVC SUPERFICIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTENCIA 68-70CM, 410-450G CÂMARA AIRBILITY TERMOTEC PVC MIOLO SPLIT SYSTEMA REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	80,000	189,0000	15.120,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/9
 Processo Nº.: 18/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2018

Fornecedor: 3158 - P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, 61-64 CM, 410-440 G CAMARA AIRBILITY, PU MIOLO SPLIT SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	60,000	188,0000	11.280,00
9	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL (sub-13) TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, 55-59CM, 350-380 G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU MIOLO SPLIT SISTEMA REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	80,000	203,0000	16.240,00
11	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, 65-67 CM, 260-280G CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, PVC, MIOLO SPLIT SISTEMA REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	PENALTY	70,000	107,8000	7.546,00
15	CARTÃO PARA JUIZ	JOG	PANGUÉ	5,000	5,9000	29,50
18	EMBORRACHADO - TIPO TATAME, MEDINDO (1,00 X 1,00) M, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 40,00MM, CORES DIVERSAS	UN	HAITI	20,000	131,8000	2.636,00
19	JOGO - DE BARALHO EM PAPELAO, COM 52 CARTAS, COLORIDO	UN	COPAG	100,000	23,8000	2.380,00
22	PLACAR - DO TIPO ELETRÔNICO PORTATIL COM DIMENSOES 100X100CM, COM COMANDO SEM FIO, COMPOSTO POR CRONOMETRO DIGITAL, CONTENDO MINUTOS E SEGUNDOS, COM O RECURSO DE OPERAR REGRESSIVAMENTE DE 99 MINUTOS A 0(ZERO) SEGUNDOS E PROGRESSIVAMENTE DE 0(ZERO) SEGUNDOS A 99 MINUTOS; COM DOIS INDICADORES DE PONTOS, UM PARA A EQUIPE LOCAL E OUTRO PARA O PÚBLICO VISITANTE. COM REGISTRO DE 0 A 199 PONTOS; UM INDICADOR DE PERIODOS COM INDICACAO DE ATE 09 PERIODOS; 02 INDICADORES DE FALTAS COLETIVAS, PODENDO INDICAR ATE 09 FALTAS, 01 INDICADOR DE PEDIDO DE TEMPO E 01 INDICADOR DE VANTAGEM	UN	GPTRONIKS	2,000	1.600,0000	3.200,00
23	PLACAR ELETRÔNICO COM CONTROLE DE MESA, VISUALIZAÇÃO ATÉ 100 METROS	UN	GPTRONIKS	2,000	1.100,0000	2.200,00
25	REDE - DE KIL DE REDE, FITA E POSTE PARA A QUADRA DE VOLEI DE AREIA COM SUPORTE ELEVADO PARA ARBITRO, NA VARIADA, DE 50MM, NO 19.00X 9.00MTS	UN	SPORTIN	3,000	2.745,0000	8.235,00
38	UNIFORME PARA FUTSAL COMPLETO - TAM M, COR AZUL C/ BRANCO	JOG	PLAYFAIR	1,000	1.199,0000	1.199,00

Fornecedor: 3178 - GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECCÕES E MAT. ESPORTIVOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APITO FOX 40 MINI COM CORDÃO PARA ARBITRO	UN	FOX40	10,000	65,8000	658,00
3	APITO PROFISSIONAIS	UN	ROCKET	1,000	12,0000	12,00
4	BOLA - CONFECCIONADA EM 100% PU SOFT, CAMARA DE AIRFLEX (LATEX NATURAL), COM MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, TIPO FUTVOLEI, CIRCUNFERENCIA ENTRE 58 A 60CM, VARIANDO DE 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERENCIA.	UN	TOPER	15,000	170,0000	2.550,00
10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP, INDICADA PARA USO SEM COLA, 49-51 CM, 230-270 G, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO SPLIT SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UN	PENALTY SUI	15,000	250,9000	3.763,50
12	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UN	SCALIBU	10,000	24,0000	240,00
13	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE AGULHA ROSQUEAVEL, NO TAMANHO 50CM, NO FORMATO TUBULAR, DE 5,5CM DE DIAMETRO	UN	MAGUSSY	10,000	36,0000	360,00
14	CALIBRADOR PARA BOLAS - EM PLASTICO RIGIDO, COM REVESTIMENTO DE BORRACHA, 4,5CM DE DIAMETRO	UN	POKER	10,000	76,3000	763,00
16	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO POLIESTER, NO TAMANHO TAMANHO G, NA COR CORES DIVERSAS	UN	TRB	300,000	9,4500	2.835,00
17	CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL, PROGRESSIVO COM FUNÇÃO SPLIT, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO, FUNÇÃO RELÓGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA. DIMENSÕES: 70 X 23 X 60 MM. ALIMENTAÇÃO COM BATERIA LR 44, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	VOLLO	5,000	35,5000	177,50
20		UN	MEDASUL	800,000	2,9300	2.344,00
21	MEDALHAS PERSONALIZADAS	UN	MEDASUL	300,000	5,8000	1.740,00
24	PRANCHETA TATICA - DO TIPO MAGNETICA COM CANETA E IMA DE FUTSAL	UN	SCALIBU	4,000	191,3000	765,20

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/9
 Processo Nº.: 18/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2018

Fornecedor: 3178 - GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECCÕES E MAT. ESPORTIVOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	REDE FUTSAL FIO 4	JOG	MATRIX	5,000	179,8000	899,00
27	REDE PARA BASQUETEBOL	JOG	MASTER REC	4,000	35,0000	140,00
28	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO N°04 SEDA, COM PROTEÇÃO UV.	PAR	MASTER REC	9,000	383,0000	3.447,00
29	TROFEU - TROFEU COM 1.25M DE ALTURA, BASE PRETA DE MADEIRA COM 19CM DE LARGURA, 20CM DE ALTURA, COMPONENTES DOURADOS, 04 COLUNAS DOURADAS UMA BASE COM 04 AGUIAS NAS LATERAIS TACA DOURADA COM TAMPA DE 32 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO INJETADO E POLIESTIRENO	UN	JEBS	25,000	336,0000	8.400,00
30	TROFEU - TROFEU COM 117 CM DE ALTURA, BASE PRETA DE MADEIRA COM 19 CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, COMPONENTES DOURADOS, 04 COLUNAS DOURADAS UMA BASE COM 04 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UMA TACA DOURADA COM TAMPA COM 32CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO INJETADO DE POLIESTIRENO	UN	JEBS	25,000	329,0000	8.225,00
31	TROFEU - TROFEU COM 43CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 13,1CM DE LARGURA, EM POLIMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA COM 13,5 CM DE LARGURA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVACAO	UN	JEBS	30,000	70,0000	2.100,00
32	TROFEU COM 1.30M DE ALTURA, BASE PRETA DE MADEIRA COM 19CM DE LARGURA, 20CM DE ALTURA. COMPONENTES DOURADOS, 04 COLUNAS DOURADAS UMA BASE COM 04 AGUIAS NAS LATERAIS, UMA TACA DOURADA COM 32 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO INJETADO POLIESTIRENO	UN	JEBS	25,000	343,5000	8.587,50
33	TROFEU COM 43CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,50CM DE LARGURA, EM POLIMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TACA EM POLIMERO METALIZADO COR PRATA COM 12,5CM, DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS COM TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVACAO.	UN	JEBS	30,000	66,0000	1.980,00
34	TROFÉU EM FIBRA DOURADA 70CM ALT. PARA CAMPEÃO	UN	JEBS	30,000	97,0000	2.910,00
35	TROFÉU PARA 1. LUGAR	UN	JEBS	10,000	53,0000	530,00
36	TROFÉU PARA 2. LUGAR	UN	JEBS	10,000	43,0000	430,00
37	TROFÉU PARA 3. LUGAR	UN	JEBS	10,000	33,0000	330,00
39	UNIFORME PARA VOLEIBOL COMPLETO - TAM M, COR AZUL C/ BRANCO	JOG	TRB	4,000	1.200,0000	4.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 4/9
Processo Nº.: 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2018

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/9
Processo Nº.: 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2018

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 9/9
 Processo Nº.: 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 16 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIV. CNPJ: 03.449.844/0001-02

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 21.395.275/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 02 de março de 2018, às 13:00 horas, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMA ESMERALDA, SENDO QUE, A GRAMA INCLUI PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES DO SOLO DO CAMPO E DEMAIS LOCAIS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS/MT**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 15 de fevereiro de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria nº 005, de 03 de janeiro de 2018, torna público ao interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA,**

EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os seguintes: Dra. SUELLEN METELLO DE SIQUEIRA sob CPF n. 037.848.661-66, no valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) e a empresa LEÃO E ALBUQUERQUE LTDA ME sob CNPJ n. 24.515.476/0001-23, no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Alto Garças – MT, 16 de fevereiro de 2018. Nájela Dayane Viana Silva Barros - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ASSEMBLEIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA II – PMCMV II

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em assembleia, no Ginásio Municipal de Esportes, situado na Avenida Cuiabá, s/º, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças-MT, a senhora Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade RG nº 678.596 SSP/MT e do CPF nº 452.105.861-20, residente e domiciliada nesta cidade de Alto Garças-MT, representante do Poder Público Municipal, entidade organizadora e os selecionados do Programa Minha Casa Minha Vida II, conforme lista de presença anexa, parte integrante e complementar da presente ata, com o objetivo de constituir e estabelecer atribuições da Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO de unidades habitacionais a serem construídas neste município pelo PMCMV II. Foi escolhido entre os presentes para secretariar os trabalhos, a senhora Juliana Dourado Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.290.037-0 SSP/MT e do CPF nº 883.924.141-87, residente e domiciliada neste município. Primeiramente, foi feita uma explanação dos objetivos da Comissão a ser constituída, que será composta por um representante do Poder Público Municipal e seis representantes dos selecionados, sendo três deles suplentes, que somente integrarão a Comissão em caso de falta de qualquer um dos três primeiros representantes dos selecionados. A atribuição da CAO será acompanhar o desenvolvimento das obras devendo comunicar ao Agente Financeiro, à Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso e ao município de Alto Garças, a ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar atraso na execução da obra e prejuízo na qualidade. Prosseguindo os debates após indicação e votação entre os

presentes foram escolhidos e eleitos para compor a Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO, ficando assim constituída: Representante do Poder Público Municipal, a senhora Gisele Denise Lima Singolano, portadora do RG nº 2.488.843-5 SSP/MT e do CPF nº 060.423.548-84, profissão: Secretária Municipal de Assistência Social; 1º Representante dos Seleccionados, a senhora Janielma Resende Moraes, portadora do RG nº 13629808 SSP/MT e do CPF nº 000.153.271-59, profissão: dona de casa; 2º Representante dos Seleccionados, a senhora Jaqueline Soares Borges, portadora do RG nº 4629246 SSP/GO e do CPF nº 010.488.021-08, profissão: dona de casa; 3º Representante dos Seleccionados, a senhora Poliana Teixeira Weber, portadora do RG nº 17720796 SSP/MT e do CPF nº 026.399.071-07, profissão: dona de casa; 1º Suplente de Representante dos Seleccionados, a senhora Roseni Teixeira Barbosa, portadora do RG nº 1153963-1 SSP/MT e do CPF nº 580.566.101-20, profissão: do lar; 2º Suplente Representante dos Seleccionados, a senhora Miracy Jacinto Pereira, portadora do RG nº 1855581-0 SSP/MT e do CPF nº 282.360.761-72, profissão: dona de casa; 3º Suplente Representante dos Seleccionados, a senhora Maria Janete dos Santos Padilha, portadora do RG nº 1383399-5 SSP/MT e do CPF nº 580.503.961-34, profissão: cabelereira. Neste ato, além de formada uma comissão para acompanhamento das obras, que será integrada pelo representante do Poder Público Municipal e pelos representantes e respectivos suplentes dos beneficiários selecionados, acima qualificados, que juntos, irão acompanhar a construção das unidades habitacionais destinadas a este município, serão esclarecidas algumas questões relativas às normas do PMCMV II. Em debate, ficou decidido que a CAO formada poderá tomar decisões a partir da concordância de três dos seus membros, com poderes especiais para efetivar a contratação do responsável pela execução das obras, assinando o contrato de prestação de serviços e o que mais se fizer necessário. Os selecionados do PMCMV II aqui presentes tomaram conhecimento e declararam estar cientes do fato de que sua efetivação definitiva no rol dos beneficiários do empreendimento só se dará após a aprovação de seu cadastro pelo Ministério das Cidades e que no caso de não aprovação, por qualquer motivo, será efetivada a sua substituição, não cabendo neste caso, nenhum tipo de compensação e/ou indenização. Os eleitos tomaram posse na presente data com as assinaturas apostas ao final desta ata. A seguir, foi dada a palavra e não havendo manifestação de nenhum dos presentes, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e, por todos aprovada e, assinada pelos eleitos. Eu, Juliana Dourado Ribeiro, secretária da Assembleia, subscrevo a presente, que vai assinada por todos os selecionados presentes, constantes da lista de presença anexa, parte integrante e complementar da presente ata e que seguirá para registro no Cartório competente. Alto Garças, 09 de fevereiro de 2018. Em tempo: Não consta no decorrer da ata, porém, a referida Comissão conta ainda com mais um suplente, o senhor Valdecy Antonio de Carvalho, portador do RG nº 2.391.542 SSP/PI e do CPF nº 046.370.474-63. Logo após subscrever-me, vai a relação de nomes de todas as pessoas que participaram da presente reunião; (a) Juliana Dourado Ribeiro, CPF nº 883.924.141-87 (secretária da assembleia); Lucilene I. da S. Novais, CPF 010.081.411-51; Camila Eduarda Souza Arruda, CPF 049.744.101-21; Maria Janete Santos Padilha, CPF 083.837.291-03; Maria Helena R. de Jesus, CPF 022.371.601-47; Eliana Mara, CPF 029.261.411-06; Jainara Mara Brito, CPF 046.245.981-05; Tainã Steffanny Vieira, CPF 053.429.221-60; Mayane Gomes Martins, CPF 042.266.361-12; Adrielle Cristina Nogueira de Almeida, CPF 047.985.181-66; Lorena Mendonça Dal Piva, CPF 056.064.261-02; Nirça Borges Mendonça, CPF 513.749.861-00; Idalina Gomes Malaquias, CPF 276.364.291-87; José Francisco de Barros, CPF 201.880.131-72; Francílio Silva Rodrigues, CPF 046.619.181-26; Juracy Batista da Silva, CPF 283.877.671-15; Marcia Moraes Cajango, CPF 080.321.496-65; Andrei Leyser Ponsoni, CPF 042.673.271-57; Anderson Leyser Ponsoni, CPF 039.060.361-97; Jéssica Mayara Mesquita Soares, CPF 038.376.591-50; Núbica C. de Castro, CPF 054.585.611-63; Lucimar Cândida Dionísio Pereira, CPF 995.718.971-91; Maria Aparecida Duarte, CPF 810.572.371-91; Lúbia Lafaiete Alves dos Santos, CPF

000.080.021-00; Patrícia de Oliveira Barbosa, CPF 012.471.431-55; Fabiana dos Santos Barbosa, CPF 043.030.951-70; Regiane Barbosa da Silva, CPF 038.032.981-64; Claudiana de Souza, CPF 018.741.241-32; Maria Aparecida Souza, CPF 030.332.061-31; Manoela da Silva Lopes, CPF 278.049.388-70; Josefa Ferreira de Oliveira, CPF 919.443.501-44; Maria Gerliane de Souza, CPF 059.075.343-62; Nilza Alves J. de Souza, CPF 005.986.141-97; Leonardo Leite Furtado, CPF 055.197.611-08; Ivonete Alves Teles, CPF 051.622.331-37; Roseni E. Barbosa, CPF 580.566.101-20; Cleide Macário de Souza, CPF 060.797.314-52; Cristina Araújo da Silva, CPF 055.651.211-16; Adrielle Martins, CPF 020.236.571-99; Odilar T. de Macedo, CPF 017.711.681-10; Algemiro Gil França Neto, CPF 015.461.921-31; Douglas Ribeiro Rodrigues do Nascimento, CPF 055.076.701-02; Francijane de Souza Martins, CPF 007.657.361-36; Naura Estefânia da S. Souza, CPF 061.904.251-60; Maria Aparecida Nogueira, CPF 005.495.101-17; Jackeline de Jesus Veloso Souza, CPF 036.107.881-19; Eunice Ribeiro da Silva, CPF 580.585.671-99; Selma de Oliveira, CPF 791.491.111-91; Senira Maria Silva Dias, CPF 378.214.901-72; Jeane Silva Lopes, CPF 030.035.121-61; Felipe Martins de Camargo, CPF 027.729.711-71; Keith da Costa Galvão, CPF; Jannia Martins Teixeira, CPF 049.951.243-06; Léo Victor Santos Lara, CPF 054.649.661-02; Ramoniele Alves de Lima, CPF 052.746.711-10; Erica Aldi Nogueira dos Santos, CPF 017.096.361-65; Laudiceia da Silva Viana, CPF 580.751.511-00; Maria Josielma Marques dos Santos da Silva, CPF 021.911.891-48; Adriano Cavalcante dos Santos, CPF 116.438.664-60; Fabíula Gonçalves de Lima, CPF 043.195.771-16; Aline Inácia Moraes, CPF 020.833.231-68; Marcilene Félix dos Santos, CPF 063.253.471-02; Sandro Mendes Vaz da Silveira, CPF 054.392.671-07; Dióse Xavier Barros, CPF 011.028.911-00; Vagner V. da Silva, CPF 038.831.353-64; Suzany Pereira de Moraes, CPF 018.968.011-37; Luciana da Silva, CPF 900.226.611-15; Neuzelia Soares Borges, CPF 965.825.371-12; Marta Izabel Ferreira, CPF 004.392.201-57; Elza Cajango de Almeida, CPF 017.868.371-02; Gislayne F. Barros, CPF 045.150.391-05; Nubia Martins de Oliveira Dutra, CPF 044.691.621-83; Poliana Teixeira Weber, CPF 026.379.071-07; Catielle Almeida e Silva, CPF 042.936.951-41; Alexneia Weber Padilha, CPF 030.357.881-54; Miracy Jacinto Pereira, CPF 282.360.761-72; Vadiluci Carmo Leite, CPF 012.116.711-94; Thaynara de Oliveira Borges, CPF 062.651.561-96; Elidionora Sales Nogueira, CPF 075.062.409-47; Katuscia Ferreira da Silva, CPF 030.357.641-31; Iane Maria Loebens, CPF 959.920.570-72; Lilian Lucia Alves de Souza, CPF 056.039.931-62; Janaína Agostinha de Souza, CPF 032.258.091-95; Devanilda da Silva Mendes, CPF 831.037.751-72; Janaína Rodrigues Gonçalves, CPF 054.690.211-14; Maria Conceição Machado Lima, CPF 049.843.031-66; Luciana Lucia Rodrigues, CPF 016.145.131-47; Raryna Teixeira Carmo, CPF 062.990.191-07; Cristiane Francisca da Silva, CPF 012.623.671-23; Neusélia Boaventura da Silva, CPF 931.124.161-04; Tânia Maira Alves Almeida, CPF 362.627.061-00; Denise Souza Barbosa, CPF 041.110.781-09; Tatiane Machado da Silva, CPF 016.608.541-30; Nilvana Barbosa dos Santos, CPF 016.811.281-79; Nímésio Cordeiro de Lima, CPF 325.666.701-53; Dayevelling Cristina Carmo de Araújo, CPF 053.984.461-69; Mardonio Rodrigues dos Santos, CPF 037.545.603-10; Vanessa de Souza Cavalcante, CPF 038.564.911-80; Maria Irane Silva Brito, CPF 883.880.503-20; Juliana Jesus Barbosa, CPF 030.419.461-14; Marideth dos Santos Coelho, CPF 011.286.755-36; Alana Pereira Lima, CPF 033.211.301-90; Genilda Jatobá da Silva, CPF 097.210.014-81; Elisnab S. Mesquita de Almeida, CPF 031.588.171-28; Luciana Sena da Silva, CPF 039.773.001-21; Izabella Cândida Rodrigues, CPF; Sipriana Pereira, CPF; Olecy Batista Pereira, CPF 982.839.281-04; Eva Santos da Silva, CPF 580.760.771-68; Lizandra Jéssica dos Santos Dias, CPF 056.718.531-17; Francisco das Chagas S. da Silva, CPF; Adriana Alves de Oliveira, CPF 580.549.871-53; Lucia Rosa de Miranda, CPF 580.520.641-91; Lucimar Beatriz de Brito, CPF 017.449.371-17; Ivanete Araújo Gonçalves, CPF 003.056.882-00; Valdenice Rodrigues M. L., CPF; Adiel Alves Barros, CPF; Camila Dumont Soares, CPF 735.732.481-87; Jaqueline Soares Borges, CPF 010.488.021-08; Renata Aparecida Cândida, CPF 065.144.151-05; Eva Lúcia Cândida, CPF 580.613.201-34; Maria Lucile-

ne de Almeida, CPF 029.256.101-61; Maria Eduarda Silva Soares, CPF; Ana Maria dos Santos, CPF; Marcelle Souza, CPF 062.961.191-27; Rosemar Gonçalves e Silva, CPF 042.719.651-54; Albertino Vieira de Oliveira, CPF; Francisco de Assis Queiroz neto, CPF 919.335.791-53; Karlaíne dos Santos Rodrigues, CPF; Karen Danielle da Silva Spielmann, CPF 055.935.771-02; Denair Borges Souza, CPF 045.351.291-77; Juliano Mendes Araújo, CPF 026.810.041-10; Samantha Weber Venero, CPF 060.781.521-30; José Carlos de Souza Júnior, CPF 045.385.371-44; Maria Irany Ribeiro, CPF 535.401.741-68; Celia Karla Ribeiro, CPF 019.977.051-41; Marilene Melo, CPF 038.652.569-29; Elise Patrícia de Assis, CPF 358.980.838-12; Camila Nogueira de Souza, CPF 030.357.801-70; Cícero Monteiro da Silva, CPF 151.426.448-63; Franciele Pereira da Silva, CPF 034.433.581-01; Neidiany Borges Barbosa, CPF 004.571.621-80; Aline da Silva Feitosa, CPF 036.783.161-90; Fernanda Batista Santos, CPF 044.419.521-12; Luiz Carlos Correa Rodrigues, CPF 558.468.740-53; Osmar Ribeiro dos Santos, CPF 627.907.650-49; Maisa dos Santos Anicesio Kobs, CPF 005.441.641-60; Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro, CPF 452.105.861-20; Geisica Silva Polásio, CPF 032.493.701-69; Taiane da Silva Santos, CPF 046.368.411-74; Camila Gomes de Souza, CPF 016.109.871-00; Elda Barbosa de Souza, CPF 014.750.471-69; Suellen dos Santos Silva, CPF 037.696.751-00; Diego B. da Silva, CPF; Vera Lucia Fernandes da Silva, CPF 031.871.151-60; Almeri B. Ribeiro, CPF 009.682.081-00; Janielma Resende Moraes, CPF 000.153.271-59; Ludmila Portela de Aguiar, CPF 611.532.803-96; Elizabeth Souza Barbosa, CPF 152.802.571-00; Lucilene A. Cajango, CPF 019.897.351-93; Cleide Souza da Silva, CPF 030.297.261-77; Naura Kelly Magalhães da Silva, CPF 029.800.463-10; Joyciana Luiza Rodrigues Ribeiro, CPF 027.577.331-09; Jane Camila Xavier da Costa, CPF 949.570.611-49; Ana Marcia Bueno, CPF 018.170.571-03; Ana Carolina da M. Teles, CPF 062.635.391-27; Eliane Silveira de Souza, CPF 021.030.881-82; Valdinete Alves Vanderlei, CPF 087.409.434-88; Jessica Vilarinho Feitosa, CPF 050.806.433-70; Cely Divina Barbosa, CPF 487.635.560-78; Claudevane Nunes Barbosa, CPF 055.274.153-10; Leidyane Barbosa de Souza, CPF 039.079.841-02; Laura Rodri-

gues de Oliveira, CPF 013.111.751-30; Auria Lima da Silva, CPF; Suzane Carvalho de Oliveira, CPF 047.958.191-65; Edna Mendonça, CPF 003.708.881-54; Daniele Cristina Venâncio, CPF 038.018.911-94; Rose- li Francisco da Silva, CPF 042.814.868-01; Solange Fraga de Carvalho, CPF 020.489.011-07; Marcia Alves dos Santos, CPF 838.127.411-72; Halaf Douglas Rezende Hanel, CPF 045.366.401-69; Celia Gomes Gonzaga, CPF 035.016.351-09; Deverson da Silva Carvalho, CPF; Leonice Souza de Jesus, CPF 046.227.001-74; Adelson Medeiros dos Santos, CPF 065.045.764-16; Valéria Souza Cavalcante, CPF 030.332.151-22; Francieleide de Macedo Carvalho, CPF 031.102.423-89; João Pereira de Souza, CPF 752.640.483-04; Maria Vanuzia de Souza Cavalcante, CPF 740.508.771-04; Fernanda Miranda, CPF 036.120.411-69; Adelita Rinaldi Bossa, CPF 036.156.759-67; Paulo Matheus C. da Silva, CPF; Omezinda Batista Pereira da Silva, CPF 487.491.411-04; Ana Paula Pereira da Silva, CPF 062.028.411-09; Francidalva de Souza Almeida, CPF 019.197.733-04; João Augustinho Borges, CPF 960.605.651-15; Cidiana de Fátima C. de S. Silva – CPF 023.722.721-52; Sidineia Tomás da Silva, CPF 013.012.301-38; Kainure R. de Souza, CPF 994.681.401-30; Michelle Pereira da Silva, CPF 034.673.101-83; Thatieli Cristina Resende de Souza, CPF 050.373.991-06; Jessica Diniz Ramos Silva, CPF 033.358.671-43; Bianca Nascimento Soares, CPF 061.978.571-38; Eva Pereira Santana, CPF 580.759.841-53; Cassia Dalila Araújo Silva, CPF 038.788.331-21; Savio Willian Silva Rambo, CPF 034.156.711-00; Jamille Moraes Borges Queiroz, CPF 060.274.431-89; Vanessa Vieira de Paula, CPF 548.402.011-53; Laura Gonçalves da Silva, CPF 030.304.271-02; Vania Borges de Oliveira, CPF 981.080.511-68; Franciele Batista, CPF 043.733.891-60; Valtina F. Souza, CPF 053.470.581-29; Marcos Cândido Ribeiro, CPF 965.818.751-04; Cristiano Viana da Silva, CPF 458.538.351-49; Edicleia Guilherme dos Santos, CPF 006.982.581-50; Euda Alves Calças, CPF 662.627.981-53; Valdecy Antonio de Carvalho, CPF 046.370.474-63; Gisele Denise Lima Singolano, CPF 060.423.548-84.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 8/2018 PREGÃO N°002/2018**

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 1/7
Processo Nº.: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2018

No dia 16 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2018, Processo Licitatório nº. 12/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE LAYOUT E SERVIÇO DE ADESIVAGEM EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DESTES PODER EXECUTIVO.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3502	ELAINE R R SERIGRAFIA - ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELAINE R R SERIGRAFIA - ME	15.573.420/0001-34	JEFERSON DA SILVA FOLES	694.451.331-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE LAYOUT E SERVIÇO DE ADESIVAGEM EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DESTES PODER EXECUTIVO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3502 - ELAINE R R SERIGRAFIA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT - DE ADESIVO, PARA SER APLICADO EM PORTAS, CAPO E TRASEIRA DE VEICULO	UN		75,000	160,0000	12.000,00
2	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO PARA VEICULO, EM VINIL, COLORIDO, NAO REFLETIVO, COM APLICACAO	UN	VINIL AUTO A	350,000	229,0000	80.150,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 2/7
Processo Nº.: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 16 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ELAINE R R SERIGRAFIA - ME

CNPJ: 15.573.420/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 03/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 03/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

A Secretária Municipal de Educação Alto Paraguai – MT, **Sandra Maria Carvalho de Santana**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a servidora pública **Márcia Araújo Gomes**, CPF nº 567.345.221-72, RG nº 843812 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar, conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, na Escola Municipal Bela Vista, localizada no Bairro Bela Vista, neste município, para o biênio 2018/2019, com início em 02/01/2018 e término em 31/12/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de janeiro de 2018.

SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 04/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

A Secretária Municipal de Educação Alto Paraguai – MT, **Sandra Maria Carvalho de Santana**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a servidora pública **Mireli Vitor Fernandes**, CPF nº 019.947.481-84, RG nº 18407145 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar, conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, na Creche Municipal Vovó Nezinha localizada no Bairro Bela Vista, neste município, para o biênio 2018/2019, com início em 02/01/2018 e término em 31/12/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de janeiro de 2018.

SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 008/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

A Secretária Municipal de Educação Alto Paraguai – MT, **Sandra Maria Carvalho de Santana**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a servidora pública **Gleice Ane Alves de Souza**, CPF nº 861.508.121-20, RG nº 1297703-3 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, na Escola Municipal Nova Esperança, localizada no Assentamento Ema, Zona Rural deste município, para o ano de 2018, com início em 29/01/2018 e término em 31/12/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 05/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

A Secretária Municipal de Educação Alto Paraguai – MT, **Sandra Maria Carvalho de Santana**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o servidor público **Juarez Dias Alves**, CPF nº 103.093.301-49, RG nº 155223 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar, conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, na Escola Municipal Nova Esperança localizada no Assentamento Ema, neste município, para o biênio 2018/2019, com início em 02/01/2018 e término em 31/12/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de janeiro de 2018.

SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 13/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, Diane Vieira de Vasconcelos Alves, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a servidora pública **Janete Ferrer de Figueiredo**, CPF nº 304.759.961-00, RG nº 415687 SSP/MT, para exercer o cargo em Função Gratificada de **ASSESSORA PEDAGÓGICA DO ÓRGÃO CENTRAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de janeiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 02/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

PORTARIA Nº 02/2018/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI - MT

A Secretária Municipal de Educação Alto Paraguai – MT, **Sandra Maria Carvalho de Santana**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a servidora pública **Luzia Moreira da Silva**, CPF nº 759.829.191-87, RG nº 05056446 SSP/MT, para exercer a Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar, conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, na Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima, localizada no Centro deste município, para o biênio 2018/2019, com início em 02/01/2018 e término em 31/12/2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Alto Paraguai – MT, 29 de janeiro de 2018.

SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2018 – EDITAL RESUMIDO**

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 cujo objeto é a: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO DE GUIAS (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADA.** Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) do dia 07/03/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 16 de fevereiro de 2018 – Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 003/2018 –
EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de transmissão televisiva para divulgação e publicidade do poder executivo e suas Secretarias do Município de Alto Taquari - MT, de acordo com anexo I. Abertura às 12h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 01/03/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 16 de fevereiro de 2018 – Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2018 –
EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre por ônibus e vans, para atender diversas Secretarias do Município de Alto Taquari - MT, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 01/03/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitatacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 16 de fevereiro de 2018 – Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 – EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às 07:30 horas (Mato Grosso), do dia 22/03/2018, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços públicos de limpeza urbana compreendendo a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólido domiciliar, varrição, pintura de meio fio, capina, roçada, poda e raspagem manual e mecanizada, tudo conforme Projeto Básico. **Informação mais detalhada, edital e projetos completos poderão ser solicitadas com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3496-1471/1448, email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br.** Alto Taquari – MT, 16 de fevereiro de 2018, Renata Fermino de Oliveira - **Presidente da CPL.****

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 31/2018 de 30/01/2018, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 001/2018, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 22 de janeiro de 2018, pág. 110, no jornal oficial dos municípios dia 22 de janeiro de 2018 pág. 10 e no Diário de Cuiabá dias 20 e 21 de janeiro na A10, **a retificação no Termo de Referência** e expedido o **Edital Complementar nº 002/2018 ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2018**. Alterando o horário e data marcada para dia 28/02/2018 às 07:30 horas (horário de Mato Grosso), conforme determina o parágrafo 4º art. 21 da Lei 8666/93, visto que as alterações afetarão a formulação das propostas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 16 de fevereiro de 2018. Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Sra. **MARCELENE FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 1460273-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.981.331-05, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educa-

ção - Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2018, em 19 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **EVANDER MARCOS AJUZ-TRANSPORTES-ME**

CONTRATO Nº - 025/2018

OBJETO – Transporte Escolar para o ano Letivo de 2.018

PRAZO VIGENCIA – 15/02/2018 ATÉ 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **028/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **ERICA ALINE DOS SANTOS MINGOTTI VIEIRA MARGARIDO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R\$ 961,38 (Novecentos sessenta um reais e trinta oito centavos)**

VIGÊNCIA – **19/02/2018 à 22/12/2018**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **027/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **MARCELENE FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.724,46 (Hum mil, setecentos vinte quatro reais e quarenta seis centavos)**

VIGÊNCIA – **19/02/2018 à 22/12/2018**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 047/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar à pedido a Srta. **ALCIENE DA SILVA DEMETRIO**, portadora da cédula de identidade 1699180-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 012.149.551-50, do cargo de **COORDENADORA DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 16 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1046/2018.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1046/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para criação de dotação com fonte de recursos de financiamento do Fundeb 40%, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1024/2017 e no orçamento programa para 2018-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1033/2017, o valor de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais) destinados a investimentos da Secretaria Municipal de Educação com obras e aquisição de Equipamentos para a Creche com recursos vinculados ao Fundeb, como segue:

04. Secretária Municipal de Educação

04. Administração do Fundeb 40%

12. Educação

361. Educação Infantil

0011. Educação de Qualidade - Fundeb

2.017. Manutenção e Administração Educação Infantil - Fundeb

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$466.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$68.000,00

Fonte: 0.3.19.00.00 Transferência de Recursos Fundeb

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro do exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 16 de fevereiro de 2.018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **ENIO JOSÉ WOTRICH- ME**

CONTRATO Nº - 026/2018

OBJETO – Transporte Escolar para o ano Letivo de 2.018

PRAZO VIGENCIA – 15/02/2018 ATÉ 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **ERICA ALINE DOS SANTOS MINGOTTI VIEIRA MARGARIDO**, portadora da cédula de identidade nº 1714866-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 000.274.391-43, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2018, em 19 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 19 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1045/2018.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1045/2018.

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Apiacás, afim de promover infraestrutura turística, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado abrir no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Apiacás Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

001 – Administração Geral de Turismo e Meio Ambiente

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0049 – Fomento ao Turismo

1.059 – Apoio à Infraestrutura Turística

4.490-51– Obras e Instalações

Artigo 2º- Para atender as despesas dispostas na presente Lei, fica autorizado a redução dos recursos disponíveis no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte funcional programática:

08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

001 – Administração Geral de Turismo e Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

122 – Administração Geral

0018 – Preservação ao Meio Ambiente

2.033 – Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente

3.190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás MT, em 16 de fevereiro de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO N. 04/2018 - CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO DO PREVIARA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO 04/2018-PRE

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA MT**, com sede administrativa a Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, em Araputanga - MT, inscrita no CGC 03.267.152/0001-43, neste ato representada pela Diretora Executiva **Sr. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG n.º 843018 SSP-MT e do CPF/MF n.º 432 576 901-34, denominado CONTRATANTE, e **Sr. RICARDO ROHDE**, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CPF sob nº 546.453.287-00 e RG 04081936-9 IFF/RJ e no CRM - MT sob o n.º 1850-MT, doravante denominado de CONTRATADO, tem justo e contratado a prestação de Serviços Médicos Periciais, mediante as Cláusulas seguintes:

- **OBJETO:** O objeto do presente contrato é o credenciamento de médico para prestação de serviços profissionais ao CONTRATANTE para realização de perícias médicas conforme Lei Municipal nº 636/2005.

- **DOTAÇÃO:** 11.001.09.272.1021.2099.339036 (FR 1.53) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

- **VALOR:** R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) por perícia.

- **VIGÊNCIA:** 15/02/2018 a 31/12/2018

- **DATA DO CONTRATO:** 15/02/2018

- **FISCAL DO CONTRATO:** THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA

- **OBS.:** O Contrato Original se encontram na íntegra dispostos no site: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/1...

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 12/2018, LIBERAÇÃO DE FÉRIAS
FEVEREIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos **Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de fevereiro de 2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 16 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Gisely Aparecida Medeiros de Lima	01/08/2006	01/08/2015 à 31/07/2016	24/02/2018 à 25/03/2018
Maysa Divina Oda Umebara	25/07/2011	25/07/2014 à 24/07/2015	19/02/2018 à 20/03/2018
Rubens Rosa de Souza	26/09/2011	26/09/2014 à 25/09/2015	20/02/2018 à 19/03/2018

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA MT - CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2017 - PREVIARA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2018**CONTAS ANUAIS DE 2017**

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA-MT**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO Nº 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005, EM SEU ANEXO I, CAPÍTULO III, ITEM 6.2, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, FAZ PUBLICAR A TODOS OS MUNICÍPIOS ARAPUTANGUENSES, BEM COMO OS RESPECTIVOS SEGURADOS, QUE AS CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NESTE ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, SITO A RUA CARLOS LUZ, Nº 693, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA MT, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2018, BEM COMO NO SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICO: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/113, PARA EXAME E APRECIÇÃO AO QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARAPUTANGA-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA PREVIARA N. 14/2018 - NOMEANDO FISCAL DO
CONTRATO N. 04/2018**

PORTARIA-PRE N. 14/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. 04/2018.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA**, CPF n. 030 089 791-00, servidor municipal efetivo no Previara, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 04/2018**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e o Dr. RICARDO ROHDE, cujo o objeto do presente contrato é o credenciamento de médico para prestação de serviços profis-

sionais ao CONTRATANTE para realização de perícias médicas conforme Lei Municipal nº 636/2005.

Art. 2° - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supra citado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 15 de Fevereiro de 2018.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **02 de março de 2018, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. O **PREGÃO PRESENCIAL 006/2018**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 16 de fevereiro de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da realização: 15/02/2018.

Empresa vencedora: MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.213.281/0001-23, nos ITENS 001 e 003 no valor total de R\$ 1.656.780,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta reais);

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NORTELÂNDIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob nº 86.915.048/0001-45, nos ITENS 002 e 004, no valor total de R\$ 1.127.655,00 (um milhão cento e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

ARENÁPOLIS-MT, 15 de fevereiro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS DE NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIÓLOGO (A) e PSICÓLOGO (A), ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDA-

DES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 05 de março de 2018.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 16 de fevereiro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.878/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **DARLENE GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1416360-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.322.251-78, ocupante do cargo de **Carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 15/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO QUARTO ADITIVO Nº. 010/2018

AO CONTRATO Nº 031/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO AO MUNICÍPIO, INCLUINDO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DO CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM AMBIENTE WEB; ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES-EPP; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 44.400,00; VIGÊNCIA 16/02/2018 A 15/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.876/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Professora Sr^a. **ZÉLIA PAES SULZBACH**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 611.521 SSP/MT e do CPF sob o nº. 395.929.951-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Classe C Nível 5, para Nível 6**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 15/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO Nº. 011/2018**

AO CONTRATO Nº 184/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM Córrego deste Município de Aripuanã, incluindo mão de obra e materiais conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro em Anexo, referente Convênio Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 16/02/2018 A 17/04/2018 E EXECUÇÃO 28/02/2018 A 17/04/2018; *BUEIRO CORREGO EDUARDO VALADARES-BSCC 1,50X 1,50M.*

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.877/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª **ZÉLIA PAES SULZBACH**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 611.521 SSP/MT e do CPF sob o nº. 395.929.951-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Classe C Nível 6**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 15/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO Nº. 012/2018**

AO CONTRATO Nº 185/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM Córrego deste Município de Aripuanã, incluindo mão de obra e materiais conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro em Anexo, referente Convênio Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 16/02/2018 A 17/04/2018 E EXECUÇÃO 28/02/2018 A 17/04/2018; *BUEIRO LAMOM - BSCC 2,0 X 2,0M.*

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO Nº. 013/2018**

AO CONTRATO Nº 186/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM Córrego deste Município de Aripuanã, incluindo mão de obra e materiais conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro em Anexo, referente Convênio Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 16/02/2018 A 17/04/2018 E EXECUÇÃO 28/02/2018 A 17/04/2018; *BUEIRO SÍTIO SÃO MARCOS - BSCC 2,0 X 2,0M.*

**GABINETE DO PREFEITO
SETIMO ADITIVO Nº. 014/2018**

AO CONTRATO Nº 187/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM Córrego deste Município de Aripuanã, incluindo mão de obra e materiais conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro em Anexo, referente Convênio Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 16/02/2018 A 17/04/2018 E EXECUÇÃO 28/02/2018 A 17/04/2018; *BUEIRO CORREGO DO JUAREZ - BSCC 2,0 X 2,0M.*

**GABINETE DO PREFEITO
SETIMO ADITIVO Nº. 015/2018**

AO CONTRATO Nº 188/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM DIVERSOS Córrego deste Município de Aripuanã, incluindo mão de obra e materiais conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro em Anexo, referente Convênio Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 16/02/2018 A 17/04/2018 E EXECUÇÃO 28/02/2018 A 17/04/2018; *BUEIRO D. NAIR TOCHEN - BSCC 2,50 X 2,50M.*

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO Nº. 016/2018**

AO CONTRATO Nº 189/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM Córrego deste Município de Aripuanã, incluindo mão de obra e materiais conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro em Anexo, referente Convênio Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 16/02/2018 A 17/04/2018 E EXECUÇÃO 28/02/2018 A 17/04/2018; *BUEIRO Córrego do Goiano - BSCC 2,50 X 2,50M.*

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO Nº. 017/2018**

AO CONTRATO Nº 191/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM Córrego deste Município de Aripuanã, incluindo mão de obra e materiais conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro em Anexo, referente Convênio Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 16/02/2018 A 17/04/2018 E EXECUÇÃO 28/02/2018 A 17/04/2018; BUEIRO ZÉ CORREIA - BSCC 2,0 X 2,0M.

**GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO N° 018/2018**

AO CONTRATO N° 192/2016 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO N° 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 16/02/2018 A 17/04/2018 E EXECUÇÃO 28/02/2018 A 17/04/2018; BUEIRO MILANE - BSCC 2,0 X 2,0M.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.260/2018**

SÚMULA:

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 5º da Lei Municipal n°. 664/2007 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, por período de 02(dois) anos, sujeitos a recondução:

Representante do Governo Municipal

1- **Titular:** Bartolomeu Sousa Casteliano **Suplente:** Ana Luiza Galvan Anacleto 2- **Titular:** Maria Pinheiro Fernandes **Suplente:** Helber Chodaski de Andrade **Representante dos Prestadores de Serviços** 1 - **Titular:** Rodrigo Marcelo de Freitas Silveira **Suplente:** Lenilson Arns Gummy **Representante de Trabalhadores em Saúde** 1- **Titular:** Dalgisa Prates Silveira **Suplente:** Christian José de Miranda 2- **Titular:** Vera Lucia de Oliveira Gonçalves **Suplente:** Benardete Maria de Souza 3- **Titular:** Jandira Scandolaro Veríssimo **Suplente:** Genedalva Lucena da Silva **Representantes de Usuários do Sistema Único de Saúde** 1- **Associação Comercial e Industrial de Aripuanã Titular:** Cleonice Arnut Batisti **Suplente:** Seluir Peixer 2- **Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM Titular:** Luzi Carlos Leandro de Sousa **Suplente:** José

Gomes dos Santos 3- **Associação Jardim Planalto Titular:** Francisco de Assis Pereira de Souza **Suplente:** Adnilson Vieira de Carvalho 4- **Igreja Assembléia de Deus Titular:** Clodoaldo Andrade dos Santos **Suplente:** Sonia Rosa Rodrigues dos Santos 5- **Paróquia São Francisco de Assis Titular:** Fabiany Cristina Santi Morande Demeneck **Suplente:** Amelia Uchoa 6- **Conselho de Saúde Indígena Casai Titular:** Josiana Feitosa Viana

Suplente: David Cinta Larga

Art. 2º - O mandato dos Membros nomeados será de dois (02) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada na Lei Municipal n°. 664/2007.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.879/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria n° 9.752/2017 que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 13/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 129/2018.**

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II e III DA LEI COMPLEMENTAR 096/2014 E ALTERAR O ANEXO IX – TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR N° 095/2014, E ANEXOS VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B DA LEI COMPLEMENTAR 95/2014 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base do PREFEITO, VICE-PREFEITO E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante do Anexo II e III da Lei Complementar n 096/2014 e Anexos VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B da Lei Complementar 95/2014e conceder recomposição salarial de 3,98% (três inteiros e noventa e

oitocentésimo por cento), referente ao período de maio/2016 a abril/2017 pelo índice do INPC sobre o vencimento base do Prefeito, Vice-Prefeito e dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo concursados, comissionados, contratados e inativos do Município de Aripuanã – MT, a partir de 1º de janeiro de 2018.

ARTIGO 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IX – Tabela de vencimentos de professores da Lei Complementar nº 095/2014 e conceder recomposição salarial de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimo por cento) sobre o vencimento base dos professores do município de Aripuanã – MT, a partir de 1º de janeiro de 2018, obedecendo o artigo 177 da Lei Complementar nº 095/2014 e a Portaria MEC 1595/2017.

ARTIGO 3º Fica autorizando ainda, conceder o reajuste ao valor dos GDF – Gratificação por Desempenho Funcional, em 10% (dez por cento).

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 de fevereiro de 2018.

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II e III DA LEI COMPLEMENTAR 096/2014 E ALTERAR O ANEXO IX – TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2014, E ANEXOS VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B DA LEI COMPLEMENTAR 95/2014 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base do PREFEITO, VICE-PREFEITO E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Ressaltamos que a recomposição aplica-se a todos os servidores do Poder Executivo municipal, inclusive aos cargos de Professor, que a data base de recomposição salarial, esta estabelecida para janeiro.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

EXERCÍCIO 2018

ANEXO III

ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

CLAS/NIV	A	B	C	D	A	B	C	D
	I	I	I	I	II	II	II	II
1	915,92	961,72	1.009,80	1.060,29	935,83	982,61	1.031,75	1.083,32
2	934,23	980,95	1.030,01	1.081,50	954,55	1.002,27	1.052,37	1.105,01
3	952,94	1.000,57	1.050,59	1.103,13	973,63	1.022,31	1.073,43	1.127,09
4	971,98	1.020,57	1.071,62	1.125,19	993,10	1.042,75	1.094,90	1.149,65
5	991,42	1.041,00	1.093,04	1.147,70	1.012,97	1.063,62	1.116,80	1.172,63
6	1.011,25	1.061,80	1.114,89	1.170,66	1.033,24	1.084,89	1.139,13	1.196,09
7	1.031,48	1.083,06	1.137,19	1.194,04	1.053,90	1.106,59	1.161,90	1.220,02
8	1.052,10	1.104,71	1.159,95	1.217,93	1.074,97	1.128,72	1.185,16	1.244,41
9	1.073,15	1.126,80	1.183,15	1.242,30	1.096,47	1.151,30	1.208,85	1.269,28
10	1.094,61	1.149,34	1.206,80	1.267,14	1.118,40	1.174,31	1.233,04	1.294,69
11	1.116,51	1.172,34	1.230,94	1.292,49	1.140,76	1.197,81	1.257,69	1.320,59
12	1.138,82	1.195,78	1.255,55	1.318,34	1.163,58	1.221,77	1.282,84	1.346,99
13	1.161,60	1.219,70	1.280,67	1.344,71	1.186,85	1.246,19	1.308,49	1.373,93
14	1.184,84	1.244,08	1.306,29	1.371,60	1.210,59	1.271,11	1.334,68	1.401,40

15	1.208,55	1.268,96	1.332,42	1.399,02	1.234,80	1.296,54	1.361,37	1.429,43
16	1.232,70	1.294,34	1.359,05	1.427,01	1.259,49	1.322,47	1.388,59	1.458,03
17	1.257,36	1.320,22	1.386,23	1.455,55	1.284,69	1.348,92	1.416,36	1.487,17
18	1.282,49	1.346,62	1.413,97	1.484,67	1.310,38	1.375,90	1.444,69	1.516,93
19	1.308,16	1.373,56	1.442,23	1.514,35	1.336,59	1.403,42	1.473,58	1.547,25
20	1.334,32	1.401,04	1.471,09	1.544,64	1.363,32	1.431,48	1.503,06	1.578,22
21	1.361,02	1.429,05	1.500,50	1.575,54	1.390,59	1.460,12	1.533,12	1.609,78
22	1.388,23	1.457,63	1.530,52	1.607,05	1.418,39	1.489,33	1.563,79	1.641,96
23	1.415,99	1.486,80	1.561,12	1.639,18	1.446,77	1.519,11	1.595,05	1.674,81
24	1.444,30	1.516,54	1.592,35	1.671,97	1.475,72	1.549,49	1.626,96	1.708,32
25	1.473,19	1.546,86	1.624,20	1.705,42	1.505,21	1.580,48	1.659,50	1.742,48
CLAS/NIV	A	B	C	D	A	B	C	D
	III	III	III	III	IV	VI	IV	IV
1	958,55	1.006,47	1.056,79	1.109,64	1.001,81	1.051,90	1.104,50	1.159,72
2	977,72	1.026,60	1.077,93	1.131,83	1.021,83	1.072,93	1.126,60	1.182,92
3	997,26	1.047,14	1.099,51	1.154,47	1.042,29	1.094,39	1.149,10	1.206,56
4	1.017,23	1.068,07	1.121,48	1.177,56	1.063,13	1.116,29	1.172,10	1.230,70
5	1.037,55	1.089,44	1.143,93	1.201,11	1.084,39	1.138,61	1.195,55	1.255,32
6	1.058,32	1.111,23	1.166,79	1.225,13	1.106,09	1.161,38	1.219,45	1.280,43
7	1.079,49	1.133,45	1.190,12	1.249,63	1.128,19	1.184,62	1.243,84	1.306,03
8	1.101,08	1.156,12	1.213,94	1.274,62	1.150,77	1.208,30	1.268,72	1.332,16
9	1.123,09	1.179,24	1.238,21	1.300,12	1.173,78	1.232,46	1.294,08	1.358,80
10	1.145,56	1.202,83	1.262,97	1.326,11	1.197,25	1.257,13	1.319,96	1.385,98
11	1.168,46	1.226,89	1.288,23	1.352,64	1.221,20	1.282,27	1.346,36	1.413,69
12	1.191,83	1.251,42	1.314,01	1.379,69	1.245,63	1.307,90	1.373,30	1.441,96
13	1.215,66	1.276,46	1.340,28	1.407,29	1.270,53	1.334,07	1.400,78	1.470,81
14	1.239,99	1.302,00	1.367,09	1.435,44	1.295,94	1.360,74	1.428,78	1.500,22
15	1.264,78	1.328,03	1.394,43	1.464,14	1.321,88	1.387,96	1.457,35	1.530,23
16	1.290,08	1.354,58	1.422,31	1.493,43	1.348,31	1.415,72	1.486,51	1.560,82
17	1.315,88	1.381,68	1.450,76	1.523,31	1.375,27	1.444,03	1.516,25	1.592,05
18	1.342,21	1.409,30	1.479,77	1.553,76	1.402,77	1.472,92	1.546,57	1.623,90
19	1.369,03	1.437,50	1.509,37	1.584,84	1.430,83	1.502,38	1.577,50	1.656,36
20	1.396,43	1.466,24	1.539,57	1.616,55	1.459,45	1.532,42	1.609,04	1.689,50
21	1.424,36	1.495,58	1.570,34	1.648,86	1.488,64	1.563,07	1.641,23	1.723,28
22	1.452,84	1.525,47	1.601,76	1.681,83	1.518,41	1.594,34	1.674,05	1.757,75
23	1.481,90	1.556,00	1.633,80	1.715,48	1.548,78	1.626,22	1.707,53	1.792,91
24	1.511,55	1.587,11	1.666,47	1.749,79	1.579,75	1.658,74	1.741,69	1.828,77
25	1.541,76	1.618,84	1.699,80	1.784,79	1.611,35	1.691,92	1.776,52	1.865,34
CLAS/NIV	A	B	C	D	A	B	C	D
	V	V	V	V	VI	VI	VI	VI
1	1.135,39	1.192,16	1.251,76	1.314,35	1.281,55	1.345,64	1.412,91	1.483,57
2	1.158,10	1.216,00	1.276,80	1.340,65	1.307,17	1.372,54	1.441,17	1.513,23
3	1.181,24	1.240,33	1.302,33	1.367,46	1.333,35	1.399,99	1.470,00	1.543,49
4	1.204,90	1.265,12	1.328,38	1.394,80	1.359,99	1.428,00	1.499,38	1.574,36
5	1.228,97	1.290,43	1.354,94	1.422,71	1.387,20	1.456,55	1.529,38	1.605,85
6	1.253,55	1.316,23	1.382,06	1.451,16	1.414,94	1.485,69	1.559,97	1.637,98
7	1.278,63	1.342,56	1.409,69	1.480,18	1.443,23	1.515,40	1.591,16	1.670,73
8	1.304,20	1.369,42	1.437,88	1.509,77	1.472,11	1.545,73	1.622,99	1.704,13
9	1.330,29	1.396,80	1.466,65	1.539,99	1.501,53	1.576,63	1.655,44	1.738,22
10	1.356,89	1.424,74	1.495,98	1.570,78	1.531,57	1.608,15	1.688,57	1.773,00
11	1.384,04	1.453,23	1.525,90	1.602,20	1.562,21	1.640,31	1.722,35	1.808,44
12	1.411,72	1.482,30	1.556,42	1.634,23	1.593,46	1.673,12	1.756,77	1.844,62
13	1.439,96	1.511,95	1.587,54	1.666,91	1.625,32	1.706,59	1.791,91	1.881,51
14	1.468,75	1.542,18	1.619,29	1.700,25	1.657,83	1.740,71	1.827,76	1.919,15
15	1.498,11	1.573,02	1.651,67	1.734,27	1.690,99	1.775,54	1.864,31	1.957,53
16	1.528,09	1.604,47	1.684,72	1.768,95	1.724,80	1.811,05	1.901,60	1.996,67
17	1.558,65	1.636,57	1.718,40	1.804,32	1.759,29	1.847,26	1.939,63	2.036,61
18	1.589,82	1.669,31	1.752,78	1.840,40	1.794,49	1.884,21	1.978,43	2.077,34
19	1.621,62	1.702,70	1.787,83	1.877,22	1.830,37	1.921,88	2.017,99	2.118,89
20	1.654,05	1.736,75	1.823,59	1.914,75	1.866,98	1.960,33	2.058,35	2.161,27
21	1.687,13	1.771,49	1.860,06	1.953,05	1.904,32	1.999,54	2.099,51	2.204,48
22	1.720,87	1.806,91	1.897,26	1.992,12	1.942,42	2.039,53	2.141,51	2.248,59
23	1.755,29	1.843,06	1.935,21	2.031,98	1.981,26	2.080,31	2.184,33	2.293,55
24	1.790,40	1.879,91	1.973,91	2.072,60	2.020,89	2.121,91	2.228,02	2.339,43
25	1.826,20	1.917,52	2.013,40	2.114,05	2.061,30	2.164,35	2.272,59	2.386,21
CLAS/NIV	A	B	C	D	A	B	C	D
	VII	VII	VII	VII	VIII	VIII	VIII	VIII
1	1.335,76	1.402,52	1.472,66	1.546,30	1.658,98	1.741,92	1.829,03	1.920,47
2	1.362,47	1.430,59	1.502,12	1.577,22	1.692,15	1.776,78	1.865,61	1.958,88
3	1.389,71	1.459,19	1.532,16	1.608,77	1.726,01	1.812,30	1.902,91	1.998,06
4	1.417,51	1.488,38	1.562,80	1.640,95	1.760,52	1.848,55	1.940,97	2.038,02
5	1.445,85	1.518,15	1.594,05	1.673,77	1.795,73	1.885,51	1.979,80	2.078,79

6	1.474,77	1.548,50	1.625,95	1.707,24	1.831,64	1.923,23	2.019,40	2.120,37
7	1.504,27	1.579,49	1.658,47	1.741,38	1.868,27	1.961,70	2.059,77	2.162,77
8	1.534,34	1.611,07	1.691,63	1.776,22	1.905,65	2.000,92	2.100,97	2.206,04
9	1.565,04	1.643,30	1.725,45	1.811,74	1.943,77	2.040,94	2.142,99	2.250,16
10	1.596,34	1.676,16	1.759,97	1.847,97	1.982,63	2.081,76	2.185,87	2.295,14
11	1.628,27	1.709,69	1.795,17	1.884,93	2.022,28	2.123,40	2.229,57	2.341,05
12	1.660,84	1.743,87	1.831,07	1.922,61	2.062,74	2.165,86	2.274,17	2.387,87
13	1.694,05	1.778,77	1.867,69	1.961,09	2.103,99	2.209,18	2.319,66	2.435,63
14	1.727,94	1.814,33	1.905,03	2.000,30	2.146,06	2.253,38	2.366,02	2.484,34
15	1.762,49	1.850,62	1.943,15	2.040,30	2.188,99	2.298,45	2.413,36	2.534,02
16	1.797,74	1.887,62	1.982,00	2.081,11	2.232,77	2.344,41	2.461,62	2.584,70
17	1.833,70	1.925,38	2.021,65	2.122,72	2.277,42	2.391,30	2.510,86	2.636,39
18	1.870,37	1.963,88	2.062,09	2.165,18	2.322,99	2.439,12	2.561,07	2.689,12
19	1.907,77	2.003,16	2.103,33	2.208,49	2.369,44	2.487,91	2.612,29	2.742,92
20	1.945,93	2.043,23	2.145,38	2.252,66	2.416,82	2.537,66	2.664,54	2.797,77
21	1.984,85	2.084,09	2.188,30	2.297,71	2.465,15	2.588,39	2.717,85	2.853,73
22	2.024,55	2.125,78	2.232,07	2.343,67	2.514,47	2.640,17	2.772,19	2.910,81
23	2.065,03	2.168,29	2.276,70	2.390,54	2.564,75	2.692,97	2.827,64	2.969,02
24	2.106,32	2.211,65	2.322,24	2.438,34	2.616,05	2.746,84	2.884,20	3.028,40
25	2.148,47	2.255,90	2.368,69	2.487,12	2.668,37	2.801,79	2.941,87	3.088,95
CLAS/NIV	A	B	C	D	A	B	C	D
	IX	IX	IX	IX	X	X	X	X
1	2.028,28	2.129,70	2.236,18	2.347,98	2.715,97	2.851,78	2.994,37	3.144,07
2	2.068,84	2.172,29	2.280,89	2.394,94	2.770,29	2.908,81	3.054,25	3.206,95
3	2.110,23	2.215,74	2.326,52	2.442,85	2.825,70	2.966,98	3.115,31	3.271,10
4	2.152,43	2.260,05	2.373,04	2.491,70	2.882,20	3.026,32	3.177,64	3.336,52
5	2.195,48	2.305,26	2.420,51	2.541,54	2.939,85	3.086,84	3.241,19	3.403,24
6	2.239,39	2.351,36	2.468,92	2.592,37	2.998,65	3.148,59	3.306,02	3.471,31
7	2.284,17	2.398,38	2.518,30	2.644,21	3.058,62	3.211,56	3.372,13	3.540,75
8	2.329,86	2.446,34	2.568,66	2.697,10	3.119,80	3.275,78	3.439,58	3.611,56
9	2.376,45	2.495,27	2.620,05	2.751,04	3.182,20	3.341,30	3.508,37	3.683,78
10	2.423,98	2.545,18	2.672,44	2.806,06	3.245,83	3.408,13	3.578,52	3.757,46
11	2.472,47	2.596,08	2.725,89	2.862,18	3.310,75	3.476,30	3.650,09	3.832,62
12	2.521,91	2.648,00	2.780,40	2.919,43	3.376,97	3.545,82	3.723,11	3.909,26
13	2.572,34	2.700,96	2.836,01	2.977,82	3.444,50	3.616,73	3.797,57	3.987,46
14	2.623,80	2.754,98	2.892,74	3.037,37	3.513,40	3.689,06	3.873,51	4.067,20
15	2.676,27	2.810,09	2.950,60	3.098,14	3.583,66	3.762,85	3.950,98	4.148,54
16	2.729,80	2.866,27	3.009,61	3.160,08	3.655,33	3.838,10	4.030,00	4.231,52
17	2.784,40	2.923,61	3.069,79	3.223,29	3.728,45	3.914,86	4.110,62	4.316,15
18	2.840,08	2.982,09	3.131,18	3.287,75	3.803,02	3.993,16	4.192,83	4.402,47
19	2.896,88	3.041,74	3.193,81	3.353,50	3.879,08	4.073,03	4.276,69	4.490,52
20	2.954,81	3.102,56	3.257,68	3.420,58	3.956,66	4.154,50	4.362,21	4.580,33
21	3.013,91	3.164,61	3.322,83	3.488,99	4.035,79	4.237,58	4.449,45	4.671,93
22	3.074,19	3.227,91	3.389,30	3.558,76	4.116,50	4.322,33	4.538,44	4.765,36
23	3.135,67	3.292,47	3.457,09	3.629,93	4.198,83	4.408,77	4.629,22	4.860,68
24	3.198,39	3.358,31	3.526,22	3.702,54	4.282,81	4.496,95	4.721,81	4.957,89
25	3.262,36	3.425,49	3.596,76	3.776,60	4.368,46	4.586,88	4.816,24	5.057,05
CLAS/NIV	A	B	C	D	A	B	C	D
	XI	XI	XI	XI	XII	XII	XII	XII
1	3.017,60	3.168,48	3.326,90	3.493,26	3.721,70	3.907,80	4.103,19	4.308,34
2	3.077,95	3.231,84	3.393,46	3.563,11	3.796,13	3.985,95	4.185,24	4.394,52
3	3.139,52	3.296,49	3.461,32	3.634,38	3.872,08	4.065,67	4.268,96	4.482,40
4	3.202,31	3.362,43	3.530,54	3.707,07	3.949,51	4.146,98	4.354,34	4.572,05
5	3.266,35	3.429,68	3.601,15	3.781,21	4.028,51	4.229,92	4.441,42	4.663,49
6	3.331,66	3.498,26	3.673,18	3.856,84	4.109,06	4.314,51	4.530,25	4.756,76
7	3.398,32	3.568,23	3.746,64	3.933,97	4.191,25	4.400,81	4.620,85	4.851,89
8	3.466,27	3.639,59	3.821,57	4.012,65	4.275,08	4.488,84	4.713,28	4.948,93
9	3.535,60	3.712,39	3.898,01	4.092,90	4.360,58	4.578,60	4.807,54	5.047,92
10	3.606,31	3.786,64	3.975,96	4.174,76	4.447,78	4.670,18	4.903,68	5.148,87
11	3.678,44	3.862,37	4.055,49	4.258,26	4.536,74	4.763,58	5.001,76	5.251,85
12	3.752,00	3.939,62	4.136,59	4.343,41	4.627,48	4.858,85	5.101,80	5.356,89
13	3.827,05	4.018,41	4.219,32	4.430,29	4.720,03	4.956,04	5.203,82	5.464,03
14	3.903,60	4.098,77	4.303,70	4.518,90	4.814,43	5.055,14	5.307,90	5.573,31
15	3.981,66	4.180,74	4.389,79	4.609,27	4.910,72	5.156,26	5.414,06	5.684,78
16	4.061,29	4.264,35	4.477,58	4.701,46	5.008,93	5.259,38	5.522,34	5.798,48
17	4.142,52	4.349,65	4.567,13	4.795,48	5.109,11	5.364,56	5.632,78	5.914,43
18	4.225,37	4.436,64	4.658,47	4.891,41	5.211,30	5.471,86	5.745,46	6.032,72
19	4.309,89	4.525,37	4.751,64	4.989,22	5.315,53	5.581,28	5.860,35	6.153,38
20	4.396,08	4.615,88	4.846,67	5.089,02	5.421,83	5.692,94	5.977,58	6.276,45
21	4.483,99	4.708,21	4.943,60	5.190,80	5.530,26	5.806,77	6.097,12	6.401,98
22	4.573,67	4.802,36	5.042,49	5.294,61	5.640,87	5.922,91	6.219,06	6.530,02
23	4.665,16	4.898,43	5.143,32	5.400,49	5.753,69	6.041,37	6.343,46	6.660,61

24	4.758,47	4.996,38	5.246,20	5.508,51	5.868,77	6.162,20	6.470,32	6.793,82
25	4.853,63	5.096,30	5.351,11	5.618,67	5.986,15	6.285,46	6.599,72	6.929,71
	A	B	C	D	A	B	C	D
CLAS/N XIII	XIII	XIII	XIII	XIII	XIV	XIV	XIV	XIV
1	5.431,94	5.703,53	5.988,71	6.288,15	6.035,22	6.336,98	6.653,83	6.986,53
2	5.540,57	5.817,61	6.108,48	6.413,91	6.155,92	6.463,72	6.786,90	7.126,24
3	5.651,41	5.933,96	6.230,66	6.542,18	6.279,04	6.593,00	6.922,65	7.268,76
4	5.764,42	6.052,62	6.355,26	6.673,03	6.404,62	6.724,85	7.061,09	7.414,14
5	5.879,71	6.173,69	6.482,37	6.806,50	6.532,70	6.859,35	7.202,31	7.562,43
6	5.997,31	6.297,16	6.612,02	6.942,62	6.663,37	6.996,53	7.346,36	7.713,68
7	6.117,24	6.423,10	6.744,26	7.081,47	6.796,62	7.136,47	7.493,30	7.867,95
8	6.239,59	6.551,57	6.879,15	7.223,10	6.932,58	7.279,20	7.643,16	8.025,31
9	6.364,39	6.682,61	7.016,73	7.367,57	7.071,20	7.424,78	7.796,01	8.185,83
10	6.491,68	6.816,25	7.157,07	7.514,92	7.212,65	7.573,27	7.951,94	8.349,54
11	6.621,51	6.952,57	7.300,22	7.665,21	7.356,90	7.724,75	8.110,98	8.516,52
12	6.753,94	7.091,62	7.446,22	7.818,53	7.504,04	7.879,24	8.273,19	8.686,85
13	6.889,03	7.233,47	7.595,14	7.974,90	7.654,11	8.036,81	8.438,66	8.860,60
14	7.026,79	7.378,13	7.747,04	8.134,39	7.807,20	8.197,54	8.607,43	9.037,80
15	7.167,33	7.525,69	7.901,97	8.297,07	7.963,33	8.361,51	8.779,58	9.218,57
16	7.310,68	7.676,21	8.060,02	8.463,00	8.122,60	8.528,74	8.955,18	9.402,92
17	7.456,89	7.829,74	8.221,23	8.632,27	8.285,06	8.699,32	9.134,27	9.590,99
18	7.606,03	7.986,33	8.385,63	8.804,92	8.450,75	8.873,30	9.316,97	9.782,81
19	7.758,15	8.146,04	8.553,36	8.981,03	8.619,77	9.050,75	9.503,30	9.978,46
20	7.913,30	8.308,97	8.724,42	9.160,64	8.792,17	9.231,78	9.693,37	10.178,03
21	8.071,57	8.475,16	8.898,91	9.343,87	8.968,02	9.416,42	9.887,23	10.381,60
22	8.233,01	8.644,65	9.076,89	9.530,74	9.147,39	9.604,75	10.084,99	10.589,23
23	8.397,67	8.817,55	9.258,42	9.721,36	9.330,32	9.796,83	10.286,69	10.801,01
24	8.565,61	8.993,90	9.443,59	9.915,78	9.516,93	9.992,77	10.492,42	11.017,03
25	8.736,94	9.173,79	9.632,46	10.114,10	9.707,27	10.192,64	10.702,28	11.237,38
	A	B	C	D	A	B	C	D
CLAS/NXV	XV	XV	XV	XV	XVI	XVI	XVI	XVI
1	7.443,42	7.815,58	8.206,36	8.616,67	12.765,06	13.403,32	14.073,49	14.777,16
2	7.592,28	7.971,89	8.370,48	8.789,01	13.020,35	13.671,38	14.354,95	15.072,71
3	7.744,12	8.131,34	8.537,90	8.964,79	13.280,77	13.944,81	14.642,05	15.374,16
4	7.899,01	8.293,96	8.708,66	9.144,08	13.546,40	14.223,70	14.934,90	15.681,64
5	8.056,98	8.459,83	8.882,82	9.326,96	13.817,32	14.508,17	15.233,59	15.995,27
6	8.218,12	8.629,04	9.060,48	9.513,50	14.093,65	14.798,35	15.538,27	16.315,18
7	8.382,49	8.801,63	9.241,70	9.703,79	14.375,54	15.094,32	15.849,04	16.641,48
8	8.550,13	8.977,64	9.426,53	9.897,86	14.663,06	15.396,20	16.166,01	16.974,31
9	8.721,14	9.157,20	9.615,07	10.095,80	14.956,31	15.704,11	16.489,34	17.313,78
10	8.895,56	9.340,33	9.807,35	10.297,72	15.255,44	16.018,20	16.819,12	17.660,07
11	9.073,47	9.527,15	10.003,51	10.503,67	15.560,54	16.338,59	17.155,50	18.013,27
12	9.254,95	9.717,69	10.203,58	10.713,75	15.871,76	16.665,34	17.498,61	18.373,55
13	9.440,05	9.912,04	10.407,66	10.928,04	16.189,20	16.998,65	17.848,58	18.741,01
14	9.628,85	10.110,29	10.615,80	11.146,59	16.512,97	17.338,62	18.205,56	19.115,84
15	9.821,43	10.312,50	10.828,11	11.369,52	16.843,23	17.685,40	18.569,66	19.498,14
16	10.017,85	10.518,74	11.044,67	11.596,92	17.180,10	18.039,10	18.941,05	19.888,11
17	10.218,21	10.729,11	11.265,58	11.828,85	17.523,70	18.399,90	19.319,87	20.285,87
18	10.422,56	10.943,71	11.490,88	12.065,43	17.874,17	18.767,87	19.706,28	20.691,58
19	10.631,02	11.162,58	11.720,70	12.306,74	18.231,66	19.143,24	20.100,40	21.105,42
20	10.843,65	11.385,83	11.955,12	12.552,88	18.596,29	19.526,10	20.502,41	21.527,52
21	11.060,52	11.613,54	12.194,22	12.803,94	18.968,21	19.916,63	20.912,46	21.958,09
22	11.281,73	11.845,81	12.438,11	13.060,01	19.347,59	20.314,95	21.330,71	22.397,23
23	11.507,36	12.082,74	12.686,87	13.321,21	19.734,53	20.721,26	21.757,32	22.845,19
24	11.737,51	12.324,39	12.940,60	13.587,64	20.129,22	21.135,68	22.192,46	23.302,08
25	11.972,26	12.570,87	13.199,41	13.859,39	20.531,81	21.558,40	22.636,32	23.768,12

ANEXO II - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO/FUNÇÃO	Rem. R\$
Prefeito Municipal	R\$ 16.844,76
Vice-Prefeito	R\$ 7.299,40
Secretário Municipal-DS	R\$ 5.507,53
Coordenador Jurídico-DAS-01	R\$ 5.507,53
Assessor Especial-DAS-01	R\$ 5.507,53
Controlador do Sistema de Controle Interno-DAS-01	R\$ 5.507,53
Assessor de Assuntos Estratégicos-DAS-01	R\$ 5.507,53
Assessor Contábil-DAS-01	R\$ 5.507,53
Secretário Adjunto-DAS-02	R\$ 4.155,04
Supervisor-DAS-03	R\$ 3.083,44
Coordenador Executivo do PROCON-DAS-03	R\$ 3.083,44
Coordenador-DAS-04	R\$ 2.528,14
Diretor de Departamento-DAI-01	R\$ 2.001,98

Ouvidoria Geral-DAI-01	R\$ 2.001,98
Secretário Executivo-DAI-01	R\$ 2.001,98
Chefe de Divisão-DAI-02	R\$ 1.714,38
Junta de Serviço Militar-DAI-02	R\$ 1.714,38
Unidade Municipal de Cadastro-DAI-02	R\$ 1.714,38
Assistente -DAI-03	R\$ 1.248,26

ANEXO V**GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL - GDF**

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
GDF – 01	143,00
GDF – 02	286,00
GDF – 03	429,00
GDF – 04	572,00
GDF – 05	715,00

ANEXO X - A

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	915,92	961,72	1.009,80	1.060,29
2	1,020	934,23	980,95	1.030,01	1.081,50
3	1,020	952,94	1.000,57	1.050,59	1.103,13
4	1,020	971,98	1.020,57	1.071,62	1.125,19
5	1,020	991,42	1.041,00	1.093,04	1.147,70
6	1,020	1.011,25	1.061,80	1.114,89	1.170,66
7	1,020	1.031,48	1.083,06	1.137,19	1.194,04
8	1,020	1.052,10	1.104,71	1.159,95	1.217,93
9	1,020	1.073,15	1.126,80	1.183,15	1.242,30
10	1,020	1.094,61	1.149,34	1.206,80	1.267,14
11	1,020	1.116,51	1.172,34	1.230,94	1.292,49
12	1,020	1.138,82	1.195,78	1.255,55	1.318,34
13	1,020	1.161,60	1.219,70	1.280,67	1.344,71
14	1,020	1.184,84	1.244,08	1.306,29	1.371,60
15	1,020	1.208,55	1.268,96	1.332,42	1.399,02
16	1,020	1.232,70	1.294,34	1.359,05	1.427,01
17	1,020	1.257,36	1.320,22	1.386,23	1.455,55
18	1,020	1.282,49	1.346,62	1.413,97	1.484,67
19	1,020	1.308,16	1.373,56	1.442,23	1.514,35
20	1,020	1.334,32	1.401,04	1.471,09	1.544,64
21	1,020	1.361,02	1.429,05	1.500,50	1.575,54
22	1,020	1.388,23	1.457,63	1.530,52	1.607,05
23	1,020	1.415,99	1.486,80	1.561,12	1.639,18
24	1,020	1.444,30	1.516,54	1.592,35	1.671,97
25	1,020	1.473,19	1.546,86	1.624,20	1.705,42

ANEXO X - B

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	915,92	961,72	1.009,80	1.060,29
2	1,020	934,23	980,95	1.030,01	1.081,50
3	1,020	952,94	1.000,57	1.050,59	1.103,13
4	1,020	971,98	1.020,57	1.071,62	1.125,19
5	1,020	991,42	1.041,00	1.093,04	1.147,70
6	1,020	1.011,25	1.061,80	1.114,89	1.170,66
7	1,020	1.031,48	1.083,06	1.137,19	1.194,04
8	1,020	1.052,10	1.104,71	1.159,95	1.217,93
9	1,020	1.073,15	1.126,80	1.183,15	1.242,30
10	1,020	1.094,61	1.149,34	1.206,80	1.267,14
11	1,020	1.116,51	1.172,34	1.230,94	1.292,49
12	1,020	1.138,82	1.195,78	1.255,55	1.318,34
13	1,020	1.161,60	1.219,70	1.280,67	1.344,71
14	1,020	1.184,84	1.244,08	1.306,29	1.371,60
15	1,020	1.208,55	1.268,96	1.332,42	1.399,02
16	1,020	1.232,70	1.294,34	1.359,05	1.427,01
17	1,020	1.257,36	1.320,22	1.386,23	1.455,55
18	1,020	1.282,49	1.346,62	1.413,97	1.484,67

19	1,020	1.308,16	1.373,56	1.442,23	1.514,35
20	1,020	1.334,32	1.401,04	1.471,09	1.544,64
21	1,020	1.361,02	1.429,05	1.500,50	1.575,54
22	1,020	1.388,23	1.457,63	1.530,52	1.607,05
23	1,020	1.415,99	1.486,80	1.561,12	1.639,18
24	1,020	1.444,30	1.516,54	1.592,35	1.671,97
25	1,020	1.473,19	1.546,86	1.624,20	1.705,42

ANEXO XI - A

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	1.658,98	1.741,92	1.829,03	1.920,47
2	1,020	1.692,15	1.776,78	1.865,61	1.958,88
3	1,020	1.726,01	1.812,30	1.902,91	1.998,06
4	1,020	1.760,52	1.848,55	1.940,97	2.038,02
5	1,020	1.795,73	1.885,51	1.979,80	2.078,79
6	1,020	1.831,64	1.923,23	2.019,40	2.120,37
7	1,020	1.868,27	1.961,70	2.059,77	2.162,77
8	1,020	1.905,65	2.000,92	2.100,97	2.206,04
9	1,020	1.943,77	2.040,94	2.142,99	2.250,16
10	1,020	1.982,63	2.081,76	2.185,87	2.295,14
11	1,020	2.022,28	2.123,40	2.229,57	2.341,05
12	1,020	2.062,74	2.165,86	2.274,17	2.387,87
13	1,020	2.103,99	2.209,18	2.319,66	2.435,63
14	1,020	2.146,06	2.253,38	2.366,02	2.484,34
15	1,020	2.188,99	2.298,45	2.413,36	2.534,02
16	1,020	2.232,77	2.344,41	2.461,62	2.584,70
17	1,020	2.277,42	2.391,30	2.510,86	2.636,39
18	1,020	2.322,99	2.439,12	2.561,07	2.689,12
19	1,020	2.369,44	2.487,91	2.612,29	2.742,92
20	1,020	2.416,82	2.537,66	2.664,54	2.797,77
21	1,020	2.465,15	2.588,39	2.717,85	2.853,73
22	1,020	2.514,47	2.640,17	2.772,19	2.910,81
23	1,020	2.564,75	2.692,97	2.827,64	2.969,02
24	1,020	2.616,05	2.746,84	2.884,20	3.028,40
25	1,020	2.668,37	2.801,79	2.941,87	3.088,95

ANEXO XI - B

TABELA DO APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	1.658,98	1.741,92	1.829,03	1.920,47
2	1,020	1.692,15	1.776,78	1.865,61	1.958,88
3	1,020	1.726,01	1.812,30	1.902,91	1.998,06
4	1,020	1.760,52	1.848,55	1.940,97	2.038,02
5	1,020	1.795,73	1.885,51	1.979,80	2.078,79
6	1,020	1.831,64	1.923,23	2.019,40	2.120,37
7	1,020	1.868,27	1.961,70	2.059,77	2.162,77
8	1,020	1.905,65	2.000,92	2.100,97	2.206,04
9	1,020	1.943,77	2.040,94	2.142,99	2.250,16
10	1,020	1.982,63	2.081,76	2.185,87	2.295,14
11	1,020	2.022,28	2.123,40	2.229,57	2.341,05
12	1,020	2.062,74	2.165,86	2.274,17	2.387,87
13	1,020	2.103,99	2.209,18	2.319,66	2.435,63
14	1,020	2.146,06	2.253,38	2.366,02	2.484,34
15	1,020	2.188,99	2.298,45	2.413,36	2.534,02
16	1,020	2.232,77	2.344,41	2.461,62	2.584,70
17	1,020	2.277,42	2.391,30	2.510,86	2.636,39
18	1,020	2.322,99	2.439,12	2.561,07	2.689,12
19	1,020	2.369,44	2.487,91	2.612,29	2.742,92
20	1,020	2.416,82	2.537,66	2.664,54	2.797,77
21	1,020	2.465,15	2.588,39	2.717,85	2.853,73
22	1,020	2.514,47	2.640,17	2.772,19	2.910,81
23	1,020	2.564,75	2.692,97	2.827,64	2.969,02
24	1,020	2.616,05	2.746,84	2.884,20	3.028,40
25	1,020	2.668,37	2.801,79	2.941,87	3.088,95

ANEXO XII - A

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESCRITURÁRIO					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	958,55	1.006,47	1.056,79	1.109,64
2	1,020	977,72	1.026,60	1.077,93	1.131,83
3	1,020	997,26	1.047,14	1.099,51	1.154,47
4	1,020	1.017,23	1.068,07	1.121,48	1.177,56
5	1,020	1.037,55	1.089,44	1.143,93	1.201,11
6	1,020	1.058,32	1.111,23	1.166,79	1.225,13
7	1,020	1.079,49	1.133,45	1.190,12	1.249,63
8	1,020	1.101,08	1.156,12	1.213,94	1.274,62
9	1,020	1.123,09	1.179,24	1.238,21	1.300,12
10	1,020	1.145,56	1.202,83	1.262,97	1.326,11
11	1,020	1.168,46	1.226,89	1.288,23	1.352,64
12	1,020	1.191,83	1.251,42	1.314,01	1.379,69
13	1,020	1.215,66	1.276,46	1.340,28	1.407,29
14	1,020	1.239,99	1.302,00	1.367,09	1.435,44
15	1,020	1.264,78	1.328,03	1.394,43	1.464,14
16	1,020	1.290,08	1.354,58	1.422,31	1.493,43
17	1,020	1.315,88	1.381,68	1.450,76	1.523,31
18	1,020	1.342,21	1.409,30	1.479,77	1.553,76
19	1,020	1.369,03	1.437,50	1.509,37	1.584,84
20	1,020	1.396,43	1.466,24	1.539,57	1.616,55
21	1,020	1.424,36	1.495,58	1.570,34	1.648,86
22	1,020	1.452,84	1.525,47	1.601,76	1.681,83
23	1,020	1.481,90	1.556,00	1.633,80	1.715,48
24	1,020	1.511,55	1.587,11	1.666,47	1.749,79
25	1,020	1.541,76	1.618,84	1.699,80	1.784,79

ANEXO XII- B

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESCRITURÁRIO					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	958,55	1.006,47	1.056,79	1.109,64
2	1,020	977,72	1.026,60	1.077,93	1.131,83
3	1,020	997,26	1.047,14	1.099,51	1.154,47
4	1,020	1.017,23	1.068,07	1.121,48	1.177,56
5	1,020	1.037,55	1.089,44	1.143,93	1.201,11
6	1,020	1.058,32	1.111,23	1.166,79	1.225,13
7	1,020	1.079,49	1.133,45	1.190,12	1.249,63
8	1,020	1.101,08	1.156,12	1.213,94	1.274,62
9	1,020	1.123,09	1.179,24	1.238,21	1.300,12
10	1,020	1.145,56	1.202,83	1.262,97	1.326,11
11	1,020	1.168,46	1.226,89	1.288,23	1.352,64
12	1,020	1.191,83	1.251,42	1.314,01	1.379,69
13	1,020	1.215,66	1.276,46	1.340,28	1.407,29
14	1,020	1.239,99	1.302,00	1.367,09	1.435,44
15	1,020	1.264,78	1.328,03	1.394,43	1.464,14
16	1,020	1.290,08	1.354,58	1.422,31	1.493,43
17	1,020	1.315,88	1.381,68	1.450,76	1.523,31
18	1,020	1.342,21	1.409,30	1.479,77	1.553,76
19	1,020	1.369,03	1.437,50	1.509,37	1.584,84
20	1,020	1.396,43	1.466,24	1.539,57	1.616,55
21	1,020	1.424,36	1.495,58	1.570,34	1.648,86
22	1,020	1.452,84	1.525,47	1.601,76	1.681,83
23	1,020	1.481,90	1.556,00	1.633,80	1.715,48
24	1,020	1.511,55	1.587,11	1.666,47	1.749,79
25	1,020	1.541,76	1.618,84	1.699,80	1.784,79

ANEXO XIII - A

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - AGENTE					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coeficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	1.281,55	1.345,64	1.412,91	1.483,57
2	1,020	1.307,17	1.372,54	1.441,17	1.513,23
3	1,020	1.333,35	1.399,99	1.470,00	1.543,49
4	1,020	1.359,99	1.428,00	1.499,38	1.574,36
5	1,020	1.387,20	1.456,55	1.529,38	1.605,85
6	1,020	1.414,94	1.485,69	1.559,97	1.637,98

7	1,020	1.443,23	1.515,40	1.591,16	1.670,73
8	1,020	1.472,11	1.545,73	1.622,99	1.704,13
9	1,020	1.501,53	1.576,63	1.655,44	1.738,22
10	1,020	1.531,57	1.608,15	1.688,57	1.773,00
11	1,020	1.562,21	1.640,31	1.722,35	1.808,44
12	1,020	1.593,46	1.673,12	1.756,77	1.844,62
13	1,020	1.625,32	1.706,59	1.791,91	1.881,51
14	1,020	1.657,83	1.740,71	1.827,76	1.919,15
15	1,020	1.690,99	1.775,54	1.864,31	1.957,53
16	1,020	1.724,80	1.811,05	1.901,60	1.996,67
17	1,020	1.759,29	1.847,26	1.939,63	2.036,61
18	1,020	1.794,49	1.884,21	1.978,43	2.077,34
19	1,020	1.830,37	1.921,88	2.017,99	2.118,89
20	1,020	1.866,98	1.960,33	2.058,35	2.161,27
21	1,020	1.904,32	1.999,54	2.099,51	2.204,48
22	1,020	1.942,42	2.039,53	2.141,51	2.248,59
23	1,020	1.981,26	2.080,31	2.184,33	2.293,55
24	1,020	2.020,89	2.121,91	2.228,02	2.339,43
25	1,020	2.061,30	2.164,35	2.272,59	2.386,21

ANEXO XIII - B

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - AGENTE NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		A	B	C	D
Nível	Coefficiente	1,000	1,050	1,050	1,050
1	1,000	1.281,55	1.345,64	1.412,91	1.483,57
2	1,020	1.307,17	1.372,54	1.441,17	1.513,23
3	1,020	1.333,35	1.399,99	1.470,00	1.543,49
4	1,020	1.359,99	1.428,00	1.499,38	1.574,36
5	1,020	1.387,20	1.456,55	1.529,38	1.605,85
6	1,020	1.414,94	1.485,69	1.559,97	1.637,98
7	1,020	1.443,23	1.515,40	1.591,16	1.670,73
8	1,020	1.472,11	1.545,73	1.622,99	1.704,13
9	1,020	1.501,53	1.576,63	1.655,44	1.738,22
10	1,020	1.531,57	1.608,15	1.688,57	1.773,00
11	1,020	1.562,21	1.640,31	1.722,35	1.808,44
12	1,020	1.593,46	1.673,12	1.756,77	1.844,62
13	1,020	1.625,32	1.706,59	1.791,91	1.881,51
14	1,020	1.657,83	1.740,71	1.827,76	1.919,15
15	1,020	1.690,99	1.775,54	1.864,31	1.957,53
16	1,020	1.724,80	1.811,05	1.901,60	1.996,67
17	1,020	1.759,29	1.847,26	1.939,63	2.036,61
18	1,020	1.794,49	1.884,21	1.978,43	2.077,34
19	1,020	1.830,37	1.921,88	2.017,99	2.118,89
20	1,020	1.866,98	1.960,33	2.058,35	2.161,27
21	1,020	1.904,32	1.999,54	2.099,51	2.204,48
22	1,020	1.942,42	2.039,53	2.141,51	2.248,59
23	1,020	1.981,26	2.080,31	2.184,33	2.293,55
24	1,020	2.020,89	2.121,91	2.228,02	2.339,43
25	1,020	2.061,30	2.164,35	2.272,59	2.386,21

ANEXO VI – Quadro de Vencimento do Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico

SÍMBOLO	(R\$)
DL	R\$ 4.411,08
CL	R\$ 4.053,42

ANEXO VII - Cargos e Funções de Provimento em Confiança

SÍMBOLO	(R\$)
DAS-01	R\$ 5.507,53
DAS-02	R\$ 4.155,04
DAS-04	R\$ 2.528,14
DAI-01	R\$ 2.001,98
DAI-02	R\$ 1.714,38
DAI-03	R\$ 1.248,26
DAP-01	R\$ 4.470,69
DAP-02	R\$ 4.411,08
DAP-03	R\$ 4.053,42

ANEXO IX

TABELA DOS PROFESSORES					
Classe	A	B	C	D	E

Nível	Coefficiente	1,000	1,500	1,700	2,022	2,300
1	1,000	1.537,56	2.306,35	2.613,87	3.105,91	3.536,43
2	1,100	1.691,33	2.536,98	2.875,26	3.416,48	3.890,07
3	1,200	1.860,46	2.790,71	3.162,79	3.758,11	4.279,09
4	1,300	2.046,53	3.069,76	3.479,08	4.133,93	4.706,97
5	1,400	2.251,16	3.376,77	3.826,98	4.547,34	5.177,69
6	1,500	2.476,27	3.714,44	4.209,69	5.002,08	5.695,44
7	1,600	2.723,90	4.085,87	4.630,66	5.502,27	6.264,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:01/2018 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 02/03/2018 às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:01/2018 – sistema registro de preço, destinada a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CARGO 0 KM PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_servico_de_informacao_ao_cidadao.

Barra do Bugres-MT, 16 de fevereiro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2017 – EDITAL Nº 016/2018

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2017 E CONVOCAÇÃO**.

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 015/2018, do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2017 é até o dia 21 de dezembro de 2018.

§ 2º - Ficam convocados os Candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2017, que deverão comparecer ao Processo de Atribuição de classes e/ou aulas (Cargo de Professor) e local de trabalho (demais cargos), nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no dia **23/02/2017** (sexta - feira) nos seguintes horários:

I – Os Candidatos Aprovados e Classificados para o cargo de Professor – **07:30 horas**.

II – Os Candidatos Aprovados e Classificados para os cargos de: Nutrição Escolar, Agente de Serviço Público, Agente Operacional, Agente de Vigilância, Técnico em Administração Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos e Técnico em Informática – **13:00 horas**.

III – Os Candidatos Aprovados e Classificados até a 100ª posição em Técnico em Desenvolvimento Infantil – **13:00 horas**.

§ 3º No ATO DA ATRIBUIÇÃO, os candidatos deverão entregar os documentos solicitados no item 15 do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2017.

§ 4º O não Comparecimento do Candidato ao Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas (Cargo de Professor) e local de trabalho (demais cargos), no horário e local definido, acarretará na sua reclassificação indo para o final da lista de classificados.

§ 5º A classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2017, não gera direito de contratação, mas se esta se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Barra do Bugres, 14 de fevereiro de 2018.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 009/2017

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 025/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2017 SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 16/2017 – que trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Licitantes vencedores: CIRURGICA GONCALVES LTDA CNPJ nº 15.371.628/0001-70, com valor total de R\$67.483,70 (Sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos); INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 90.909.631/0001-10, com valor total de R\$6.000,00 (Seis mil reais); L P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA-EPP CNPJ nº 10.832.896/0001-29 com valor total de R\$20.181,57 (Vinte mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos); DISMEQ COM.IMPORT. MAQ. P/ ESCR.LTDA EPP CNPJ sob nº 24.722.647/0001-95, com o valor total de R\$63.079,00 (Sessenta e três mil e setenta e nove reais); PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ sob nº 26.570.361/0001-67, com valor total de R\$64.975,44 (Sessenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); HOSPI BIO IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ sob nº 11.192.559/0001-87, com valor total de R\$4.655,00 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais); MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP CNPJ sob nº 01.405.834/0001-40, com valor total de R\$11.500,00 (Onze mil e quinhentos e cinquenta reais). Ficaram desertos os itens 21, 35, 41, 56, 94 e fracassados os itens 02, 03, 06, 07, 08, 13, 18, 20, 23, 24, 25,29, 32, 38, 42, 44, 49, 51, 52, 54, 55, 58, 61, 62, 68, 75, 76, 77,78, 81, 82, 85, 87, 89 e 95.

Barra do Bugres/MT, 13 de novembro de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**RESULTADO DE DISPENSA MES JANEIRO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: DISPENSA 004/2018 Objeto: Locação imóvel tipo comercial, situado à Rua Carajás, n° 485 térreo, centro, Barra do Garças/MT, para instalações do **PROCON. VencedoraS: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO** portador do CPF n° 495.654.861-34

.DISPENSA 005/2018 OBJETO: A presente locação destina-se ao uso e funcionamento da secretaria municipal de Planejamento urbano e Obras de Barra do Garças/MT.EMPRESA VENCEDORA: **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA CNPJ N° 00.057.023/0001-32.**

DISPENSA 006/2018 OBJETO: A presente locação destina-se ao uso e funcionamento da **SINE** de Barra do Garças/MT.EMPRESA VENCEDORA: **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA CNPJ N° 00.057.023/0001-32,**

DISPENSA 007/2018 OBJETO: A presente locação destina-se ao uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Garças/MT.EMPRESA VENCEDORA: **JANDIRA REZENDE BRITO** CPF N° 202.462.421-91

DISPENSA 009/2018 OBJETO: A presente locação destina-se ao uso e funcionamento do **CRAS CONSTRUIR** de Barra do Garças/MT.EMPRESA VENCEDORA: **DIEGO CESAR ARAÚJO CPF N° 016.951.991-03**

DISPENSA 014/2018 OBJETO: A presente locação destina-se ao uso e funcionamento da **AGENCIA DOS CORREIOS COMUNITÁRIA**, em Indianópolis distrito de Barra do Garças/MT.EMPRESA VENCEDORA: **NORBERTO LUIZ STEFANOSKI CPF n° 318.655.501-91**

DISPENSA 019/2018 OBJETO: A presente locação destina-se ao uso e funcionamento da **CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO - SOCIAL** de Barra do Garças/MT.EMPRESA VENCEDORA: **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA CNPJ N° 00.057.023/0001-32**

DISPENSA 023/2018 OBJETO: O contratado se compromete a prestar serviços Médicos à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, EMPRESA VENCEDORA: **ÍTALO TRASI FILHO**

CPF: 005.279.341-94

DISPENSA 024/2018 OBJETO: A contratada se compromete a prestar serviços Médicos à Prefeitura Municipal de Barra do Garças –EMPRESA VENCEDORA: **NAIYARIS MORALES ARGULES CPF 083.169.241-37 RG 358064.**

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 16/02/2018

PORTARIA N° 13.405 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar n° 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:

Art. 1° – Conceder, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2018, licença sem remuneração à servidora **DANIELA SALLUM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de

2019, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 13.413 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 .

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas na Lei n° 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo n° 38, resolve:

Art. 1° Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 13239, de 28 de Dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso n° 1279, de 12 de Janeiro de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício n° 61, de 29 de Janeiro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de Janeiro de 2018.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 13.410 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° – Nomear, a partir de 15 de fevereiro de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras (DAS-4), o Sr. **HARLEY PEREIRA BRANCO JÚNIOR.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 13.415 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 .

Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas na Lei n° 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo n° 31, resolve:

Art. 1° Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

designada pela Portaria nº 13235, de 28 de Dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 1274, de 05 de Janeiro de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 59, de 29 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de Janeiro de 2018.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.401 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 06 (seis) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente aos quinquênios 2004/2009 e 2009/2014, ao servidor **HUMBERTO WILLIANS MEDEIROS MAGALHÃES**, lotado no cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.406 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 1994/1999, ao servidor **ANTONIO DE SOUZA SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.417 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 .

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 43, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13246, de 28 de Dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 1225, de 08 de Janeiro de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 56, de 29 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de Janeiro de 2018.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.420 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 06, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13282, de 28 de Dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 1274, de 05 de Janeiro de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 60, de 29 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de Janeiro de 2018.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.402 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença ao servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, ao servidor **LUCIANO PEREIRA DINIZ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Vigia, pelo período de 15 dias, compreendido entre o dia 12 de setembro a 26 de setembro de 2017, para acompanhamento de seu pai por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 025/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2018

CONTRATO N° 025/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços coleta e destinação final aos resíduos hospitalares e resíduos contaminantes produzidos nas Unidades de Saúde e entidades conveniadas à administração pública municipal. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2018.** Barra do Garças - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA N° 13.416 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 41, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13237, de 28 de Dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 1274, de 05 de Janeiro de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 58, de 29 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de Janeiro de 2018.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 793/2016-INEXIGIBILIDADE N° 007/2016

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 793/2016-INEXIGIBILIDADE N° 007/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **IMPrensa Nacional**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA N° 13.395 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.018.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Transporte Escolar”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT,

Resolve:

Art. 1º – Designar para compor a Comissão de Transporte Escolar, os seguintes membros:

I- Representante dos Alunos

Gabriela Menezes Luz Araújo Fernandes

II- Representante dos Pais

Welbert Josino Ferreira de Souza

III- Assessor Pedagógico

Vitor Ten Caten

IV- Representante dos Professores Estaduais

Ismael Donizete Cardoso de Moraes

V- Representante dos Professores Municipais

Cristina Alves Moreira - Presidente da Comissão

VI- Representante do Poder Executivo Municipal

Ida Madalena Francisquelli Chiavagatti - Secretária

VII- Representante do FUNDEB/PNATE

Neuzan Prereira Aquino

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 13.414 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 40, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13.242, de 28 de Dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 1279, de 12 de Janeiro de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 50, de 29 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de Janeiro de 2018.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 13.403 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, à servidora **ANGELA MARIA CASTRO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.411 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de LICENÇA - MATERNIDADE à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses de LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora Sra. **LUMA DE OLIVEIRA CARVALHO MANGALHÃES**, contratada no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 06/02/2018 e término em 06/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.393 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.018.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o falecimento do servidor ocorrido em 27 de janeiro de 2018,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 27 de janeiro de 2018, do cargo comissionado de Coordenador de Turismo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. **JOÃO PEREIRA ARRUDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.471, de 22 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.419 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 .

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 17, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13236, de 28 de Dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 1225, de 08 de Janeiro de 2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 35, de 29 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de Janeiro de 2018.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 007/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2018

CONTRATO Nº 007/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **JANDIRA REZENDE BRITO**, Objeto: Contrato referente locação de imóvel para uso e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Tendo como validade de 02 de Janeiro de 2018 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 13.394 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.018.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 05 de fevereiro de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Turismo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Turismo, a Sra. **KESTELAINE VIEIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.412 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.884 de 06 de Outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 49 resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 13240, de 28 de Dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 1225, de 08 de Janeiro de 2018, em face das razões apresenta-

das pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 35, de 29 de Janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de Janeiro de 2018.

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 03/2018**

Protocolo Nº 44488/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, À locação de imóvel para instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família – PSF – Cohab Nova, no município de Cáceres – MT.

Despesas: Órgão/Unid. 02.06.02 – Func. Prog. 10.301.1010.2.029 – Nat. Da Desp. 3.3.90 – Fonte de Recursos 0.102 (Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde)

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: Edenia dos Santos Pinto, CPF: 468.318.191-68

Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2018.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 05/2018**

Protocolo Nº 44050/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à locação de imóvel para instalação do Centro Referencial de Saúde (Ambulatório da Mulher), no município de Cáceres – MT.

Despesas: Órgão/Unid. 02.06.02 – Func. Prog. 10.302.1002.2.220– Nat. Da Desp. 3.3.90 – Fonte de Recursos 0.102 (Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde)

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: Victor Saab, CPF: 184.603.999-15

Valor: R\$ 28.838,16 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2018.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 04/2018**

Protocolo Nº 44052/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à locação de imóvel para instalação do Conselho Municipal de Saúde, no município de Cáceres – MT.

Despesas: Órgão/Unid. 02.06.01 – Func. Prog. 10.122.1002.2.025 – Nat. Da Desp. 3.3.90 – Fonte de Recursos 0.102 (Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde)

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: Marlene Pereira Pinto, CPF: 207.248.611-49

Valor: R\$ 13.652,76 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2018.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR II - CHAMAMENTO DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2018/2020.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres - no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela lei nº 2.206 de 26/11/2009,

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 29, de 12 de Dezembro de 2017 que regulamenta o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2018/2020;

Considerando o exposto no Relatório do Processo de Eleição de entidades representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, que expressa a nulidade do processo eleitoral conduzido pelo CMAS em decorrência da insuficiente participação de organizações da sociedade civil – Biênio 2018-2020, enviado pelo CMAS para a Secretaria de Assistência Social por meio do Ofício 007/2018.

Considerando o Edital Complementar 01/2018 de CHAMAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2018/2020, publicado em 07 de fevereiro de 2018, conforme incisos abaixo:

A Coordenadora da Comissão do **PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2018/2020**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Nº 053 de 05 de fevereiro de 2018

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar as Retificações referentes ao Edital Complementar I de **CHAMAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2018/2020**, publicado em 16 de fevereiro de 2018, conforme incisos abaixo:

I – Onde se le

Art. 6° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarão tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Secretaria de Assistência Social, no dia 14 de fevereiro de 2018

Parágrafo 1° - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de 24 horas.

Parágrafo 2° - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2018 em edital a ser fixado na sede da Secretaria de Assistência Social.

Leia se

Art. 6° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarão tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Secretaria de Assistência Social, no dia **23 de fevereiro de 2018**

Parágrafo 1° - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de 24 horas.

Parágrafo 2° - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2018** em edital a ser fixado na sede da Secretaria de Assistência Social.

Cáceres, 16 de fevereiro de 2018

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Coordenadora da Comissão Eleitoral

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral

Inailza Pedraça Silva

Membro da Comissão Eleitoral

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 02/2018**

Protocolo N° 44045/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, à locação de imóvel para instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família – PSF - Caramujo, no município de Cáceres – MT.

Despesas: Órgão/Unid. 02.06.02 – Func. Prog. 10.301.1010.2.029 – Nat. Da Desp. 3.3.90 – Fonte de Recursos 0.102 (Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde)

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: Sebastião Pedro de Souza, CPF: 111.631.271-91

Valor: R\$ 8.567,76 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2018.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°07 -2018 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretária Municipal de Administração - SMAD

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa apta à prestação de serviço de rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSM/GPRS, com **dispositivo eletrônico de identificação de motorista tipo cartão RFID, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, com respectivo leitor de cartão RFID em regime de comodato conforme Artigos 579 A 585 do Código Civil, o fornecimento do dispositivo de identificação dos motoristas e a disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Cáceres –MT, incluindo o fornecimento de equipamentos novos** a títulos de comodato, componentes e licenças de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante e inseparável deste Termo de Referência.

Realização: 05 de março de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de fevereiro 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar n° 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n°7190, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **fevereiro/2018**.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 15.02.18.

FEVEREIRO/2018

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09/2003, ART.19 e SEQUINTE e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUINTE - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NÍVEL
JANIR DE FATIMA DE SOUZA LOPES	Almoxarife	Progressão de Classe	01/02/1994	H – II	I – II
JOYCE KELLEN EPIFANIO DE SOUZA	Assistente Social 40Hs	Progressão de Classe	02/02/2015	A - I	B – I
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Nível	01/02/1987	J – III	J – IV
MARINALVA DIONIZIO DE AMORIM	Auxiliar Administrativo	Progressão de Nível	12/11/2009	C – III	C – IV
IVALDA PEREIRA PEDROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	21/02/1994	H – II	I – II
MARIA LUIZA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/2000	F – II	G – II
MARIA JOSE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/02/2000	F – I	G – I
TANIA DA SILVA DAL VESCO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	26/01/2000	F – IV	G – IV
LUCINEIA MIATELLO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	02/05/2012	B – III	B – IV
ALEX ANTONIO DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	17/05/2010	B – III	C - III
JOSE ANTONIO ALMEIDA PAULA	Guarda	Progressão de Nível	04/09/2012	B – III	B – IV
VALDIR APARECIDO BARBOSA	Marceneiro	Progressão de Classe	01/02/1994	H – IV	I – IV
PAULO DOS SANTOS	Prof. Lic. em Matemática (30hs)	Progressão de Nível	05/08/2002	F – IV	F – V
JOSE AMBRÓSIO DE FARIAS	Profª. Lic. em Geografia (30Hs)	Progressão de Classe	01/01/1996	G – III	H – III
MARLETE HELENA GOMES	Profª. Lic. em Letras(30Hs)Prof. Téc	Progressão de Classe	03/02/1997	G – II	H – II
MARINA CUIABANO DA SILVA	Profª. Lic. em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	17/02/2000	F – IV	G – IV
SUZANI CAMPOS RODRIGUES DA SILVA	Profª. Lic. em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	17/02/2000	F – IV	G – IV
JUCIANE DE SOUZA PINHEIRO	Profª. Lic. em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	21/02/2000	F – IV	G – IV
JULIA ISABEL DE SOUZA PINHEIRO	Profª. Lic. em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	28/02/2000	F – IV	G – IV
VALDILENE SILVA ORTEGA	Profª. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	15/02/2000	F – IV	G – IV
OLINDA REGINA LANDIM S. OLIVEIRA	Profª. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	15/02/2000	F – IV	G - IV
CLEOMENDES CRUZ NUNES	Profª. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	21/02/2000	F – IV	G – IV
ELIZAMAR MARCAL DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	06/02/2012	B – III	C – III
ELIEZER AUGUSTO CARDOSO	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Nível	12/11/2009	C – II	C – III
ALEIDA MARIA DE MORAES FERREIRA	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Nível	12/11/2009	B – I	C – II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7187, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA** em substituição ao servidor **VANILSON DA SILVA SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
106/17	Empresa Pneus Barbosa Ltda-ME	Aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras, extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus, para uso na frota	20.06.17	12 meses

		de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres – MT.		
107/17	Empresa D.P de Souza Comércio e Pneus e Borrachas - EPP	Aquisição de pneus, sendo novos, câmaras de ar e protetores de câmaras, extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão/ônibus, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres – MT.	20.06.17	12 meses
146/17	M.C. PEREIRA RIBEIRO-ME	Aquisição Contratação de serviços de inserção e remoção de plotagens em veículos para Prefeitura de Cáceres, personalização de veículos nas laterais e traseiras em adesivo, impressão digital e recorte eletrônico, de acordo com as quantidades e especificações constantes no contrato Administrativo.	13.09.17	12 meses
234/16	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa aptas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSM/GPRS, com dispositivo eletrônico de identificação de motorista tipo cartão RFID, compreendendo a instalação de módulo rastreadores, com respectivo leitor de cartão RFID em regime de comodato conforme Artigo 579 a 585 do Código Civil, o fornecimento do dispositivo de identificação dos motoristas e a disponibilização de sistema de gerenciamento, com acesso via WEB para gestão de frota da Prefeitura de Cáceres-MT,	08.12.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 15.02.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7187, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **FRANCISCO CAMPOS LEITE FILHO** em substituição ao servidor **VANILSON DA SILVA SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
----	------------	--------	--------------------------	----------

157/17	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS-LTDA.	Contratação para futura e eventual aquisição de registro de preços para aquisição de Semirreboque Carregã Tudo 02 eixos; Cavalô Mecânico traçado 6x4, Semirreboque Basculante 03 eixos, com capacidade de 30/35m3, Motoniveladora, Retroescavadeira, para o apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas do município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.	18.10.17	12 meses
183/17	PAULO SÉRGIO DIAS POSTO-EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10) para veículos e máquinas que compõe a frota do Poder Executivo Municipal.	24.11.17	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 15.02.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 067 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 5715, de 05 de fevereiro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Regularizar a emissão da **Certidão de Localização** para o cadastramento e/ou recadastramento da Inscrição Estadual dos Produtores Rurais do Município de Cáceres.

Art. 2º A Certidão de Localização será emitida ao Produtor Rural mediante a apresentação da cópia dos documentos relacionados abaixo:

- Requerimento SEFIN (Cadastro Imobiliário- Emissão Boleto)
- CPF e RG;
- Certidão de Casamento;
- CPF e RG do cônjuge;
- Comprovação de propriedade do imóvel referido (Reconhecido Firma);
- Memorial Descritivo devidamente assinado pelo responsável técnico acompanhado de Mapa da Área, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Comprovante de Residência;

- h) Assinatura dos confrontantes da Área (Reconhecido Firma);
- i) Carta de anuência – emitido pelo INCRA ou Unidade Técnica Estadual UTE, ou Declaração de Ocupação emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- j) Declaração de área não pertencente a projeto de Reforma Agrária, Crédito Fundiário ou Banco da Terra.

Art. 3º As Certidões de Localização terão validade apenas para o ano vigente ao qual foram emitidas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 06.02.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 672 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2555**

Abre no orçamento vigente crédito adicional

suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$942.789,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 942.789,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

38 04.122.1002.2010.0000 CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PREFEITOS 1.285,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

113 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE 500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

143 04.123.1006.2022.0000 ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS 67.553,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

150 28.846.1007.9002.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP 118.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

167 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 13.450,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

390 12.306.1019.2075.0000 MANUT. C/AS ATIV PROG NAC DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS 551.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

393 12.306.1019.2076.0000 MANUT C/AS ATIV PROG NAC DA ALIMENTAÇÃO 191.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 08 03 SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

1226 17.512.1026.1143.0000 ELAB. DE PLANOS E PROJ. ESPECIAIS DE ENGENHARIA E 1,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.93

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulações (-)

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.1002.2006.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -1.285,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

107 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

136 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

151 28.846.1007.9003.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -88.888,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

152 28.846.1007.9003.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -88.665,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

166 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -13.450,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVENIDA BRASIL, 119 COC

03214145/0001-83 Exercício: 2017

DECRETO Nº 672 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2555

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

405 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -551.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

407 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -85.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01

436 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS -106.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

535 15.122.1021.1088.0000 AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SOSU -1,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.93

Anulação (-) -942.789,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÁCERES, 29 de dezembro de 2017

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 02/2018**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 170 de 29 de março de 2017.

Considerando o item 11.1 do edital de abertura que dispõe sobre a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017 **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **16 de fevereiro de 2018 (sexta-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 14 de fevereiro de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

EM Buriti

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
01	8,44	TAYANE REGINA CAMPANHOLI SANTOS	CLASSIFICADO

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FISICA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
01	8,16	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	CLASSIFICADO

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
01	9,86	MARIA BATISTA SALES	CLASSIFICADA

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
01	8,22	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADA
02	7,82	RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	CLASSIFICADA

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
01	6,11	CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADA

EM CLARINOPOLIS

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
02	6,00	MARILENE DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADA

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
02	5,00	NEIDE RODRIGUES DE SOUZA	CLASSIFICADA

Cargo: **GUARDA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
01	6,60	MAURICIO TEODORO JUNIOR	CLASSIFICADO

NUCLEO SAPIQUA

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
01	5,02	ESTEFANIA SIMONCELIO	CLASSIFICADA

EM LARANJEIRA

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
01	5,23	ROSEVANI MARIA DE ARAUJO	CLASSIFICADA

NUCLEO PAIOL

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
01	7,00	EVENIR SOUZA CARVALHO	CLASSIFICADA

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
01	7,08	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	CLASSIFICADA

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
06	2,00	GIANNE ALBERTONE DE SOUZA OLIVEIRA	CLASSIFICADA
07	0,08	GISELE ALEXANDRE SILVA	CLASSIFICADA

NUCLEO UNIAO

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
02	6,00	ROSA DE ARAUJO MELO	CLASSIFICADA
03	6,00	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o ca-

so); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2018**

Protocolo Nº 0578/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, à locação de imóvel para instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família – PSF – Jardim Guanabara, no município de Cáceres – MT.

Despesas: Órgão/Unid. 02.06.02- Func. Prog. 10.301.1002.2.029– Nat. Da Desp. 3.3.90 – Fonte de Recursos 0.102 (Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde)

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: ADELINO DA SILVA, CPF: 303.886.431-53

Valor: R\$ R\$ 5.943,66 (cinco mil novecentos e quarenta e três mil e sessentas e seis centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2018.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CAMARA DE CAMPINAPOLIS MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 15/02/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária	1.573.015,05	1.400.884,24
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
			Ordinária	1.573.015,05	1.400.884,24
Transferências Financeiras Recebidas	1.573.015,05	1.401.021,70	Transferências Financeiras Concedidas		137,46
Transferências Financeiras Recebidas	1.573.015,05	1.401.021,70	Transferências Financeiras Concedidas		137,46
Recebimentos Extra-Orçamentários	300.912,26	333.899,87	Despesas Extra-Orçamentárias	300.912,26	333.899,87
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período			Pagos no período		
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	300.200,34	333.899,87	Outras movimentações extra-orçamentárias	300.200,34	333.899,87
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	711,92		Outras movimentações extra-orçamentárias	711,92	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Saldo em espécie do exercício seguinte		
Ajuste de Investimentos - Ganho			<u>Disponível</u>		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto			Caixa		
Saldo em espécie do exercício anterior			Bancos conta movimento		
<u>Disponível</u>			Aplicações financeiras		
Caixa			Aplicações financeiras - RPPS		
Bancos conta movimento			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)		
Aplicações financeiras					
Aplicações financeiras - RPPS					
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)					
			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 15/02/2018 11:47:18

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CAMARA DE CAMPINAPOLIS MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 15/02/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	1.873.927,31	1.734.921,57	TOTAL	1.873.927,31	1.734.921,57

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA
PRESIDENTELUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
CONTADOR

Emissão: 15/02/2018 11:47:18

Página 2

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.863 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Equipe de Pregoeiro e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor da Lei Complementar de nº 054 de 05 de agosto de 2014;

Considerando a Portaria nº 4.783/2014

Considerando as disposições da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 3.555/2000.

DECRETA

Art. 1º - A Equipe de Apoio de Pregoeiro no âmbito da Administração Pública Municipal – Poder Executivo, terá a seguinte composição:

- RICARDO MACELLY VELOSO SILVA - Membro;
- CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA – Membro;
- KALIU INACIO DA COSTA - Suplente.

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Apoio ao Pregoeiro são as seguintes:

- Auxiliar o Pregoeiro nas análises de encaminhamento dos processos internos e externos do Pregão;
- Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;
- Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;
- Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro;
- Outras delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto de nº 2.496/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 035/2018/FUNSEM**

PORTARIA Nº 035/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. CLODOALDO LOPES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. CLODOALDO LOPES**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, lotado na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **14/02/2018** e **término em 15/03/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a

partir **01/03/2018 a 15/03/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 036/2018/FUNSEM**

PORTARIA Nº 036/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUIZA CRISTINA LOPES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUIZA CRISTINA LOPES**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **02/02/2018** e término em **24/02/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **17/02/2018 a 24/02/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 02 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 030/2018/FUNSEM**

PORTARIA Nº 030/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **26/01/2018** e término em **24/02/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **10/02/2018 a 24/02/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 029/2018/FUNSEM**

PORTARIA Nº 029/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. EUGENIA LORINI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. EUGENIA LORINI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **06/02/2018** e término em **22/03/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **21/02/2018 a 22/03/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06 de fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 028/2018/FUNSEM**

PORTARIA Nº 028/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JULIO CESAR FERREIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JULIO CESAR FERREIRA**, efetivo no Cargo de AGENTE DE TRANSITO, lotado na SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **12/01/2018** e término em **11/04/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **27/01/2018 a 11/04/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 027/2018/FUNSEM**

PORTARIA N° 027/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da Sra. **ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora Sra. **ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **07/02/2018** e término em **20/03/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **22/02/2018 a 20/03/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07 de fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2018**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº. 001/2018.

O **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – FUNSEM**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob nº. 24.734.238/0001-09, neste ato representado pelo Senhor **WILSON LEAL MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com art. 49 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000, com o art. 209 da Constituição Estadual e com a Lei Orgânica Municipal, que as **Contas Anuais do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, referentes ao exercício financeiro de 2017** ficarão à disposição para apreciação de qualquer contribuinte e da população em geral nas dependências do FUNSEM, localizada na Av. Mato Grosso, 384 NE, centro, neste município, durante todo o exercício de 2018. Os questionamentos serão esclarecidos na forma da lei.

Registrado no FUNSEM, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER O CRAS
GIRASSOL - BOA ESPERANÇA E BAIROS ABRANGENTES Nº. 001/
2018**

RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no Anexo VI - **DAS ATRIBUIÇÕES - DAS ESPECIALIDADES**, nos itens 5 e 6, passando a ser da seguinte forma:

5. Cargo: Professor Pedagogo

5.1. Descrição: Integrar usuários, pais e responsáveis no desenvolvimento das atividades; coordenar reuniões, participação de palestras, encontros e outros eventos; orientar os trabalhos das famílias e grupos na participação de programas desenvolvidos na comunidade, participar de equipes multidisciplinares de programas e projetos comunitários, bem como planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade; prestar atendimento pedagógico planejando e desenvolvendo ações curriculares e encaminhando a criança e/ou adolescente para serviços especializados; efetuar pesquisa e preparo de material didático auxiliar de prática docente; estabelecer estratégias de recuperação social das crianças e adolescentes em vulnerabilidade.

6. Cargo: Orientador Social

6.1. Descrição: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Executar, sob orientação do técnico de referencia do CRAS, o planejamento das atividades dos grupos de programas sociais; Facilitar o processo de integração dos grupos sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização; Desenvolver os conteúdos e atividades; Registrar frequência diária; Avaliar o desempenho dos usuários nos grupos; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; Participar, juntamente com o técnico de referencia do CRAS, de reuniões com as famílias; Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa; Fiscalizar o manuseio do material utilizado nos trabalhos; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Sendo o que se apresenta para o momento, valho-me da oportunidade para expressar o meu elevado apreço e distinta consideração, em tempo que me coloco à disposição para outros esclarecimentos, se houver.

AIRTON SEBASTIÃO MOREIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

Portaria nº 68/2018

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 28 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas; o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo; as imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público; a Resolução de Consulta TCE/MT N° 8/2016 – TP e, a necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos inscritos em Restos a Pagardos exercícios de 2010, 2012, 2014, 2015 e 2016 de acordo com o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA**Secretário Municipal de Administração**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 030, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

REMANEJA O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores; o Memorando nº 082 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, de 16 de fevereiro de 2018; a necessidade administrativa. **DECRETA:**

Art. 1º Fica remanejado, com as mesmas atribuições, o cargo de Coordenador de Projetos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa – da Lei Complementar nº 021/2009 passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração**ANEXO I**

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Defesa Civil
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Convênios
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI - OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Administração e Planejamento Orçamentário	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão Assistente de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de <i>Coaching</i>	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Segurança do Trabalho	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador

Departamento de Ensino Fundamental	Diretor	Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor	Divisão Administrativa	Chefe
Departamento de Transporte Escolar	Diretor	Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Departamento de Educação Infantil	Diretor	Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Programas e Convênios	Chefe	Divisão de Habitação	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe	Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe	Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	Assistente
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe	Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital	Assistente
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor	Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE	Assistente
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor	XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor	Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor	Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Departamento de Administração e Finanças	Diretor	Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Controle Social	Chefe	Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe	Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe	Coordenadoria de Meio Ambiente	Analista
Assistente da Saúde	Assistente	Coordenadoria de Meio Ambiente	Analista
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente	Coordenadoria de Meio Ambiente	Fiscal
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário	Coordenadoria de Meio Ambiente	Fiscal
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador	XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor	Departamento de Administração	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil	Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor	Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor	Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Departamento de Fiscalização	Diretor	Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor	Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Departamento de Tesouraria	Diretor	Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Departamento de Administração	Diretor	Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Divisão de Tesouraria	Chefe	Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe	Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa S. Aparecida	Treinador Desportivo
Divisão de Execução Fiscal	Chefe	Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário	Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Coordenadoria de Projetos	Coordenador	Treinador Desportivo de Handebol	Treinador Desportivo
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador	Projeto Escolinha – Assentamento Guapirama	Treinador Desportivo
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor	XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor	Departamento de Cultura	Diretor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor	Maestro	Maestro
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor	Gestão Administrativa	Chefe
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor	Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Departamento de Frotas	Diretor	Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Departamento de Obras Públicas	Diretor	Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Divisão de Paisagismo	Chefe	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Divisão de Manutenção de Limpeza Pública	Chefe	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Divisão de Obras Públicas	Chefe	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Assistente de Borracharia	Assistente	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Departamento de Gestão Social	Diretor	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Departamento de Administração	Diretor	Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe		

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 29 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 175.090,00 (cento e setenta e cinco mil e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
002.04.122.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00
	SUBTOTAL		150.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.930,00
	SUBTOTAL		9.930,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.160,00
	TOTAL		175.090,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
002.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.930,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002.08.244.0013.20107	IMPLEM. DO PROGRAMA CIDADANIA EM AÇÃO DE PROTEÇÃO ESPEC		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
002.08.244.0013.20109	APOIO À CASA DE PASSAGEM		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00
004.08.243.0013.20115	PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
004.08.243.0013.20116	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		160,00
007.08.242.0013.20123	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
007.08.242.0013.20124	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR		
3390000000	DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00
008.08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍ		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00
TOTAL: 175.090,00			

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretario Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 031, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre prazo de adesão sobre as ruas e avenidas a serem drenadas e pavimentadas do Bairro OLENKA e JARDIM PRIMAVERA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Complementar nº 054/2014, de 08 de outubro de 2014 e alterações posteriores, que institui o Programa Municipal de Pavimentação

Comunitária de Campo Novo do Parecis; o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para adesão aos proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pela drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta na etapa delimitada no Bairro Olenka e Jardim Primavera, conforme disposto a seguir:

I - Rua: Luiz Felipe Scolari: Quadra 04 - Lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6-A; Quadra: 5 - Lotes: 7, 8, 9, 10, 11 e 12-A; Quadra: 18 - Lotes: 6-C, 7, 8, 9 e 10-A; Quadra: 19 - Lotes: 1, 2, 3, 4, 5; Quadra: 20 - Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; Quadra 21 - Lotes: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; Quadra: 35 - Lotes: 1,

13-A, 14, 15, 16, 17 e 18; Quadra 36 – Lote: 36; Quadra: 37 – Lotes: 4 e 5; Quadra: 38 – Lotes: 6, 7, 8, 9 e 10-A; Quadra: 54 – Lotes: 6-A, 7, 8, 9 e 10 e Quadra: 55 – Lotes: 1, 2, 3, 4 e 5;

II - Rua Epitácio Pessoa: Quadra 06 - Lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6-A; Quadra: 07 – Lotes: 7-A, 8, 9, 10, 11 e 12-A; Quadra: 16 – Lotes: 6-A, 7, 8, 9 e 10-A; Quadra: 17 – Lotes: 1-A, 2, 3, 4 e 5-A; Quadra: 22 – Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8-A e 8-B e Quadra: 23 – Lotes: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17;

III – Avenida Getúlio Vargas: Quadra 07 - Lotes: 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6-A; Quadra 08 - Lotes: 7-A, 8, 9, 10, 11 e 12; Quadra: 15 – Lotes: 6, 7, 8, 9 e 10-A; Quadra: 16 – Lotes: 1, 2, 3, 4 e 5; Quadra: 23 – Lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 e Quadra: 25 – Lotes: 12, 13, 14, 15 e 16-A;

IV – Rua Juscelino Kubitschek: Quadra: 08 – Lotes: 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6-A; Quadra 09 – Lotes: 7, 8, 9, 10, 11 e 12-A; Quadra: 14- Lotes: 6, 7, 8, 9 e 10; Quadra: 15 – Lotes: 1-A, 2, 3, 4 e 5-A; Quadra: 25 – Lotes: 1-A, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; Quadra: 26 – Lotes: 11-A, 11-B, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; Quadra: 31 – Lotes: 1, 11, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra: 32 – Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; Quadra: 42 – Lotes: 1, 2, 3, 4 e 5; Quadra: 43 – Lotes: 5, 6, 7 e 8; Quadra: 50 – Lotes: 1, 6-B, 7 e 8 e Quadra: 51 – Lotes: 1-A, 2, 3, 4 e 5-A;

V – Rua Serro Largo: Quadra 10 – Lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6-A; Quadra: 11 – Lotes: 7-A, 8, 9, 10, 11 e 12-A; Quadra: 12 – Lotes: 6-A, 7, 8, 9 e 10-A; Quadra 13 – Lotes: 1, 2, 3, 4 e 5; Quadra: 27 – Lote: 1; Quadra: 28 – Lotes: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; Quadra: 29 – Lotes: 1, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; Quadra: 30 – Lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11; Quadra: 45 – Lotes: 1, 2, 3, 4 e 5; Quadra: 46 – Lotes: 6, 7, 8, 9 e 10; Quadra: 48 – Lotes: 6, 7, 8, 9 e 10-1 e Quadra: 49 – Lotes: 1, 2, 3, 4 e 5;

VI – Rua João de Barro: Quadra 12 – Lotes: 5, 6-A e 6-B; Quadra 13 - Lotes: 5 e 6; Quadra: 14 – Lotes: 5 e 6; Quadra: 15 – Lotes: 5-A, 5-B e 6; Quadra: 16 – Lotes: 5, 6-A e 6-B; Quadra: 17 – Lotes: 5-A, 5-B, 6-A e 6-B; Quadra: 18 – Lotes: 5-A, 5-B, 6-B e 6-C; Quadra: 19 – Lotes: 5 e 6; Quadra: 20 – Lotes: 1, 1-A, 1-B, 19, 19-A e 19-B; Quadra: 21 – Lotes: 1 e 20; Quadra: 22 – Lotes: 1 e 20; Quadra: 23 – Lotes: 1 e 17; Quadra: 25 – Lotes: 1-A, 1-B, 16-A e 16-B; Quadra: 26 – Lotes: 1-A, 1-B e 18; Quadra: 27 – Lote: 1 e Quadra: 28 – Lotes: 1 e 19;

VII– Avenida Getúlio Vargas: Quadra: 17 - Lotes: Ch. 05 e Ch. 06-J; Quadra: 18 - Lotes: Ch. 01 e Ch. 02; Quadra: 19 – Lotes: Ch. 01, 3, 4, 5 e 6; Quadra: 19-A – Lote: 1; Quadra: 20 – Lotes: 1-A, 1-B e 9; Quadra 21 – Lotes: 1 e 2; Quadra: 22 – Lotes: Ch. 01, Ch. 02, Ch. 03 e Ch. 05; Quadra 25-A – Lotes: 1, 2, Ch. 01, Ch. 02-A1 e Ch. 02-A2; Quadra: 25-B – Lotes: 17, 18, 19 e 20; Quadra: 25-C – Lotes: 14, 15 e 16; Quadra: 25-D – Lotes: 13, 14, 15 e 16 e Quadra: 26 - Lotes: Ch.01, Ch. 02, Ch. 03B, Ch. 03C-2, Ch. 04, Ch. 05, Ch. 06, Ch. 07, Ch. 08, Ch. 09 e Ch. 10B;

VIII- Rua Anita Garibaldi: Quadra: Lote Industrial - Lote: 1; Quadra: 26 - Lotes 8A-1, 8A-2, 8A-3, 8A-4, 8A-6, 8A-7, 8A-8, 8A-9, 8A-10, 8A-11, 8A-12, 8A-13.

Art. 2º. Os lotes e suas características constantes do artigo anterior são os apresentados no Memorando nº.82/2018, datado em 16 de fevereiro de 2018, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 017-2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 017/2018

ABERTURA: 02 de março de 2018.

CRENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de março às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de fevereiro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **GENTE SEGURADORA SA,**

Objeto: Prorroga-se, o prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início a partir de 19 de fevereiro de 2018 e término em 18 de fevereiro de 2019, conforme proposta de seguro nº 01.31.07047.1-Seguro de Automóveis, informado nos documentos, anexos.

Valor: R\$ 13.719,35

Dotações:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Exercícios

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Exercícios

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Exercícios

Data: 16/02/2018

Procedimento Licitatório: Pregão nº 05/2016 e Ata de Registro de Preços nº 20/2016

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura, Saúde e Educação

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0112 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

NOMEIA O SERVIDOR ALEXANDRO MARCELO MARCHI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS VINCULADO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0113 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

NOMEIA O SERVIDOR FÁBIO PAIM TEIXEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A. F. DA SILVA & CIA LTDA-EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: A. F. DA SILVA & CIA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.653/0001-50, estabelecida na Rua Dorvalino Minosso, nº 584-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 003, de 24 de janeiro de 2018, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 Salário Educação

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0111 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

NOMEIA A SERVIDORA LÉIA MARIA RÉA NEDEL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0110 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

EXONERA A SERVIDORA MARGA CESCA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO -ATA 075_2017 - NATHANN L PERINI- ME-
CÁLHAS**

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2017 DO PREGÃO Nº 047/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, NATHANN L PERINI -ME.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: NATHANN L PERINI -ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.829.716/0001-64, estabelecida na Rua Projetada 01 nº 86 NW – CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Matheus Batista Martins da Silva.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **João Batista Bordini da Silva**.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0109 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

NOMEIA O SERVIDOR NELSON MOMBACH PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0108 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

EXONERA O SERVIDOR NELSON MOMBACH DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO -ATA 219_2017 - OLMI INFORMATICA -
PERMANENTE ASS. SOCIAL**

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2017 DO PREGÃO Nº 143/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, OLMI INFORMATICA LTDA - EPP.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, estabelecida na Av. Mato Grosso 92N – CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Matheus Batista Martins da Silva.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Susana Henrique**.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO -ATAS 036;037 E 038-2017 - ASSIS. SOCIAL****TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 036;037 e 038/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: JAIRO SCHANTZ EIRELI – ME; APOLO GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP; D P DA SILVA GRAFICA – ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Susana Henrique**, alteração essa apenas para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 009/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n° 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017.

Considerando o Memorando n° 185 datado de 15 de fevereiro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 17h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**

CANDIDATO
5. FERNANDA PEREIRA

Cargo: **PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**

CANDIDATO
4. JULIO CEZAR MARQUES MAIA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF n° 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO -ATA 080_2017 - NATHANN L PERINI- ME -
SERRALHERIA****TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/2017 DO PREGÃO N° 048/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, NATHANN L PERINI -ME.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: NATHANN L PERINI -ME, inscrita no CNPJ sob n° 21.829.716/0001-64, estabelecida na Rua Projetada 01 n° 86 NW – CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Matheus Batista Martins da Silva.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **João Batista Bordini da Silva**.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 034/2018/FUNSEM****PORTARIA N° 034/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELENY DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELENY DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiárias está em gozo de auxílio doença desde **31/01/2018** e término em **30/04/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **15/02/2018 a 30/04/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 032/2018/FUNSEM**

PORTARIA N° 032/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. WANESSA MARQUES DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. WANESSA MARQUES DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRET. MUN. DE ESPORTES E LAZER, com vencimentos integrais, a parti de 02/02/2018 e término em 02/05/2018, conforme processo administrativo n° 2018.05.16590R1 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02 de fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 033/2018/FUNSEM**

PORTARIA N° 033/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. EDLEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA REIS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. EDLEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA REIS**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 03/02/2018 e término em 16/04/2018, conforme processo administrativo n° 2018.05.11460R5 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 031/2018**

PORTARIA N° 031/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IVANILDE CRISTOFOLI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IVANILDE CRISTOFOLI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **01/02/2018 e término em 02/03/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **16/02/2018 a 02/03/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 096/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 096/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, objeto do Processo n° 115/2017, Pregão 115/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 030011	03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 059
13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00 – Red. 130011	13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00 – Red. 1187
11.001.08.122.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 110029	11.001.08.122.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 1045

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Objeto: Contratação de empresa especializada do tipo casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem.

Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Vigência: até 31 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA

Objeto: Contratação de banda para apresentação e animação musical para atender as festividades do CAI.

Valor: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: Até 11 de Novembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE

Objeto: Prestação de serviços de especializados em consultorias tecnológicas de processo produtivo.

Valor: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)

Vigência: Até 30 de Maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Construção da sala de biblioteca e sala de atendimento especial da Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati.

Valor: R\$ 142.882,08 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

Vigência: Até 05 de Julho de 2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 001/2017, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 05 de Janeiro de 2019.

Data de assinatura: 05 de Janeiro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2015**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2018, referente ao Contrato n° 001/2015, celebrado com o BANCO DO BRASIL S/A, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Total
04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 - Red. 077	R\$ 80.000,00

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 027/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2018, referente ao Contrato n° 027/2017, celebrado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Total
04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 - Red. 077	R\$ 30.000,00

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 025/
2016**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 025/2016, celebrado com a pessoa Jurídica **D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME**, objeto do Processo n° 500/2015, Pregão n° 122/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.27.122.0012.2094.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 090023	09.001.27.122.0012.2094.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 650
05.001.12.361.0013.2022.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 050094	05.001.12.361.0013.2022.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 149
05.002.12.365.0011.2041.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 050213	05.002.12.365.0011.2041.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 298
07.001.18.541.0023.2060.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 070045	07.001.18.541.0023.2060.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 459
08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 080018	08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 577
10.002.10.302.0033.2116.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 100217	10.002.10.302.0033.2116.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 897

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 021/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 021/2014, celebrado com a empresa **OI S.A.**, objeto do Processo n° 046/2014, Pregão n° 008/2014, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.2006.33.90.39.00.00 Red. 030011	03.001.04.122.0007.2006.33.90.39.00.00 Red. 059 Valor: 89.951,73

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/
2016**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 004/2016, celebrado com a empresa **MARISTELA CRISTIANNE MALI NASR ME**, objeto do Processo n° 384/2015, Pregão n° 037/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.2107.33.90.39.00.00 Red. 100120	10.002.10.301.0032.2107.33.90.39.00.00 Red. 793 Valor: 107.250,00

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2015

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 004/2015, celebrado com a pessoa física **JOSÉ MARIO PUPIN**, objeto do Processo n° 331/2015, Dispensa n°. 001/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.2020.33.90.36.00.00 Red. 050015	05.001.12.365.0011.2020.33.90.36.00.00 Red. 192 Valor: 29.942,99

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2013

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 120/2013, celebrado com a pessoa Física **ARLETE APARECIDA BERTONCELLO E IVO NATALICIO BERTONCELLO**, objeto do Processo n° 12.465/2013, Dispensa n°. 011/2013, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0007.2103.3.3.90.36.00.00 – Red. 100083	10.002.10.122.0007.2103.3.3.90.36.00.00 – Red. 717

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2013

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 102/2013, celebrado com a pessoa Física **WALTERCI EDUARDO DA SILVA**, objeto do Processo n° 8941/2013, Pregão n°. 070/2013, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.20.605.0028.2068.3.3.90.36.00.00 – Red. 070083	07.001.20.605.0028.2068.3.3.90.36.00.00 – Red. 530

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 100/2017

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 100/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, objeto do Processo n° 823/2017, Pregão n°. 109/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0033.2116.33.90.39.00.00 – Red. 100192	10.002.10.302.0033.2116.33.90.39.00.00 – Red. 897

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 097/2017

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 097/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, objeto do Processo n° 666/2016, Pregão n°. 124/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.2053.3.3.90.39.00.00 – Red. 060088	06.001.15.452.0018.2053.3.3.90.39.00.00 – Red. 378 Valor: 47.390,00

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 097/2014

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 097/2014, celebrado com a pessoa Jurídica **SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA ME**, objeto do Processo n° 179/2014, Pregão n°. 064/2014, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0033.2112.3.3.90.39.00.00 – Red. 100192	10.002.10.302.0033.2112.3.3.90.39.00.00 – Red. 871
03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 030012	03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 059
05.001.12.365.0011.2022.3.3.90.39.00.00 – Red. 050079	05.001.12.365.0011.2022.3.3.90.39.00.00 – Red. 149
05.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 050079	05.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 194
10.002.10.302.0033.2116.3.3.90.39.00.00 – Red. 100217	10.002.10.302.0033.2116.3.3.90.39.00.00 – Red. 897
10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 100123	110.002.10.302.0033.2116.3.3.90.39.00.00 – Red. 776
11.004.08.244.0055.2140.3.3.90.39.00.00 – Red. 110107	11.004.08.244.0055.2140.3.3.90.39.00.00 – Red. 1130

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 091/2017

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 091/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF**, objeto do Processo n° 853/2017, Dispensa n°. 013/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.306.0036.2015.3.3.90.30.00.00 – Red. 050060	05.001.12.306.0036.2015.3.3.90.30.00.00 – Red. 118

05.001.12.306.0036.2160.3.3.90.30.00.00 – Red. 050153	05.001.12.306.0036.2160.3.3.90.30.00.00 – Red. 124
05.001.12.306.0036.2019.3.3.90.30.00.00 – Red. 050064	05.001.12.306.0036.2019.3.3.90.30.00.00 – Red. 122
05.001.12.306.0036.2018.3.3.90.30.00.00 – Red. 050063	05.001.12.306.0036.2018.3.3.90.30.00.00 – Red. 121
05.001.12.306.0036.2160.3.3.90.30.00.00 – Red. 050152	05.001.12.306.0036.2160.3.3.90.30.00.00 – Red. 123

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 090/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **E. C. ZOCANTE E CIA LTDA ME**, objeto da adesão a Ata 005/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0007.2103.3.3.90.39.00.00 – Red. 100063	10.002.10.122.0007.2103.3.3.90.39.00.00 – Red. 722

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 090/2014, celebrado com a pessoa Jurídica **SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA ME**, objeto do Processo n° 179/2014, Pregão n°. 064/2014, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.003.08.241.0055.2132.3.3.90.39.00.00 – Red. 110061	11.003.08.241.0055.2132.3.3.90.39.00.00 – Red. 1082
11.004.08.244.0047.2138.3.3.90.39.00.00 – Red. 110099	11.004.08.244.0047.2138.3.3.90.39.00.00 – Red. 1117

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 089/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 089/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **TEC-TRAN TECNICOS EM TRANSPORTE LTDA**, objeto do Processo n° 1030/2017, Dispensa n°. 016/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00 – Red. 130011	13.001.04.122.0009.2148.3.3.90.39.00.00 – Red. 1187 Valor: 55.000,00

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 088/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 088/2014, celebrado com a pessoa Jurídica **SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA ME**, objeto do Processo n° 179/2014, Pregão n°. 064/2014, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0033.2112.3.3.90.39.00.00 – Red. 100192	10.002.10.302.0033.2112.3.3.90.39.00.00 – Red. 871
07.001.20.122.0027.2061.3.3.90.39.00.00 – Red. 070054	07.001.20.122.0027.2061.3.3.90.39.00.00 – Red. 469
10.002.10.122.0007.2103.3.3.90.39.00.00 – Red. 100085	10.002.10.122.0007.2103.3.3.90.39.00.00 – Red. 722
09.001.27.122.0012.2094.3.3.90.39.00.00 – Red. 090023	09.001.27.122.0012.2094.3.3.90.39.00.00 – Red. 650
12.001.15.122.0008.2145.3.3.90.39.00.00 – Red. 120011	12.001.15.122.0008.2145.3.3.90.39.00.00 – Red. 1157
03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 030012	03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 059
05.001.12.365.0011.2022.3.3.90.39.00.00 – Red. 050079	05.001.12.365.0011.2022.3.3.90.39.00.00 – Red. 149
05.001.13.392.0016.2154.3.3.90.39.00.00 – Red. 050156	05.001.13.392.0016.2154.3.3.90.39.00.00 – Red. 253
05.001.12.122.0019.2012.3.3.90.39.00.00 – Red. 050050	05.001.12.122.0019.2012.3.3.90.39.00.00 – Red. 108
05.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 050094	05.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 194
08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00 – Red. 080018	08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00 – Red. 577
10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 100123	10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 776
10.002.10.302.0033.2115.3.3.90.39.00.00 – Red. 100206	10.002.10.302.0033.2115.3.3.90.39.00.00 – Red. 885
10.002.10.302.0033.2111.3.3.90.39.00.00 – Red. 100182	10.002.10.302.0033.2111.3.3.90.39.00.00 – Red. 863
10.002.10.302.0033.2110.3.3.90.39.00.00 – Red. 100170	10.002.10.302.0033.2110.3.3.90.39.00.00 – Red. 850
10.002.10.303.0032.2118.3.3.90.39.00.00 – Red. 100245	10.002.10.303.0032.2118.3.3.90.39.00.00 – Red. 956
11.004.08.243.0017.2133.3.3.90.39.00.00 – Red. 110082	11.004.08.243.0017.2133.3.3.90.39.00.00 – Red. 1094
11.001.08.243.0017.2124.3.3.90.39.00.00 – Red. 110019	11.001.08.243.0017.2124.3.3.90.39.00.00 – Red. 1059
11.004.08.244.0017.2135.3.3.90.39.00.00 – Red. 110088	11.004.08.244.0017.2135.3.3.90.39.00.00 – Red. 1101
11.004.08.244.0055.2140.3.3.90.39.00.00 – Red. 110107	11.004.08.244.0055.2140.3.3.90.39.00.00 – Red. 1131
11.001.08.244.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 110033	11.001.08.244.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 1045
10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 100103	10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 775
10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 100124	10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 777
07.001.20.122.0027.2061.3.3.90.39.00.00 – Red. 070054	07.001.20.122.0027.2061.3.3.90.39.00.00 – Red. 469

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 085/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 085/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **PAV-PARTS – COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – EPP**, objeto do Processo n° 668/2016, Pregão n°. 125/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
-------------------------------	----------------------------

06.001.26.782.0021.1036.4.4.90.52.00.00 – Red. 060042	06.001.26.782.0021.1036.4.4.90.52.00.00 – Red. 418 Valor: 275.000,00
---	---

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 074/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 074/2014, celebrado com a pessoa Jurídica **EMTEC – EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO**, objeto do Processo n° 125/2014, Pregão n°. 031/2014, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.2022.3.3.90.39.00.00 – Red. 050094	05.001.12.361.0013.2022.3.3.90.39.00.00 – Red. 149

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 072/
2016**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 072/2016, celebrado com a pessoa Jurídica **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, objeto do Processo n° 559/2016, Pregão n°. 046/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.451.0018.2048.3.3.90.39.00.00 – Red. 060080	06.001.15.451.0018.2048.3.3.90.39.00.00 – Red. 346

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 070/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 070/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **ANDRE PHELPE PAGANOTTI DA SILVA ME**, objeto do Processo n° 635/2017, Pregão n°. 077/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.2003.33.90.39.00.00 – Red. 020018	02.001.04.122.0001.2003.33.90.39.00.00 – Red. 14
03.001.04.122.0007.2006.33.90.39.00.00 – Red. 030012	03.001.04.122.0007.2006.33.90.39.00.00 – Red. 059
04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 – Red. 040013	04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 – Red. 077
14.001.04.121.0010.2150.33.90.39.00.00 – Red. 140010	14.001.04.121.0010.2150.33.90.39.00.00 – Red. 1200
13.001.04.122.0009.2148.33.90.39.00.00 – Red. 130012	13.001.04.122.0009.2148.33.90.39.00.00 – Red. 1187
10.002.10.305.0034.2120.33.90.39.00.00 – Red. 100192	10.002.10.305.0034.2120.33.90.39.00.00 – Red. 871

06.001.04.122.0004.2046.33.90.39.00.00 – Red. 060069	06.001.04.122.0004.2046.33.90.39.00.00 – Red. 335
12.001.15.122.0008.2145.33.90.39.00.00 – Red. 120011	12.001.15.122.0008.2145.33.90.39.00.00 – Red. 1157
11.001.08.122.0005.2126.33.90.39.00.00 – Red. 110033	11.001.08.122.0005.2126.33.90.39.00.00 – Red. 1045
09.001.27.122.0012.2094.33.90.39.00.00 – Red. 090023	09.001.27.122.0012.2094.33.90.39.00.00 – Red. 650
08.001.04.122.0006.2078.33.90.39.00.00 – Red. 080018	08.001.04.122.0006.2078.33.90.39.00.00 – Red. 577
07.001.20.122.0027.2061.33.90.39.00.00 – Red. 070054	07.001.20.122.0027.2061.33.90.39.00.00 – Red. 469
05.001.12.361.0013.2022.33.90.39.00.00 – Red. 050094	05.001.12.361.0013.2022.33.90.39.00.00 – Red. 149
05.001.12.365.0011.2020.33.90.39.00.00 – Red. 050079	05.001.12.365.0011.2020.33.90.39.00.00 – Red. 194

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 070/
2015**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 070/2015, celebrado com a pessoa Jurídica **IGREJA PEBITERIANA RENOVADA DE CAMPO VERDE**, objeto do Processo n° 476/2015, Dispensa n°. 008/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.001.08.244.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 110033	11.001.08.244.0005.2126.3.3.90.39.00.00 – Red. 1045

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 068/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 068/2014, celebrado com a pessoa Física **MAUREL AMBROSIO STEIN**, objeto do Processo n° 178/2014, Dispensa n°. 010/2014, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.001.08.243.0017.2124.3.3.90.39.00.00 – Red. 110018	11.001.08.243.0017.2124.3.3.90.39.00.00 – Red. 1058

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/
2016**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 026/2016, celebrado com a pessoa Jurídica **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, objeto do Processo n° 615/2016, Pregão n°. 083/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.17.512.0051.2059.3.3.90.39.00.00 – Red. 070041	07.001.17.512.0051.2059.3.3.90.39.00.00 – Red. 452

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 065/
2015**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 065/2015, celebrado com a pessoa Jurídica **EMTEC – EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO, objeto do Processo nº 434/2015**, Pregão nº. 071/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 100125	10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 775

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 064/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 064/2014, celebrado com a pessoa Jurídica **CLARO S. A.**, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.2003.33.90.39.00.00 – Red. 020018	02.001.04.122.0001.2003.33.90.39.00.00 – Red. 14
03.001.04.122.0007.2006.33.90.39.00.00 – Red. 030012	03.001.04.122.0007.2006.33.90.39.00.00 – Red. 059
04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 – Red. 040013	04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 – Red. 077
05.001.12.122.0019.2012.33.90.39.00.00 – Red. 050050	05.001.12.122.0019.2012.33.90.39.00.00 – Red. 108
06.001.04.122.0004.2046.33.90.39.00.00 – Red. 060069	06.001.04.122.0004.2046.33.90.39.00.00 – Red. 335
07.001.20.122.0027.2061.33.90.39.00.00 – Red. 070054	07.001.20.122.0027.2061.33.90.39.00.00 – Red. 469
08.001.04.122.0006.2078.33.90.39.00.00 – Red. 080018	08.001.04.122.0006.2078.33.90.39.00.00 – Red. 577
10.002.10.122.0007.2103.33.90.39.00.00 – Red. 100085	10.002.10.122.0007.2103.33.90.39.00.00 – Red. 722
11.001.08.122.0005.2126.33.90.39.00.00 – Red. 110033	11.001.08.122.0005.2126.33.90.39.00.00 – Red. 1045
13.001.04.122.0009.2148.33.90.39.00.00 – Red. 130012	13.001.04.122.0009.2148.33.90.39.00.00 – Red. 1187
14.001.04.121.0010.2150.33.90.39.00.00 – Red. 140010	14.001.04.121.0010.2150.33.90.39.00.00 – Red. 1200

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 063/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 063/2017, celebrado com a pessoa Física **JOÃO ANTONIO HOFFMANN RIGO**, objeto do Processo nº 633/2017, Dispensa nº. 09/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual

10.002.10.302.0033.2109.3.3.90.36.00.00 – Red. 100138	10.002.10.302.0033.2109.3.3.90.36.00.00 – Red. 838
---	--

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 063/
2015**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 063/2015, celebrado com a pessoa Jurídica **EMTEC – EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO, objeto do Processo nº 434/2015**, Pregão nº. 071.2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 100125	10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 775

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 062/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 063/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **CLEVERTON SCHMIDT DONINI ME**, objeto do Processo nº 485/2017, Pregão nº. 057/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Red. 020008	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Red. 004 Valor: 28.912,00

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 062/
2016**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 062/2016, celebrado com a pessoa Jurídica **EMTEC – EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO, objeto do Processo nº 434/2015**, Pregão nº. 071/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 050079	05.001.12.365.0011.2020.3.3.90.39.00.00 – Red. 193

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2015

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 062/2015, celebrado com a pessoa Jurídica **EMTEC – EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO**, objeto do Processo nº 434/2015, Pregão nº. 071.2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 100125	10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 775

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 001/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: MARIA JOSÉ LUCAS ALVES CLINICA MÉDICA – ME, inscrita no CNPJ 28.229.329/0001-48.

Médico Credenciado: MARIA JOSÉ LUCAS ALVES, CFM 4098/MT.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 08/01/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 002/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: ROBERTO RODRIGUES SANTOS, inscrito no CNPJ 03.200.938/0001-43.

Médico Credenciado: ROBERTO RODRIGUES SANTOS, CFM 00837/MT.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 08/01/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 003/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER - ME, inscrito no CNPJ 12.565.908/0001-21.

Médico Credenciado: ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER, CFM 003823/MT.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 08/01/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 004/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: CARDIOM CIRURGIÕES CLINICA LTDA, inscrito no CNPJ 21.303.553/0001-93.

Médico Credenciado: PAULO MONIZ DE ARAGÃO PORCIUNCULA, CFM 003502/MT.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 08/01/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 005/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: FILIPPOS TEODORO & GARCIA DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ 23.051.387/0001-00.

Médico Credenciado: LEANDRO AUGUSTO FILIPPOS TEODORO, CFM 8233/MT.

Médico Credenciado: IGOR GARCIA DA SILVAODORO, CFM 6003/MT.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 08/01/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 006/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 12.566.687/0001-06.

Médico Credenciado: CAROLINA DE ARAÚJO CAMPOS REIS, CFM 5675/MT.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 08/01/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 007/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI - CLINICA, inscrito no CNPJ 10.927.478/0001-15.

Médico Credenciado: CLAUDIMIR JOSÉ SCABENI, CFM 5403/MT.

Médico Credenciado: MARCO AURÉLIO OLIVEIRA LACERDA, CFM 3999/MT.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 22/01/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: FILIPPOS TEODORO & GARCIA DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ 23.051.387/0001-00.

Médico Credenciado: RAFAEL VITOR PEREIRA, CFM 9719/MT.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 22/01/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: GROSCH & OMORI LTDA - ME, inscrito no CNPJ 12.261.807/0001-67.

Médico Credenciado: PABLO GROSCH, CFM 5297/MT.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 22/01/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: FURPEL MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ 12.133.056/0002-84.

Médico Credenciado: RONALD HUND LUCAS, CFM 9349/MT.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 01/02/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 12.566.687/0001-06.

Médico Credenciado: JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS, CFM 5625/MT.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 14/02/2018.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: A L PACHECO - ME, inscrito no CNPJ 27.429.948/0001-13.

Médico Credenciado: ALAN FAGUNDES PACHECO, CFM 6193/MT.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS.

Vigência: 08/01/2019.

Assinatura: 15/02/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 022/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 022/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **CYRINEU E SILVA ADVOCACIA S/S**, objeto do Processo nº 222/2017, Inexigibilidade nº. 009/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.35.00.00 – Red. 020016	02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.35.00.00 – Red. 012

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 018/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 018/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP**, objeto do Processo nº 143/2017, Inexigibilidade nº. 007/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 – Red. 060085	06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 – Red. 375
06.001.15.452.0018.2048.3.3.90.39.00.00 – Red. 060077	06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 – Red. 346

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 012/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 012/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **O DIÁRIO CAMPOVERDENSE LTDA**, objeto do Processo nº 534/2016, Pregão nº. 020/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Red. 020008	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Red. 004 Valor: 21.178,80

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 011/2017, celebrado com a empresa **THYSSEN-KRUPP ELEVADORES S.A**, objeto do Processo n° 369/2017, Inexigibilidade n°. 002/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00 - Red. 080015	08.001.04.122.0006.2078.3.3.90.39.00.00 - Red. 577 Valor: 3.142,76

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 010/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 010/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, objeto do Processo n° 541/2016, Pregão n°. 026/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.361.0013.2022.3.3.90.39.00.00 - Red. 050094	05.001.12.361.0013.2022.3.3.90.39.00.00 - Red. 149
05.001.12.306.0036.2168.3.3.90.39.00.00 - Red. 050165	05.001.12.306.0036.2168.3.3.90.39.00.00 - Red. 127
05.001.12.365.0011.2020.3.3.90.39.00.00 - Red. 050079	05.001.12.365.0011.2020.3.3.90.39.00.00 - Red. 193

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 009/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, objeto do Processo n° 559/2016, Pregão n°. 046/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 - Red. 060089	06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 - Red. 375

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 008/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 008/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **VENCE-**

DORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP, objeto do Processo n° 541/2016, Pregão n°. 026/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.2020.3.3.90.39.00.00 - Red. 050074	05.001.12.365.0011.2020.3.3.90.39.00.00 - Red. 193 Valor: 32.252,88

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/
2015**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 007/2015, celebrado com a pessoa Jurídica **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, objeto do Processo n° 344/2015, Inexigibilidade n°. 002/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.35.00.00 - Red. 020016	02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.35.00.00 - Red. 012

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 005/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **M. A. VIANA DA CRUZ ME**, objeto do Processo n° 534/2016, Pregão n°. 020/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 - Red. 060085	06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 - Red. 375 Valor: 169.491,63

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 054/2017 DE 15 DE FEVEREIRO 2018**

RESOLUÇÃO N° 054/2017 DE 15 DE FEVEREIRO 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 15 de Fevereiro 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; Resolução do Conanda n° 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 15 de Fevereiro de 2018, conforme a Ata N° 0080/2018.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar as Prestações de Conta do **PROJETO MANUTENÇÃO DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA LARA MARIA DE LOURDES** – Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – Parcela dos Aditivos do Termo de Fomento nº 001/2017, no valor de no valor de R\$ 95.234,00 (Noventa e Cinco Reais e Duzentos e Trinta Quatro Reais); **PROJETO TOCANDO COM O BOLINHA – ENCANTANDO CAMPO VERDE** - Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – 9ª e 10ª Parcelas do Termo de Fomento nº 005/2017, com a 9ª no valor de R\$ 2.601,50 (Dois Mil Seiscentos e Um Reais e Cinquenta Centavos) e a 10ª no valor de R\$ 1.300,75 (Hum Mil Trezentos Reais e Setenta Cinco Centavos); **PROJETO GERMINANDO SOM** – Associação Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde – Termo de Fomento nº 11/2017 – 7ª, 8ª e 9ª Parcela no Valor de R\$ 2.913,75 (Dois Mil Novecentos e Treze Reais e Setenta Cinco Centavos); **PROJETO CULTURA ITINERANTE**– Grupo Cultural Folclórico Matutada- Parcelas 8ª e 9ª no valor de R\$ 3.428,62 (Três Mil Quatrocentos e Vinte Oito Reais e Sessenta Dois Centavos), cada do Termo de Fomento Processo nº 007/2017, **PROJETO CONVIVÊNCIA POSITIVA** – Instituto de Desenvolvimento Social – Parcelas 07ª, 8ª e 9ª no Valor de R\$ 4.250,00 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) cada do Termo de Fomento nº 009/2017.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campo Verde-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 004/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 004/2014, celebrado com a pessoa Jurídica **D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME**, objeto do Processo nº 11926/2013, Pregão nº. 102/2013, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 030012	03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.39.00.00 – Red. 059

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 002/2014, celebrado com a pessoa Jurídica **CONSTRULOCAR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, objeto do Processo nº 9601/2013, Pregão nº. 077/2013, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 – Red. 060089	06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 – Red. 375

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 021/2018

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO**, na modalidade pregão (presencial) nº **021/2018**, no dia **05 de MARÇO de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 16 de fevereiro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 060/
2016**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 060/2016, celebrado com a pessoa Jurídica **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, objeto do Processo nº 541/2016, Pregão nº. 026/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.20.605.0028.2068.3.3.90.39.00.00 – Red. 070084	07.001.20.605.0028.2068.3.3.90.39.00.00 – Red. 531

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 056/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 056/2014, celebrado com a pessoa Jurídica **FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS**, objeto da sentença judicial proferida no Processo nº 350-61.2014.811.0051, Código 79989, da Primeira Vara desta Comarca, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.001.08.122.0005.2126.33.90.91.00.00 – Red. 110039	11.001.08.122.0005.2126.33.90.91.00.00 – Red. 1048

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 055/
2016**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 070/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **ALCIDES ISAIAS ME**, objeto do Processo nº 568/2016, Pregão nº. 045/2016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual

02.001.04.122.0001.2003.33.90.39.00.00 – Red. 020018	02.001.04.122.0001.2003.33.90.39.00.00 – Red. 14
03.001.04.122.0007.2006.33.90.39.00.00 – Red. 030012	03.001.04.122.0007.2006.33.90.39.00.00 – Red. 059
04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 – Red. 040013	04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 – Red. 077
13.001.04.122.0009.2148.33.90.39.00.00 – Red. 130012	13.001.04.122.0009.2148.33.90.39.00.00 – Red. 1187
10.002.10.122.0007.2103.33.90.39.00.00 – Red. 100085	10.002.10.122.0007.2103.33.90.39.00.00 – Red. 722
06.001.04.122.0004.2046.33.90.39.00.00 – Red. 060069	06.001.04.122.0004.2046.33.90.39.00.00 – Red. 335
12.001.15.122.0008.2145.33.90.39.00.00 – Red. 120011	12.001.15.122.0008.2145.33.90.39.00.00 – Red. 1157
11.001.08.122.0005.2126.33.90.39.00.00 – Red. 110033	11.001.08.122.0005.2126.33.90.39.00.00 – Red. 1045
09.001.27.122.0012.2094.33.90.39.00.00 – Red. 090023	09.001.27.122.0012.2094.33.90.39.00.00 – Red. 650
08.001.04.122.0006.2078.33.90.39.00.00 – Red. 080018	08.001.04.122.0006.2078.33.90.39.00.00 – Red. 577
07.001.20.122.0027.2061.33.90.39.00.00 – Red. 070054	07.001.20.122.0027.2061.33.90.39.00.00 – Red. 469
05.001.12.361.0013.2022.33.90.39.00.00 – Red. 050094	05.001.12.361.0013.2022.33.90.39.00.00 – Red. 149
05.001.12.365.0011.2020.33.90.39.00.00 – Red. 050079	05.001.12.365.0011.2020.33.90.39.00.00 – Red. 194
05.001.12.122.0019.2012.33.90.39.00.00 – Red. 050050	05.001.12.122.0019.2012.33.90.39.00.00 – Red. 108

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 053/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 053/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELI**, objeto do Processo nº 242/2017, Concorrência nº. 02/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.1014.4.4.90.51.00.00 – Red. 050010	05.001.12.365.0011.1014.4.4.90.51.00.00 – Red. 175 Valor: 5.769,21 (1º aditivo)
05.001.12.365.0011.1014.4.4.90.51.00.00 – Red. 050010	05.001.12.365.0011.1014.4.4.90.51.00.00 – Red. 175 Valor: 1.482,69 (2º aditivo)
05.001.12.365.0011.1014.4.4.90.51.00.00 – Red. 050010	05.001.12.365.0011.1014.4.4.90.51.00.00 – Red. 175 Valor: 3.899,18 (3º aditivo)

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 048/
2013**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 048/2013, celebrado com a pessoa Jurídica **IBRAIM GOMES FILHO E CIA LTDA ME**, objeto do Processo nº 2867/2013, Pregão nº. 019/2013, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 – Red. 060089	06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 – Red. 375

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 046/
2015**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 046/2015, celebrado com a pessoa Física **ANTONIO FELIZ POZZER**, objeto do Processo nº 419/2015, Dispensa nº. 006/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0033.2110.3.3.90.36.00.00 – Red. 100169	10.002.10.302.0033.2110.3.3.90.36.00.00 – Red. 848

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045/
2013**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 045/2013, celebrado com a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS**, objeto do Processo nº 2867/2013, Pregão nº. 019/2013, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.27.122.0012.2093.33.90.39.00.00 – Red. 090014	09.001.27.122.0012.2093.33.90.39.00.00 – Red. 639
05.001.12.361.0013.2022.33.90.39.00.00 – Red. 050094	05.001.12.361.0013.2022.33.90.39.00.00 – Red. 149
05.001.12.365.0011.2020.33.90.39.00.00 – Red. 050079	05.001.12.365.0011.2020.33.90.39.00.00 – Red. 194
05.001.12.364.0014.2032.3390.39.00.00 – Red. 050121	05.001.12.364.0014.2032.3390.39.00.00 – Red. 170
05.001.12.122.0019.2012.33.90.39.00.00 – Red. 050050	05.001.12.122.0019.2012.33.90.39.00.00 – Red. 108
11.004.08.244.0017.2135.3390.39.00.00 – Red. 110088	11.004.08.244.0017.2135.3390.39.00.00 – Red. 1101
11.004.08.244.0047.2138.3390.39.00.00 – Red. 110099	11.004.08.244.0047.2138.3390.39.00.00 – Red. 1117
05.001.13.392.0016.2154.3390.39.00.00 – Red. 050156	05.001.13.392.0016.2154.3390.39.00.00 – Red. 253
11.003.08.241.0055.2132.3390.39.00.00 – Red. 110061	11.003.08.241.0055.2132.3390.39.00.00 – Red. 1083
03.001.04.122.0007.2006.3390.39.00.00 – Red. 030012	03.001.04.122.0007.2006.3390.39.00.00 – Red. 059
08.001.04.122.0006.2078.3390.39.00.00 – Red. 080018	08.001.04.122.0006.2078.3390.39.00.00 – Red. 577
11.004.08.244.0055.2140.3390.39.00.00 – Red. 110107	11.004.08.244.0055.2140.3390.39.00.00 – Red. 1131

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 007/
2015**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 037/2016, celebrado com a pessoa Física **NERCY DEZORDI**, objeto do Processo nº 344/2015, Inexigibilidade nº. 002/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.35.00.00 – Red. 020016	02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.35.00.00 – Red. 020016

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/
2015**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 043/2015, celebrado com a pessoa Jurídica **OPORTUNA SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA**, objeto do Processo nº 371/2015, Pregão nº. 015/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 100123	10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 776
10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 100126	10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 778
10.002.10.122.0007.2103.3.3.90.39.00.00 – Red. 100085	10.002.10.122.0007.2103.3.3.90.39.00.00 – Red. 722
10.002.10.302.0033.2112.3.3.90.39.00.00 – Red. 100192	10.002.10.302.0033.2112.3.3.90.39.00.00 – Red. 871
10.002.10.302.0033.2110.3.3.90.39.00.00 – Red. 100170	10.002.10.302.0033.2110.3.3.90.39.00.00 – Red. 850
10.002.10.303.0032.2118.3.3.90.39.00.00 – Red. 100245	10.002.10.303.0032.2118.3.3.90.39.00.00 – Red. 956
10.002.10.302.0033.2109.3.3.90.39.00.00 – Red. 100160	10.002.10.302.0033.2109.3.3.90.39.00.00 – Red. 839
10.002.10.302.0033.2115.3.3.90.39.00.00 – Red. 100206	10.002.10.302.0033.2115.3.3.90.39.00.00 – Red. 885
10.002.10.302.0033.2117.3.3.90.39.00.00 – Red. 100235	10.002.10.302.0033.2117.3.3.90.39.00.00 – Red. 913
10.002.10.305.0034.2120.3.3.90.39.00.00 – Red. 100270	10.002.10.305.0034.2120.3.3.90.39.00.00 – Red. 1006
10.002.10.302.0033.2111.3.3.90.39.00.00 – Red. 100184	10.002.10.302.0033.2111.3.3.90.39.00.00 – Red. 862

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 042/2014, celebrado com a pessoa Física **PEDRO JOSE LEHNEN**, objeto do Processo nº 105/2014, Dispensa nº. 007/2014, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.36.00.00 – Red. 030011	03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.36.00.00 – Red. 058

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/
2013**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 042/2013, celebrado com a pessoa Jurídica **RADIO CIDADE BELA LTDA ME**, objeto do Processo nº 4780/2013, Inexigibilidade nº. 009/2013, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Red. 020008	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Red. 004

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/
2013**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 041/2013, celebrado com a pessoa Jurídica **TELEVISÃO REAL LTDA ME**, objeto do Processo nº 3540/2013, Inexigibilidade nº. 008/2013, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Red. 020008	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Red. 004

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/
2013**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 040/2013, celebrado com a pessoa Física **MARIO BELLANDI**, objeto do Processo nº 4963/2013, Pregão nº. 007/2013, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.17.512.0051.2059.3.3.90.36.00.00 – Red. 070040	07.001.17.512.0051.2059.3.3.90.36.00.00 – Red. 451

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 038/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 038/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **INSTITUTO EUVALDO LODI**, objeto do Processo nº 244/2017, Pregão nº. 027/2017016, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 – Red. 040013	04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 – Red. 077
06.001.04.122.0004.2046.33.90.39.00.00 – Red. 060067	06.001.04.122.0004.2046.33.90.39.00.00 – Red. 335
09.001.27.122.0012.2094.33.90.39.00.00 – Red. 090020	09.001.27.122.0012.2094.33.90.39.00.00 – Red. 650
10.002.10.122.0007.2103.33.90.39.00.00 – Red. 100063	10.002.10.122.0007.2103.33.90.39.00.00 – Red. 722
11.001.08.122.0005.2126.33.90.39.00.00 – Red. 110029	11.001.08.122.0005.2126.33.90.39.00.00 – Red. 1045
12.001.15.122.0008.2145.33.90.39.00.00 – Red. 120011	12.001.15.122.0008.2145.33.90.39.00.00 – Red. 1157
03.001.04.122.0007.2006.33.90.39.00.00 – Red. 030011	03.001.04.122.0007.2006.33.90.39.00.00 – Red. 059
13.001.04.122.0009.2148.33.90.39.00.00 – Red. 130011	13.001.04.122.0009.2148.33.90.39.00.00 – Red. 1187

05.002.12.361.0013.2040.33.90.39.00.00 – Red. 050207	05.002.12.361.0013.2040.33.90.39.00.00 – Red. 298
05.002.12.361.0013.2040.33.90.39.00.00 – Red. 050199	05.002.12.361.0013.2040.33.90.39.00.00 – Red. 281

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 038/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 038/2014, celebrado com a pessoa Física **MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO**, objeto do Processo n° 129/2014, Dispensa n° 006/2014, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.002.17.512.0023.2073.3.3.90.36.00.00 – Red. 070120	07.002.17.512.0023.2073.3.3.90.36.00.00 – Red. 556

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 037/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **ALINE PEREIRA BOAVENTURA**, objeto do Processo n° 233/2017, Pregão n° 026/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 – Red. 060085	06.001.15.452.0018.2052.3.3.90.39.00.00 – Red. 375

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/
2016**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 037/2016, celebrado com a pessoa Jurídica **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP**, objeto do Processo n° 470/2015, Pregão n° 096/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 100123	10.002.10.301.0032.2106.3.3.90.39.00.00 – Red. 776
10.002.10.302.0033.2109.3.3.90.39.00.00 – Red. 100160	10.002.10.302.0033.2109.3.3.90.39.00.00 – Red. 839
10.002.10.302.0033.2115.3.3.90.39.00.00 – Red. 100206	10.002.10.302.0033.2115.3.3.90.39.00.00 – Red. 885
10.002.10.303.0032.2118.3.3.90.39.00.00 – Red. 100245	10.002.10.303.0032.2118.3.3.90.39.00.00 – Red. 956
10.002.10.305.0034.2120.3.3.90.39.00.00 – Red. 100270	10.002.10.305.0034.2120.3.3.90.39.00.00 – Red. 1006

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 036/2017, celebrado com a pessoa Física **GISELE DILETA BIANCHI STECHOW**, objeto do Processo n° 307/2017, Dispensa n° 05/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.302.0033.2113.3.3.90.36.00.00 – Red. 100173	10.002.10.302.0033.2113.3.3.90.36.00.00 – Red. 875

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 035/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 035/2017, celebrado com a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR**, objeto do Processo n° 256/2017, Dispensa n° 006/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.002.17.512.0023.2073.3.3.90.39.00.00 – Red. 070114	07.002.17.512.0023.2073.3.3.90.39.00.00 – Red. 557

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 035/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 035/2014, celebrado com a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS**, objeto do Processo n° 8423/2013, Pregão n° 062/2013, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.243.0017.2133.3.3.90.39.00.00 – Red. 110082	11.004.08.243.0017.2133.3.3.90.39.00.00 – Red. 1094

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/
2015**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária

referente ao Contrato n° 032/2015, celebrado com a pessoa Jurídica **OME-GA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, objeto do Processo n° 382/2015, Pregão n° 032/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.002.12.365.0011.2041.3.3.90.39.00.00 – Red. 050213	05.002.12.365.0011.2041.3.3.90.39.00.00 – Red. 298
05.002.12.361.0013.2040.3.3.90.39.00.00 – Red. 050205	05.002.12.361.0013.2040.3.3.90.39.00.00 – Red. 281

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 027/
2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 027/2014, celebrado com a pessoa Física **LUIZ NELSON LEHNEN**, objeto do Processo n° 106/2014, Dispensa n°. 004/2014, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.36.00.00 – Red. 030011	03.001.04.122.0007.2006.3.3.90.36.00.00 – Red. 058

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 027/
2013**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 027/2013, celebrado com a pessoa Jurídica **VALDECIR JOSE AGNOLIN ME**, objeto do Processo n° 3175/2013, Pregão n°. 015/2013, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.002.17.512.0023.2073.3.3.90.39.00.00 – Red. 070121	07.002.17.512.0023.2073.3.3.90.39.00.00 – Red. 557

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/
2016**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 026/2016, celebrado com a pessoa Jurídica **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, objeto do Processo n° 500/2015, Pregão n°. 122/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.27.122.0012.2094.3.3.90.39.00.00 – Red. 090023	09.001.27.122.0012.2094.3.3.90.39.00.00 – Red. 650
07.001.18.541.0023.2060.3.3.90.39.00.00 – Red. 070045	07.001.18.541.0023.2060.3.3.90.39.00.00 – Red. 459
10.002.10.302.0033.2111.3.3.90.39.00.00 – Red. 100184	10.002.10.302.0033.2111.3.3.90.39.00.00 – Red. 862

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 025/
2015**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 025/2015, celebrado com a pessoa Física **ODILO LIBRELOTTO**, objeto do Processo n° 385/2015, Dispensa n°. 004/2015, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.004.08.244.0047.2138.3.3.90.36.00.00 – Red. 110098	11.004.08.244.0047.2138.3.3.90.36.00.00 – Red. 1116

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 024/2017, celebrado com a pessoa Física **PEDRO JOSE LEHNEN**, objeto do Processo n° 113/2017/2016, Dispensa n°. 01/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.303.0032.2118.3.3.90.36.00.00 – Red. 100218	10.002.10.303.0032.2118.3.3.90.36.00.00 – Red. 955
10.002.10.302.0033.2111.3.3.90.36.00.00 – Red. 100157	10.002.10.302.0033.2111.3.3.90.36.00.00 – Red. 860

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 023/
2017**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 023/2017, celebrado com a pessoa Física **ANDRE ANGELO BOTTAN**, objeto do Processo n° 148/2017/2016, Dispensa n°. 04/2017, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.13.392.0016.2154.3.3.90.36.00.00 – Red. 050073	05.001.13.392.0016.2154.3.3.90.36.00.00 – Red. 252

Campo Verde-MT, 02 de Janeiro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 022/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO DE RUFOS E CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, na modalidade de pregão (presencial) n° 022/2018 a se realizar no dia 06/03/2018, as 08hr30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de fevereiro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 04/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente a ser utilizado na conservação de vias urbanas.

Contratado: GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA EPP. CNPJ/MF n° 24.311.168/0001-86.

Valor global: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal n° 33/2017.

Dispensa de Licitação: 04/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 16 de fevereiro de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 06/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de formação para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: JOSIANE CRISTINE DONAT 02065322101. CNPJ/MF n° 29.515.423/0001-26.

Valor global: R\$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal n° 33/2017.

Dispensa de Licitação: 06/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 16 de fevereiro de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 05/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Contratação de profissional biomédico para realizar plantões de sobre aviso noturnos e em finais de semana e feriados no Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski.

Contratado: JÉSSICA RODRIGUES BEZERRA. CPF/MF n° 992.917.892-91.

Valor global: R\$ 24.316,20 (vinte e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Valor por plantão: R\$ 106,65 (cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal n° 33/2017.

Dispensa de Licitação: 05/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 16 de fevereiro de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N° 009/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n° 009/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de **registrar de preços para aquisições de materiais neuroeducacionais para as Escolas Municipais 15 de Outubro, Germano Lazaretti e Eliza K. Tomé**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 01/03/2018, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.campodejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 16 de fevereiro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto n° 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO ADITIVO UCEMAT**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA N° 001/2017 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 36.920.221/0001-25, situa-

da na Praça Frederico Souza Brito, s/n° - Centro, na cidade de **CANABRAVA DO NORTE/MT**, neste ato representado, pelo Presidente Senhor **ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. 1563856-1 SSP-MT. e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 964.634.141-15, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n° 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murinho n° 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS**, portador (a) da cédula de Identidade RG n° **1370018-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob n° **027.378.711-07**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Quinta, parágrafo único do contrato originário n° 0001/2017, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **02/01/2018 a 31/12/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CANABRAVA DO NORTE/MT, 28 de Dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA RG n°. 15015866 SSP/MT

CPF n.º 985.295.791-00

FRANCISNEIA DIAS LUZ RG n°. 1463153-9 SSP/MT

CPF n.º 007.862.271-92

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Respaldo no Inciso IV, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação n° 001/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar em regime emergencial, pelo período de 20 (vinte) dias letivos ou até que se homologue o processo licitatório na modalidade de pregão presencial, que se encontra em andamento, no valor de R\$ 64.406,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e seis reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 **DEERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 16 de Fevereiro de 2018

João Cleiton Araújo de Medeiros Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE TERMO ADITIVO CONTRATO ESTAF

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE CANABRAVA DO NORTE/MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 36.920.221/0001-25, situada na Praça Frederico Souza Brito, s/n° - Centro, na cidade de **CANABRAVA DO NORTE/MT**, neste ato representado, pelo Presidente Senhor **ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. 1563856-1 SSP-MT. e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 964.634.141-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 07.941.056/0001-90, estabelecida à Avenida Antônio J. M. Andrade n. 1042 – Nova Andradina estado de Mato Grosso do Sul, representado neste ato pelo senhor **RODRIGO TELES DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Nelson Figueiredo Junior n° 891 Bairro Antônio Vendas – Campo Grande MTS. Cep 79.003.210 portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 25198266-X SSP/SP. e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.786.255.721-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** de contrato nos termos do processo licitatório n. _002/2017 de 08 de Fevereiro de 2017, realizado na modalidade de Carta Convite n. 002/2017 com abertura em 06 de Março de 2017, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Quarta, do contrato originário n° 003/2017, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **01/03/2018 a 28/02/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário e do I Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CANABRAVA DO NORTE/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

ELÇO J. SIQUEIRA DIAS	STAF SISTEMAS LTDA
-----------------------	--------------------

Testemunhas

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE TERMO ADITIVO POSTO APACHE

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 36.920.221/0001-25, situada na Praça Frederico Souza Brito, s/n° - Centro, na cidade de **CANABRAVA DO NORTE/MT**, neste ato representado, pelo Presidente Senhor **ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. 1563856-1 SSP-MT. e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 964.634.141-15,

doravante denominada CONTRATANTE e AUTO POSTO APACHE LTDA, localizado na Av. João Sacerdote de Souza nº 208 Centro – Canabrava do Norte-MT. Com Cadastro no CNPJ nº 04.980.460/0001-84 aqui representada pelo Senhor MAXMAEL ARAUJO FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF 032.617.621-79, RG. 4067757 SSP-GO. na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Terceira do contrato originário nº 004/2017, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **02/01/2018 a 30/06/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Fica aditivado 500 Litros de Gasolina correspondente a 25% do total estabelecido no Contrato 004/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário e alterações de reajuste já feitas conforme Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT. para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CANABRAVA DO NORTE/MT, 28 de Dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS PRESIDENTE

MAXMAEL ARAUJO FERREIRA

AUTO POSTO APACHE LTDA.

TESTEMUNHAS:

RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº.004/2018

TERMO DE POSSE Nº. 004/2018

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data, a candidata Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, aprovada em cadastro de reserva, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, habilitada em Concurso Público 001/2012 homologado em 20/03/2014.

A candidata apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo no Regime Estatutário e que somente adquira a estabilidade no serviço Público Municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis meses), de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte-MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e a empossada.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MISLAINE FERREIRA DA SILVA

Candidata

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº071/2018

14 de fevereiro de 2018.

Conceder férias ao servidor público municipal **Walter Custódio da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias regulamentares para o servidor Walter Custódio da Silva, por um período de 30 dias, a serem usufruídas da seguinte forma:

-Gozo de férias dos primeiros 20 dias, no período de 19/02/2018 a 10/03/2018, convertidos em abono pecuniário.

-Gozo de férias dos últimos 10 dias, convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 02/03/2017 a 01/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ALIENAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 001/2018.

OBJETO: Alienação de 01 (um) veículo utilitário, conforme especificações do edital.

REALIZAÇÃO: 26/03/2018.

HORAS: 13:30 hs (horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitações.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br.

Canarana - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GABINETE PORTARIA Nº060/2018

06 de fevereiro de 2018.

Conceder férias ao servidor público municipal **Josafat Moraes Maciel** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares para o servidor Josafat Moraes Maciel, por um período de 30 dias, a serem usufruídas da seguinte forma:

-Gozo de férias dos primeiros 10 dias, no período de 19/02/2018 a 28/02/2018, convertidos em abono pecuniário.

-Gozo de férias dos últimos 20 dias, no período de 11/07/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 14/01/2017 a 13/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº069/2018.

De 14 de fevereiro de 2018.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Vandrea Sanfelice**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil-Sede, Anexo I tabelas dos professores-30 horas semanais, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº067/2018.

De 14 de fevereiro de 2018.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Geni Rodrigues da Costa**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Nutrição Escolar, Anexo VII Apoio Administrativo Não Profissionalizado, da Lei Complementar nº 124/

2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº066/2018.

De 14 de fevereiro de 2018.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Flavio dos Santos**, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista Escolar, Anexo XI Apoio Administrativo Não Profissionalizado-40 h, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN EDITAL 01/2018/PREVICAN

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANARANA – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART.52.

TORNA PÚBLICO

A PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Canarana – MT, representada pela sua Diretora Executiva, Srª Edirce Eunes de Andrade, **TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Anual**, relativo ao exercício financeiro de 2017, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO Nº2782/2017

**GABINETE
PORTARIA Nº070/2018**

14 de fevereiro de 2018.

Conceder férias a servidora pública municipal **Magda Patricia Andolhe** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares para a Servidora Magda Patricia Andolhe, por um período de 30 dias, a serem usufruídas da seguinte forma:

-Gozo de férias dos primeiros 10 dias, no período de 19/02/2018 a 28/02/2018, convertidos em abono pecuniário.

-Gozo de férias dos últimos 20 dias, no período de 01/07/2018 a 20/07/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 23/04/2016 a 22/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL Nº 03 /2018**

DE 22 JANEIRO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2017, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/
2018**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Adriano Paulino Soares	Agente de Combate a Endemias	001/2017
Tiago Miguel Damke	Agente de Combate a Endemias	001/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018**

Processo Seletivo 004/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Luciane Taborda Marques	Professora	004/2017
Ângela Regina Matte	Professora	004/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL Nº 04/2018**

Edital Nº 04/2018

De 16 de fevereiro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal Art. 165 e a Lei Orgânica Municipal Art. 67 §3º, LRF Art. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, **TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Anual**, relativo ao exercício financeiro de 2017, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, <http://www.tce.mt.gov.br> e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Ma-

to Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2018**

Processo Seletivo 001/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cássia Alves de Oliveira	Professor de Educação Infantil	001/2017
Tamara Berte Lanzarin Ramos	Professor de Educação Infantil	001/2017
Verúsquia Eterna Santana S. Gomes	Professor de Educação Infantil	001/2017
Géssica Pires Evangelista	Agente de Limpeza Escolar	001/2017
Rosângela Pereira Borges	Agente de Limpeza Escolar	001/2017
Antônio Martins Faustino de Bastos	Motorista Escolar/Culue- ne	001/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N°068/2018.**

De 14 de fevereiro de 2018.

Nomeia servidora em Estágio

Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Karla Patricia Alves**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Anexo VII Apoio Administrativo Não Profissionalizado, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 32/2018.**

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA- SERIES INICIAIS EM EDUCAÇÃO INFANTIL** lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme segue:

ANDRESSA DA SILVA THEODORO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERCEIRO TERMO DE PARCERIA - MUNICÍPIO DE
CARLINDA / SINDICATO RURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.087/2018

OBJETO: O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objetivo específico de realização de cursos profissionalizantes, instrução, capacitação e outros que venham a ser oferecidos pela instituição aos munícipes de Carlinda, da zona urbana ou rural.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/12/2018.

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018.

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira nomeada pelo Decreto nº. 435/2017, **CONVOCA** os licitantes para continuidade do certame abaixo descrito:

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - AUXÍLIO NATALIDADE, DESTINADO A ATENDER AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA –

MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: 28/02/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

Para maiores informações pelo telefone (66) 3525 – 2000.

Carlinda/MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade, pregão, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para compor kits de enxoval para bebê, para a concessão de benefício – auxílio natalidade, destinado a atender as gestantes assistidas pela secretaria municipal de assistência social do Município de Carlinda/MT”.

O processo está especificado como: Processo n.º 1030/2018, modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2018.

Em sessão de abertura e julgamento do processo licitatório supramencionado, a pregoeira oficial em razão da apresentação de envelope por parte da licitante K.O.A DREHMER ME, CNPJ 26.897.644/0001-18, no qual faltava instrumento procuratório na forma prevista no edital, a Pregoeira Oficial do Município de Carlinda aplicou à licitante o disposto no subitem 6.3.6, diante do que a empresa licitante se manifestou pela interposição de recurso, o que fez nos termos da Lei.

Diante do avultado pela licitante recorrente de que “a licitação não poderá, em hipótese alguma, ser travancada por exigências desarrazoadas e inconsistentes que desfavoreçam a competição sob a égide de obtenção de garantias à Administração Pública”, é de sobremodo necessário considerar as disposições contidas no edital convocatório, ao qual a Administração Pública está submissa.

O Edital do pregão presencial n.º 001/2018 prevê em no item 3. Da participação dos licitantes, no subitem 3.1 prevê o que segue:

“Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado”.

De forma cristalina a Administração Pública é impositiva quanto à obrigatoriedade de os licitantes atenderem devidamente as exigências do edital.

Configuraria caos a Administração Pública em seu edital convocatório não estabelecer termos e limites legais para a participação dos licitantes.

Portanto, os licitantes tiveram desde a publicação do edital convocatório até dois dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes, o direito de impugnar os termos do edital, conforme item 5, subitem 5.1.

A não impugnação dos termos do edital convocatório por parte das licitantes, por si só configura aceitação plena do regramento contido no edital convocatório, por parte das licitantes.

Deixando a licitante de impugnar os termos do edital, não pode posteriormente diante de ato relapso, contraditar as regras sob o argumento de ilicitude das regras, pois decaiu do direito quando o teve.

A recorrente, em seu direito de recorrer luta para voltar aos autos gozando da plenitude de seus direitos.

No entanto, a recorrente descumpriu norma expressa do edital convocatório, a seguir transcrita:

Item 6.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Subitem 6.3.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

Verifica-se do acima transcrito, que a exigência traz segurança jurídica para a Administração Pública, quando o licitante for representado por procurador.

Destarte, o simples termo de credenciamento é realizado sem a necessidade de acompanhamento de instrumento público procuratório, ou instrumento particular procuratório com firma reconhecida, somente quando o licitante for concorrente sem interposto.

O edital convocatório é proeminente claro quanto à obrigação do licitante representado por procurador, estar munido de instrumento procuratório com os poderes descritos no item 6.3, subitem 6.3.2.

Desnecessário delongar-se expondo que somente a representação por proprietário ou sócio proprietário afasta a necessidade do licitante cumprir o disposto no item 6.3, subitem 6.3.2.

De sobremodo a continuidade da recorrente no certame licitatório, decorre de previsão editalícia conforme subitem 6.3.6 a seguir transcrito:

6.3.6. A falta ou a incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

É perceptível a qualquer pessoa, que a Administração Pública não agiu ao arrepio da lei. Não incorreu em ilegalidade ou abuso de poder, visto que todos os seus atos foram praticados de acordo com o previsto no edital convocatório.

Posto que a Administração Pública cumpriu fielmente as exigências do edital convocatório, que no caso em questão é a lei maior entre as partes, não que se falar em ilicitude.

Caso a Administração Pública tivesse agido de maneira diversa do disposto na lei, haveria a decisão, que ser reformada.

Portanto, diante dos fatos e fundamentos jurídicos esposados, INDEFIRO as razões recursais da licitante, mantendo em todos os termos a decisão da pregoeira oficial do município contida na Ata de Abertura e Julgamento do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial 001/2018 de 02 de fevereiro de 2018.

Carlinda/MT, em 12 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Carmelina Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/N° - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 33/2018**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015;

CONSIDERANDO que a servidora já recebeu uma parcela em pecúnia da licença prêmio referente ao quinquênio 2008/2013, em novembro de 2016, autorizada pela Portaria nº 361/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida em pecúnia da seguinte forma:

Quinquênio 2008/2013: Segunda parcela: fevereiro de 2018 Terceira Parcela: janeiro de 2019

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de fevereiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECISÃO DA PEFEITA TP N.º 01/2018

GABINETE DA PREFEITA

PROCEDIMENTO: Tomada de Preço nº 01/2018 – Tipo Menor Preço;

OBJETO: Serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra - empreitada global - para a execução de remanescente da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiários no Município de Castanheira - MT;

ASSUNTO: Recurso Administrativo;

RECORRENTE: Kopp Construtora– ME.

DECISÃO DA PREFEITA

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **KOPP CONSTRUTORA – ME**, em 02/02/2018, contra decisão do presidente da Comissão de Licitação que habilitou a empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, na Tomada de Preços nº 01/2018 – Tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra - empreitada global - para a execução de remanescente da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiários no Município de Castanheira - MT, em sessão realizada em 31/01/2018.

A Recorrente alega que os CNAEs da empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA não compreende a execução do objeto do certame, requer inabilitação da respectiva empresa, cancelamento da Tomada de Preços nº 01/2018 e realização de novo certame licitatório.

Intimada do Recurso, nos termos do item 13.2.5 do Edital, a empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA apresentou contra razões em 06/02/2018, sustentando, preliminarmente, preclusão do direito de recurso e, no mérito, que o CNAE da atividade econômica principal da empresa compreende a edificação de “estádios esportivos e quadras cobertas”, objeto da Tomada de Preços nº 01/2018. Pugna pelo não conhecimento e/ou improvidamento do Recurso.

É o relatório, passo a decidir.

PRELIMINARMENTE:

Não assiste razão à tese de preclusão do direito de recorrer, por ter a Recorrente deixado de manifestar tal intenção. Tal assertiva é previsão restrita ao procedimento do pregão, que dispõe de regime próprio regulado pela Lei Federal nº 10.520/2002. A interposição de recursos na modalidade Tomada de Preços, por sua vez, é regida pela Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Não sem razão o conteúdo do dispositivo legal acima transcrito encontra-se expressamente previsto nos subitens 13.2.1 e 13.2.1.3 do Edital que regula o presente certame, fundamento pelos quais recebo e conheço do presente Recurso Administrativo.

DO MÉRITO:

Exame ao cartão de CNPJ da empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, juntado aos autos, verifica-se de pronto que a respectiva empresa apresenta os seguintes CNAEs:

Código de Descrição da Atividade Econômica Principal
41.20-4-00 – Construções de Edifícios

Código de Descrição da Atividade Econômica Secundárias
42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas

Por outro lado, compulsando os autos, verifica-se, ainda, que a empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA apresentou farto acervo à demonstrar a capacidade técnica da empresa no ramo de edificação, atestado pela Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso, com obras de construção de escolas e quadras cobertas envolvendo alto volume de recursos e dimensões estruturais.

Todavia, consulta realizada no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, endereço eletrônico <https://cnae.ibge.gov.br/?view=subclasse&tipo=cnae...>, endereço este informado na peça de contra razões, obtém-se o detalhamento do CNAE 41.20-4-00, relativo

à atividade econômica principal da empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com seguinte descrição das atividades compreendidas e não compreendidas:

Seção:	F	CONSTRUÇÃO
Divisão:	41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Grupo:	412	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Classe:	4120-4	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Subclasse:	4120-400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Notas Explicativas: Esta subclasse compreende:

-a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:

-casas e residências unifamiliares - edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus) - a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: - consultórios e clínicas médicas - escolas - escritórios comerciais - hospitais - hotéis, motéis e outros tipos de alojamento - lojas, galerias e centros comerciais - restaurantes e outros estabelecimentos similares - shopping centers - a construção de edifícios destinados a outros usos específicos: - armazéns e depósitos - edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas - edifícios para uso agropecuário - estações para trens e metropolitanos - **estádios esportivos e quadras cobertas** - igrejas e outras construções para fins religiosos (templos) - instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.) - penitenciárias e presídios - postos de combustível - a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.)

Esta subclasse compreende também:

- as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes - a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante

Esta subclasse não compreende:

- a fabricação e a montagem de casas de madeira (1622-6/01), de concreto (2330-3/04) ou de estrutura metálica (2511-0/00), pré-moldadas ou pré-fabricadas, quando realizadas pelo próprio fabricante - a fabricação de estruturas metálicas (2511-0/00) - a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda (incorporação imobiliária) (4110-7/00) - **as obras de instalações elétricas (4321-5/00), hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01), etc.** - os serviços de acabamento da construção (43.30-4) - a execução de edifícios industriais e outros por contrato de construção por administração (4399-1/01) - os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos) (7111-1/00) - os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (7112-0/00)

Vê-se, pois, que a edificação de "**estádios esportivos e quadras cobertas**" está contemplada no CNAE 41.20-4-00, este relativo a atividade econômica principal da empresa POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Entretanto as "**obras de instalações elétricas (4321-5/00), hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)**", estão relacionadas entre as atividades não compreendidas pelo respectivo CNAE.

Por outro lado os projetos executivos, memoriais descritivos e de especificações técnicas e planilha orçamentária, anexos constante do Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, dão conta de que o objeto do certame demanda instalações elétricas e hidráulicas, de modo que a empresa contratada deverá estar devidamente habilitada para executar diretamente tais tarefas, uma vez que o Edital não prevê a possibilidade de subcontratação.

Com efeito o subitem 8.1.5.9 do Edital da Tomada de Preços nº 01/2018 dispõe que motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação,

falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos ANEXOS, constantes do respectivo Edital.

ANTE O EXPOSTO dou **PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Kopp Construtora –ME no âmbito da Tomada de Preços nº 01/2018e **DECLARO** a empresa Poli Engenharia e Comércio LTDA inabilitada, em razão de CNAE insuficiente para a execução direta da totalidade do objeto do certame.

Considerando que os atos procedimentais praticados na Tomada de Preços nº 01/2018 avançaram indevidamente para a fase de abertura da proposta de preço, sem observância ou consignação de desistência do prazo recursal, conforme se verifica nos registros da Ata da Sessão realizada em 31/01/2018, configurando vício insanável, deixo de aproveitar o presente procedimento nos termos admitidos pelo art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, e **DETERMINO** a anulação da Tomada de Preços nº 01/2018 e abertura de novo procedimento licitatório para fins de contratação de serviços de execução de remanescente da construção da Quadra Escolar Coberta com Vestiários no Município de Castanheira - MT.

Castanheira - MT, 15 de fevereiro de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 02/2018

Objeto: Assinatura Anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS e BP FASE INTERNA – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, e demais funcionalidades que auxiliam na fase interna do processo licitatório.

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: NP – Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Valor: 5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa reais)

Data da declaração: 19 de fevereiro de 2018, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 19 de fevereiro de 2018. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 19/02/2018 a 19/02/2019

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 19 de fevereiro de 2018.

ANDERSON FERNANDES MOTA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 019/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL HIDRATADO, GASOLINA, ÓLEO DIESEL BS 500 E OLEO S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS DOS DI-**

VERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT. Com sessão no dia 01/03/2018 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **19 de fevereiro de 2018.**

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 02/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N.º 02/2018

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto é a **Contratação de Serviços de Profissional com Formação em Nível Superior na área de Engenharia Civil para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Castanheira – MT.**, e sagrou-se vencedora a profissional **PATRICIA FERNANDA GRAEFF**, maior, brasileira, portadora da **CI RG N.º 2495738-0 SP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 047.851.191-44**, Engenheira Civil com inscrição no **CREA-MT sob o n.º 038857** com valor total de **R\$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais)**

Castanheira - MT, **19 de fevereiro de 2018.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 06/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N.º 06/2018

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto é a **Contratação de Profissional através de Pessoa Jurídica com Formação em Nível Superior para Prestação de Serviços como Educador Físico (Personal Trainer) no Município de Castanheira – MT.**, e sagrou-se vencedora a empresa **CARLA KERSCHNER 01309748110**, inscrita no **CNPJ/MF sob**

o n.º **27.178.833/0001-01** com valor total de **R\$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Castanheira - MT, **19 de fevereiro de 2018.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PP N.º 014/2018

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018

PROCESSO: Pregão Presencial n.º 14/2018

OBJETO: MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL BS 500, OLEO S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93;

ATO ADMINISTRATIVO: Despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal;

DATA DO ATO: 16 de janeiro de 2018;

RESUMO DA DECISÃO: REVOGO o Procedimento do Pregão Presencial n.º 14/2018, por razões de interesse público, com fulcro no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, e determino o CANCELAMENTO de todos os atos do Procedimento Licitatório citado acima.

Castanheira - MT, **19 de janeiro de 2018.**

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
RREO - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ: 03507530000119	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Receitas Orçamentárias						
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.409.265,00	47.409.265,00	10.445.509,67	22,03	46.053.135,62	97,14
RECEITAS CORRENTES	43.619.285,00	43.619.285,00	10.445.509,67	23,95	45.822.925,62	105,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.540.000,00	4.540.000,00	1.176.410,38	25,91	6.304.756,06	138,87
Impostos	4.040.000,00	4.040.000,00	1.066.081,36	26,39	5.296.371,13	131,15
Taxas	500.000,00	500.000,00	110.329,02	22,07	1.006.384,93	201,28
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	9.041,00	3,01
Contribuições Sociais						
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	9.041,00	3,01
RECEITA PATRIMONIAL	320.000,00	320.000,00	27.270,11	8,52	304.095,15	95,03
Receitas Imobiliárias						
Receita de Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	27.270,11	8,52	304.095,15	95,03
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						
Receita da Indústria de Construção						
Outras Receitas Industriais						
RECEITA DE SERVIÇOS	83.265,00	83.265,00	1.466,84	1,76	13.852,74	16,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.718.000,00	36.718.000,00	8.942.294,92	24,35	37.962.995,41	103,39
Transferências Intergovernamentais	35.708.000,00	35.708.000,00	8.796.689,48	24,64	37.204.601,96	104,19
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Convênios	1.010.000,00	1.010.000,00	145.605,44	14,42	758.393,45	75,09
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.658.000,00	1.658.000,00	298.067,42	17,98	1.228.185,26	74,08
Multas e Juros de Mora	400.000,00	400.000,00	157.079,32	39,27	572.205,09	143,05
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	2.688,80	6,72	2.921,45	7,30
Receita da Dívida Ativa	1.168.000,00	1.168.000,00	134.400,31	11,51	631.591,73	54,07
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS						
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	3.898,99	7,80	21.466,99	42,93


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária				RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.790.000,00	3.790.000,00	0,00	0,00	0,00	3.589.790,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	0,00	2.559.790,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	0,00	2.559.790,00
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Integralização do Capital Social						
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados						
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC						
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	47.409.265,00	47.409.265,00	10.445.509,67	22,03	46.063.135,62	1.356.129,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária						
Contratual						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.409.265,00	47.409.265,00	10.445.509,67	22,03	46.063.135,62	1.356.129,38
DÉFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.409.265,00	47.409.265,00	10.445.509,67	22,03	46.063.135,62	1.356.129,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						
Reabertura de Créditos Adicionais						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 15/02/2018 15:57:13

Página 2 de 38



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro


TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (I)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (II)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (I)	SALDO (III) (= I - II)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (II)	SALDO (IV) (= III - II)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (I)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
Despesas Orçamentárias										
DESPESA EXECUTIVA INTRA-ORÇAMENTÁRIA(S) (VII)	43.914.765,00	43.963.936,93	6.949.746,70	41.402.936,86	2.161.000,05	6.215.254,71	40.642.319,93	2.291.650,00	36.891.236,76	766.619,95
DESPESAS CORRENTES	36.979.769,00	42.301.087,35	6.999.674,96	46.471.047,73	2.080.139,02	6.094.383,72	39.971.444,99	2.374.242,36	36.211.725,97	484.102,14
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.871.000,00	26.001.862,83	4.176.629,49	25.080.347,62	921.435,11	4.476.629,49	25.080.347,62	921.435,11	24.887.525,01	0,00
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.107.769,00	16.469.044,42	2.823.045,07	15.340.669,91	1.158.704,51	3.577.754,23	14.846.891,17	1.652.807,25	13.526.647,66	484.102,14
DESPESAS DE CAPITAL	6.885.000,00	1.072.249,58	50.072,14	98.138,15	3.088,43	16.047,09	71.637,194	297.237,64	67.438,09	266.517,21
INVESTIMENTOS	6.840.000,00	984.249,58	60.020,05	876.237,08	2.012,52	142.867,39	696.719,85	286.529,73	57.168,80	266.517,21
INVERÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.000,00	116.000,00	-10.947,91	105.152,09	10.847,91	16.033,40	105.152,09	10.847,91	102.361,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (K)	1.486.000,00	1.846.626,07	306.334,62	1.732.830,29	115.997,78	306.334,62	1.732.830,29	115.997,78	976.467,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.256.091,32	43.135.767,17	2.276.697,83	6.521.889,33	42.375.147,22	3.032.617,78	36.870.236,34	766.619,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.256.091,32	43.135.767,17	2.276.697,83	6.521.889,33	42.375.147,22	3.032.617,78	36.870.236,34	766.619,95
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.412.765,00	45.412.765,00	7.256.091,32	43.135.767,17	2.276.697,83	6.521.889,33	42.375.147,22	3.032.617,78	36.870.236,34	766.619,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recargas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	SALDO (a-c)
				% (b/a)	% (c/a)
Recargas Intra Orçamentárias					
RECETAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais					
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Compensações Financeiras					
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público					
Receita da Cessão de Direitos					
Outras Receitas Patrimoniais					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	10.536.451,46	10.449.302,77	10.434.070,17
DEDUÇÕES (II)	0,00	1.488.449,55	1.292.851,63
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.488.449,55	1.292.851,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.145.231,76	7.254.780,08	6.908.718,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.900.830,03	5.766.330,53	5.615.867,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	10.536.451,46	8.960.853,22	9.141.218,54
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	10.536.451,46	8.960.853,22	9.141.218,54

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	180.365,32	-1.395.232,92

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal


Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
Discriminação da Meta Fiscal	-	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	43.299.265,00	45.518.831,30	0,00
Receitas Tributárias	4.540.000,00	6.304.756,06	0,00
IPTU	1.100.000,00	1.157.693,36	0,00
ISS	1.520.000,00	1.832.597,18	
ITBI	920.000,00	1.066.239,80	
IRRF	500.000,00	1.241.840,79	
Outras Receitas Tributárias	500.000,00	1.006.384,93	
Receitas de Contribuições	300.000,00	9.041,83	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	9.041,83	
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	320.000,00	304.095,15	
(-) Aplicações Financeiras	320.000,00	304.095,15	
Transferências Correntes	36.718.000,00	37.962.995,41	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ: 03507530000119		
	Exercício: 2017		
Período de referência: 6º bimestre			

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.508.012,05	0,00	30.842,08	2.477.169,97
Poder Executivo	2.508.012,05		30.842,08	2.477.169,97
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.408.842,08	0,00	3.315.804,94	8.093.037,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.275.156,76	25,00	27,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária


Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.533.874,20	15,00	35,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**GABINETE
RGF - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.657.247,20	96.431,99
Pessoal Ativo	25.657.247,20	96.431,99
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.657.247,20	96.431,99

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.822.926,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	45.822.926,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	25.753.679,19	56,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.744.380,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.507.161,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.269.942,25	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

	Saldo do Exercício Anterior		Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017
Dívida Consolidada					
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.536.451,46	10.502.251,33	8.501.349,88	10.434.070,17	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.782.284,92	7.748.064,79	7.747.163,34	7.679.883,63	7.679.883,63
Emprestimos	7.782.284,92	7.748.064,79	7.747.163,34	7.679.883,63	7.679.883,63
Internos	7.782.284,92	7.748.064,79	7.747.163,34	7.679.883,63	7.679.883,63
Externos					
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos					
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos					
De Contribuições Previdenciárias					
De Demais Contribuições Sociais					
Do FGTS					
Com Instituição Não Financeira					
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	2.680.006,54	2.680.006,54	680.006,54	2.680.006,54	2.680.006,54
Outras Dívidas	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00	74.180,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	581.925,51	2.179.607,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	581.925,51	2.179.607,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	-2.267,38	6.450.495,46	7.945.937,94	6.908.718,80	6.908.718,80
(-) Restos a Pagar Processados	8.900.830,03	5.868.569,95	5.766.330,53	8.120.807,96	8.120.807,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	10.536.451,46	9.920.325,82	6.321.742,47	10.434.070,17	10.434.070,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.516.020,93	44.976.254,53	53.959.407,81	45.822.926,45	45.822.926,45
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	23,15	23,35	15,76	22,77	22,77
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	23,15	22,06	11,72	22,77	22,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	54.619.225,11	53.971.505,43	64.751.289,37	54.987.511,74	54.987.511,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	49.157.302,60	48.574.354,89	58.276.160,43	49.488.760,57	49.488.760,57
Outros Valores Não Integrantes da DC					
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial					
Insuficiência Financeira	8.903.097,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos					
RP Não-Processados					
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO					
					1.212.089,16




Siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2017
Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

	Disponibilidade de Caixa		Disponibilidade de Caixa		Disponibilidade de Caixa		Disponibilidade de Caixa		Disponibilidade de Caixa		Disponibilidade de Caixa	
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercício Atual (c)	Restos a Pagar e Não Pagos Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b) - (c) - (d) - (e) - (f)	REPOSTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	REPOSTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.232.534,37	2.366.086,29	1.580,131	956,312	0,00	0,00	-2.172,966	45	301,147	75	0,00	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	655.737,40	655.140,24	655,737	160.327,72			-816,472	96	92,170	05		
Transferências do FUNDEB 60%	405.229,65	385.022,11	405,229	6.278,92			-391,801	03				
Transferências do FUNDEB 40%	108.067,89	108.067,89	108,067	89			0,00		20,248	42		
Outros Recursos Destinados à Educação	218.668,84	10.209,54	13,568	7.770,14			187.550,20		1,250	00		
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	276.097,22	1.117.230,88	276,097	162.386,20			-1.275,719	08	14,457	82		
Outros Recursos Destinados à Saúde	149.721,86	183.704,31	149,721	218.522,62			-412,326	93	183,075	29		
Recursos Destinados à Assistência Social	564.841,51	189,21	1,548	95			542,703	35	9,920	17		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							0,00					
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00					
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							0,00					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0,00					
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.580,184	3.249,780	94,408	1.821,857	0,00	0,00	-1.516,352	68	458,477	20		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.580,184	3.249,780	94,408	1.821,857	0,00	0,00	-1.516,352	68	458,477	20	0,00	
Recursos Ordinários	6.806,718	5.615,867	17	2.477,189	0,00	0,00	-3.686,259	13	760,619	95	0,00	
TOTAL (III) = (I) + (II)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida Ajustada		45.822.926,45

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.753.679,19	56,20
Limite Máximo (incisos II e III art. 20 da LRF) - <%>	24.744.380,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	23.507.161,27	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	9.920.325,82	6.321.742,47	10.434.070,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	760.619,95	-1.212.089,16

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PETRUCCI & PETRUCCI LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, nº 594, Centro, Cláudia/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 32.987.802/0001-23, neste ato representada por seu sócio proprietário Srº. Juarez Petrucci, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 233.863.129-34 e RG nº 2036820-8 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Cláudia/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços nº 023/2017, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratado, tendo em vista a necessidade de acréscimo ao quantitativo inicial, previsto na Cláusula Primeira da ARP nº 023/2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R\$ 164.688,37 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, correspondente aos seguintes itens e quantitativos citados no quadro abaixo:

Nº	QUANT.	PROCEDIMENTOS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	20	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRÁGICO AGUDO)	463,21	9.264,20
03	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	416,39	8.327,80
05	26	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	479,19	12.458,94
06	30	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	446,78	13.403,34
08	47	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS GASTRO INTESTINAIS	324,90	15.270,30
11	8	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	331,54	2.652,32
12	44	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	347,15	16.462,26
14	21	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	699,46	14.688,66
15	20	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULAR	588,12	11.762,40

16	13	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO (IRA)	480,87	3.441,20
17	05	MEDIO QUEIMADO (HOSPITAL GERAL)	688,24	3.441,20
19	70	TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIAS TUBULO-INTERSTICIAIS	347,95	24.356,50
22	47	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	582,42	27.373,74
42	16	TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO ALIMENTAR	324,90	5.198,40
56	29	CURATIVO GRANDE	40,00	1.160,00
63	39	INTERNAMENTO P/ OBS. CLINICA MENOR 24H SEM MED. HOSPITALAR	120,00	4.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresse aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

(193)06.002.10.302.0032.2042/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula 5.2.4, da ARP nº 023/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 27/03/2017.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 12 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PETRUCCI & PETRUCCI LTDA

Juarez Petrucci

Empresa/CONTRATADA**Testemunhas:**

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RREO - 2º BIMESTRE MARÇO E ABRIL DE 2017

UF: Mato Grosso	Município: Cláudia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º Bimestre Março e Abril de 2017	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.175.000,00	8.159.500,00	7.746.472,79	94,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	775.000,00	770.000,00	57.939,71	7,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	135.553,75	38,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.150.000,00	6.148.000,00	7.229.899,40	117,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	640.000,00	640.000,00	254.639,06	39,78
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	662,16	6,62
Dívida Ativa dos Impostos	190.000,00	181.500,00	47.260,40	26,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	20.518,31	34,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.145.000,00	17.145.000,00	4.995.433,29	29,14
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	2.841.110,22	31,56
Cota-Parte ITR	842.000,00	842.000,00	40.104,37	4,76
Cota-Parte IPVA	885.000,00	885.000,00	300.585,17	33,96
Cota-Parte ICMS	6.350.000,00	6.350.000,00	1.791.518,52	28,21
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	13.464,85	33,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.000,00	28.000,00	8.650,16	30,89
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.000,00	28.000,00	8.650,16	30,89
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.320.000,00	25.304.500,00	12.741.906,08	50,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.777.400,00	2.777.400,00	812.056,67	29,24
Provenientes da União	2.276.700,00	2.276.700,00	730.633,47	32,09
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	70.300,00	140,60
Provenientes de Outros Municípios	430.700,00	430.700,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	11.123,20	55,61

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.777.400,00	2.777.400,00	812.056,67	29,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.489.000,00	8.591.750,00	2.992.565,07	34,83	2.651.834,46	30,86
Pessoal e Encargos Sociais	3.590.000,00	3.598.000,00	1.237.886,12	34,40	1.112.720,89	30,92
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.899.000,00	4.993.750,00	1.754.678,95	35,13	1.539.113,57	30,82
DESPESAS DE CAPITAL	404.000,00	404.000,00	2.992,00	0,74	2.992,00	0,74
Investimentos	404.000,00	404.000,00	2.992,00	0,74	2.992,00	0,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.893.000,00	8.995.750,00	2.995.557,07	33,29	2.654.826,46	29,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		648.446,52	21,65	630.228,60	23,74
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		648.446,52	21,65	630.228,60	23,74
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	648.446,52	21,65	630.228,60	23,74

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		N/A	2.347.110,55	78,35		2.024.597,86
---	--	-----	--------------	-------	--	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e 5	15,88
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI - (15*IIIb)/100)] ⁶	113.311,95
--	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	6.829.000,00	6.931.750,00	2.331.376,74	77,83	2.044.297,99	77,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.554.000,00	1.554.000,00	511.685,45	17,08	458.033,59	17,25
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	509.000,00	509.000,00	152.494,88	5,09	152.494,88	5,74
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	8.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.900.000,00	8.995.750,00	2.995.557,07	100,00	2.654.826,46	100,00

FONTE: SIOPS, Cláudia / MT

- 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RREO - 3º BIMESTRE MAIO E JUNHO DE 2017

UF: Mato Grosso	Município: Cláudia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º Bimestre Maio e Junho de 2017	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.175.000,00	8.159.500,00	9.886.876,76	121,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	775.000,00	770.000,00	567.900,38	73,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	170.961,34	48,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.150.000,00	6.148.000,00	8.674.093,14	141,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	640.000,00	640.000,00	368.943,16	57,64
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	2.673,90	26,73
Dívida Ativa dos Impostos	190.000,00	181.500,00	69.288,72	38,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	33.016,12	55,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.145.000,00	17.145.000,00	7.725.035,81	45,06
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	4.331.939,23	48,13
Cota-Parte ITR	842.000,00	842.000,00	64.719,58	7,68
Cota-Parte IPVA	885.000,00	885.000,00	512.683,76	57,93
Cota-Parte ICMS	6.350.000,00	6.350.000,00	2.781.827,76	43,80
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	20.890,24	52,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.000,00	28.000,00	12.975,24	46,34
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.000,00	28.000,00	12.975,24	46,34
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.320.000,00	25.304.500,00	17.611.912,57	69,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.777.400,00	2.777.400,00	1.279.604,43	46,07
Provenientes da União	2.276.700,00	2.276.700,00	1.085.804,98	47,69
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	175.450,00	350,90
Provenientes de Outros Municípios	430.700,00	430.700,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	18.349,45	91,74

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.777.400,00	2.777.400,00	1.279.604,43	46,07

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.489.000,00	8.911.892,95	4.850.656,52	54,43	4.276.171,30	47,98
Pessoal e Encargos Sociais	3.590.000,00	3.482.022,28	1.858.796,55	53,38	1.720.591,54	49,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.899.000,00	5.429.870,67	2.991.859,97	55,10	2.555.579,76	47,06
DESPESAS DE CAPITAL	404.000,00	305.685,00	23.416,18	7,66	23.416,18	7,66
Investimentos	404.000,00	305.685,00	23.416,18	7,66	23.416,18	7,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.893.000,00	9.217.577,95	4.874.072,70	52,88	4.299.587,48	46,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		1.067.498,98	21,90	994.627,30	23,13
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		1.067.498,98	21,90	994.627,30	23,13
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	1.067.498,98	21,90	994.627,30	23,13

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		N/A	3.806.573,72	78,10		3.304.960,18
---	--	-----	--------------	-------	--	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e 5	18,76
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)] ⁶	663.173,29
---	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	6.829.000,00	7.128.579,44	3.709.643,94	76,11	3.293.069,15	76,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.554.000,00	1.575.098,51	930.823,94	19,10	772.913,51	17,98
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	509.000,00	513.900,00	233.604,82	4,79	233.604,82	5,43
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.900.000,00	9.217.577,95	4.874.072,70	100,00	4.299.587,48	100,00

FONTE: SIOPS, Cláudia / MT

- 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RREO - 4º BIMESTRE JULHO E AGOSTO DE 2017

UF: Mato Grosso	Município: Cláudia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º Bimestre Julho e Agosto de 2017	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.159.500,00	8.175.000,00	11.736.183,29	143,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	770.000,00	775.000,00	598.996,52	77,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	197.533,96	56,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.148.000,00	6.150.000,00	10.326.083,78	167,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	640.000,00	640.000,00	484.814,85	75,75
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	2.075,30	20,75
Dívida Ativa dos Impostos	181.500,00	190.000,00	93.470,83	49,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	33.208,05	55,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.145.000,00	17.145.000,00	10.211.265,34	59,56
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	5.535.493,03	61,50
Cota-Parte ITR	842.000,00	842.000,00	91.740,21	10,89
Cota-Parte IPVA	885.000,00	885.000,00	734.117,54	82,95
Cota-Parte ICMS	6.350.000,00	6.350.000,00	3.806.283,96	59,94
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	26.330,28	65,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.000,00	28.000,00	17.300,32	61,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.000,00	28.000,00	17.300,32	61,78
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.304.500,00	25.320.000,00	21.947.448,63	86,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.777.400,00	2.777.400,00	1.689.375,39	60,83
Provenientes da União	2.276.700,00	2.276.700,00	1.449.981,34	63,68
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	216.250,00	432,50
Provenientes de Outros Municípios	430.700,00	430.700,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	23.144,05	115,72

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.777.400,00	2.777.400,00	1.689.375,39	60,82

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.489.000,00	9.082.354,05	6.168.898,29	67,92	5.791.681,85	63,76
Pessoal e Encargos Sociais	3.590.000,00	3.498.522,28	2.451.057,66	70,05	2.354.971,83	67,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.899.000,00	5.583.831,77	3.717.840,63	66,58	3.436.710,02	61,54
DESPESAS DE CAPITAL	404.000,00	264.685,00	27.115,18	10,24	27.115,18	10,24
Investimentos	404.000,00	264.685,00	27.115,18	10,24	27.115,18	10,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.893.000,00	9.347.039,05	6.196.013,47	66,29	5.818.797,03	62,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		1.495.545,37	24,14	1.459.109,53	25,08
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		1.495.545,37	24,14	1.459.109,53	25,08
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	1.495.545,37	24,14	1.459.109,53	25,08

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		N/A	4.700.468,10	75,86		4.359.687,50
---	--	-----	--------------	-------	--	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e 5						19,86
--	--	--	--	--	--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)] ⁶						1.067.570,21
---	--	--	--	--	--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	%(l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	6.829.000,00	6.757.040,54	4.350.394,11	70,21	4.092.209,08	70,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.554.000,00	1.666.098,51	1.124.218,25	18,14	1.036.636,47	17,82
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	450.000,00	436.452,09	7,04	405.002,46	6,96
Vigilância Sanitária	509.000,00	473.900,00	284.949,02	4,60	284.949,02	4,90
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.900.000,00	9.347.039,05	6.196.013,47	100,00	5.818.797,03	100,00

FONTE: SIOPS, Cláudia / MT

- 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RREO - 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2017

UF: Mato Grosso	Município: Cláudia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2017	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.175.000,00	8.159.500,00	5.963.453,50	73,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	775.000,00	770.000,00	382,27	0,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	51.629,05	14,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.150.000,00	6.148.000,00	5.795.156,60	94,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	640.000,00	640.000,00	89.895,38	14,04
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	525,66	5,25
Dívida Ativa dos Impostos	190.000,00	181.500,00	18.604,46	10,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	7.260,08	12,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.145.000,00	17.145.000,00	2.582.267,64	15,07
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	1.582.252,01	17,58
Cota-Parte ITR	842.000,00	842.000,00	17.969,17	2,13
Cota-Parte IPVA	885.000,00	885.000,00	127.661,31	14,42
Cota-Parte ICMS	6.350.000,00	6.350.000,00	846.007,99	13,32
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	4.052,08	10,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.000,00	28.000,00	4.325,08	15,44
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.000,00	28.000,00	4.325,08	15,44
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.320.000,00	25.304.500,00	8.545.721,14	33,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.777.400,00	2.777.400,00	304.829,51	10,98
Provenientes da União	2.276.700,00	2.276.700,00	282.174,45	12,39
Provenientes dos Estados	480.700,00	50.000,00	18.750,00	37,50
Provenientes de Outros Municípios	0,00	430.700,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	3.905,06	19,52

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.777.400,00	2.777.400,00	304.829,51	10,97

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.489.000,00	8.489.000,00	1.398.743,55	16,48	1.161.180,60	13,67
Pessoal e Encargos Sociais	3.590.000,00	3.590.000,00	600.629,72	16,73	532.958,65	14,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.899.000,00	4.899.000,00	798.113,83	16,29	628.221,95	12,82
DESPESAS DE CAPITAL	404.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	404.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.893.000,00	8.893.000,00	1.398.743,55	15,73	1.161.180,60	13,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		213.389,28	15,26	31.210,08	2,69
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		213.389,28	15,26	31.210,08	2,69
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	213.389,28	15,26	31.210,08	2,69

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		N/A	1.185.354,27	84,74		1.129.970,52
---	--	-----	--------------	-------	--	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e 5						13,22
---	--	--	--	--	--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI - (15*IIIb)/100)] ⁶						-151.887,65
--	--	--	--	--	--	-------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	N/A

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	%(l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	6.829.000,00	6.829.000,00	1.065.577,42	76,18	919.137,87	79,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.554.000,00	1.554.000,00	258.411,89	18,47	167.322,29	14,41
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	509.000,00	509.000,00	74.754,24	5,34	74.720,44	6,43
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	8.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.900.000,00	8.893.000,00	1.398.743,55	100,00	1.161.180,60	100,00

FONTE: SIOPS, Cláudia / MT

- 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RREO - 5º BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2017

UF: Mato Grosso	Município: Cláudia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º Bimestre Setembro e Outubro de 2017	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.159.500,00	8.175.000,00	13.939.864,91	170,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	770.000,00	775.000,00	609.890,76	78,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	238.633,87	68,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.148.000,00	6.150.000,00	12.260.496,06	199,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	640.000,00	640.000,00	602.872,12	94,19
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	9.144,07	91,44
Dívida Ativa dos Impostos	181.500,00	190.000,00	125.345,20	65,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	93.482,83	155,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.145.000,00	17.145.000,00	12.952.132,15	75,55
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	6.596.832,53	73,29
Cota-Parte ITR	842.000,00	842.000,00	507.972,31	60,32
Cota-Parte IPVA	885.000,00	885.000,00	824.906,79	93,20
Cota-Parte ICMS	6.350.000,00	6.350.000,00	4.906.154,09	77,26
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	94.641,03	236,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.000,00	28.000,00	21.625,40	77,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.000,00	28.000,00	21.625,40	77,23
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.304.500,00	25.320.000,00	26.891.997,06	106,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.777.400,00	2.777.400,00	2.050.970,50	73,84
Provenientes da União	2.276.700,00	2.276.700,00	1.796.827,02	78,92
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	227.603,55	455,21
Provenientes de Outros Municípios	430.700,00	430.700,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	26.539,93	132,69

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.777.400,00	2.777.400,00	2.050.970,50	73,84

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.489.000,00	9.147.014,05	7.453.701,26	81,49	7.145.217,61	78,11
Pessoal e Encargos Sociais	3.590.000,00	3.691.322,28	3.008.600,80	81,50	2.940.355,77	79,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.899.000,00	5.455.691,77	4.445.100,46	81,47	4.204.861,84	77,07
DESPESAS DE CAPITAL	404.000,00	75.220,00	52.273,79	69,49	28.575,18	37,98
Investimentos	404.000,00	75.220,00	52.273,79	69,49	28.575,18	37,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.893.000,00	9.222.234,05	7.505.975,05	81,39	7.173.792,79	77,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		1.965.541,32	26,19	1.965.541,32	27,40
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		1.965.541,32	26,19	1.965.541,32	27,40
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	1.965.541,32	26,19	1.965.541,32	27,40

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		N/A	5.540.433,73	73,81		5.208.251,47
---	--	-----	--------------	-------	--	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e 5	19,36
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI - (15*IIIb)/100)] ⁶	1.174.451,91
--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x 100
Atenção Básica	6.829.000,00	6.783.755,54	5.493.443,88	73,19	5.229.770,55	72,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.554.000,00	1.526.478,51	1.204.467,20	16,05	1.167.408,87	16,27
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	450.000,00	436.452,06	5,81	405.002,46	5,65
Vigilância Sanitária	509.000,00	462.000,00	371.610,91	4,95	371.610,91	5,18
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.900.000,00	9.222.234,05	7.505.974,05	100,00	7.173.792,79	100,00

FONTE: SIOPS, Cláudia / MT

- 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

A **Prefeita Municipal de Cocalinho-MT**, através da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela portaria 08/2018, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 11.350/2006, Lei Orgânica do Município e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atender o Interesse Público nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal/88, pelo Regime Geral de Previdência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente edital será organizado e executado pela MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, com supervisão dos membros da Comissão nomeada através Resolução 08/ de 15 de fevereiro de 2018.

1.1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas O programa de provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Cargo	Quantidade de vagas	R\$	Carga horária	Observações	Nível de escolaridade	Lotação
Agente Comunitário de saúde	04	954,00	40 hs	r	Fundamental completo	Sec. Saúde

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 08 horas do dia **19 de fevereiro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de março de 2018**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, (horário de Brasília).

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1. Preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 05/03/2018.

3.2.2.1 O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Fundamental completo	R\$ 20,00

3.2.3. O boleto bancário com vencimento para dia **05/03/2018**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.4. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados;

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente. Caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.3. O candidato classificado no processo seletivo que trata este edital só poderá ser admitido no cargo de atendidas às seguintes exigências:

3.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal.

3.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

3.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- 3.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato no sexo masculino.
- 3.3.5. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse.
- 3.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura de Cocalinho-MT.
- 3.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na ata limite para admissão.
- 3.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
- 3.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
- 3.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
- 3.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual nº 7.713/2002 e 8.795/2008.
- 4.1.2. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
- 4.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF, comprovante de renda que exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS contendo número e série, bem como, cópia de todas as folhas do contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como as folhas subsequentes em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.
- 4.1.4. O candidato desempregado deverá apresentar fotocópia simples do RG, fotocópia simples do CPF, fotocópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o Número do seu Cadastro Único (NIS)** e a declaração que está desempregado.
- 4.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.
- 4.1.6. O requerimento de isenção de taxa de inscrição (anexo II) deverá ser protocolado presencialmente no período entre **19 a 23 de fevereiro de 2018**, em envelope endereçado à Comissão do Processo Seletivo, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Araguaia, nº676, Setor Central, centro, CEP 78680-000, Cocalinho, Mato Grosso, contendo cópia da documentação exigida no deste edital.
- 4.1.7. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **28 de fevereiro de 2018**, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, .
- 4.1.8. Os candidatos que não tiveram seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido, poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

- 5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
- 5.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
- 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância na ordem classificatória.
- 5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99.
- 5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial.
- 5.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: PROCESSO SELETIVO-PREFEITURA DE COCALINHO-MT/LAUDO MÉDICO, à empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, localizada à Avenida André Antônio Maggi, 487, Edifício Concorde, 7º andar, sala 705, Bairro Jardim Eldorado, CEP 78048250 – Cuiabá/Mato Grosso, até dia **27 de fevereiro**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

5.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.1.8. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

5.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

5.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. Processo Seletivo será de provas objetivas.

6.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- Cédula de identidade- RG;
- Carteira de Ordem ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Miliar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503 (com foto);
- Passaporte.

6.1.3. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01(uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados até o término da prova.

6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

6.1.8. Será também eliminado do processo seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pelo organização do processo seletivo.

6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que tenham rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

6.1.10. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

6.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

6.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

7. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

7.1. Será divulgado no dia 09 de março de 2018 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local e a realização das provas. A relação será afixada em edital na Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do processo seletivo www.metodoesolucoes.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e a verificação dos locais de prova.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMEROS DE QUESTÕES

8.1. A avaliação constará de prova objetiva (múltipla escolha), de caráter eliminatório. A prova será composta por 30 (trinta questões), avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0(cem) pontos, conforme quadro a baixo:

Tipo de Prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Específicos	10	6	60
Informática	05	2	10
Língua Portuguesa	05	2	10
Matemática	05	2	10
Conhecimentos Gerais	05	2	10

A classificação final, será efetuada pela ordem decrescente da nota final, obtida por cada candidato

09. DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

09.1. A prova objetiva será realizada no dia **18/03/2018**, com início às **08h (oito horas) e término as 12h (meio dia)** horário local.

09.1.1. O local da realização da prova objetiva, será divulgado no dia **06/03/2018**.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se a comissão supervisora do processo seletivo e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da criança.

10.3. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo seletivo, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

- com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da lei federal nº 10741,2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada;
- que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimento específico (para nível superior);
- que obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
- que obtiver maior número de acertos na prova de matemática;
- que obtiver maior número de acertos na prova de informática;
- que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
- que tiver mais idade, considerando-se, se necessário o horário de nascimento;

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova, será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h, mediante edital afixado na Prefeitura de Cocalinho, publicado no órgão de imprensa oficial e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do processo seletivo www.metodoesolucoes.com.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa **Método Soluções Educacionais LTDA**, no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia subsequente a data de publicação do objeto de recurso contra:

- inscrições não homologadas;
- questões das provas e gabarito preliminar;
- resultado das provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO** com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão controversa de objeto, de forma individualizada;
- a fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site www.metodoesolucoes.com.br.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que, obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

14.1.2. O candidato que não aferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do processo seletivo.

14.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos, fazem parte do anexo I, parte integrante deste edital.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado dia 23/03/2018, a partir das 17h, mediante edital afixado na Prefeitura de Cocalinho-MT, publicado no órgão de imprensa oficial e disponibilizado no site da empresa responsável pelo processo seletivo www.metodoesolucoes.com.br.

16. DO REGIME JURIDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita através de contrato por tempo determinado, sem caracterização futura de estabilidade no emprego, conforme preconizado no artigo 6, §2º, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo ocorrer desligamento por demissão sem justa causa ou por justa causa, mediante processo administrativo.

16.2. O regime previdenciário dos contratos, será regime geral de previdência social – RGPS/INSS.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

17.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do processo seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A Validade do presente processo seletivo será de 1 (um) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura de Cocalinho-MT.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Municipal.

17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designados pela Prefeitura de Cocalinho-MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão supervisora do processo seletivo e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA.

17.11. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cocalinho, 16 de fevereiro de 2018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA

ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO MÉDIO

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e análise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões-advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases- complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concor-dância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase-derivação prefixal e sufixal-recursos fonológicos, sintáticos, semânticos-figuras de linguagem-significação das palavras- vícios de linguagem. Noções gerais de gramática.

CONHECIMENTOS GERAIS

Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e inter-nacional. Aspectos históricos e geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Cocalinho.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipula-ção de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office2008 MS-Word 2008: estrutura bá-sica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2008: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de da-dos. MS-PowerPoint 2008: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Difteria, Diabetes, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e Outras. Doen-ças sexualmente

Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, AIDS. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos. Noções sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, recicla-ção do lixo, lassificação do lixo. Noções de saneamento básico; Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento da água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de abordagem em visitas domiciliares; Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde Familiar.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	CPF:
CARGO PRETENDIDO:	RG:
ENDEREÇO:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
BAIRRO:	E-MAIL:
CIDADE/UF:	
CEP:	
CTPS/SÉRIE:	
TELEFONE:	

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos, que não comprovem renda mensal, igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica a efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condições de Hipossuficiência e doador regular de sangue, que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2018 do CODEMA- Estado de Mato Grosso, em especial quanto a disposição do item 4 deste Edital.

Declaro ainda, estar ciente de que, a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Supervisora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra minha pessoa.

Cocalinho/MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

PROCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Supervisora do Processo Seletivo () Deferido () Indeferido
---------	---

DESCRIÇÃO DO CARGO**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Agente Comunitário de Saúde é o profissional responsável por atuar na promoção e prevenção na saúde, mapeando e encaminhando pessoas ao serviço de saúde.

Um Agente Comunitário de Saúde participa, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, programação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde.

Está sob as responsabilidades de um Agente Comunitário de Saúde atuar na perspectiva de promoção, prevenção e proteção da saúde, orientando e acompanhando famílias e grupos em seus domicílios e os encaminhando aos serviços de saúde, realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas, fazer programação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde, participar e mobilizar a população para as reuniões do conselho de saúde, identificando indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para a convivência.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2018**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2018**

A **Prefeita Municipal de Cocalinho-MT**, através da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela portaria 08/2018, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação e cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, temporária de excepcional Interesse Público nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal/88, pelo Regime Geral de Previdência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente edital será organizado e executado pela **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, com supervisão dos membros da Comissão nomeada através Resolução 08/ de 15 de fevereiro de 2018.

1.1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reservas-CR.

1.1.2. O programa de provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Cargo	Quantidade de vagas	R\$	Carga horária	Observações	Nível de escolaridade	Lotação
Apoio Administrativo Educacional Nutrição (sede urbana)	CR	954,00	30 hs		Fundamental completo	Sec. Educação
Apoio Administrativo Educacional Nutrição (Rural)	CR	954,00	30 hs		Fundamental completo	Sec. Educação
Apoio Administrativo Educacional limpeza (sede urbana)	CR	954,00	30 hs		Fundamental completo	Sec. Educação
Apoio Administrativo Educacional Limpeza (rural)	CR	954,00	30 hs		Fundamental completo	Sec. Educação
Apoio Administrativo Educacional motorista	04	1.411,97	30 hs	Prova prática	Fundamental Completo + CNH categoria D + MOB	Sec. Educação
Apoio Administrativo Educacional motorista	03	1.661,15	30 hs	Prova prática	Ensino médio + CNH categoria D + MOB	Sec. Educação
Trabalhador Braçal	08	954,00	40 hs		Fundamental incompleto	Sec. Obras
Coordenador do SUAS	01	1.800,00	40 hs		SUPERIOR	Sec. Ação Social
Coveiro	01	954,00	40 hs		Fundamental incompleto	Sec. Obras
Engenheiro Civil	01	3.000,00	30 hs		Superior engenharia civil	Sec. Obras
Enfermeiro plantonista	02	3.322,30	12x36		Superior enfermagem	Sec. De Saúde
Fiscal de posturas	01	1.317,84	40 hs		Fundamental completo	Sec. Obras
Fonoaudiólogo NASF	01	2.000,00	20 hs		Superior em fonoaudiologia	Sec. Saúde
Medico clinico geral	03	8.500,00	40 hs	VI	Superior medicina	Sec. Saúde
Motorista (ônibus)	01	1.411,97	40 hs	Prova prática	Fundamental completo + CNH categoria D	Sec. Administração
Odontólogo	02	3.322,30	20 hs		Superior odontologia	Sec. Saúde
Psicólogo – Ação Social	CR	2.547,09	30 hs		Superior psicologia	Sec. Ação Social
Professor Pedagogia (Escola urbana)	CR	2.586,16	30 hs		Superior Lic. Pedagogia	Sec. Educação
Professor Pedagogia (Escola do Campo)	CR	2.586,16	30 hs		Superior Lic. Pedagogia	Sec. Educação
Professor EJA	CR	1.725,00	20 hs		Superior Lic. pedagogia	Sec. Educação

Profissional de Educação física	CR	2.000,00	40 hs		Superior em educação física	Sec. Ação Social/saúde
Operador de Maquinas (petroleiro)	01	1.661,15		Prova prática	Fundamental incompleto	Sec. Obras
Servente de pedreiro	03	996,69	40 hs		Fundamental completo	Sec. Obras
Técnico em radiologia	02	1.771,89	40 hs		Ensino médio + certificado	Sec. Saúde
Técnico em enfermagem (zona Rural)	01	1.771,89	40 hs		Ensino médio + registro	Sec. de Saúde
Tec. Adm. Auxiliar de Turma com aluno PNE	CR	954,00	20 hs		Ensino médio	Sec. Educação

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 08 horas do dia **19 de fevereiro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de março de 2018**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, (horário de Brasília).

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1. Preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 05/03/2018.

3.2.2.1 O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental	R\$ 20,00
Ensino Médio	R\$ 30,00
Ensino Superior	R\$ 50,00

3.2.3. O boleto bancário com vencimento para dia **05/03/2018**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.4. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados;

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente. Caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.3. O candidato classificado no processo seletivo que trata este edital só poderá ser admitido no cargo de atendidas às seguintes exigências:

3.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal.

3.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

3.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

3.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato no sexo masculino.

3.3.5. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse.

3.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura de Cocalinho-MT.

3.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na ata limite para admissão.

3.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

3.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

3.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

3.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual nº 7.713/2002 e 8.795/2008.

4.1.2. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

4.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF, comprovante de renda que exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS contendo número e série, bem como, cópia de todas as folhas do contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como as folhas subsequentes em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

4.1.4. O candidato desempregado deverá apresentar fotocópia simples do RG, fotocópia simples do CPF, fotocópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o Número do seu Cadastro Único (NIS)** e a declaração que está desempregado.

4.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

4.1.6. O requerimento de isenção de taxa de inscrição (anexo II) deverá ser protocolado presencialmente no período entre **19 a 23 de fevereiro de 2018**, em envelope endereçado à Comissão do Processo Seletivo, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Araguaia, nº676, Setor Central, centro, CEP 78680-000, Cocalinho, Mato Grosso, contendo cópia da documentação exigida no deste edital.

4.1.7. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **28 de fevereiro de 2018**, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, .

4.1.8. Os candidatos que não tiveram seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido, poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância na ordem classificatória.

5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99.

5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial.

5.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: PROCESSO SELETIVO-PREFEITURA DE COCALINHO-MT/LAUDO MÉDICO, à empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, localizada à Avenida André Antônio Maggi, 487, Edifício Concorde, 7º andar, sala 705, Bairro Jardim Eldorado, CEP 78048250 – Cuiabá/Mato Grosso, até dia **27 de fevereiro**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

5.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.1.8. As deficiências visuais (ambliopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

5.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

5.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. Processo Seletivo será de provas objetivas.

6.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- Cédula de identidade- RG;
- Carteira de Ordem ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503 (com foto);
- Passaporte.

6.1.3. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01(uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados até o término da prova.

6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

6.1.8. Será também eliminado do processo seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo.

6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que tenham rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

6.1.10. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

6.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

6.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

7. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

7.1. Será divulgado no dia 09 de março de 2018 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local e a realização das provas. A relação será afixada em edital na Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do processo seletivo www.metodoesolucoes.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e a verificação dos locais de prova.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMEROS DE QUESTÕES

8.1. Para os cargos de **nível superior** e **Ensino Médio** a avaliação constará de prova objetiva (múltipla escolha), de caráter eliminatório. A prova será composta por 30 (trinta questões), avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0(cem) pontos, conforme quadro a baixo:

Tipo de Prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Específicos	10	6	60
Informática	05	2	10
Língua Portuguesa	05	2	10
Matemática	05	2	10
Conhecimentos Gerais	05	2	10

A classificação final, será efetuada pela ordem decrescente da nota final, obtida por cada candidato

8.1.2. Para os cargos de nível **Fundamental**, a avaliação constará de prova objetiva (múltipla escolha), de caráter eliminatório. A prova será composta por 30 (trinta questões), avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0(cem) pontos, conforme quadro a baixo:

Tipo de Prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor Total das Questões
Informática	05	2	10
Língua Portuguesa	10	4	40
Matemática	10	4	40
Conhecimentos Gerais	05	2	10

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Serão convocados para a Prova Prática, apenas os candidatos para as funções de **Motorista (ônibus), Apoio Administrativo Educacional (motorista) e Operador de Máquinas.**

9.1.1. A prova prática para o cargo de Motorista de ônibus e Apoio Administrativo Educacional motorista, constará em dirigir de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

9.1.1.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, sendo esta realizada no período vespertino da realização da prova objetiva, ou seja, dia 18/03/2018 as 14:00 horas, horário local de Cocalinho-MT com duração máxima de até 20 (vinte minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semaforica, como também outras situações durante a realização do exame.

9.1.1.3. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA /PONTOS A SEREM DESCONTADOS

Falta grave 7,0

Falta média 5,0

Falta leve 3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da

Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.1.1.4. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.1.2. Para os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas, a prova prática será realizada com patola e pá mecanizada, constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 20 (vinte) minutos. (Valor 100,0 pontos).

9.1.2.1 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.2.2 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.2.3 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

9.1.2.4. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos.

9.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- Operador de Máquinas – CNH categoria “C”.

-Motorista de Ônibus - CNH categoria “ D.”

- Apoio Administrativo Educacional motorista “B”

9.2.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.2.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, o qual será realizado de forma aleatória.

10. DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **18/03/2018**, com início às **08h (oito horas) e término as 12h (meio dia)** horário local.

10.1.1. O local da realização da prova objetiva, será divulgado no dia **06/03/2018**.

10.2. A prova prática para os cargos mencionados no item 9.1, será realizada no dia 11/03/2018 às 14:00 horas.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se a comissão supervisora do processo seletivo e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo seletivo, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

- a) com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da lei federal nº 10741,2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimento específico (para nível superior);
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de matemática;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de informática;
- e) que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
- f) que tiver mais idade, considerando-se, se necessário o horário de nascimento;

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova, será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h, mediante edital afixado na Prefeitura de Cocalinho, publicado no órgão de imprensa oficial e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do processo seletivo www.metodoesolucoes.com.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa **Método Soluções Educacionais LTDA**, no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia subsequente a data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) inscrições não homologadas;
- b) questões das provas e gabarito preliminar;
- c) resultado das provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO** com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão controversa de objeto, de forma individualizada;
- a fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site www.metodoesolucoes.com.br.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que, obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

15.1.2. O candidato que não aferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do processo seletivo.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos, fazem parte do anexo I, parte integrante deste edital.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final está previsto para ser divulgado dia 23/03/2018, a partir das 17h, mediante edital afixado na Prefeitura de Cocalinho-MT, publicado no órgão de imprensa oficial e disponibilizado no site da empresa responsável pelo processo seletivo www.metodoesolucoes.com.br.

17. DO REGIME JURIDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita através de contrato por tempo determinado, sem caracterização futura de estabilidade no emprego, conforme preconizado no artigo 6, §2º, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo ocorrer desligamento por demissão sem justa causa ou por justa causa, mediante processo administrativo.

17.2. O regime previdenciário dos contratos, será regime geral de previdência social – RGPS/INSS.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração.

18.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

18.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do processo seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos.

18.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.6. A Validade do presente processo seletivo será de 1 (um) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura de Cocalinho-MT.

18.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Municipal.

18.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designados pela Prefeitura de Cocalinho-MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

18.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão supervisora do processo seletivo e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA.

18.11. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cocalinho, 16 de fevereiro de 2018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA

ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA

Word 2008: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Cocalinho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e análise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões-advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases- complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase-derivação prefixal e sufixal-recursos fonológicos, sintáticos, semânticos-figuras de linguagem-significação das palavras- vícios de linguagem. Noções gerais de gramática.

CONHECIMENTOS GERAIS

Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional. Aspectos históricos e geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Cocalinho.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office2008 MS-Word 2008: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2008: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2008: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Coordenador do SUAS: Conhecimentos gerais de gestão pública, legislação referente a política de Assistência Social, direitos sócios assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;

Engenheiro Civil: Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil.

Enfermeiro: Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo.

Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias

e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias.

Fonoaudiólogo: Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional.

Medico clínico geral: Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenções nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

Odontólogo: Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia, dentística restauradora, endodontia, periodontia. Odontopediatria, odontopediatria, exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética.

Psicólogo: Abordagem sistêmica das organizações, avaliação psicológica, ética, neuropsicologia pessoas com deficiência psicanálise, psicologia behaviorista, psicologia e educação, psicologia e práticas institucionais, psicologia e saúde, psicologia e trabalho, psicologia fenomenológico-existencial, psicopatologia

Professor Pedagogia: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

Profissional de Educação física: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outro Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos.

Técnico em radiologia: Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Legislação profissional.

Técnico em enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso.

Tec. Adm. Auxiliar de Turma com aluno PNE: Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico,

social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96).

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	CPF:
CARGO PRETENDIDO:	RG:
ENDEREÇO:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
BAIRRO:	E-MAIL:
CIDADE/UF:	
CEP:	
CTPS/SÉRIE:	
TELEFONE:	

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos, que não comprovem renda mensal, igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica a efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condições de Hipossuficiência e doador regular de sangue, que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2018 do CODEMA- Estado de Mato Grosso, em especial quanto a disposição do item 4 deste Edital.

Declaro ainda, estar ciente de que, a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Supervisora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra minha pessoa.

Cocalinho/MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

PROCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Supervisora do Processo Seletivo <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
---------	---

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Apoio Administrativo Educacional Nutrição

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Apoio Administrativo Educacional limpeza

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

Apoio Administrativo Educacional motorista

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

Braçal

A rotina de trabalho deste profissional envolve a limpeza e a manutenção de higiene do ambiente onde atua, garantindo o saneamento e o asseio local. Além disso, é de responsabilidade do auxiliar de serviços gerais o controle de compra e uso de materiais de limpeza e saneamento.

Coordenador do ASUAS

Profissional que coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos.

Está sob as responsabilidades de um Coordenador, coordenar a equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas públicas, garantir a realização de todas as atividades e operações da área acompanhando os recebimentos e pagamentos, aprovar pagamentos a partir de análise crítica sobre os dados e valores envolvidos, acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas, realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores através do painel de bordo, tomar decisões com base em relatórios gerenciais, elaborar o orçamento anual da área, fornecer informações sobre custos de instalações internas às demais áreas para elaboração do orçamento anual, autorizar a compra e distribuição de materiais, negociar, contratar e acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área, através do sistema interno.

Coveiro

Proceder à abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à exumação de cadáveres. Executar trabalhos de limpeza e conservação do cemitério.

Engenheiro Civil

Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico;

Referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Enfermeiro

Atribuições privativamente; direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;

Fiscal de posturas

Fiscalização de funcionamento de indústrias, comércio, construções, regras e regulamentação de serviços em gerais. O Fiscal de Posturas previne ações não respeitadas à sociedade, como obstrução de calçadas, construção irregular de muros, atividades sem licença da prefeitura, regulamenta a distribuição de publicidade em locais autorizados etc.

Fonoaudiólogo

a) Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Sorriso. b) Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Médico clínico geral

Atuar permanentemente nos Postos de programa de Saúde da Família, localizados nos distritos e bairros de Mariana. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos; prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; autorizar internações e remoções; determinar cirurgias; emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; atender às urgências cirúrgicas ou traumatológicas; participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos municípios

Motorista (ônibus)

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria de de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

Odontólogo

Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF.

Psicólogo

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superiores, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua. Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Requisito: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.

Professor

Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente à vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividades correlatas

Profissional de Educação física

elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

Operador de Maquinas

Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozer, tratores diversos, moto-niveladoras, retroescavadeiras, compactadores e outras e operá-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Servente de pedreiro

Realizar serviços braçais sem especificação, para atender às necessidades da Administração Pública em geral, em obras de estradas, pontes, ruas, praças, prédios, etc. Realizar tarefas correlatas que lhe forem designadas

Técnico em radiologia

Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. 7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Técnico em enfermagem

Planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

Tec. Adm. Auxiliar de Turma com aluno PNE

Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multimeios, sem que assuma atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado; elaborar relatórios sobre o estudante que acompanha, anexando-os às pastas dos estudantes arquivadas nas salas multimeios; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar dos momentos coletivos

de organização do trabalho pedagógico da unidade educativa, tais como: reuniões pedagógicas, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros. No desempenho de suas funções, o Professor Auxiliar de Educação Especial poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017 que deverão apresentar-se na **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 21 de Fevereiro de 2018**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
 - Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
 - Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Carteira de Trabalho;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - CNIS (retirado no INSS);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - CPF filhos (0 anos até idade dependente)
 - CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);
 - Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;
- firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco Bradesco);
 - Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Originais:**
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 - Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;
 - Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;
 - Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 - Declaração de Bens;
 - Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
 - Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades será no dia 05 de Fevereiro de 2018.

Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA) - ESCOLAS SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290309	TATIANE CRISTINA BARRETO	13/07/1988	2,0	3,5	5,5		5,5	2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA) - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
-----------	------	--------------------	-------	-------	---------------------	-----------------------	------------	-----------

290962	GISLAINE LESNIEWSKI	13/09/1984	1,5	4,0	5,5		5,5	16
290419	MARIA ROSA DA SILVA	06/07/1978	2,0	3,5	5,5		5,5	17
290551	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	14/11/1982	2,0	3,5	5,5		5,5	18
290426	ADRIANA APARECIDA ANTONIO DA SILVA	21/02/1983	2,0	3,5	5,5		5,5	19
290440	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	28/04/1985	2,5	3,0	5,5		5,5	20
290116	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	30/07/1988	2,5	3,0	5,5		5,5	21
289886	MARCIA CRISTINA BARBOZA DE SOUZA NEVES	23/10/1989	2,5	3,0	5,5		5,5	22
290955	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	20/03/1983	1,0	4,0	5,0		5,0	23

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA) - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290911	VANUZA DIAS PEREIRA	25/08/1968	0,5	3,0	3,5		3,5	2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADORA) - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
289849	MARIA APARECIDA MANTOVANI	17/07/1977	2,5	3,5	6,0		6,0	16
290946	LORACI GONÇALVES	12/04/1979	1,0	3,0	4,0	2,0	6,0	17
292107	ELISANGELA DOS SANTOS	23/03/1981	3,0	3,0	6,0		6,0	18
290737	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	01/01/1976	1,0	4,5	5,5		5,5	19
290977	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/11/1987	1,0	4,5	5,5		5,5	20

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADORA) - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290986	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	2,0	3,0	5,0		5,0	3

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291724	HELDER CALVI INOCÊNCIO	08/03/1984	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	3
291367	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	24/03/1984	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	4

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291726	EDNA ADRIANA DA SILVA	22/09/1980	3,0	1,5	4,5	1,0	5,5	2

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292532	DOUGLAS SILVA DA ROCHA	05/03/1992	2,5	3,0	5,5		5,5	3

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA/ RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292535	FERNANDA TAINARA CORDEIRO DOS SANTOS	07/01/1997	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	3
290815	JOSÉ LUIS DA SILVA	27/08/1953	2,0	2,0	4,0	1,0	5,0	4
292167	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	06/12/1982	2,5	2,5	5,0		5,0	5

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292176	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	12/06/1988	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	2
291658	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	05/10/1974	1,5	3,0	4,5	1,0	5,5	3
291622	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	12/07/1976	1,5	2,5	4,0		4,0	4
290069	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	27/02/1990	1,5	1,0	2,5		2,5	5

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290884	BRUNELDY BUTZKE LEMES	26/05/1982	2,5	2,0	4,5	1,0	5,5	5
292309	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	18/02/1985	2,0	3,0	5,0		5,0	6
290200	ELAINE JULIÃO	17/10/1984	3,0	0,5	3,5	1,0	4,5	7

291548	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	13/09/1979	2,0	2,0	4,0		4,0	8
--------	-------------------------	------------	-----	-----	-----	--	-----	---

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292102	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	11/04/1988	2,5	4,0	6,5		6,5	4
291429	ROSANGELA SOUZA AMORIM	20/09/1979	2,5	2,0	4,5	1,0	5,5	5
291543	DIANE SEHNEM MAFRA	15/08/1985	2,5	2,0	4,5	1,0	5,5	6
291035	ANTONIO FERREIRA LEMES	25/07/1977	3,0	2,0	5,0		5,0	7
291422	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	10/10/1988	2,5	1,5	4,0	1,0	5,0	8
291529	LEYLA MARTINS JACOME	22/11/1991	1,5	2,5	4,0		4,0	9
292095	CAROLINA NEVES DE SOUZA	16/10/1957	1,0	0,5	1,5	1,0	2,5	10
291401	KARINE PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	08/02/1990	2,0	0,5	2,5		2,5	11

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290643	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	28/10/1992	3,0	3,5	6,5	1,0	7,5	
291415	DALMIR JOSE SARTORI	01/06/1986	1,5	4,0	5,5	1,0	6,5	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290879	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	03/08/1987	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	72
290950	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	04/08/1987	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	73
290718	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	74
290574	JANISLEI CRISTINA PIRES	07/05/1984	3,0	2,0	5,0	1,0	6,0	75
290232	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	01/06/1986	3,0	2,0	5,0	1,0	6,0	76
291519	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	2,5	1,5	4,0	2,0	6,0	77
291881	ALTAIR RIBEIRO DE FREITAS BASSAIA	05/10/1952	2,5	3,0	5,5		5,5	78
290039	LÚCIA TEREZA CORRÊA	15/09/1956	2,0	2,5	4,5	1,0	5,5	79
291497	MARIA JOSÉ DA SILVA FÉLIX	26/12/1956	2,5	3,0	5,5		5,5	80
290269	ITAMARA DE OLIVEIRA PULCINELLI	18/11/1976	1,5	4,0	5,5		5,5	81

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESPORTE - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290904	ADEMILSON ALVES FERREIRA	04/04/1994	2,0	3,0	5,0		5,0	5
292255	ALESSANDRO UBIRAJARA CARDOSO	10/06/1978	1,5	2,5	4,0	1,0	5,0	6

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290399	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	28/04/1995	2,5	4,0	6,5		6,5	21
291211	DANIELLE MAISA LOPES	19/02/1996	2,5	4,0	6,5		6,5	22

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291487	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	16/04/1989	3,0	2,5	5,5		5,5	2

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292162	MARIA PATRICIA DA COSTA FELICIANO	18/01/1995	1,5	3,5	5,0		5,0	4
290328	NANCI RIBERIRO DE OLIVEIRA	11/07/1969	2,0	2,0	4,0	1,0	5,0	5

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291764	MARIA GISELMA FERREIRA DA SILVA	20/05/1966	2,5	1,5	4,0		4,0	2

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018, EDIÇÃO 2915, ÀS PAGINAS 102 A 105 DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM. ONDE SE LÊ:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291724	HELDER CALVI INOCÊNCIO	08/03/1984	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	3
291367	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	24/03/1984	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	4

LEIA SÊ:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291367	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	24/03/1984	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	3
291782	ANDRIELLI CRISTINA WOLF	02/11/1991	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	4

:O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 05 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**

Colíder/MT, 09 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.
001/2017**

00000128/2018 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 2.587,2200 05/02/2018 21/12/2018 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 040/GP/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DECRETO N° 040/GP/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Súmula: “Nomeia os membros da Comissão Especial de Readaptação no âmbito do Poder Executivo do Município de Colniza/MT, e dá outras providências”.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°- Fica nomeada por este Decreto, Comissão Especial de Readaptação do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°- A Comissão Especial de Readaptação visa atender ao disposto no Decreto Municipal n°. 503/GP/2016 que: “Regulamenta as situações de Readaptação dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Art. 3°- A Comissão Especial de Readaptação será constituída pelo(a) Secretário (a) Municipal de Administração, Secretário (a) Municipal de Saúde, 2 (dois) médicos indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Assessor(a) Jurídica do Prefeito, o Advogado investido em cargo público municipal e um representante da categoria dos servidores públicos municipais, sendo eles:

- Afrânio Diuni Matias, médico, CRM/MT n° 4641.
- Antônio José da Silva, auxiliar de enfermagem, CPF n° 390.189.622-87.
- Celia Marcia Nunes Machado, secretária de saúde, CPF de n°. 492.203.571-00.
- Claudineia de Oliveira, assessora jurídica do Prefeito, OAB/MT °10.845

e) Elvira Mund, secretária de administração, CPF de n°. 312.805.872-53.

f) Rafael Betelli da Silva, médico, CRM/MT n° 005001.

g) Willian Thiago Martins de Carvalho, advogado do município, OAB/RO 8.076.

Art. 4° - A Comissão Especial de Readaptação, será presidida pelo Secretário(a) Municipal de Administração, como responsável em última instância pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal, nos termos do artigo 16 do Decreto n° 503/GP/2016.

Art. 5°- Compete à Comissão Especial de Readaptação:

I – promover a apuração da necessidade de readaptação ou não dos servidores com pedido junto à Secretaria Municipal de Administração, como garantia da ordem administrativa;

II – reunir, sempre que convocada pela Secretária Municipal de Administração que irá presidir a Comissão.

Parágrafo único. A convocação de que trata o inciso II deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 6°- O mandato dos membros da Comissão Especial de Readaptação será de 01 (um) ano, sendo a nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7°- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 16 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/01/2018 a 23/02/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 068/GP/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PORTARIA N° 068/GP/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Senhora **Claudineia de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº MG-11.166.303 SSP/MG e CPF nº 045.473.866-84, nomeada no Cargo de Assessora Jurídica, por meio da Portaria Nº. 022/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2018, em virtude de viagem do Prefeito à Capital Cuiabá/MT e Brasília/DF.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 16/02/2018 a 16/03/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO: 001/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: *Empresa Vanilton Souza Barros 75882248272 (INOVE - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA)*, CNPJ nº 18.301.711/0001-61.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática com manutenção de microcomputadores e periféricos, com a instalação e configuração de sistemas operacionais (WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, Windows Server 2008 e Windows Server 2012), Instalação e configuração de antivírus, Compartilhamento de pastas e unidades de rede, remoção de vírus, instalação, compartilhamento e configuração de impressora nas estações de trabalho, cabeamento de rede e criptagem de conectar macho RJ 45, configuração de rede, modem e roteador Wi-fi e configuração de Servidor DNS e instalação do servidor DNS e outros serviços correlatos dos setores administrativos da Câmara Municipal de Colniza/MT.

PRAZO: 16 de Fevereiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Colniza/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/GP/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 067/GP/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia a Servidora **Elvira Mund**, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 919, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 298271 SSP/RO e CPF nº 312.805.872-53, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 16/02/2018 a 16/03/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 39/2018**

DECRETO EXECUTIVO Nº. 39/2018

SÚMULA: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial art. 167, e, seguintes, e

CONSIDERANDO-SE: os fatos ocorridos no dia 07 de fevereiro de 2018, por volta das 12h00min horas, nas dependências do Hospital Municipal André Maggi, onde o Servidor Público Municipal, **AFRÂNIO DIUNÍ MATIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - SEDE, em estágio probatório, supostamente alterado, dependendo de investigação, teria proferido ofensas, discutido e perturbado os servidores do referido hospital, e demais pessoas/pacientes que lá se encontravam;

CONSIDERANDO-SE: que o servidor **AFRÂNIO DIUNÍ MATIAS**, naquele momento buscava em tese, satisfação pessoal de uma situação funcional própria;

CONSIDERANDO-SE: que a Secretária Municipal de Saúde **CÉLIA MÁRCIA NUNES MACHADO** e o Servidor Público **ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI** registraram **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** junto a Polícia Civil onde será deflagrado Termo Circunstanciado por suposto crime de ameaça, dependendo de investigação;

CONSIDERANDO-SE: que o fato foi amplamente divulgado nos meios de comunicação, inclusive nas redes sociais onde aparece inclusive uma gravação com imagem e áudio;

CONSIDERANDO-SE: que os servidores e demais pessoas/pacientes que presenciaram o fato ficaram assustados e constrangidos com o episódio;

CONSIDERANDO-SE: que em tese o nominado servidor teria infringido o disposto nos incisos I; II; III; VI; IX; e, XI do art. 138, c/c incisos V; VIII; e, XIX, da Lei Municipal nº. 499/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** para apurar, os fatos antes mencionados, onde deverá ser propiciado ao investigado o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor.

Art. 2º. Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), devidamente nomeada pela Portaria nº. 61/2018 de 14 de fevereiro de 2018, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão terá um prazo de dez (10) dias a partir da publicação do presente Decreto para o início dos trabalhos, e o prazo de noventa (90) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 5º. Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município de Colniza - MT.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Colniza - MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXECUTIVA N° 65/2018**

PORTARIA EXECUTIVA N° 65/2018

SÚMULA:“Designa-se responsável pelo envio das cargas imediatas do sistema APLIC – exercício 2018 -, do Setor de Licitação e Contratos, do Município de Colniza/MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 80, inciso III,

RESOLVE:

Art. 1º- Designa-se, **Gregory Marana Cardoso**, portador do RG n°. 1581857-8, SEJUS/MT e inscrito no CPF sob o n°. 010.878.671-42, como responsável pelo envio das cargas imediatas do Sistema **APLIC do Setor de Contratos e Licitações** do Município de Colniza/MT, para o exercício de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

Colniza-MT, 14 de fevereiro de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066/GP/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PORTARIA N° 066/GP/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em inteiro teor a Portaria n°. 010/GP/2018, que designou a Servidora **Elvira Mund**, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matrícula n°. 919, portadora da Carteira de Identidade RG. n° 298271 SSP/RO e CPF n° 312.805.872-53, para exercer a Função de Confiança no Cargo em Comissão de Secretária Adjunta, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°. 010/GP/2018, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2018.

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 15/02/2018 a 15/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO N°: 002/2018

CONTRATO N°: 002/2018

DATA: 17 de janeiro de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: V. L. MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 09.03.2.249.33.90.39 (570)

EXTRATO CONTRATO N°: 003/2018

CONTRATO N°: 003/2018

DATA: 25 de janeiro de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO NA ÁREA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE COMODORO-MT, COM CARGA HORÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS, REALIZADO NO DIA 25/01/2018.

DOTAÇÃO: 06.08.1.049.3.3.90.39 (271)

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 032-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 14 de Fevereiro 2018, na página 59, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo n°. 032/2018

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO N° 032/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2017 E ADITIVO 128, 196/2017 E 009/2018

DATA: 18/01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GARCIA & BEJARANO LTDA - ME

OBJETO: aditivo acréscimo de 11,8% (onze inteiros e oitenta centésimos por cento) do Contrato de Prestação de Serviços n° 097/2017 e Aditivo n° 128, 196/2017 e 009/2018, sendo o fornecimento de internet gratuita nas aldeias: 13 de maio – Aldeia Nambiquara e Nova Geração – Aldeia Negarotê, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113)

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO N° 032/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2017 E ADITIVO 128, 196/2017 E 011/2018

DATA: 18/01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GARCIA & BEJARANO LTDA - ME

OBJETO: Aditivo acréscimo de 11,8% (onze inteiros e oitenta centésimos por cento) do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2017 e Aditivo nº 128, 196/2017 e 011/2018, sendo o fornecimento de internet gratuita nas aldeias: 13 de maio – Aldeia Nambiquara e Nova Geração – Aldeia Negarotê, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113)

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 021-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 14 de Fevereiro 2018, na página 60, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 021/2018

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 021/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2016 E ADITIVOS NºS 302/2016, 025 E 097/2017

DATA: 02/01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2016 e Aditivos nºs 302/2016, 025 e 097/2017, sendo o valor de R\$33.733,32 (trinta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, para atender as Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento e Gabinete, bem como o acréscimo de 3,1% (três inteiros e um centésimo por cento), no valor de R\$2.677,29 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) e o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) referente ao treinamento e implantação dos sistemas de ponto e pontual fly.

DOTAÇÃO: 03.03.2.101.3.3.90.39 (115)- 03.04.2.102.3.3.90.39 (131)-03.05.2.103.3.3.90.39 (137) – 03.06.2.104.3.3.90.39 (143) – 03.07.2.105.3.3.90.39 (149) – 03.08.2.106.3.3.90.39 (155) – 04.03.2.109.3.3.90.39 (171) – 04.04.2.016.3.3.90.39 (179) – 04.06.2.112.3.3.90.39 (631) – 05.02.2.114.3.3.90.39 (204) – 02.04.2.008.3.3.90.39 (38).

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 021/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2016 E ADITIVOS NºS 302/2016, 025 E 097/2017

DATA: 02/01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2016 e Aditivos nºs 302/2016, 025 e 097/2017, sendo o valor de R\$33.733,32 (trinta e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, para atender as Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento e Gabinete, bem como o acréscimo de 3,1% (três inteiros e um centésimo por cento), no valor de R\$2.677,29 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) e o valor de R\$2.

000,00 (dois mil reais) referente ao treinamento e implantação dos sistemas de ponto e pontual fly.

DOTAÇÃO: 02.04.2.008.33.90.39 (23) – 03.03.2.101.33.90.39 (98) – 03.04.2.102.33.90.39 (113) – 03.05.2.103.33.90.39 (120) – 03.06.2.104.33.90.39 (126) – 03.07.2.105.33.90.39 (132)- 03.08.2.106.33.90.39 (138) – 04.03.2.109.33.90.39 (156) – 04.04.2.016.33.90.39 (169) – 04.06.2.112.33.90.39 (182) – 05.02.2.114.33.90.39 (195) .

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 031-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 14 de Fevereiro 2018, na página 59, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 031/2018

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 031/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017 E ADITIVO Nº 075 E 221/2017

DATA: 03/01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO 58112952272 - MEI

OBJETO: o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2017 e Aditivo nº 075 E 221/2017 que tem como objeto Contratação de prestação de serviços de manutenção elétrica, abrangendo os seguintes serviços: Manutenção da iluminação pública municipal. Manutenção e prestação de serviços na parte elétrica nos prédios públicos do município, no valor de R\$92.430,00 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (420)

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 031/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017 E ADITIVO Nº 075 E 221/2017

DATA: 03/01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO 58112952272 - MEI

OBJETO: o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2017 e Aditivo nº 075 E 221/2017 que tem como objeto Contratação de prestação de serviços de manutenção elétrica, abrangendo os seguintes serviços: Manutenção da iluminação pública municipal. Manutenção e prestação de serviços na parte elétrica nos prédios públicos do município, no valor de R\$92.430,00 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (558)

EXTRATO CONTRATO Nº: 001/2018

CONTRATO Nº: 001/2018

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: FABIO DA SILVA SOUTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO SALA COMERCIAL LOCALIZADO À RUA ESPÍRITO SANTO , Nº 199-E, QUADRA 38, BAIRRO CENTRO, DE COMODORO-MT, CONSTITUÍDA DE VARIAS SALAS AMPLAS E BEM ESTRUTURADAS DE ALVENARIA, COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA, COM ÁREA TERRITORIAL DE 4.000 M2, SENDO AS BENFEITORIAS DE UM TOTAL DE ÁREA DE 728,7 M², PARA ABRIGAR A INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.3.3.90.36 (102)

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 024-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 14 de Fevereiro 2018, na página 55, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 024/2018

Onde se lê:

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 024/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013 E ADITIVOS NºS 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, 183/2015, 070, 080, 103, 296/2016, 002, 076, 113, 129 e 166/2017

DATA: 02/01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME

OBJETO aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares nº 051/2013 e aditivos nºs 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, 183/2015, 070, 080, 103, 296/2016, 002, 076, 113, 129 e 166/2017, referente à Prestação de Serviços Hospitalares para atendimento a população e procedimentos de urgência, emergência e pronto socorro, sendo o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo o valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) que ficou para ser empenhado neste exercício e o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que foi suprimido no Aditivo nº 166/2017.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (835)

Leia-se:

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 024/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013 E ADITIVOS NºS 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, 183/2015, 070, 080, 103, 296/2016, 002, 076, 113, 129 e 166/2017

DATA: 02/01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME

OBJETO aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares nº 051/2013 e aditivos nºs 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, 183/2015, 070, 080, 103, 296/2016, 002, 076, 113, 129 e 166/2017, referente à Prestação de Serviços Hospitalares para atendimento a população e procedimentos de urgência, emergência e pronto socorro, sendo o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo o valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) que ficou para ser empenhado neste exercício e o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que foi suprimido no Aditivo nº 166/2017.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (837)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 03/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1903/2017

DO OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de um imóvel para instalação e funcionamento do Posto de Correio Agência Veranópolis neste município.

VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 07/02/2019;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00

DATA: Confresa, 07 de fevereiro de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Leila Aparecida Pereira **CPF:** 664.479.501-30

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 05/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de injeção eletrônica e serviços elétricos neste município.

VIGÊNCIA: 20/02/2018 a 20/06/2018;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 155.440,00

DATA: Confresa, 20 de fevereiro de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** MASTER TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. - ME **CNPJ:** 25.526.592/0001-00

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 02/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1975/2017

DO OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de um imóvel para instalação e funcionamento do Laboratório Municipal.

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 02/01/2019;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00

DATA: Confresa, 02 de janeiro de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Jannifer Ribeiro de Oliveira **CPF:** 046.470.981-41

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 04/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal para uso no Hospital Municipal de Confresa, nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias neste município.

VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 16/05/2018;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00

DATA: Confresa, 16 de fevereiro de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A **CNPJ:** 34.597.955/0007-85

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E TOP TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA – ME, CNPJ: 18.599.412/0001-55, para: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, LINHAS NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, (APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS). O prazo de vigência do presente instrumento é de 11 (onze) meses, contados a partir de 16 de Fevereiro de 2018. O regime de execução do presente contrato é Mensal de acordo com a necessidade

da Secretaria Municipal de Educação. O valor da contratação é de **R\$ 623.049,24 (Seiscentos e vinte e três mil, quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENÚNCIA N° 002/2018**

Considerando que o Edital de Convocação n° 008/2018 de 06/02/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Adriana Genelhu da Silva	Apoio Administrativo Educacional

Cotriguaçu-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E C. FELICIANO DOS SANTOS NOGUEIRA – ME, CNPJ: 26.879.695/0001-17, para: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, LINHAS NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, (APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS)”. O prazo de vigência do presente instrumento é de **11 (onze) meses**, contados a partir de **16 de Fevereiro de 2018**. O regime de execução do presente contrato é Mensal de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O valor da contratação é de **R\$ 476.422,32 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2018**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: APOIO OPERACIONAL – AGROVILA

GILMAR GONÇALVES DA COSTA

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

JANIELE DE SOUZA BATISTA

SHEILA SANTANA DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

NADIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Cargo: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

CAROLINA DA SILVA MARTINS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - N° 010/2018 PROCESSO 017/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **" SERVIÇO DE ELETRICA DO TIPO DE ILUMINAÇÃO DE 11 CAMPOS SOCIETY NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM REPASSES DEVOLVIDOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. COM SERVIÇOS E MATERIAIS POR CONTA DO CONTRATADO."**, no **tópico 2 dois) do edital referente ao objeto do pregão e readequação do objeto, e no tópico 4 (quatro) referente as condições de participação das empresas**, as especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 (VINTE E TRÊS) de Fevereiro de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 16 de Fevereiro de 2018. **ANA VERA DREIER Pregoeira da Comissão Especial de Licitação**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 022/2018**

No 16º (Décimo Sexto) dia do mês de Fevereiro do ano de 2.018, foi empossado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra. ANA PAULA DANTAS LIMA, portadora do CPF n.º 031.627.011-39, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2017.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Ana Paula Dantas Lima

Funcionário (a)

PORTARIA N° 009/2018

PORTARIA N.º 009/2018

“Dispõe sobre o Auxílio Doença em favor da Servidora Sr.ª JANETE DOS SANTOS FREITAS”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sr.ª JANETE DOS SANTOS FREITAS**, efetiva no cargo de agente de serviço em saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com remuneração integral a partir de 13/02/2018 e término em 10/06/2018, conforme processo do PREVI-COTRI n° 2015.10.00000009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 16 de fevereiro de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria n° 11/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E VIAÇÃO COTRIGUAÇU EIRELI – ME, CNPJ: 19.724.975/0001-90 “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, LINHAS NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, (APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS)”. O prazo de vigência do presente instrumento é de 11 (ONZE) meses, contados a partir de 16 de Fevereiro de 2018. O regime de execução do presente contrato é mensal de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O valor da contratação Global é de **R\$ 257.233,68 (Duzentos e cinquenta e sete mil,duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).**

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E MARIA DO CARMO RAMOS DA SILVA – ME, CNPJ: 07.843.514/0001-58, para: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR, NAS LINHAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, LINHAS NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR, (APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS)”. O prazo de vigência do presente instrumento é de 11 (onze) meses, contados a partir de 16 de Fevereiro de 2018. O regime de execução do presente contrato é Mensal de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O valor da contratação é de **R\$ 125.484,48 (Cento e vinte e cinco mil,quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052-18**

PORTARIA N° 052/2018. DENISE/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA AS SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETORNAR a servidora abaixo as suas funções, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Motivo	RETORNO
49	Ivonete Dantas Duarte	Alta Voluntária Licença Saúde INSS.	02/02/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053-18**

PORTARIA N° 053/2018. denise – mt, 15 de Fevereiro de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E COM A LEI MUNICIPAL N.º 409/2004 E 451/2006, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** através da elevação de CLASSE os servidores abaixo relacionados, conforme LEI MUNICIPAL N.º 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, e Lei Municipal n.º 451/2006.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
43	Hugo Flávio da Silva	11/06/2007	B / 02	C / 02
328	Elço Flávio da Silva	01/03/2007	B / 04	C / 04

103	Raquel Bispo Correa	11/01/1994	B / 08	C / 08
-----	---------------------	------------	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014, DE 120 DIAS PARA A DATA DE: 04 DE ABRIL DE 2017, DEVIDO O ATRASO DO RECURSO, NA QUAL FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUISSE, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): DEVIDO O ATRASO DO RECURSO, NA QUAL FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUISSE, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2 E 4.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICADA NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

PRAZO: 05/12/2016 A 04/04/2017

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE
PORTARIA Nº 53/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ROSELI CARRIS MONTINI**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 21512079SSP/MT e CPF N.º 138.187.718-47 como Fiscal do Contrato nº **09/2018**, cujo OBJETO é: Prestação de Serviço Através de Empresa Especializada com Coffe Break para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Atender o Evento 2º Encontro Educacional do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 49/2018**

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ MARCOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 2599006-3 SSP/MT e CPF N.º 054.

439.871-86 do Cargo de Assessor de Secretaria I, nomeado pela Portaria N.º 215/2017, publicado no Diário Oficial dia 04 de Setembro de 2017 Ed. n.º 2.807.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 01 Março de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 19 de Fevereiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PARECER TÉCNICO Nº 001-2018 DA COMISSÃO DE GESTÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT**

ASSUNTO: Projeto de Credenciamento ESF - Estratégia Saúde da Família, Com Saúde Bucal Modalidade I – Jardim Alvorada Município de Diamantino – MT Ano: 2018.

A Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino em análise ao Projeto de Credenciamento ESF - Estratégia Saúde da Família, Com Saúde Bucal Modalidade I – Jardim Alvorada Município de Diamantino – MT Ano: 2018.

CONCLUSÃO:

Após análise de documentos apresentado e protocolado no dia 05.01.2018 pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde, acompanhada da cópia do Projeto de Credenciamento ESF - Estratégia Saúde da Família, com Saúde Bucal Modalidade I – Jardim Alvorada Município de Diamantino – MT Ano: 2018. Apresentado na reunião de ordinária 26.01.2018, onde esta comissão participou, e na data de 16.02.2018, foi marcada com a comissão de gestão que após análise documental, a comissão decide por: aprovar o Projeto de Credenciamento ESF - Estratégia Saúde da Família, com Saúde Bucal Modalidade I – Jardim Alvorada Município de Diamantino – MT Ano: 2018.

Comissão de Gestão:

CLEIDE MARIA ANZIL TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Conselheira Municipal de Saúde Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino– MT Diamantino - MT

CHAVELY BERBEL JACILDO SIQUEIRA DE PINHO

Conselheira Municipal de Saúde Conselheiro Municipal de Saúde

Diamantino – MT Diamantino-MT

Estando presente na análise deste Projeto de Credenciamento ESF - Estratégia Saúde da Família, com Saúde Bucal Modalidade I – Jardim Alvo-

rada Município de Diamantino – MT - Ano: 2018. Na data de 16.02.2018 e fazendo o registro de toda a análise e acompanhamento para posterior deliberação a Secretaria Executiva deste Conselho, assinado, abaixo.

Diamantino, 16. de Fevereiro de 2018.

ROSINETE SOARES DA SILVA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/ SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

I. V. CORREA RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº: 22.175.887/0001-1, que sagrou-se vencedora no Lote Único do certame, com o valor total de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Diamantino – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Especial de Licitações, torna publico para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **CRE-DENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.** de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento ocorrerá no período de 19/02/2018 a 05/03/2018 até as 14:00hrs. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PARECER TÉCNICO Nº 003/2018 DA COMISSÃO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT

ASSUNTO: Programa de Combate e Controle do Aedes aegypti da Vigilância em Saúde - Ano: 2018.

A Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino em análise ao Programa de Combate e Controle do Aedes aegypti da Vigilância em Saúde - Ano: 2018.

CONCLUSÃO:

Após análise de documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde na reunião conselho datada de 11.12.2017, acompanhada da cópia do Programa de Combate e Controle do Aedes aegypti da Vigilância em Saúde - Ano: 2018. Apresentado na reunião ordinária 26.01.2018, onde esta comissão participou, e na data de 16.02.2018, foi marcada com a comissão de gestão que após análise documental, a comissão decide por: aprovar o Programa de Combate e Controle do Aedes aegypti da Vigilância em Saúde - Ano: 2018.

Comissão de Gestão:

CLEIDE MARIA ANZIL TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Conselheira Municipal de Saúde Conselheira Municipal de Saúde

Diamantino– MT Diamantino - MT

CHAVELY BERBEL JACILDO SIQUEIRA DE PINHO

Conselheira Municipal de Saúde Conselheiro Municipal de Saúde

Diamantino – MT Diamantino-MT

Estando presente na análise deste Plano de Aplicação dos Recursos da Vigilância em Saúde - Ano: 2018. Na data de 16.02.2018 e fazendo o registro de toda a análise e acompanhamento para posterior deliberação a Secretaria Executiva deste Conselho, assinado, abaixo.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2018.

ROSINETE SOARES DA SILVA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 039/2018

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º; **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **CÉLIA SILVA RÉGIS**, no Cargo de Agente Público Municipal na função de Agente de Higienezação da Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, contados a partir de 15/02/2018 a 13/08/2018 devendo retornar ao trabalho no dia 14/08/2018.

ART. 2º - ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino, 15 de Fevereiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 038/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR DIOMEDES CARVALHO DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor, **DIOMEDES CARVALHO DE SOUZA** matrícula 3091-1, no Cargo de Motorista Educacional Não Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 06 de Fevereiro de 2018 a 06 de Junho de 2018.

ART. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH N° 035/2018**

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos II, III, IV, V, VI, VII e X da Lei nº 011/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Fevereiro de 2018** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
2975	Alessandra Caetano de Souza	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.266,31	B - 03 = R\$ 2.353,51
2948	Ana Paula Sobral da Silva Fortes	08/02/2012	A - 02 = R\$ 1.399,18	A - 03 = R\$ 1.453,01
2982	Ana Rose Borges do Nascimento	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2988	Cintia Ferreira da Silva Guedes	10/02/2012	B - 02 = R\$ 2.098,78	B - 03 = R\$ 2.179,49
2991	Claiton José Pereira Lopes	14/02/2012	A - 02 = R\$ 1.399,18	A - 03 = R\$ 1.453,01
2969	Claudenice Alves França	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.098,78	B - 02 = R\$ 2.179,49
2973	Claudinei Rodrigues dos Santos	08/02/2012	A - 02 = R\$ 1.399,18	A - 03 = R\$ 1.453,01
2972	Daniela Ferdinando Carris	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.098,78	B - 03 = R\$ 2.179,49
2940	Danielly Mendes Lara	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2983	Dayane Felix de Souza	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2958	Débora Cristiane Dias Oliveira	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.098,78	C - 03 = R\$ 2.470,01
2935	Dejanira Monteiro da Silva Bueno	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.266,31	B - 03 = R\$ 2.353,51
2955	Divina Domingos de Roma	08/02/2012	A - 02 = R\$ 1.399,18	A - 03 = R\$ 1.453,01
2950	Edeviges Verônica Barczyszyn	08/02/2012	C - 02 = R\$ 2.378,62	C - 03 = R\$ 2.470,11
2970	Eleandra Moreno	08/02/2018	A - 02 = R\$ 1.399,18	A - 03 = R\$ 1.453,01
2944	Eledil Pereira Queiroz	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.266,31	C - 03 = R\$ 2.667,31
2985	Eslaine Cristina dos Santos Cardoso Lima	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2936	Gizele Moraes Silva	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.266,31	B - 03 = R\$ 2.353,51
2956	Iracy Espírito Santo Arruda	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2947	Isabela Manrique Locks Mendes	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.098,78	B - 03 = R\$ 2.179,49
2943	Jacener M. de Almeida	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.266,31	B - 03 = R\$ 2.353,51
2959	Jeiziane da Silva Santos	08/02/2012	A - 02 = R\$ 1.399,18	A - 03 = R\$ 1.453,01
2968	Karina Matias de C. Braghin	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.098,78	B - 03 = R\$ 2.179,49
2978	Kelly Christina José de Assis	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2946	Lenice Maria de Aquino	08/02/2012	B - 02 = R\$ 1.680,88	B - 03 = R\$ 1.745,53

2993	Luciana Ramos	15/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2981	Luciana Vanni Carvalho	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2976	Lucimara Sauter Wrobel	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2990	Lusinete Barbosa Torres	14/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2979	Márcia Kroling Ramos	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2984	Márcia Regina B. Oliveira	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2954	Marcileide Felix da Silva	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.098,78	B - 03 = R\$ 2.179,49
2941	Marcos Francisco da Silva	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.266,31	C - 03 = R\$ 2.667,31
2977	Maria do Carmo Q. Wirgues	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2953	Maria Lucia Pereira Oliveira dos Santos	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.098,78	B - 03 = R\$ 2.179,49
2989	Mirian Regina P. Lopes	14/02/2012	B - 02 = R\$ 2.266,31	B - 03 = R\$ 2.353,51
2938	Oziene Gomes do C. Lima	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.266,31	B - 03 = R\$ 2.353,51
2967	Patrícia de Sousa Caju dos Santos	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.098,78	B - 03 = R\$ 2.179,49
2931	Renata Cemin Ruchitínica	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2974	Rosália Ferreira dos Santos	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.098,78	B - 03 = R\$ 2.179,49
2932	Rosicleia Silveira M. Konrad	08/02/2012	B - 02 = R\$ 3.399,55	C - 03 = R\$ 4.001,01
2939	Sueli Simões Monteiro	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2964	Suellen Hoffmeister	08/02/2012	A - 02 = R\$ 1.399,18	A - 03 = R\$ 1.453,01
2952	Tamara Silva	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.098,78	B - 03 = R\$ 2.179,49
2945	Tatiana Rodrigues de Matos	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.266,31	B - 03 = R\$ 2.353,51
2986	Valquíria Zeilinger	08/02/2012	C - 02 = R\$ 3.852,83	C - 03 = R\$ 4.001,01
2942	Vandineia Paula Herculana Rodrigues Lopes	08/02/2012	B - 02 = R\$ 2.266,31	B - 03 = R\$ 2.353,51
2933	Viviane Leticia Ramos Pereira Leite	08/02/2012	B - 02 = R\$ 3.399,55	B - 03 = R\$ 3.530,31
2965	Welma Gabrielle Nascimento de Lima Alves	08/02/2012	A - 02 = R\$ 1.399,18	A - 03 = R\$ 1.453,01
2980	Thaís Maria Dias da Silva	08/02/2012	B - 02 = R\$ 3.399,55	B - 03 = R\$ 3.530,31

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE
PORTARIA N° 50/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ROSELI CARRIS MONTINI**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 21512079SSP/MT e CPF N.º 138.187.718-47 como Fiscal do Contrato nº 06/2018, cujo OBJETO é: Aquisição de Carteiras Escolar Adaptadas para Portadores de Deficiência Especiais para Atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 04 / 2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal Nº 126/94 e alterado pelas Leis 141/94 e 619/06 de 14 de Março de 1994; Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Novembro de 1990. Artigo 14,15 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Novembro de 1990; Considerando documentos apresentados e protocolado no dia 05.02.2018 pela Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde, acompanhada da cópia do Projeto de Credenciamento ESF - Estratégia Saúde da Família, onde deliberou a necessidade da Comissão de Gestão fazer parecer técnico; Considerando o parecer da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde, nº 001/18 realizado no dia 16.02.2018; **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o **Projeto de Credenciamento do ESF Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal Modalidade I Jardim Alvorada do Município de Diamantino-MT da Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura. **Registrada, Publicada, Cumpra-se.** Diamantino-MT 16 de Fevereiro de 2018
Tânia Maria Ferreira Rocha Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT Homologo a Resolução nº 04 de 16 de Fevereiro de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT. **Cleide Maria Anzil** Secretária Municipal de Saúde de Diamantino-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PARECER TÉCNICO Nº 002/2018 DA COMISSÃO DE GESTÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT**

ASSUNTO: Plano de Aplicação dos Recursos da Vigilância em Saúde - Ano: 2018.

A Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde Diamantino em análise do Plano de Aplicação dos Recursos da Vigilância em Saúde - Ano: 2018.

CONCLUSÃO:

Após análise de documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde na reunião conselho datada de 11.12.2017, acompanhada da cópia do Plano de Aplicação dos Recursos da Vigilância em Saúde - Ano: 2018. Apresentado na reunião de ordinária 26.01.2018, onde esta comissão participou, e na data de 16.02.2018, foi marcada com a comissão de gestão que após análise documental, a comissão decide por: aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos da Vigilância em Saúde - Ano: 2018.

Comissão de Gestão:

CLEIDE MARIA ANZIL TÂNIA MARIA FERREIRA DA ROCHA

Conselheira Municipal de Saúde
Conselheira Municipal de Saúde
Diamantino- MT Diamantino - MT

CHAVELY BERBEL JACILDO SIQUEIRA DE PINHO

Conselheira Municipal de Saúde
Conselheiro Municipal de Saúde
Diamantino – MT Diamantino-MT

Estando presente na análise deste Plano de Aplicação dos Recursos da Vigilância em Saúde - Ano: 2018. Na data de 16.02.2018 e fazendo o registro de toda a análise e acompanhamento para posterior deliberação a Secretaria Executiva deste Conselho, assinado, abaixo.

Diamantino, 16 de Fevereiro de 2018.

ROSINETE SOARES DA SILVA

Secretaria Executiva do Conselho Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 05 / 2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal Nº 126/94 e alterado pelas Leis 141/94 e 619/06 de 14 de Março de 1994:

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Novembro de 1990. Artigo 14,15 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Novembro de 1990; Considerando a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 26/01/2018, onde deliberou a necessidade da Comissão de Gestão fazer parecer técnico; Considerando o parecer da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde, nº 02 realizado no dia 16.02.2018; **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos da Vigilância em Saúde - Ano: 2018.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT 16 de Fevereiro de 2018

Tânia Maria Ferreira Rocha Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT Homologo a Resolução nº 05 de 16 de Fevereiro de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT. **Cleide Maria Anzil** Secretária Municipal de Saúde de Diamantino-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 06 / 2018**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1º da Lei Federal o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 26.01.2018, onde deliberou a necessidade da Comissão de Gestão fazer parecer técnico;

Considerando o parecer da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde, nº 03 realizado no dia 16.02.2018;

Resolve:

Art. 1º Aprovar Programa de Combate e Controle do Aedes aegypti da Vigilância em Saúde - Ano: 2018.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

Tânia Maria Ferreira Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 06 de 16 de Fevereiro de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e VISA de Diamantino-MT.

**GABINETE
PORTARIA N° 52/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ROSELI CARRIS MONTINI**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 21512079SSP/MT e CPF N.º 138.187.718-47 como Fiscal do Contrato n° 08/2018, cujo OBJETO é: Locação de Espaço Climatizado para Atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no 2º evento Educacional do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2018**

As 13hrs 30min horas do dia 07 de Fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, situada na Av. JPF Mendes, 2211, Jardim Eldorado, cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Portaria N.º 012/2018. Esta reunião tem por objetivo analisar e acolher os projetos de venda, referente ao Chamamento Publico n° 001/2018 que trata do CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Iniciado os serviços observou-se que apresentaram os documentos de habilitação e os projetos de vendas 03 (Três) fornecedores sendo todos eles grupos formais. O senhor presidente deu inicio fazendo referencias ao edital de chamamento publico a ser aberto, em seguida autorizou aos membros da comissão e representantes presentes a rubricarem os envelopes n° 01 e n° 02 e os documentos que neles continham. Após análise dos documentos apresentados a comissão constatou que todos os fornecedores são grupos formais, e todos os documentos foram apresentados em conformidade com o edital de Chamada Publica n° 001/2018, em seguida a comissão habilitou todos as empresas presentes no certame. Passou-se em seguida a rubrica nos projetos de vendas, os quais foram analisados pela comissão e representantes presentes, sendo os preços ofertados no valor estimado do edital de chamamento, sendo os seguintes grupos formais: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL DE POLICULTURA - (CEIBA), com o projeto de venda para os seguintes itens: farinha de mandioca 450kg; alface crespa 1.000und; alface lisa 1.500und; beterraba 600kg; batata doce 300kg; cenoura 600kg; Rúcula 1500und; vagem 300kg; chuchu 300kg; mamão formosa 900kg; maxixe 600kg, melancia 3.000kg; pepino comum 600kg; quiabo 600kg; abobora moranga 300kg; abacaxi perola 500kg; pimentão verde 500kg; couve manteiga 1.000 und; salsa 1.000und; cebolinha verde 1.000und; coentro 1.000und; tomate salada 1.000kg; abobrinha brasileira 600kg; abobora madura 450kg, mandioca processada 450kg; chicória 1.000und; almeirão 1.000und e mostarda 1.000und. ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DO CÓRREGO GRANDE, Abacate 500kg; abobora brasileira 600kg; abobora madura 450kg, abobora moranga 300kg; alface crespa 1.000und; alface lisa 1.500und; almeirão 1.500und; banana maçã 900kg; banana nanica 1.500kg; banana da terra 500kg; berinjela 300kg; beterraba 300kg; cebolinha verde 1.000und, cenoura 600kg; chicória 1.000und; coentro 1.

000und; couve manteiga 1.000und; laranja pêra 500kg; mamão formosa 900kg; maxixe 600kg; melancia 3.000kg; mostarda 300und; pepino comum 600kg; pimentão verde 500kg; quiabo liso 600kg; repolho branco 750kg; rúcula 1.500und; salsa 1.000und; tangerina 2.000kg; tomate salada 1.000 e vagem 300kg. COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO AGRO INDUSTRIAL DE TAPURAH - (COAIT), polpa de fruta sabor maracujá 2.300kg; polpa de fruta sabor abacaxi 2.300kg; polpa de fruta sabor goiaba 2.300kg; polpa de fruta sabor acerola 2.300kg; polpa de fruta sabor caju 2.300kg e mandioca descascada 600kg. Não compareceu interessados nos itens: acelga, ovo de galinha, peixe tipo pintado, e polpas de uva e morango foram fracassados. Após feita a classificação o presidente explanou que todos o itens apresentados nos projetos de vendas dos fornecedores que cotaram itens iguais em sua totalidade foram divididos em 50%, para cada fornecedor, em consenso no ato da sessão, conforme resolução n° 26/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e sua alteração a resolução n° 04/2015, no artigo n° 25 parágrafo 7º. Tendo sido apresentados os projetos de vendas para os itens do chamamento publico dentro dos preços estimados no edital. A COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO AGRO INDUSTRIAL DE TAPURAH - (COAIT), solicitou que fosse retirada a proposta referente ao item 46 - mandioca. O presidente ao perguntar se alguma empresa tem interesse em interpor recurso, não houve manifestação. Nada mais a tratar, eu Everton Vanni Catunda - secretario, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim e os demais presentes.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

EVERTON VANNI CATUNDA

Secretario

CAMILE DA SILVA GENRO

Membro

Cooperativa Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah - COAIT

CNPJ n° 02.950.701/0001-17

Wilmar Braun

Representante legal

ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL DE POLICULTURA - (CEIBA).

CNPJ N° 19.207.029/0001-77

Odílio João de Souza

Representante legal

ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DO CÓRREGO GRANDE

CNPJ N° 02.462.412/0001-79

Leandro Ferreira de Almeida

Representante legal

**GABINETE
PORTARIA N° 51/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ROSELI CARRIS MONTINI**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 21512079SSP/MT e CPF N.º 138.187.718-47 como Fiscal do Contrato n° 07/2018, cujo OBJETO é: Locação de Cadeiras Plásticas para Atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 16 Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: I. V. CORREA RIBEIRO - ME

CNPJ nº: 22.175.887/0001-1

Valor total da ata: **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 008/2018 DE 30/01/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2018**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP SEDIADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME A LEI 123/2006 E LEI 147/2014

Órgãos: Secretaria de Secretaria de Saúde.

Identificação: Pregão Presencial nº 001/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica municipal da Secretaria Municipal de Saúde, todos de primeira linha, conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos.

Data: 05/03/2018

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 042/2018**

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº045/2017 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASr.ª **MARTA CRISTINA PERALTA** para exercer o cargo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS SETE DIAS DO MÊS de FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 039/2018**

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **LEONIR FERNANDES SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/02/2018 a 21/02/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

§ 1º- À requerimento da Servidora ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 041/2018**

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **TARCIO NATALICIO DOS SANTOS MESQUITA**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 001/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 001/2018

DATA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2018

CREADOR: LUIZ FELIPE JORGE FERREIRA

VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2019

VALOR: R\$ 1.112,77 (hum mil cento e doze reais e setenta e sete centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIIDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Vigia/ Zona Urbana**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 046/2018**

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **NILZA MARIA DE MOURA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 09/02/2018 a 10/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
001/2018, REGISTRO DE PREÇOS 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a abertura do **Pregão Presencial 001/2018 Registro de Preços 001/2018** objetivando A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GAS DE GOZINHA E GELO, para às **08:00 horas do dia 01 de Março de 2018**.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal, 16 de Fevereiro de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 037/2018**

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **MARCIO SANTOS ALVES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/02/2018 a 21/02/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º047/2018.**

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar por falecimento, a Sra. **MIRIAN LOPES - MATRICULA n° 0095**, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS**, e **MATRICULA n° 1656**, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT, conforme cópia da Certidão de óbito anexa.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS de fevereiro DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2016

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 019/2016 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA A.M. DA COSTA SILVA EIRELI – EPP.

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília, n° 229, Centro, Gaúcha do Norte-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2016 firmado com a empresa A.M. DA COSTA SILVA – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 10.524.831/0001-16 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT, Rua 12, n°143 setor industrial, neste ato representada por Ana Maria da Costa Silva, Carteira de Identidade RG n° 2074077 SSP/GO e CPF 243.784.291-8, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 7º (SETIMA) no item 7.1 e na Cláusula 9º (nona) no item 9.1 e seguintes do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, nas alíneas “a” e “b” da Cláusula 7.1 do contrato original n° 019/2019, de 28 de março de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gaúcha do Norte-MT, 15 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade n° 2.477.543 SSP/GO e do CPF n° 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/n° Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 05 de Fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data do dia 19 de Fevereiro de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 16 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
18º	38987	EDINA REGINA PINTO	12319988 SSP MT	12

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
8º	21697	JOÃO ELIAS TESKE	19061846 SSP/MT	13
9º	34073	ANDERSON ARCE CRISTAL-DO	001747096 SSP-MS	13
10º	11232	INEZIO ALVES BARBOSA	06636080 SEJSPMT	13
11º	7228	DIVAIR FERREIRA NETO	2188304-1 SSP	13

CARGO: MOTORISTA – EMEB XINGU

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
4º	23699	TIAGO ARANTES RODRIGUES	27924513 SEJSPMT	12

Gaúcha do Norte-MT, 16 de fevereiro de 2018.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade/RG

CPF;

Foto 3 x 4

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

Comprovante votação das 2 últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

Título de Eleitor;

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Adm. Municipal.

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens

Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

Cartão do PIS/PASEP (se houver);

Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

Comprovante de endereço;

Número da conta bancária;

Certidão negativa municipal;

https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link:

<http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...>

Certidão negativa Justiça Federal no link: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT>

Certidão negativa justiça do trabalho, no link <http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461>

AVISO DE LICITAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 011/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial/SRP no dia **28/02/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 16 de fevereiro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE - EDITAL Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **SEBASTIÃO SÉRGIO PAULANI**, em conformidade com o Artigo 31 § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2018, o **BALANÇO GERAL referente ao exercício de 2017**, qual poderá questionar-lhes legitimidade, nos termos da Lei.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO SÉRGIO PAULANI Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL - RH PORTARIA Nº 03/2018

PORTARIA Nº 03/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 09/2015 DE SUPERVISÃO TRABALHO EMPREGO E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria Nº 09/2015** que nomeou a senhora **GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS**, como Supervisão de Trabalho, Emprego e Cidadania da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretária de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos primeiro (01) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - RH
PORTARIA N° 04/2018**

PORTARIA N° 04/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALDIR CANDIDO FERREIRA**, como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos primeiro (01) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada, composta por 01 Caminhão Basculante, conforme os termos do Contrato de Repasse n° 850548/2017/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Itanhanga-MT".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	07.811.058/0001-64

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 16 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 14 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

"Regulamenta a apresentação por parte do Servidor Público Municipal da **DECLARAÇÃO NEGATIVA**, nos termos do art. 110, inciso X da Lei Municipal n° 379/99, e dá outras providências".

O EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO, que aportou junto ao Poder Executivo Municipal informações individuais no sentido de que alguns Servidores Efetivos Municipais são proprietários, possuidores e/ou sócio de empresas, inclusive, algumas destas em funcionamento na cidade de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO, que o art. 110, X, da Lei Municipal n° 379/1999, cita que ao Servidor é proibido "participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exercer na qualidade de acionista, cotista ou comendatário";

CONSIDERANDO, que o Executivo Municipal não exigiu dos candidatos aprovados, quando dos seus respectivos Editais de Abertura de Concursos Públicos ou de Processos Seletivos Simplificados, dentre os documentos exigidos para a posse, a **DECLARAÇÃO NEGATIVA**, nos moldes do art. 110, inciso X da Lei Municipal n° 379/99;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da autotutela, da isonomia e da razoabilidade, princípios estes, também norteadores da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado aos Servidores Públicos Municipais, independentes do vínculo, seja efetivo, comissionado ou contratado por meio de Processos Seletivos Simplificados, para que no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, compareçam à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, afim de apresentar a Declaração Negativa, nos termos do art. 110, inciso X, da Lei Municipal n° 379/99, à qual deverá compor à Pasta Funcional do Servidor.

§1º A determinação constante no *caput* deste artigo terá seus efeitos para as novas posses, nomeações e contratações a serem efetivadas a partir da vigência do presente decreto.

§2º A não apresentação da Declaração por parte do servidor público, no prazo determinado no *caput* deste artigo ensejará as medidas administrativas cabíveis.

Art. 2º Fica regulamentado o formulário - **DECLARAÇÃO NEGATIVA**, conforme ANEXO I deste Decreto, a qual comporá o rol de documentos exigidos para as posses, nomeações e contratações por meio de Processo Seletivo Simplificado, em obediência à proibição constante no art. 110, inciso X da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 09 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**DECLARAÇÃO NEGATIVA**

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL N° 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o n° _____ e inscrito no CPF/MF n° _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, da Lei Municipal n° 379/99, "que não participo de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, que não participo do capital social, que não exerço o comércio, quer seja na qualidade de acionista, cotista ou comanditário".

ITUIQUIRA/MT, _____ DE _____ DE _____.

DECLARANTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2017**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA-MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 08.835.955/0001-70 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 102.784,00 (cento e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)**; **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 17.472.278/0001-64 sagrou- vencedora com o valor total de **R\$ 107.214,85 (cento e sete mil duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**; **CI-ENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n° 07.847.837/0001-10 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 56.300,43 (cinquenta e seis mil trezentos reais e quarenta e três centavos)**; **GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP**, CNPJ n° 03.411.908/0001-86 10 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 75.826,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais)** e **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ n° 23.312.871/0001-46 sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 7.702,00 (sete mil setecentos e dois reais)**.

Itiquira/MT, 16 de fevereiro de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CON-

TRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto N°. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar n° 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	HAYRA PALHARES TAMURA	MEDICO PSF/HOSPITAL	ITUIQUIRA	3º COLOCADO CLASSIFICADO
02	CRISTIANE PEREIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITUIQUIRA	3º COLOCADO CLASSIFICADO
03	TATIANE DA SILVA PARÁ	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE LINGUAGEM	ITUIQUIRA	5º COLOCADO CLASSIFICADO
04	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	7º COLOCADO CLASSIFICADO
05	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITUIQUIRA	7º COLOCADO CLASSIFICADO
06	LUCIENE GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS	ITUIQUIRA	3º COLOCADO CLASSIFICADO
07	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratada para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 16 de fevereiro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 131/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, materiais odontológicos e de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Banco de Sangue e Laboratório Municipal, PSF(s), SAMU, Odontologia e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 60.750,00** (Sessenta mil, setecentos e cinquenta reais); **ASSINATURA:** 18/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 104/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** R M COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionados à frota municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR**

GLOBAL R\$ 151.800,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais); **ASSINATURA:** 06/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 130/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** NUTRICENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, materiais odontológicos e de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Banco de Sangue e Laboratório Municipal, PSF(s), SAMU, Odontologia e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais); **ASSINATURA:** 18/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 105/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionados à frota municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 235.600,00** (Duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais); **ASSINATURA:** 06/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 106/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de Combustível Gasolina Comum para abastecimento da frota Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 750.600,00** (Setecentos e cinquenta e mil e seiscentos reais); **ASSINATURA:** 29/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 129/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, materiais odontológicos e de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Banco de Sangue e Laboratório Municipal, PSF(s), SAMU, Odontologia e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 2.152.377,44** (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e reais e quarenta e quatro centavos); **ASSINATURA:** 18/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 128/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, materiais odontológicos e de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Banco de Sangue e Laboratório Municipal, PSF(s), SAMU, Odontologia e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 3.872.539,08** (Três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos); **ASSINATURA:** 18/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 127/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, materiais odontológicos e de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Banco de Sangue e Laboratório Municipal, PSF(s), SAMU, Odontologia e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 607.120,00** (Seiscentos e sete mil, cento e vinte reais); **ASSINATURA:** 18/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 088/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água no Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 80.537,00** (Oitenta mil, quinhentos e trinta e sete reais); **ASSINATURA:** 11/10/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 126/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, materiais odontológicos e de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Banco de Sangue e Laboratório Municipal, PSF(s), SAMU, Odontologia e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 1.571.137,20** (Um milhão, quinhentos e setenta e um mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos); **ASSINATURA:** 18/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 089/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ARCH QUIMICA BRASIL LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano através do DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 110.200,00** (Cento e dez mil e duzentos reais); **ASSINATURA:** 16/10/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 090/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano através do DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 38.550,00** (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais); **ASSINATURA:** 16/10/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 125/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CENTER-MEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, materiais odontológicos e de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Banco de Sangue e Laboratório Municipal, PSF(s), SAMU, Odontologia e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 1.499.084,00** (Um milha, quatrocentos e noventa e nove mil e oitenta e quatro reais); **ASSINATURA:** 18/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 091/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AGROFITO CAMINHÕES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisição Implementos agrícolas para o Município de Jaciara-MT/Contrato de Repasse nº 833104/2016/MAPA”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 59.530,00** (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta reais); **ASSINATURA:** 16/10/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 092/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** APRO-CAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisição Implementos agrícolas para o Município de Jaciara-MT/Contrato de Repasse nº 833104/2016/MAPA”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$**

56.333,33 (Cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);ASSINATURA: 16/10/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 109/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ANDERSON APARECIDO DE LIMA - ME; **OBJETO:** "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializado em serviços mecânicos, mangueiras hidráulicas, tapeçaria, manutenção hidráulica, manutenção e higienização de ar condicionado, guincho, balanceamento, alinhamento, cambagem e aplicação de insul-film para todos os veículos da frota municipal de Jaciara-MT"; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais);ASSINATURA: 27/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 124/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA; **OBJETO:** "Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, materiais odontológicos e de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Banco de Sangue e Laboratório Municipal, PSF(s), SAMU, Odontologia e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 125.914,30** (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos);ASSINATURA: 18/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 093/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP; **OBJETO:** "Registro de preços para eventual aquisição de Combustível Diesel S 500 (Diesel Comum) para abastecimento da frota Municipal"; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 3.500.000,00** (Três milhões e quinhentos mil reais);ASSINATURA: 16/10/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 110/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** C. ROBERTO SILVA COMÉRCIO - ME; **OBJETO:** "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais a serem utilizados com os recursos do PD-DE Municipal das UMEI'S e Escolas Municipais, Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; **PRAZO:** 12 (do-

ze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 14.353,92** (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e noventa e dois centavos);ASSINATURA: 27/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 123/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DIMAS-TER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** "Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, materiais odontológicos e de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Banco de Sangue e Laboratório Municipal, PSF(s), SAMU, Odontologia e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 877.249,56** (Oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);ASSINATURA: 18/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 111/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO - ME; **OBJETO:** "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais a serem utilizados com os recursos do PD-DE Municipal das UMEI'S e Escolas Municipais, Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 174.833,64** (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos);ASSINATURA: 27/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 094/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ANTONINHO RODRIGUES DE MORAIS - ME; **OBJETO:** "Registro de preço para eventual prestação de serviços na manutenção do sistema elétrico, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários da Frota Municipal"; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais);ASSINATURA: 05/09/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 122/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; **OBJETO:** "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para manutenção e troca na iluminação pública prestados pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**

R\$ 113.071,90 (Cento e treze mil, setenta e um reais e noventa centavos); ASSINATURA: 09/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 095/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** L. M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação dos setores envolvidos na execução orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com a Nova Contabilidade Pública e acompanhamento dos processos demandados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pelo Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 108.000,00** (Cento e oito mil reais); **ASSINATURA:** 20/10/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 132/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, materiais odontológicos e de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Banco de Sangue e Laboratório Municipal, PSF(s), SAMU, Odontologia e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 96.250,00** (Noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais); **ASSINATURA:** 18/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 121/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para manutenção e troca na iluminação pública prestados pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 127.115,50** (Cento e vinte e sete mil, cento e quinze reais e cinqüenta centavos); **ASSINATURA:** 09/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 112/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI’S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais a serem utilizados com os recursos do PDDE Mu-

nicipal das UMEI’S e Escolas Municipais, Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 57.206,37** (Cinquenta e sete mil, duzentos e seis reais e trinta e sete centavos); **ASSINATURA:** 27/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 096/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** VALDOMIRO MARTINS FERREIRA - MEI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de Máquinas e Caminhões Truck Basculante para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 57.600,00** (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **ASSINATURA:** 23/10/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 097/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** BENTO T DE MENDONÇA NETO - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de Máquinas e Caminhões Truck Basculante para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 557.600,00** (Quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **ASSINATURA:** 23/10/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 098/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** M. S. DIAGNOSTICA LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para o Laboratório Municipal, Banco de Sangue e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 121.630,00** (Cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais); **ASSINATURA:** 01/10/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 120/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para manutenção e troca na iluminação pública prestados pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 126.200,00** (Cento e vinte e seis mil e duzentos reais); **ASSINATURA:** 09/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 119/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços

para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL1-C, RM1-C e CM-30 em atendimento a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 2.834.400,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais); ASSINATURA: 08/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 113/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME; OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI’S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais a serem utilizados com os recursos do PDDE Municipal das UMEI’S e Escolas Municipais, Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação”; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 72.232,93 (Setenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos); ASSINATURA: 27/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 114/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: LOJA EUREKA LTDA - ME; OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI’S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais a serem utilizados com os recursos do PDDE Municipal das UMEI’S e Escolas Municipais, Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação”; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 471.292,32 (Quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos); ASSINATURA: 27/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 099/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA; OBJETO: “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo para o Laboratório Municipal, Banco de Sangue e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 59.191,50 (Cinquenta e nove mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos); ASSINATURA: 01/10/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 118/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: M G DE MATOS - ME; OBJETO: “Registro de preços para eventual aquisição de Gás GLP e Água Mineral, para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 153.900,00 (Cento e cinquenta e três mil e novecentos reais); ASSINATURA: 06/12/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 100/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA; OBJETO: “Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionados à frota municipal”; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 361.620,00 (Trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais); ASSINATURA: 06/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 117/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: RETÍFICA RONDONÓPOLIS LTDA - ME; OBJETO: “Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de Retífica de Motores para Manutenção da Frota Municipal”; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 522.300,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e trezentos reais); ASSINATURA: 29/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 101/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA; OBJETO: “Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionados à frota municipal”; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais); ASSINATURA: 06/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 116/2017**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: W RODRIGUES SIQUEIRA INFORMÁTICA EIRELI - ME; OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI’S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Se-

cretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais a serem utilizados com os recursos do PDDE Municipal das UMEI'S e Escolas Municipais, Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 15.325,00** (Quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais); **ASSINATURA:** 27/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N° 102/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME; **OBJETO:** "Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionados à frota municipal"; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 794.050,00** (Setecentos e noventa e quatro mil e cinqüenta reais); **ASSINATURA:** 06/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N° 115/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME; **OBJETO:** "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais, Cozinha Única Municipal, Biblioteca Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Materiais de Higiene e Limpeza, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática, Uniformes e Utensílios de Cozinha), Materiais a serem utilizados com os recursos do PDDE Municipal das UMEI'S e Escolas Municipais, Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 81.477,75** (Oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); **ASSINATURA:** 27/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N° 107/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MÁRCIO ROBERTO PONSONI & CIA LTDA; **OBJETO:** "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializado em serviços mecânicos, mangueiras hidráulicas, tapeçaria, manutenção hidráulica, manutenção e higienização de ar condicionado, guincho, balanceamento, alinhamento, cambagem e aplicação de insul-film para todos os veículos da frota municipal de Jaciara-MT"; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 42.500,00** (Quarenta e dois mil e quinhentos reais); **ASSINATURA:** 27/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N° 103/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** RPM COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS - EIRELI; **OBJETO:** "Registro de Preços para eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionados à frota municipal"; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 782.650,00** (Setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais); **ASSINATURA:** 06/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4o, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o **CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimentos e sobre o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício de 2017.**

Local – Auditório da Prefeitura Municipal de Juscimeira – End.: Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº: 210, Bairro: CAJUS – Juscimeira/MT CEP: 78810-000.

Data – 26 de Fevereiro de 2018 (Segunda-Feira).

Horário – 14:00 Hr.

Juscimeira - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017 EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2018

PROCESSO N.º 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: LAYO HENRIQUE CARDOSO DE SOUSA-MEI, CNPJ nº: 17.735.452/0001-14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES COM FIO E SEM FIO, MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E ANÁLISE DE SOFTWARES E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR DA ARP: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).


Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 07 de fevereiro de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
RGF 2º SEMESTRE DE 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	799.102,36	0,00
Pessoal Ativo	799.102,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	799.102,36	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.634.059,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	33.634.059,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	799.102,36	2,38
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.018.043,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.917.141,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.816.239,22	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)		Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)+(d)+(e)+(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB 50%										
Transferências do FUNDEB 40%										
Outros Recursos Destinados à Educação										
Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Destinados à Saúde										
Recursos Destinados à Assistência Social										
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Afiliação de Bens/Ativos										
Outras Destinações Vinculadas de Recursos										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários										
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.634.059,71
Receita Corrente Líquida Ajustada	33.634.059,71

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	799.102,36	2,38
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.018.043,58	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.917.141,40	5,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.770.735,10	40.360.871,65

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.291.301,44	7.399.493,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.381.449,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.354.384,18	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2603 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 "CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MATUPÁ".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, pelo Decreto nº 2575 de 22/01/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00

horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 2- Cópia do CPF 3- Cópia Título de Eleitor; 4- Cópia carteira de trabalho (constando número e data de emissão); 5- Cópia Cartão PIS/PASEP; 6- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento; 7- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF dos filhos maiores de 14 anos; 8- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações); 9- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as); 10- Certidão de regularidade eleitoral; www.tse.jus.br; 11- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum; 12- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (tirar na prefeitura); 13- Atestado de Saúde Física e Mental (por conta do contratado); 14- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional); 15- Cópia da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 16- Cópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar e Diploma), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC; 17- Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou caso em outro nomeacompanhado de declaração com reconhecimento de assinatura em cartório do proprietário da residência ou acompanhado de contrato de aluguel; 18- Declaração negativa de não acúmulo de cargo público; 19- Declaração de Bens; 20- Cópia do CPF e RG do Esposo (a); 21- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil); 22- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe; 23- Número para contato; 24- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas); 25- Cópia do Curso de condutores de veículo Transporte Escolar (no caso de motoristas).

ANEXO II

CARGO – AUXILIAR DE CRECHE – SEDE MUNICÍPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSYLAINE ALVES DA SILVA	10223223 SJ-MT	23	5º	Classificado (a)

CARGO – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	16609484 SSP-MT	17	3º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 020/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR E RUA 04 I 1 – BAIRRO INDUSTRIAL – ZI-001) CONFORME CONVÊNIO Nº 828109/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

- SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0157/2017, TOMADA DE PREÇO 027/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços”.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$ 1.104.092,26 (Hum milhão, cento e quatro mil, noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Assinatura: 14/02/2018 **Vigência:** 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 10.100.0.3.26.782.0002.1053 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana, Meio fio, Passeios Públicos e Passarelas – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0.1.24.05.40.00 - R\$ 1.059.219,00

Fontes e destinação de Recursos: 0.1.00.00.00.00 - R\$ 44.873,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO - Edital nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2018

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

Questão	Recorrente	Decisão da comissão
4 Língua Portuguesa	Delvis Versalli Souza : Recurso: Candidato alega que não tem clareza que a autora reside no município homenageado.	Recurso NÃO ACOLHIDO pela comissão por argumentação insuficiente.
6 língua Portuguesa	Delvis Versalli Souza Recurso : Candidato alega que a campanha do dia mundial da água não é uma campanha municipal.	Recurso NÃO ACOLHIDO pela comissão por argumentação insuficiente.
15 Matemática	Sinara Menandes Porto Recurso: Candidata alega que a questão não traz o número de habitantes.	Recurso NÃO ACOLHIDO pela comissão por argumentação insuficiente.
23 Direito	Sinara Menandes Porto Recurso : candidata alega que o Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor , não traz menção a venda casada e sim venda abusiva.	Recurso ACOLHIDO pela comissão. Questão será anulada.
29 Direito	Delvis Versalli Souza Recurso: Candidato alega que a resposta não se apresenta de forma clara.	Recurso NÃO ACOLHIDO pela comissão por argumentação insuficiente.

Mirassol D' Oeste-MT, 16 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito Presidente da Comissão

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 3.267 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO CENTRO DE REABILITAÇÃO E NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 13 da Lei Complementar nº 157/2016 e na Lei Orgânica do Município de Mirassol D' Oeste-MT,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 19 de fevereiro de 2018, o horário de expediente do Centro de Reabilitação e das Vigilâncias em

Saúde será em dois períodos, nos horários compreendidos das **7h às 11h e das 13h às 17h**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 15 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA N.º 110 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

RENOMEIA E INCLUI PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 101/2017, PARA NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO NA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 132 e 133 da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E**

Art. 1.º - Renomear o parágrafo único e incluir parágrafo 2º ao artigo 1º da Portaria nº 101/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Nomear Comissão para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de imóveis urbanos e rurais no município de Mirassol D'Oeste-MT, destinados à aquisição, leilão, bem como aqueles destinado à permutas e alienações, conforme constituição seguinte:

- a) - **JOÃO CARLOS DIAS** - Servidor Público Municipal – Matrícula nº 36;
- b) - **KLEYTON ANTONIO BESSA** - Engº. Civil CREA 17315/AP-GO;
- c) - **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO** – Vereador.

§ 1º - Na hipótese de impedimento devidamente justificado pelo representante do Legislativo, fica designado como seu substituto o Vereador Odari José Colombo.

§ 2º - Na hipótese de impedimento devidamente justificado pelo presidente, fica designado como seu substituto o servidor público municipal ALENIZIO DE SOUZA GOMES, matrícula nº 3387 para atuar na presidência da comissão.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 101/2017.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, a Avenida Tancredo Neves 5659, em 16 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE ATA DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE “CONVITE” Nº 001/2018

Processo	: 002/2018
Licitação	: CONVITE Nº 001/2018

Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI.
Órgão	: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT

Às 15h00min, do dia 16 de fevereiro de 2018, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução do item descrito no Processo Licitatório nº 2/2018, Licitação nº. 1/2018, na modalidade de Convite p/ Compras e Serviços. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Sra. Presidente abriu, no horário preestabelecido, a sessão para efetuar o Credenciamento dos interessados. Observou-se que compareceu apenas 02 (duas) empresas: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 04.858.022/0001-48 E ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA, CNPJ nº 36.879.070/0001-09. A Sra. Presidente, suspendeu a sessão por 15 minutos de tolerância para aguardar o comparecimento das demais empresas convidadas. Retornando aos trabalhos a Comissão cumprindo os ditames da Lei 8.666/93, resolve repetir o Convite nº 001/2018, por não ter atingido a quantidade mínima de 03 (três) empresas credenciadas para o certame. A Comissão decidiu estabelecer nova data para realização do certame no dia 28 de fevereiro de 2018 as 15:00horas.

Mirassol d'Oeste, 16 de Fevereiro de 2018

Maria da Silva – Presidente CPL

Portaria nº 001/2018

Luiz Emilio Tolon – Vice-Presidente

Portaria nº 001/2018

Joldemar Agueiro – Secretario

Portaria nº 001/2018

EMPRESA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

Nome Representante: GIOVANI MENDES DA SILVA

RG 1786381-SJ/MT CPF 014.797.131-47

EMPRESA: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA

Nome Representante: EDSON BISPO NEVES

RG 0025264-6/SSP-MT CPF 171.614.871-53

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação da **LEI Nº 1453 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**, destinado a contratação temporária para exercer o cargo de professor na rede municipal de ensino, **RESOLVE**:

Realizar o chamamento público dos candidatos classificados no PSS 001/2018 nível superior completo em pedagogia, a fim de comparecerem na Secretaria de Educação (Anexo José Luiz da Silva) **no dia 19/02/2018 às 8h**, para atribuição de classe/aulas, objetivando atender a demanda da rede municipal de ensino:

PEDAGOGOS						
Ci.	Insc.	Nome	PNE	Ident.	Ponto Final	Situação atual
1	301	LAURA DA SILVA AUGUSTO	NÃO	13619217	13,00	ATRIBUIDA
2	214	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	NÃO	08329249	12,50	DESISTENTE
3	084	SILMARA SOUSA BRAUNA	NÃO	835898	12,50	ATRIBUIDA
4	164	MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	NÃO	12261599	12,50	ATRIBUIDA
5	147	MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO	NÃO	22577246	12,50	DESISTENTE
6	088	ÂNGELA MARIA CASTILHO LIMA	NÃO	3895971	12,00	DESISTENTE
7	401	MARCELA ALESSANDRA OSSUCI PAGOTTO	NÃO	17587255	12,00	ATRIBUIDA
8	182	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	NÃO	10598740	11,50	DESISTENTE
9	216	ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	NÃO	13774743	11,50	DESISTENTE
10	102	RAIMUNDA DE CENA NEVES	NÃO	2324105	11,00	ATRIBUIDA
11	399	ANA LUIZA CARVALHO FURLAN	NÃO	19245473	11,00	A ATRIBUIR
12	101	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	NÃO	4223225	11,00	ATRIBUIDA
13	162	EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO	NÃO	5208327	11,00	ATRIBUIDA
14	108	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ	NÃO	180935525	11,00	ATRIBUIDA
15	017	CLEUSA ANTONIA GONÇALVES	NÃO	681488	11,00	ATRIBUIDA
16	366	ODETE ROSA PAES	NÃO	8956880	11,00	ATRIBUIDA
17	144	IRENE SIQUEIRA RODRIGUES	NÃO	6030378	11,00	ATRIBUIDA
18	038	MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	NÃO	180272986	11,00	ATRIBUIDA
19	166	ANGELA MARIA PETINI LEITE	NÃO	551268	11,00	ATRIBUIDA
20	107	MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	NÃO	14045311	11,00	ATRIBUIDA
21	016	ELENIR MILAN DOS SANTOS	NÃO	831513	11,00	ATRIBUIDA
22	090	MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO	NÃO	22600965	11,00	ATRIBUIDA
23	200	MARLENE MIRANDA LEITE LIMA	NÃO	62831	11,00	ATRIBUIDA
24	297	CÉLIA FERREIRA MOREIRA	NÃO	13917473	11,00	DESISTENTE
25	071	VILMA GERÔNIMO DA SILVA	NÃO	8018847	11,00	ATRIBUIDA
26	199	LUCILENE PEREIRA SILVA DE CARVALHO	NÃO	8703094	11,00	ATRIBUIDA
27	143	CLEIA FERREIRA NERIS ALVES	NÃO	7294891	11,00	ATRIBUIDA
28	150	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	NÃO	5875331	11,00	A ATRIBUIR
29	300	ROSANGELA MADALENA GIAZZI TAVARES	NÃO	84417040	11,00	ATRIBUIDA
30	262	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	NÃO	755698	11,00	A ATRIBUIR
31	169	LUZEMEIRE MÔNICA DE ARAÚJO CALDEIRA	NÃO	9059490	11,00	DESISTENTE
32	072	ELIZETE DA SILVA PAULO APPOLARI	NÃO	7110570	11,00	DESISTENTE
33	372	ZENILDA BONFIM LOURENÇO	NÃO	9268820	11,00	DESISTENTE
34	206	SILVIA PINHEIRO DA SILVA	NÃO	7039921	11,00	DESISTENTE
35	036	VANIA RODRIGUES VIEIRA	NÃO	8312664	11,00	DESISTENTE
36	192	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	NÃO	835305	11,00	DESISTENTE
37	161	CLEIDE MAZALI DA SILVA	NÃO	7111452	11,00	ATRIBUIDA
38	007	JANAINA HELENA POMAR	NÃO	943392	11,00	ATRIBUIDA
39	267	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	NÃO	7516312	11,00	DESISTENTE
40	028	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	NÃO	940376	11,00	ATRIBUIDA
41	080	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	NÃO	147464500	11,00	DESISTENTE
42	037	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	NÃO	10890777	11,00	DESISTENTE
43	356	JANETE PRESTES FURLAN	NÃO	21196168	11,00	DESISTENTE
44	053	ELAINE CRISTINA BETI	NÃO	13385267	11,00	ATRIBUIDA
45	299	REGISLAINE MAZIERO ORLANDO	NÃO	10772391	11,00	ATRIBUIDA
46	104	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	NÃO	9823565	11,00	A ATRIBUIR
47	213	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	NÃO	10397396	11,00	DESISTENTE
48	334	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	NÃO	13754904	11,00	DESISTENTE
49	242	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	246278572	11,00	ATRIBUIDA
50	210	CASSIA LOSANGELA DA SILVA PINTO DUTRA	NÃO	13481240	11,00	ATRIBUIDA
51	337	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	NÃO	11860014	11,00	A ATRIBUIR
52	067	CÉLIA PAULA LUPERINI	NÃO	12757780	11,00	ATRIBUIDA
53	141	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	NÃO	12244481	11,00	DESISTENTE
54	191	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	NÃO	12261831	11,00	DESISTENTE
55	170	OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	NÃO	23286962	11,00	ATRIBUIDA
56	235	EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI	NÃO	12529630	11,00	ATRIBUIDA
57	254	APARECIDA ALVES CABRAL	NÃO	12060240	11,00	A ATRIBUIR
58	114	ANGELA MARIA CAMARGO	NÃO	15120490	11,00	A ATRIBUIR
59	052	GEYSE MARCELA CHIUCHI	NÃO	10884122	11,00	ATRIBUIDA
60	146	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	NÃO	13226495	11,00	ATRIBUIDA
61	270	FLÁVIA PEREIRA DE MIRANDA	NÃO	7356609	11,00	A ATRIBUIR
62	175	ERISON RICARDO MARCHI	NÃO	10568085	11,00	ATRIBUIDO
63	082	LUCIANA MONTANARI MELO DO NASCIMENTO	NÃO	13831887	11,00	ATRIBUIDA
64	310	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	NÃO	14798980	11,00	DESISTENTE
65	006	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	NÃO	13480995	11,00	ATRIBUIDA
66	063	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	NÃO	7239270	11,00	A ATRIBUIR
67	209	ANA MARIA DE FARIAS SOARES	NÃO	15123421	11,00	A ATRIBUIR
68	351	ANDRÉIA DE OLIVEIRA CORREIA	NÃO	17546362	11,00	A ATRIBUIR

69	205	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	NÃO	14012570	11,00	A ATRIBUIR
70	173	MARIZA DA SILVA SANTOS	NÃO	15101380	11,00	A ATRIBUIR
71	051	ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	NÃO	16290941	11,00	A ATRIBUIR
72	106	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	NÃO	14638967	11,00	A ATRIBUIR
73	027	ELAINE CIRQUEIRA COSTA	NÃO	430363710	11,00	A ATRIBUIR
74	198	ADRIANA CLAUDIA MELO NOGUEIRA	NÃO	15567583	11,00	A ATRIBUIR
75	201	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	NÃO	15049620	11,00	A ATRIBUIR
76	311	EDNÉIA AMARAL FRANCO NUNES	NÃO	16088557	11,00	DESISTENTE
77	081	ANA PAULA WINK	NÃO	14511304	11,00	A ATRIBUIR
78	326	VALDINÉIA SOCORRO DOS SANTOS	NÃO	15602591	11,00	A ATRIBUIR
79	304	LETÍCIA ESTEVES MOREIRA	NÃO	433247654	11,00	A ATRIBUIR
80	134	GIRLENE GOMES DE AQUINO	NÃO	496588588	11,00	A ATRIBUIR
81	132	CINTIA MARQUES ANDREATTI PARREIRA	NÃO	72140950178	11,00	A ATRIBUIR
82	187	LUCIANA RODRIGUES LIMA	SIM	15168131	11,00	ATRIBUIDA
83	018	RENATA DA CRUZ LOPES	NÃO	15365859	11,00	A ATRIBUIR
84	154	JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS	NÃO	17506360	11,00	A ATRIBUIR
85	263	ANDRÉIA PATRÍCIO RIBEIRO DE CARVALHO	NÃO	16434242	11,00	A ATRIBUIR
86	303	SIDINÉIA DA SILVA BIAZOTO	NÃO	16839133	11,00	A ATRIBUIR
87	066	ELAINE APARECIDA BERNARDO	NÃO	15985652	11,00	A ATRIBUIR
88	100	MICHELLI CARLA DE SOUZA	NÃO	16917162	11,00	A ATRIBUIR
89	105	ADRIANE SILVA DE ABREU	NÃO	16126718	11,00	A ATRIBUIR
90	077	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	NÃO	17743192	11,00	A ATRIBUIR
91	350	GEUZELAINÉ RIBEIRO CARVALHO	NÃO	17394112	11,00	A ATRIBUIR
92	324	THAIZ FRANCIANE FERREIRA DA SILVA	NÃO	18952690	11,00	A ATRIBUIR
93	313	JOYCI DIAS SIQUEIRA	NÃO	17840457	11,00	A ATRIBUIR
94	179	ALCIONE DA SILVA	NÃO	19014023	11,00	A ATRIBUIR
95	135	GEICELE GOMES BARBOSA	NÃO	17635683	11,00	A ATRIBUIR
96	293	STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE	NÃO	16638824	11,00	A ATRIBUIR
97	362	MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	NÃO	18195563	11,00	A ATRIBUIR
98	190	KAREN CAMILA DA CONCEIÇÃO LUZINI	NÃO	20474830	11,00	CLASSIFICADO
99	029	ÁBITA COELHO FLAMINI	NÃO	19759096	11,00	CLASSIFICADO
100	115	SUELI FERREIRADA SILVA	NÃO	18416403	11,00	CLASSIFICADO
101	273	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	NÃO	20119500	11,00	CLASSIFICADO
102	025	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	NÃO	19806132	11,00	CLASSIFICADO
103	130	AGDA PAULA DUARTE	NÃO	175577900	11,00	CLASSIFICADO
104	371	CATIANE MESCHIORI DOS SANTOS	NÃO	16613708	11,00	CLASSIFICADO
105	204	POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA	NÃO	22792007	11,00	CLASSIFICADO
106	120	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	22566597	11,00	CLASSIFICADO
107	203	IGOR HENRIQUE PERALTA PERES	NÃO	21310858	11,00	CLASSIFICADO
108	268	VIVIENE DE PAULO DE MELO	NÃO	21920109	11,00	CLASSIFICADO
109	380	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	NÃO	15602729	10,97	CLASSIFICADO
110	158	PATRÍCIA DOS REIS SOARES	NÃO	23201975	10,93	CLASSIFICADO
111	119	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	16691229	10,76	CLASSIFICADO
112	172	REGINA JOSÉ DA SILVA	NÃO	8098441	10,67	CLASSIFICADO
113	359	LILIANE CAMPOS DA SILVA	NÃO	15608883	10,50	CLASSIFICADO
114	085	RONISCLÉIA DOS SANTOS	NÃO	20318693	10,37	CLASSIFICADO
115	156	CARLA ADRIANA LEITE FRANCISCO	NÃO	12750492	10,35	CLASSIFICADO
116	035	CIBELE POMAR DA SILVA	NÃO	482869136	10,20	CLASSIFICADO
117	219	SIMONE NUNES MOTA	NÃO	17545587	10,10	CLASSIFICADO
118	228	MARIA ELEANE DE OLIVEIRA BASEGGIO	NÃO	28995378	10,08	CLASSIFICADO
119	343	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	NÃO	17197392	10,07	CLASSIFICADO
120	160	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	NÃO	10772260	10,00	CLASSIFICADO
121	140	CREUZA MAZETE CARVALHO	NÃO	12868787	9,90	CLASSIFICADO
122	269	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	NÃO	655438	9,85	CLASSIFICADO
123	055	ELIZABETT SOUZA DE MORAES	NÃO	501713	9,72	CLASSIFICADO
124	390	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBRÓSIO	NÃO	16575857	9,67	CLASSIFICADO
125	256	ELAINE NALCIZA DE LIMA	NÃO	14907577	9,30	CLASSIFICADO
126	231	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	NÃO	824622	9,10	CLASSIFICADO
127	330	KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS	NÃO	20710569	9,10	CLASSIFICADO
128	289	MIGUEL RAMOS	NÃO	249985	9,00	CLASSIFICADO
129	073	APARECIDA VENCATO PUERARI	NÃO	35497579	9,00	CLASSIFICADO
130	318	ELIANE CARVALHO VIANA DE MENDONÇA	NÃO	10173188	9,00	CLASSIFICADO
131	056	MARCIA SILVANA BONAFE	NÃO	13344609	9,00	CLASSIFICADO
132	314	CLAUDIANE LORINI	NÃO	845882	9,00	CLASSIFICADO
133	368	SILVANIA RAMOS DOS SANTOS	NÃO	735623	9,00	CLASSIFICADO
134	229	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO	10947957	9,00	CLASSIFICADO
135	086	ANDERCLÉIA MARQUES LANDIM	NÃO	10327878	9,00	CLASSIFICADO
136	023	DIVINA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	1002575	9,00	CLASSIFICADO
137	298	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	NÃO	319658	9,00	CLASSIFICADO
138	336	ALESSANDRA DOBELIM DA SILVA	NÃO	10205969	9,00	CLASSIFICADO
139	189	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	NÃO	16273320	9,00	CLASSIFICADO
140	287	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	NÃO	15346897	9,00	CLASSIFICADO
141	294	REGIANE RIOS DE ALMEIDA	NÃO	12847046	9,00	CLASSIFICADO
142	157	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	NÃO	14420392	9,00	CLASSIFICADO
143	008	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	NÃO	15454533	9,00	CLASSIFICADO
144	001	REGIANE AP. BOSSOLANI FERREIRA	NÃO	15399117	9,00	CLASSIFICADO
145	151	ANGELA APARECIDA VIEIRA	NÃO	14810930	9,00	CLASSIFICADO

146	348	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	NÃO	14982390	9,00	CLASSIFICADO
147	315	MARTA MATOS LIMA	NÃO	18637302	9,00	CLASSIFICADO
148	223	MILENE ROCA DE ARAÚJO	NÃO	15405699	9,00	CLASSIFICADO
149	003	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	NÃO	16075080	9,00	CLASSIFICADO
150	320	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	14420082	9,00	CLASSIFICADO
151	343	GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS	NÃO	28631846	9,00	CLASSIFICADO
152	342	NILCÉIA DE PAULA TOLEDO	NÃO	15258130	9,00	CLASSIFICADO
153	305	LISLYÉ DE MATOS	NÃO	12947695	9,00	CLASSIFICADO
154	060	DANILA PAULINO LEITE ALVES	NÃO	16058330	9,00	CLASSIFICADO
155	032	SIMONE FRANCISCA TASSI	NÃO	18121322	9,00	CLASSIFICADO
156	136	LIDIANE MELOS DOS SANTOS	NÃO	18529780	9,00	CLASSIFICADO
157	131	ANA PAULA INÁCIO DE OLIVEIRA	NÃO	19470967	9,00	CLASSIFICADO
158	307	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	NÃO	17814928	9,00	CLASSIFICADO
159	126	PRISCILA JULIANA PAIVA NÓBREGA DE MIRANDA	NÃO	19928718	9,00	CLASSIFICADO
160	091	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	NÃO	1020208	9,00	CLASSIFICADO
161	251	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	22744819	9,00	CLASSIFICADO
162	064	ADRIANA COELHO DA SLVA	NÃO	21989656	9,00	CLASSIFICADO
163	031	FERNANDA LEMOS DA ROSA	NÃO	23682450	9,00	CLASSIFICADO
164	148	PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA	NÃO	1200327	9,00	CLASSIFICADO
165	026	KÁTIA MARA ATANAZIO SANTOS	NÃO	22940413	9,00	CLASSIFICADO
166	262	LANDERSON ORLANDO DIAS	NÃO	26089580	9,00	CLASSIFICADO
167	004	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	NÃO	22866043	9,00	CLASSIFICADO
168	286	SIRLENE SEVERIANO COELHO CIRILO	NÃO	22921664	8,80	CLASSIFICADO
169	395	SABRINA PEDROSO GARCIA	NÃO	424262149	8,75	CLASSIFICADO
170	012	JUCELIA LEONARDO	NÃO	13333097	8,62	CLASSIFICADO
171	275	LETICIA FARIA DE AZEVEDO	NÃO	23242191	8,48	CLASSIFICADO
172	309	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	5464218	8,46	CLASSIFICADO
173	207	VALÉRIA DE ALMEIDA GONÇALVES	NÃO	16211340	8,38	CLASSIFICADO
174	113	FRANCIANE PAES DA SILVA	NÃO	18096588	8,08	CLASSIFICADO
175	079	VIVIANE NEVES MARTINS	SIM	22615652	8,05	CLASSIFICADO
176	062	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO PRADO	NÃO	19591322	8,00	CLASSIFICADO
177	220	MARIA IZABEL PEREIRA JUSTINO	NÃO	16714024	8,00	CLASSIFICADO
178	099	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	NÃO	22025839	8,00	CLASSIFICADO
179	118	DANIELLI PAULINO LEITE	NÃO	18511796	7,94	CLASSIFICADO
180	127	CLAUDIVÂNIA DOS SANTOS DIAS	NÃO	20538790	7,82	CLASSIFICADO
181	373	IVONE DA SILVA FLORIANO	NÃO	6959024	7,75	CLASSIFICADO
182	271	IVONE PESSOA MENEZES PNE	SIM	22416706	7,75	A ATRIBUIR
183	057	LAUDICÉIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	NÃO	15443400	7,62	CLASSIFICADO
184	153	MARIA DE LOURDES TOMAZ DA COSTA	NÃO	811221	7,53	CLASSIFICADO
185	058	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	NÃO	16363868	7,45	CLASSIFICADO
186	225	SUZELEI BARBOSA ALFREDO TOMAZ FERREIRA	NÃO	9037063	7,43	CLASSIFICADO
187	277	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	NÃO	25041061	7,30	CLASSIFICADO
188	375	VIRGÍNIA KELLER FIGUEIREDO	NÃO	16751442	7,25	CLASSIFICADO
189	290	EDILAINE AMÂNCIO RAMOS	NÃO	22026126	7,25	CLASSIFICADO
190	009	FERNANDA MOREIRA SALES	NÃO	15747280	7,22	CLASSIFICADO
191	168	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	NÃO	14352206	7,00	CLASSIFICADO
192	367	CRISTIANE DE MOURA MENDES	NÃO	16445244	7,00	CLASSIFICADO
193	252	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	NÃO	16361938	7,00	CLASSIFICADO
194	165	ELISABETH JERONIMO PRIETO	NÃO	385448442	7,00	CLASSIFICADO
195	121	ALINE PEREIRA DA SILVA	NÃO	20236883	7,00	CLASSIFICADO
196	092	RENATO FERREIRA DA SILVA	NÃO	17683357	7,00	CLASSIFICADO
197	194	SAMARA ATANAZIO SANTOS	NÃO	21753288	7,00	CLASSIFICADO
198	308	MALU GABRIELA SILVA PEREIRA	NÃO	22851615	7,00	CLASSIFICADO
199	344	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	NÃO	21897050	7,00	CLASSIFICADO
200	358	GÉSSICA NAYARA DA SILVA QUINTANA RAMOS	NÃO	24621919	7,00	CLASSIFICADO
201	061	CLEONICE GOMES DA SILVA	NÃO	7247788	6,97	CLASSIFICADO
202	176	IRIS DE LIMA SILVA	NÃO	15149447	6,95	CLASSIFICADO
203	274	JANAINA VETORETI GOLONI	NÃO	20067429	6,85	CLASSIFICADO
204	249	MARCIA PEREIRA MACHADO	NÃO	13463330	6,50	CLASSIFICADO
205	317	KELLI ANTERO DE SOUZA GOMES	NÃO	16435001	6,50	CLASSIFICADO
206	224	JUSSARA MUNIZ DE FARIAS	NÃO	15417868	6,50	CLASSIFICADO
207	094	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	NÃO	16676025	6,50	CLASSIFICADO
208	221	GESLAINE NOEMIA JUSTINO	NÃO	23821990	6,50	CLASSIFICADO
209	010	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	NÃO	3610360	6,37	CLASSIFICADO
210	392	LILIANE APARECIDA DA COSTA	NÃO	22954155	6,25	CLASSIFICADO
211	218	GELENA DE OLIVEIRA CORRÉA	NÃO	17548241	6,15	CLASSIFICADO
212	208	VERA LUCIA COGHI DA CRUZ	NÃO	6680314	6,00	CLASSIFICADO
213	222	LINÉIA DE ARAUJO JANUÁRIO	NÃO	40273273X	5,75	CLASSIFICADO
214	180	ANDRÉIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	NÃO	11487810	5,50	CLASSIFICADO
215	137	ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA	NÃO	21264490	5,05	CLASSIFICADO
216	330	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	NÃO	718990	5,02	CLASSIFICADO
217	360	IVONE TORRES GOMES	NÃO	18121926	5,00	CLASSIFICADO
218	076	MARIA MADALENA RIBEIRO LUZIANO	NÃO	23360518	4,90	CLASSIFICADO
219	103	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	NÃO	26312620	4,75	CLASSIFICADO
220	403	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA	NÃO	20140690	4,65	CLASSIFICADO
221	111	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	NÃO	12872121	4,56	CLASSIFICADO
222	283	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	NÃO	9907483	4,55	CLASSIFICADO

223	049	JUCÉLI SENN	NÃO	67266374	4,50	CLASSIFICADO
224	296	MARIA MARCOLINA COSTA	NÃO	15167690	4,50	CLASSIFICADO
225	046	JOZIANE GRACIANO DA SILVA	NÃO	18638236	4,50	CLASSIFICADO
226	155	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	NÃO	23623225	4,50	CLASSIFICADO
227	195	ZILENE FERREIRA LEMES	NÃO	11012110	4,37	CLASSIFICADO
228	306	JOÃO LINO PEREIRA	NÃO	7607067	4,25	CLASSIFICADO
229	404	VALDILEIA DA CRUZ SIMÃO	NÃO	17253810	4,25	CLASSIFICADO
230	376	SONELI LOPES DA TRINDADE	NÃO	16692527	4,20	CLASSIFICADO
231	374	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	NÃO	346724363	4,01	CLASSIFICADO
232	328	VANESSA DE SOUZA MOURA	NÃO	20225393	4,00	CLASSIFICADO
233	397	MANOEL JOSÉ DA SILVA	NÃO	16134912	3,75	CLASSIFICADO
234	239	MARIA APARECIDA FRANCISCO	NÃO	21918864	3,50	CLASSIFICADO
235	237	ADRIVÂNIA STRESS CHARLES	NÃO	23637692	3,50	CLASSIFICADO
236	402	CLEIDE ANSELMO DA SILVA	NÃO	17525100	3,25	CLASSIFICADO
237	234	FABRÍCIA CRISTINA RICARDO DE MATOS	NÃO	26152029	3,12	CLASSIFICADO
238	396	ELIANA HIPÓLITO DA SILVA	NÃO	14887215	2,90	CLASSIFICADO
239	323	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	375577233	2,75	CLASSIFICADO
240	040	PERPETUA FERREIRA	NÃO	599340	2,00	CLASSIFICADO
241	352	CLAUDETE BELMIRO DE PAULA	NÃO	14386895	2,00	CLASSIFICADO
242	122	ANA PAULA DE FREITAS	NÃO	11108082	2,00	CLASSIFICADO
243	227	MARCILENE BARROS	NÃO	18635130	2,00	CLASSIFICADO
244	124	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	NÃO	17814782	2,00	CLASSIFICADO

Mirassol D'Oeste – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1453/2018**

LEI Nº 1.453 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 087/2009 e, Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2018 e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 087/2009 e Lei Complementar nº 157/2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Artigo 2º - As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, decorrente de vacância, insuficiência de cargos e, remanescentes em concurso público em vigência, em conformidade com o Inciso VIII, alínea "b" do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo	Qtde	Vencimento (R\$)
Professor 30h	43	3.053,46

Parágrafo Único - As condições de trabalho, carga horária e os requisitos do cargo previsto neste artigo são as constantes na Lei Complementar nº 026/2002 e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - As contratações efetuadas nos termos desta Lei serão feitas observando-se os prazos constantes da Lei Complementar nº 087/2009 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal e, serão feitas de acordo com a necessidade.

Artigo 4º- A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei, somente serão reajustadas se houver no período, reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para efetuar as contratações autorizadas pela presente Lei.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede Provisória do Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N.3226

CEP. 78280-000-MIRASSOL D'OESTE-MT

CNPJ: 03.756.178/0001-55

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, através da Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 001/2018 torna pública a Repetição da Licitação na Modalidade Convite 001/2018, que será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, tendo em vista o comparecimento de apenas 02 empresas, conforme adiante especificada:

Modalidade: CONVITE Nº 001/2018

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto:

SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entrega dos Envelopes até: 28/02/2018 às 14:00 horas.

Abertura dos Envelopes: 28/02/2018 15:00 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro, Mirassol D'Oeste-MT, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, informações pelo telefone (065) 3241-1454 ou pelo e-mail: licitacao@camaramirassoldoeste.gov.mt.br

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de fevereiro de 2018.

MARIA DA SILVA LUIZ EMILIO TOLON

Presidente CPL Vice-Presidente CPL

Portaria 001/2018 Portaria 001/2018

JOLDEMAR AGUEIRO

Secretario CPL

Portaria 001/2018

DE ACORDO: MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente CMMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2018

CONTRATO Nº: Objeto:	2/2018 ADESÃO DE PP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
Contratada:	ZAGONEL & LIMA MAT P/CONSTRUCOES LTDA
CNPJ:	00172569000134
Valor Global:	126.935,1200
Modalidade:	Adesão à ARP 00000001/2018 Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2018

AVISO DE RESULTADO

INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 219/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade ENEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 001/2018, referente CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA DE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO E PINTURA DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme Anexo I do Edital, encontra-se credenciados até o presente momento o senhor ANDRE LUIZ DE CARVALHO.

Nortelândia-MT, 08 de fevereiro 2018.

Almir de Almeida Branco

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2018

CONTRATO Nº: Objeto:	3/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA DE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO E PINTURA DOS
Contratada:	ANDRE LUIZ DE CARVALHO
CNPJ:	27058782000176
Valor Global:	64.475,2500
Modalidade:	Inexigibilidade 00000001/2018 Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM URNA INSTRUMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**, foi retificado com data de Abertura para dia: **02 de março de 2018. Horário: 09:00 horas.** Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br/Licitacoes/Informativos-Licitacoes/>, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 16 de fevereiro de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 010/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Professor, para comparecerem até o dia 20/02/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Professor das escolas da rede municipal, no período de 21.02.2018 à 21.12.2018.

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO (A)	RG
19	231	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	1955747-7

3 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 16 de fevereiro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Concede licença maternidade devida à servidora Kelly Dulce Ascari Meira e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora **Kelly Dulce Acari Meira**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título IV – “Dos Direitos, Das Vantagens, e das Concessões”, capítulo II – “Dos Direitos”, seção VII – “Das Licenças”, subseção IX – “Da Licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade”, artigo 133, da Lei Complementar nº 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT),

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 07/02/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 16/02/2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Liz Mendes Ormond

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Assistente Social**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 06.003.08.244.0021.20238.3190004

Valor: R\$ 2.944,50 (Dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: 02/02/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Helena Figueiredo de Souza

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Assistente Social**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 06.003.08.244.0021.20233.3190004

Valor: R\$ 2.944,50 (Dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: 02/02/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EDITAL Nº 01/2018 PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO
FINANCEIRO 2017**

EDITAL Nº 01/2018

PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará a disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, pelo prazo de 60 (sessenta dias), acrescido do Art. 49 da LRF até 31 de dezembro 2018, a contar da data de 14 de fevereiro de 2018 o Balanço Geral do Município de Nova Brasilândia-MT, compreendendo Poder Executivo e Legislativo, relativo ao exercício de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, 14 de fevereiro de 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA DE NOVA LACERDA - RESUMO DO CONTRATO 05/2018**

CÂMARA DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 05/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ

sob o n° **01.617.459/0001-00**, situada à Av. Dioguinho N° 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT n° 23736-B, portadora da cédula de identidade n° 27.144238-1 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n° 390.358.402-91, residente e domiciliada à Rua 01, n° 67- Centro, Nova Lacerda-MT.

DOS SERVIÇOS: Prestação de serviço de **Assessoria e orientação nas áreas Administrativa, elaborando pareceres de Leis, pareceres nos processos Licitatórios, e contratos à Câmara Municipal de Nova Lacerda, Vereadores e mesa Diretora.**

DO VALOR: O Valor a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá o prazo de 01 (um) mês, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, com o termino no dia 05 de março de 2018.

Nova Lacerda, 05 de fevereiro de 2018

Câmara Municipal de Nova Lacerda (contratante)

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara Municipal

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

Nome: Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - _____

Nome: Maria das Graças Rodrigues dos Santos

CPF: 018.852.531-92

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2018**

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR ROBSON MOMM TENFEN, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal n° 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 16 de fevereiro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo ROBSON MOMM TENFEN, cargo de Professor, lotado na secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 19 de Fevereiro de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008/2018 SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

EDITAL 008/2018

Segunda Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 09 de Fevereiro de 2018 homologado no dia 09 de Fevereiro de 2018, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
2º	Lourdes Klosinski de Oliveira	EMEF Roberto José Ferreira	Professor De Pedagogia – 20 Horas
3º	Maria de Fátima Pato	EMEF Roberto José Ferreira	Professor De Pedagogia – 20 Horas
CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
3º	Geneci Barbosa Martins	EMEF Dom João VI	Professor De Pedagogia - 20 Horas
CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
2º	Sandra Marta Bel-laver	EMEF Roberto José Ferreira	Professor de Ciências– 20 Horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 16 de Fevereiro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017

LOCAL: Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT

Data: 28/02/2018 Quarta Feira

Hora: 19h30min

Por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, convidamos a toda a população do Município de Nova Monte Verde para participar da Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre 2017.

A referida audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal, através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2000, discutindo com a comunidade os instrumentos de Planejamento das ações governamentais.

Contamos com o exercício de cidadania de toda a população, participando desse evento, ajudando a Prefeita e os Secretários Municipais a destinarem cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município, bem como, os de transferências constitucionais da União Federal e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Nova Monte Verde/MT, 15 de fevereiro de 2018.

ALZIRA DE MOURA FAITÃO

ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE

DECRETO Nº 040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018

PROCESSO Nº. 002/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARINEZ DE PAULA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.303.274/0001-3**, estabelecida na cidade de Nova Nazaré à Av. Jorge Amado, neste ato representada pelo Sr. **Orlando Francisco Beraldo**, Carteira de Identidade nº. 2099373-0 CPF nº 825.666.581-53, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 002/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para o **futuro e eventual fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré-MT, para ano letivo de 2018, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 002/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

PERECÍVEIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	marca	R\$ unt	R\$ to- tal
1	170,00	UND	ABACAXI (peso mínimo de 1,2KG) - com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	In natura	6,44	7534,80
2	907,50	KG	ABÓBORA - de primeira qualidade, inteira, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	In natura	2,60	2359,50
3	876,00	KG	ABOBRINHA VERDE- brasileira, inteira, boa qualidade, e coloração uniforme, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos	In natura	4,60	4029,60
4	588,30	KG	ALHO - nacional, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades.	In natura	18,95	11148,28
5	786,00	KG	BANANA MAÇÃ - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	In natura	7,75	6091,50
6	5099,40	KG	BANANA NANICA - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	In natura	3,80	19377,72
7	786,00	KG	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	In natura	3,60	2829,60
8	2376,00	KG	BATATA DOCE - roxa, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda	In natura	2,70	6415,20
9	2376,00	KG	BATATA INGLESA - lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda	In natura	3,70	8791,20
10	1321,40	KG	BETERRABA - ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	In natura	2,90	3832,06
11	300,00	UND	CANELA EM PÓ - fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 50g	Mika	8,11	2433,00
12	4217,20	KG	CARNE DE SEGUNDA BOVINA - tipo pedaços, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, Variando entre:Acém, Paleta, Fraldinha, Costela, Capa de filé, Coxão duro, Chuleta, Músculo dianteiro.	Nova Geração	16,19	68276,46
13	1320,80	KG	CARNE MOIDA BOVINA - tipo moída, homogeneizada, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente	Nova Geração	9,90	13075,92
14	1973,10	KG	CEBOLA - de cabeça, ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	In natura	3,71	7320,20
15	2652,60	KG	CENOURA - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	In natura	4,20	11140,92
17	663,00	KG	CHUCHU - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	In natura	2,90	1922,70
18	1000,00	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - em peça, resfriado, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico.	Seara	7,47	7470,00
19	2000,00	UND	FRANGO INTEIRO (peso mínimo de 02 KG) - congelado, inteiro, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e sem parasitas, acondicionado em saco plástico,	Seara	6,70	13400,00
20	8958,00	KG	LARANJA - de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso	In natura	2,38	21320,04
21	192,00	UND	LEITE DE SOJA - sabor original, proteína isolada da soja, isento de sacarose e lactose, com vitaminas e minerais, embalagem de longa vida 1lt	Yoki	6,20	1190,40
22	7740,00	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - com teor de matéria gorda leite de vaca, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas, em embalagem plástica de 400g	Piracanjuba	10,49	81192,60
23	2688,00	KG	MAÇÃ NACIONAL - de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	In natura	6,37	17122,56
24	786,00	KG	MAMÃO - inteiro, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda	In natura	3,50	2751,00
25	510,00	PCT	MANDIOCA - graúda, boa qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, embalagem de 1kg	Du' Vei	5,35	2728,50
26	60,00	UND	MARGARINA VEGETAL - com sal, composto de 65% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, pesando 500g, embalagem apropriada	Cremony	5,05	303,00
27	400	UND	MELANCIA (peso mínimo de 10KG) - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel	In natura	19,60	7840,00
28	432,00	KG	MILHO VERDE EM BANDEJA - em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado	In natura	6,18	2669,76
29	120,00	CART	OVOS - de galinha, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada c/ 18 unidades	Granja	15,48	1857,60
30	1000,00	KG	PEITO DE FRANGO - em pecas, resfriado, peito, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico	Seara	8,55	8550,00
31	7800,00	UND	POLPA DE FRUTA - congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionada em embalagem plástica de 100g com pacote contendo 4 unidades, nos sabores de caju, acerola, maracujá	Yasai	5,19	40482,00
32	459,00	KG	REPOLHO - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes	In natura	3,00	1377,00
33	459,00	KG	REPOLHO ROXO - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	In natura	3,94	1808,46
34	902,40	KG	TOMATE - maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	In natura	6,00	5414,40

ESTOCÁVEIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	marca	R\$ unt	R\$ to- tal
35	177,00	PCT	AÇAFRÃO - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração laranja intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem 80g	Mika	5,61	992,97
36	690,00	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, isento sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote contendo 500 gramas	Mika	6,85	4.726,50
37	1.545,00	PCT	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, do tipo cristal, na cor branca, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em pacote de 2kg	Cristal	4,30	6.643,50
38	5.250,00	PCT	ARROZ TIPO 1 - longo e fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 05kg	Mais	14,03	73.657,50
39	4.425,00	PCT	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TRADICIONAL DIVERSOS SABORES - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 800g	Eliane	6,76	29.913,00
40	4.455,00	PCT	BISCOITO TIPO BOLACHA AGUA E SAL - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 400g	Eliane	5,34	23.789,70
41	177,00	PCT	COLORAU - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem 80g	Mika	4,50	796,50
42	1.125,00	UND	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, pesando 350 gramas	Goialli	3,29	3.701,25
43	1.110,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA - seca, média, torrada, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1kg	Mika	8,84	9.812,40
44	420,00	PCT	FARINHA DE MILHO - simples, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500g	Mika	3,57	1.499,40
45	480,00	PCT	FARINHA DE TRIGO - tradicional, tipo1, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem apropriada, pesando 1 kg	Marx	3,19	1.531,20
46	4.800,00	PCT	FEIJÃO CARIOCA 01 KG TIPO 1 - novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies	Rei	3,86	18.528,00
47	1.200,00	UND	FERMENTO BIOLÓGICO - seco instantâneo, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada pesando 10g	Saf instant	1,40	1.680,00
48	60,00	UND	FERMENTO EM PÓ - tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocíclico, acondicionado em embalagem apropriada, pesando 250g	Royal	7,27	436,20
49	420,00	PCT	FÚBA - simples, fino, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 1kg	Mika	2,88	1.209,60
50	2.025,00	PCT	MACARRÃO TIPO LISO - espaguete, com ovos, formato fino, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e sêmola, vitaminado, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, pesando 500g	Don Sapore	2,92	5.913,00
51	2.025,00	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - de sêmola com ovo, isento de sujidades e parasitas ,acondicionado em pacote plástico atóxico, peso líquido de 500g	Don sapore	3,03	6.135,75
52	90,00	PCT	MILHO DE CANJICA BRANCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico 500 gramas	Mika	4,03	362,70
53	2.640,00	UND	ÓLEO DE SOJA 900 ML - composto de soja e oliva, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de substancias estranhas, embalagem plástica de 900 ml	Concordia	3,64	9.609,60
54	1.500,00	UND	PÓ PARA PREPARTO DE GELATINA - sabores diversos, açúcar, cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada de 45 gramas	Apti	1,33	1.995,00
55	735,00	UND	SAL 01 KG - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco plástico com 1kg.	Super sal	1,36	999,60

3.2 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, diariamente e de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá o prazo de até 01 (um) dia corrido, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.3.1 – A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, inclusive Escolas Indígenas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.2 – A secretaria Municipal de Educação disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Escola e nomeará em cada Escola Municipal, um representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues.

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.4.1 – As mercadorias serão fiscalizadas pelo fiscal de contrato bem como pelos membros do conselho municipal de educação.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Educação.**

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, **diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura (**12/02/2018 até 12/02/2019**) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 12 de fevereiro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

MARINEZ DE PAULA SILVA-ME

Marinez de Paula Silva

CPF: 027.725.051-03

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTRATO N°: 005/2018.

BENEFICIÁRIO: ALINE BRAGA DINIZ

OBJETO: prestação de serviços como nutricionista, para atender as necessidades desta secretaria municipal de Educação, com a finalidade de elaborar e acompanhar o cardápio diário dos alunos da rede pública do ensino e Creche Municipal de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 30.000,00.

VIGÊNCIA: 01/02/2018 A 01/02/2019.

CONTRATO N°: 006/2018.

BENEFICIÁRIO: ESTEVÃO CANAN.

OBJETO: Contratação contratar Médico clínico geral com dedicação de 40 hrs semanais para prestação de serviços diariamente e realização de plantões no pronto atendimento 24 hrs em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno) pelo período de 30 (trinta) dias.

VALOR R\$: 50.400,00.

VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 02/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS RH 2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 060/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: ALINE IONARA OLIVEIRA SILVA

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2018, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse

prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 041/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: ANDRE GRAMARI FILHO

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 22/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 046/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: ANDREIA MANAIA DE MATOS

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 22/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 051/2017.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**CONTRATADO:** AURELIANO FERREIRA NUNES NETO E JUNIOR**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2017**VIGÊNCIA:** 22/12/2018**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 058/2017.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**CONTRATADO:** CLEIFFE AUGUSTO TATTO DEL COLLE**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 04(quatro)meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/04/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2017**VIGÊNCIA:** 30/04/2018**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 043/2017.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**CONTRATADO:** ALINE FERREIRA DE SOUSA**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12 (doze)meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2017**VIGÊNCIA:** 22/12/2018**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2017.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**CONTRATADO:** CAUCILIA FIDELIS DA SILVA**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12 (doze)meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2017**VIGÊNCIA:** 22/12/2018**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 042/2017.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**CONTRATADO:** DEUZIMARA ALVES DE OLIVEIRA**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12 (doze)meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2017**VIGÊNCIA:** 22/12/2018**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 054/2017.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**CONTRATADO:** EDUARDO BUENO RODRIGUES**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2017**VIGÊNCIA:** 31/12/2018**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2017.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**CONTRATADO:** EUCILANE APARECIDA FERNANDES**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze)meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2017**VIGÊNCIA:** 31/12/2018**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 062/2017.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**CONTRATADO:** JOSUE DE SOUZA SANTOS FILHO**OBJETO:** Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2017**VIGÊNCIA:** 31/12/2018**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 064/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
CONTRATADO: KESSILY ANANDA BERALDO DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze)meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 045/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
CONTRATADO: LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS BUENO

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12 (doze)meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 22/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 047/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
CONTRATADO: LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 22/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
CONTRATADO: LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIN

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze)meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 22/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
CONTRATADO: MARCOS LAFAYETTE RESENDE PEREIRA

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze)meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
CONTRATADO: MARIA FERREIRA COELHO

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze)meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
CONTRATADO: MAURIANE CRISPIM PAES LEMES

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12 (doze)meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 22/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 068/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
CONTRATADO: MAURICIO SANTANA MARTINS

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze)meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
CONTRATADO: MAYSIA RUANA RODRIGUES BORGES

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 31/

12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: MOISES JOSE DE OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 22/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: NUBIA LUIZA DA COSTA

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 040/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 22/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 22/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 061/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA DE MAGALHAES

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 038/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA DE MAGALHAES

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços, pelo prazo de 12(doze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2018, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE
CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018. .**

CONTRATO N.º: 001/2018

BENEFICIÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essências de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

VALOR R\$:336.000,00.

VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018

CONTRATO N.º: 003/2018.

BENEFICIÁRIO: SEBRAE-MT.

OBJETO: Promover o desenvolvimento da atividade leiteira no município de Nova Nazaré - MT, de acordo com a metodologia desenvolvida pela Embrapa pecuária sudeste.

VALOR R\$: 21.319,90.

VIGÊNCIA: 21/01/2018 a 31/12/2018

CONTRATO N.º: 004/2018

BENEFICIÁRIO: VIAÇÃO ARAES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal e prestação de serviços de malotes/envelopes e fretes de mercadorias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 351.425,10

VIGÊNCIA: 22/01/2018 A 22/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - ERRATA AOS BALANÇOS - 2017.CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2017
Mato GrossoData.: 31/12/2017
Hora.: 18:17:17
Página.: 1 de 1

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64

Exercício: 2017

Encerramento 31/12/2017

ATIVO				PASSIVO				R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$	
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO				
DISPONIVEL				Restos a Pagar 2017				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	148.460,53	148.460,53	148.460,53	A Liquidar	143.000,00	143.000,00		
ATIVO PERMANENTE				Restos de Outros Exerc.				
BENS MOVEIS / MOVEIS E UTENSILIOS				Restos a Pagar 2014 A LIQUIDAR	194,07	194,07	143.194,07	
Moveis e Utensilios	39.609,90	39.609,90		Diversos Dep. de Terceiros				
BENS MOVEIS / VEICULOS				Emprest.Consig.-Caixa	3.397,33			
Veículos	6.384,44	6.384,44		UNIMED VALE DO SEPOTUBA	1.869,13	5.266,46	5.266,46	
BENS MOVEIS / EQUIPAMENTOS				DIVIDA FUNDADA				
Equipamentos	111.225,67	111.225,67		Parcelamento INSS - PL 040/2017	41.262,68	41.262,68	41.262,68	
BENS IMOVEIS				Saldo Patrimonial				
Obras em Andamento	433.883,62	433.883,62	591.103,63	Ativo Real Liquido				
TOTAL ATIVO.....:			739.564,16	PATRIMONIO REAL LIQUIDO	549.840,95	549.840,95	549.840,95	
				TOTAL PASSIVO.....:			739.564,16	

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2017

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da CamaraMaria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2017

Mato Grosso

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página.: 1 de 1

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64

Exercício: 2017

R\$ 1,00

VARIÇÕES ATIVAS				VARIÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA			
.				DESPESAS CORRENTES			
.				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.358.381,66		
.				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	546.756,56	1.905.138,22	
.				DESPESAS DE CAPITAL			
.				INVESTIMENTOS	171.696,03		
.				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAM	5.707,83	177.403,86	
INTERFERENCIA FINANCEIRA				INTERFERENCIA FINANCEIRA			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	2.082.542,08	2.082.542,08		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			
SUBTOTAL DAS VARIÇÕES ATIVAS			2.082.542,08	SUBTOTAL DAS VARIÇÕES PASSIVAS			2.082.542,08
MUTACOES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
ATIVO DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORC				.			
IMÓVEIS				.			
CAMARA MUNICIPAL				.			
Obras no Exercício	8.300,00	8.300,00		.			
MOVEIS E UTENSILIOS				.			
CAMARA MUNICIPAL				.			
Valor Adquirido no Exercício	758,00	758,00		.			
EQUIPAMENTOS				.			
CAMARA MUNICIPAL				.			
Valor adquirido no exercício	19.638,03	19.638,03		.			
INCORPORAÇÃO NO EXERCÍCIO				.			
MATERIAL DE CONSUMO				.			
Aquisição de Material de Consumo	51.056,43	51.056,43		.			
DÍVIDA FUNDADA				.			
Amortização da Dívida - INSS PL 040/2017	5.707,83	5.707,83		.			
SUBTOTAL DAS VARIÇÕES ATIVAS			85.460,29	SUBTOTAL DAS VARIÇÕES PASSIVAS			0,00
MUTACOES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAM				PASSIVA INDEPENDENTE DA EXECUCAO			
MOVEIS E UTENSILIOS				EQUIPAMENTOS			
CAMARA MUNICIPAL				CAMARA MUNICIPAL			
Correção Saldo Móveis e Utensílios	1.772,73	1.772,73		Baixa Verificada no Exercício	212,55	212,55	
.				VEICULOS			
.				CAMARA MUNICIPAL			
.				Baixa de veículos por Leilão	105.694,37	105.694,37	
.				BAIXA NO EXERCÍCIO			
.				MATERIAL DE CONSUMO			
.				Baixa Material de Consumo	51.056,43		
.				Baixa Material de Consumo Exercício Anterior	1.098,76	52.155,19	
.				DÍVIDA FUNDADA			
.				Parcelamento INSS - PL 040/2017	46.970,51	46.970,51	
SUBTOTAL DAS VARIÇÕES ATIVAS			1.772,73	SUBTOTAL DAS VARIÇÕES PASSIVAS			205.032,62
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			2.169.775,10	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			2.287.574,70
Resultado Patrimonial (DEFICIT)			117.799,60				
TOTAL GERAL			2.287.574,70	TOTAL GERAL			2.287.574,70

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2017

SIMPREV PORTARIA N.º 002/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. Marilena Tomaz dos Santos.**”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal n.º 055/2017 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, à Sra. **Marilena Tomaz dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0420793-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 378.484.881-87, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, matriculado sob n.º 106, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com 29 (vinte e nove) anos, 9 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias, de tempo de contribuição, **sendo 25 (vinte e cinco) anos e 06 (seis) meses de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2018.04.00004P**, a partir de **02 de fevereiro de 2018, até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 14 de fevereiro de 2018.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**

Espécie: Termo de Colaboração nº 001/2018

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Marcelândia - APAE, inscrita no CNPJ sob o N° 03.175.200/0001-73.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 16/02/2018

Vigência: 31/12/2018

Valor: R\$ 13.200,00

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA - APAE.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 01 de Março de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PRE-

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizada no dia 26/02/2018, às 08h00min horas CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018, onde os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ou suas organizações. OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT – (ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br ou no email: licitação@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 836/2018 DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE COLIDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colider – Estado de Mato Grosso, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.301.167/0001-55, com sede na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, nº 739, Centro, Colider – MT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - O Poder Executivo irá colaborar com a Associação no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 213.367,00 (duzentos e treze mil trezentos e sessenta e sete reais), repassados em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 19.397,00 (dezenove mil trezentos e noventa e sete reais) cada, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Único - O Termo de Colaboração celebrado será para atender despesas com custeio da entidade citada no art. 1º desta Lei, referentes aos meses de Fevereiro à Dezembro de 2018.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto à Administração Municipal.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97, e suas alterações.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.001.12.367.0021.2049.3350.41.00.00.

Art. 5º - O Termo de Colaboração celebrado por meio desta Lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

Parágrafo Único – A dotação orçamentária para amparar a colaboração nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 060/2018**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir os servidores, a que menciona da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionados a partir desta data.

1 - Gilvan de Castro Barbosa, inscrito no CPF nº 427.700.841-00 e na Matrícula de nº 635 – Motorista.

2 - Douglas Lorca, inscrito no CPF nº 028.325.031-36 e na Matrícula de nº 751 – Motorista.

3 - Valmir Almeida Vieira, inscrito no CPF nº 443.653.194-04 e na Matrícula de nº 780 – Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º - Transferir o servidor, a que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos a, abaixo relacionado a partir desta data.

1 – Aparecido Soares da Silva, inscrito no CPF nº 525.390.249-04 e na Matrícula de nº 128 - Motorista.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/02/2018 à 15/03/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Colider - APAE, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.301.167/0001-55.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 16/02/2018

Vigência: 31/12/2018.

Valor: R\$ 213.367,00

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLIDER - APAE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2018**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **Francisca Marta de Jesus** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.487.718-0- SSP/MT e do CPF nº. 981.058.921.20 para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Montero Lobato, a partir de 29/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/02/2018 à 15/03/2018.

**ATA Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 -
JULGAMENTO DE RECURSO**

As catorze horas do dia quinze de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniu-se os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para analisar o único recurso administrativo apresentado, cujo candidato é Andresa Araujo dos Reis, inscrição nº 076, cargo :PROFESSOR I . Estando presente a Servidora Municipal Leila Pimenta Zaneti, presidente da comissão, e os membros: Johnny Luiz Sur, Franciane Paulatti, e a secretária Cristiane Botelho de Souza , a qual lavra a presente ata. Dando inicio aos trabalhos a presidente relatou os fatos acerca do recurso administrativo recebido dentro do prazo legal e passou-se para análise do mesmo. O candidato em tela requer a reavaliação da questão de número 3 da prova de Língua Portuguesa onde a questão apresenta erro de enunciado, uma vez que se referiu aos termos sublinhados dos trechos citados, mas neles não havia sublinhação. O qual após leitura do referido item, ficou constatado a necessidade de anulação sem prejuízos aos candidatos, sendo assim todos pontuarão nessa questão. Fato esse, que deverá ser corrigido pela equipe na apuração do resultado do Processo Seletivo, visando o atendimento na íntegra do referido Edital de Abertura . Após a decisão unanime pela retificação do resultado, foi determinado pela presidente o encerramento da presente sessão, as catorze horas e quarenta e cinco minutos. E eu, Cristiane Botelho de Souza, assino a presente junto com os demais membros desta comissão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2018**

**EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA,
ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1088256-1- SSP/MT e do CPF nº. 894.848.941.00 para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Branca de Neve, a partir 29/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/02/2018 à 15/03/2018.

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018 - PÓS RECURSO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS****DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT****EDITAL Nº 001/2018****GABARITO OFICIAL - PÓS RECURSO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 10

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	A	B	B	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	A	B	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	B	C	B	B	A	B	C

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	A	B	B	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	A	B	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	B	C	A	A	C	B	A

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	A	B	B	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	A	B	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	B	B	A	D	B	D	C

CARGO/FUNÇÃO: VIGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	A	B	B	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	A	B	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

D A B B C C A A B C

CARGO/FUNÇÃO: ZELADORA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	A	B	B	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	A	B	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	B	B	D	B	A	D	D	C

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	NULA	D	A	C	A	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	D	A	D	B	D	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	C	B	A	C	A	D	B

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	NULA	D	A	C	A	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	D	A	D	B	D	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	C	D	B	A	C	D	C

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	C	B	A	D	B	D	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	A	D	B	D	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	C	C	A	D	B	D	A

CARGO/FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	NULA	D	A	C	A	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	D	A	D	B	D	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	C	C	D	B	A	C	D

Nova Santa Helena/MT, 16 de fevereiro 2018

Leila Pimenta Zaneti

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 834/2018****SÚMULA: DECLARA A PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - De acordo e em reconhecimento a tradição religiosa local, fica declarada como Padroeira do Município de Nova Santa Helena – MT “Santa Helena”.**Art. 2º** - Fica declarado Feriado Municipal todo dia 18 de Agosto dos respectivos anos, para comemoração ao dia de “Santa Helena”, Padroeira do Município de Nova Santa Helena – MT.**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/
MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.****TEREZINHA GUEDES CARRARA**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 835/2018 DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2018****SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marcelândia

– Estado de Mato Grosso, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.175.200/0001-73, com sede na Rua Jamaika, s/nº, Centro, Marcelândia – MT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - O Poder Executivo irá colaborar com a Associação no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), repassados em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Único - O Termo de Colaboração celebrado será para atender despesas com custeio da entidade citada no art. 1º desta Lei, referentes aos meses de Fevereiro à Dezembro de 2018.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto à Administração Municipal.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97, e suas alterações.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.001.12.367.0021.2049.3350.41.00.00.

Art. 5º - O Termo de Colaboração celebrado por meio desta Lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

Parágrafo Único – A dotação orçamentária para amparar a colaboração nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO TP. 005/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OBJETIVANDO LICITAR OBRA DE REFORMULAÇÃO – FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CONFORME PROJETO EM ANEXO.** Data de abertura dos envelopes 12/03/2.018, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 16 de fevereiro de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente Substituto da CPL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017 – CONTRATOS 02/2018

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	01	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19	2.762,59
02	02	ANA APARECIDA SERAFIM	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19	2.762,59
03	03	NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	ALVANDO BARBOSA DA SILVA	01/02/18	31/01/19	2.762,59
04	04	SUILENE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19	2.762,59
05	05	GLAUCIA MAYSE VALE-RIA DE OLIVEIRA	AAE - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	MARIA JEANE POLICARPO HONOSTORIO	01/02/18	20/12/18	954,00
06	06	CAMILA MENDES MAGALHAES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	JOSE GILBERTO ROTA	08/02/18	07/02/19	2.762,59
07	07	REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	GILTONIO DEIVIDY RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/18	31/01/19	2.762,59
08	08	LUCIANA FREITAS DE MORAES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19	2.762,59
09	09	MARCIA PIRES PACHECO	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	EDNA RAIMUNDA SILVA FRANCO	01/02/18	31/01/19	2.762,59
10	10	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	CELMA PEREIRA MACHADO SANTOS	01/02/18	31/01/19	2.762,59
11	11	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	MARIA JOSE RODRIGUES DE JESUS	01/02/18	31/01/19	2.762,59

12	12	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19	2.762,59
13	13	HULY KARLA FURTADO DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19	2.762,59
14	14	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	EVAKEILA PEREIRA SANTANA SOUSA	01/02/18	31/01/19	2.762,59
15	15	EDILENE FERREIRA FONSECA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	01/02/18	31/01/19	2.762,59
16	16	VERA MARIA SCHOSLER	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	ANA CELIA MOREIRA DA SILVA SALES	01/02/18	31/01/19	2.762,59
17	17	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL	HAMILTON GARCIA HESPORTE	01/02/18	31/01/19	2.762,59
18	18	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	FRANSCISCA MATOS DE SOUZA	05/02/18	04/02/19	2.762,59
19	19	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	MARTA HELENA AS SILVA NEGRÃO	05/02/18	04/02/19	2.762,59
20	20	GIUCIELLI STARELI SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19	2.762,59
21	21	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	CADIA GISELA HOCHBERGER DIEHL	05/02/18	04/02/19	2.762,59
22	22	ALINE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19	2.762,59
23	23	ARCILENE ROSA COELHO	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19	2.762,59
24	24	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA	ARABELA ANDRESSA CAUSI JUSTEN	05/02/18	04/02/19	2.762,59
25	25	RENATA ARAUJO SANTANA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19	2.762,59
26	26	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19	2.762,59
27	27	ANA LUCIA ALVES LOPES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	VANDERLENE MARIA DE OLIVEIRA	05/02/18	04/02/19	2.762,59
28	28	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19	2.762,59
29	29	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19	2.762,59
30	30	MARIA SILVÉRIA DE SOUSA	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA CLASSE B	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19	2.762,59
31	31	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	vaga livre aguardando término do concurso	05/02/18	04/02/19	2.762,59
32	32	ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	AAE - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	vaga livre aguardando término do concurso	07/02/18	06/02/19	954,00
33	33	DILCE BISPO DE SOUZA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	IZABEL SILVEIRA DIAS	07/02/18	06/02/19	2.762,59
34	34	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	Substituição à professores em gozo de licença prêmio ao longo do ano	08/02/18	07/02/19	2.762,59
35	35	ELIVAINÉ FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	vaga livre aguardando término do concurso	07/02/18	06/02/19	2.762,59
36	36	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	06/02/18	05/02/19	2.762,59

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** de candidata convocada através do 2º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, do seguinte cargo;

CARGO:PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ

Nova Xavantina-MT, 16 de fevereiro de 2018. Daniella Sehnem
Divisão de Gestão de Pessoas

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2018

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio do Prefeito **João Batista Vaz da Silva – Cebola**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006 e n.º 12.994 de 17 de junho de 2014, Emenda Constitucional n.º 51/2006, Resolução de Consulta n.º 019/2013, expedida pelo TCE/MT, e Leis Municipais n.º 1.752/2013, 2.042 de 14 de dezembro de 2017 e 2026 de 11 de outubro de 2017.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização do **Processo Seletivo Simplificado** com vistas à admissão em caráter temporário na área da Saúde do Município de Nova Xavantina - MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada através Portaria n.º 8.863, de 05 de janeiro de 2018, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO 1.1. Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para admissão em caráter temporário para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate as Endemias (ACE)**, conforme atribuições descritas no ANEXO I, que deverão ser lotados na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme anexo VII.

QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PcD	Nº de Vagas Classificatórias da 1ª Etapa	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
Agente Comunitário de Saúde UBS I	CR	-	15	CR	R\$ 1.014,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde UBS II	CR	-	15	CR	R\$ 1.014,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde UBS III	CR	-	15	CR	R\$ 1.014,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde UBS IV	CR	-	15	CR	R\$ 1.014,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde UBS V	CR	-	15	CR	R\$ 1.014,00	40h	Ensino Médio Completo
Agente de Combate as Endemias	CR	-	20	CR	R\$ 1.014,00	40h	Ensino Médio Completo

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário de Provas e Títulos será regido por este Edital.

2.2. O Processo destina-se a selecionar candidatos para admissão em caráter temporário para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate as Endemias (ACE)**, para o Município de Nova Xavantina, conforme Quadro I deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o ANEXO II, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, e aplicação de teste de aptidão física – TAF, aplicação de prova prática de conhecimentos básicos em informática e digitação, ambas de caráter eliminatório, além da contagem de títulos, de caráter classificatório.

2.3.1. Para a realização da prova prática em Excel e Word, somente participarão os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento e será considerado classificado o número de candidatos previstos no **QUADRO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte.

2.3.2. Somente realizarão o Teste de Aptidão Física – TAF, os candidatos que tiverem sido aprovados na prova prática em Excel e Word.

2.3.3. A contagem de títulos definida no Quadro IV somente será efetuada para os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

2.4. As pessoas com deficiência - PcD, concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que, possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

2.4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

2.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

2.4.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD.

b) Entregar na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280, Bairro Xavantina Velha (frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, no período de **01 a 07 de março de 2018, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local)**, o laudo médico original, conforme modelo contido no **ANEXO III**, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecido cópia para uso posterior.

2.4.5. O candidato com Deficiência – PcD, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição ou por escrito a Comissão Interna do Processo Seletivo.

2.4.6. A não comprovação da condição prevista no subitem 2.4.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.

2.4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.

2.4.8. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme **ANEXO IV**.

2.4.9. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 2.4.8, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

2.4.10. A inobservância do disposto no subitem 2.4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

2.4.11. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

2.3.4.11.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

2.4.12. A não observância do disposto no subitem 2.4.11.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

2.4.13. A pessoa com deficiência – PcD, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

2.4.14. A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

2.4.14.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

2.4.14.2 O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

2.5. A perícia médica dos candidatos que se declararem PcD deverá seguir o modelo do Anexo III deste Edital e deverá ser protocolado junto na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (frente a Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, em via original e mediante comprovação de entrega.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (Em frente a Praça Cívica), Nova Xavantina-MT.

3.1.1 **O período de inscrição será de 20 de março a 10 de abril de 2018, das 13h00min às 17h00min (horário local)**, exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

3.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário (**QUADRO II**), no valor correspondente à opção de Cargo, de acordo com as instruções constantes no edital, **até a data limite de pagamento, 11 de abril de 2018**.

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio Completo	R\$ 90,00

3.3. O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para pagamento (11/04/2018).

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.7. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- b) sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.

3.9. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.

3.10. Requisitos para Inscrição:

3.10.1. Assinar o Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo, bem como conferir as informações contidas no mesmo.

3.10.2. Apresentar cópia legível do RG e CPF.

3.10.3. Cópia do comprovante de endereço com emissão de no máximo de 30 dias.

3.10.4. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme **ANEXO VIII** deste Edital ou por procuração pública, com fins específicos para inscrição no Processo Seletivo.

3.10.5. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações posteriores junto à Comissão do Processo Seletivo.

3.11. As inscrições serão somente presenciais.

3.12. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via e-mail.

3.13. A informação prestada na inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade declarada.

3.14. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.

3.15. Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato.

3.16. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas junto com o documento oficial de identificação com foto.

3.17. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e as demais informações preenchidas na prova e no cartão de respostas pelo candidato.

3.18. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.20. É condição para deferimento da inscrição que o candidato resida na área de abrangência da UBS à época da inscrição, conforme ANEXO VII – delimitação de área de abrangência das UBS's.**4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição na data de **01 a 07 de março de 2018 das 13h00min às 17h00min (horário local)**, exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003, junto à recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (Em frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MT; 4.1.1. Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 1.522/2010, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; 4.1.2. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.522/2010. 4.2. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: 4.2.1. **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (Em frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, **conforme item 4.1.**, em envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à Comissão Interna, contendo o Requerimento de Isenção conforme **Anexo IX**, e cópia dos seguintes documentos:

a.1) Identidade do Candidato - RG;

a.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

a.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. 4.2.2. **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (Em frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MT conforme prazo estabelecido **no item 4.1.**, em envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à Comissão Interna, contendo o Requerimento de Isenção de acordo com **Anexo IX**;

4.2.2.1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

4.2.2.2. Servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.

4.2.2.3. Autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

4.2.2.4. Desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

4.3. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste certame. 4.4. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: 4.4.1. Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 4.1.; 4.4.2. Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; 4.4.3. Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 4.1; 4.4.4. Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 4.5. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 4.6. Os requerimentos de isenção serão analisados e julgados pela **comissão interna**. 4.7. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos** será divulgada na data de **12 de março de 2018**, mediante publicação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.

4.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos**, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, **deverão solicitar o boleto no período de inscrição que será de 20 de março a 10 de abril de 2018, das 13h00min às 17h00min (horário local)**, exceto sábados,

domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

4.9. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **12 de março de 2018**, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.

4.10. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

4.12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação, da relação das inscrições indeferidas conforme **Anexo V**.

4.13. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no **Anexo V**, Cronograma dos trabalhos.

5.2. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e será aplicada na data de **13 de maio de 2018, das 08h00min às 11h00min (horário local)**.

5.2.1 O candidato só poderá entregar a prova após o período mínimo de 01 (uma) hora.

5.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no **dia 10 de maio de 2018**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.

5.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 8 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

5.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Será realizada prova objetiva de múltipla escolha compatível com a escolaridade – Ensino Médio Completo, composta de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento no Quadro III abaixo:

QUADRO III

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão	Total de pontos possíveis
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Matemática	05	0,25	1,25
Noções de Administração Pública	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	15	0,25	3,75
Total geral de pontos	40	0,25	10,00

6.2. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no **ANEXO II** deste Edital.

6.2.1 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.2.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

6.2.3. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

6.2.4. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

6.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7. PROVA PRÁTICA EXCEL E WORD.

7.1. As Provas Práticas Excel e Word serão Coordenadas pela Comissão Interna do Certame.

7.2. Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local e horário para a realização da Provas Práticas Excel e Word com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto, que será divulgado em edital complementar conforme **Anexo V**.

7.3. A prova prática de Excel consistirá em elaboração de uma planilha eletrônica, com fórmulas conforme o exercício proposto pelo certame e serão avaliados os seguintes critérios:

QUADRO V

Atividades	Pontuação
Formatação	2,5 pontos
Formula Planilha Excel (horizontal e vertical)	5,0 pontos
Agilidade em digitar	2,5 pontos

Crítérios: • Conhecimento; • Agilidade; e • Habilidade na execução do serviço. Tempo máximo para avaliação 07 minutos.

7.5. Para as provas de Word todos os candidatos iniciam a prova com 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = $(100 - \Sigma PP)$, sendo “ ΣPP ” = somatória dos pontos perdidos.

7.7. A prova prática será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez, correção, salvar e imprimir) apurado mediante texto fornecido no ato da prova, terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

QUADRO VI

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
50-53	50
54-57	55
58-61	60
62-65	65
66-69	70
70-73	75
74-77	80
78-81	85
82-85	90
86-89	95
90-93	100

7.8. Cada erro cometido, incluindo a digitação, formatação do documento, salvar o documento e impressão, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 00 (zero) ao candidato que totalizar menos de 50 (cinquenta) toques líquidos por minuto.

8. Teste de Aptidão Física - TAF

8.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado para os candidatos considerados classificados nas etapas anteriores, conforme disposto no subitem 2.3.1.

8.1.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo público.

8.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de convocação para o Teste de Capacidade Física com as orientações sobre a realização desta Etapa, que estará disponível, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e <http://novaxavantina.mt.gov.br/> arcando o mesmo com as conseqüências decorrentes da não observação da publicação.

8.1.3. Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 01 (uma) hora portando o original de um dos Documentos de Identificação citados no item 16.5. deste Edital (obrigatório).

8.2. O candidato deverá entregar no dia da realização do Teste de Capacidade Física, Atestado Médico, conforme **Anexo VI** do Edital, informando claramente que está apto a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma.

8.2.1. Somente será aceito o Atestado Médico emitido com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da Prova, constando:

- nome completo do candidato (legível);
- assinatura e carimbo do médico responsável;
- número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- data de emissão do Atestado;
- aptidão para realização de teste físico, sem restrições.

8.2.2. Atestado Médico será analisado, pela comissão interna, mediante as informações nele contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a Prova. Ocasão em que o Atestado será retido, passando a integrar o arquivo do Processo Seletivo.

8.2.3 Caso conste no Atestado Médico, restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.2.4 Caso compareça sem Atestado Médico, o candidato ficará impedido de realizar a Prova sendo eliminado do Processo Seletivo.

8.3. Recomenda-se que o candidato para realização desta Prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas e compareça ao local usando tênis e roupas confortáveis para executar os exercícios do Teste de Aptidão Física.

8.4. O aquecimento para a realização do Teste de Aptidão Física ficará a cargo do candidato.

8.5. No Teste de Aptidão Física, o candidato será avaliado pela Comissão Interna do Processo Seletivo, podendo ser solicitado o auxílio de profissional da área específica, nos testes especificados a seguir:

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA				
Testes	Tempo Máximo	Performance		
		Masculino	Feminino	Tentativas
Abdominal Remador	1 minuto	12	10	02 (duas)
Corrida	10 minutos	1200 metros	1000 metros	01 (uma)

8.6. No teste Abdominal será permitida uma segunda tentativa ao candidato que errar na execução do teste na primeira tentativa. Ao candidato que concluir a primeira tentativa executando corretamente o teste, não será permitida outra tentativa, para melhorar o desempenho obtido.

8.7. No teste de Corrida, será permitida apenas 01(uma) tentativa.

8.8. Abdominal (Remador) - Masculino/Feminino:

a) posição inicial: candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) execução: ao comando “jã!”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a sola dos pés se apóie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

8.9 Mede-se o número de repetições corretas executadas em 01 (um) minuto.

8.10 Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

8.11 Corrida - Masculino/Feminino:

a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 10 minutos;

b) o candidato durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

8.12 O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/ interrompido.

8.13 Será eliminado o candidato que:

a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

8.14 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

8.15 Durante a execução da prova será eliminado o candidato que sair da pista de corrida, antes do término de sua realização.

8.16 O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

9. DOS TÍTULOS

9.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro IV) para os candidatos considerados aprovados no TAF – Teste de Aptidão Física.

9.2. O candidato deverá entregar **fotocópia autenticada em cartório dos títulos (frente e verso), no dia 24 de junho de 2018, em ocasião da realização do TAF**. O candidato que não entregar os títulos no prazo estabelecido receberá nota zero na prova de títulos.

9.3. Somente serão aceitos Diploma fornecido pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com conteúdo programático.

9.4. Será aceita a comprovação de Títulos de GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO, conforme pontuação disposta no **Quadro IV**, em caráter classificatório.

9.4.1. Será considerada apenas a maior habilitação ou titulação, conforme especificado.

9.4.2. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

9.4.3. Não será aceito somatório de títulos, no caso da apresentação de dois ou mais títulos do mesmo nível, sendo considerado apenas um. No caso de dois títulos de níveis diferentes será considerada apenas a maior habilitação.

QUADRO IV

FORMAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO	EM QUALQUER ÁREA	1,0
	EM ÁREA ESPECÍFICA DA SAÚDE E AFINS	1,5
PÓS-GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	2,0
	MESTRADO	2,5
	DOUTORADO	3,0

10. Do regime jurídico e previdenciário

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

11.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

11.1.2. Obter maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

11.1.3. Obter maior número de pontos na prova de noções de administração;

11.1.4. O candidato que tiver a maior idade.

12. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. A nota final no Processo Seletivo será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

12.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 11 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois (2) dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos, conforme **Anexo V** deste Edital.

13.2. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no **Anexo IV**.

13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

13.4. Se da análise de recursos, resultar na anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

13.5. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.

13.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou ainda intempestivo.

13.7.1. O recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, nº. 280, Bairro Xavantina Velha (frente a Praça Cívica), Nova Xavantina-MT.

13.7.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

14.1. A admissão em caráter temporário ocorrerá conforme a classificação dentro do número de vagas oferecidas. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado realizada pela perícia municipal.

14.2. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.

14.3. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado pela Gerência de Gestão de Pessoas através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.

14.4. Os candidatos aprovados para as vagas existentes serão convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.

14.5. Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá **conter no mínimo** os seguintes documentos:

14.5.1. 02 (duas) fotocópias autenticadas em cartório (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino;

14.5.2. 02 (duas) fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar), acompanhados dos documentos originais;

14.5.3. 01 (uma) foto 3x4 recente;

14.5.4. 02 (duas) fotocópias do CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, acompanhados dos documentos originais;

14.5.5. Número do PIS/PASEP (caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

14.5.6. 02 (duas) fotocópias do comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias;

14.5.7. Número da conta corrente pessoal junto ao Banco do Brasil S/A;

14.5.8. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

14.5.9. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (www.trf1.jus.br/servicos/certidao) e Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>).

14.5.10. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

14.5.11. Declaração de bens com valores que compõe seu patrimônio;

14.5.12. Declaração de bens com valores do cônjuge se for o caso;

14.5.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

14.5.14. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

14.5.15. 02 (duas) fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) anotar número de telefone para contato e E-mail.

14.5.16. Providenciar os exames listados abaixo para apresentação no dia da realização do exame médico pré-admissional que será agendada junto a Gerência de Gestão de Pessoas;

1. Hemograma completo em jejum;
 2. Glicemia em jejum;
 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.) ;
 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) ;
 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)
 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial
 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.
 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.
 10. Exame de urina tipo I (E.A.S)
 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina
 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).
 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos
 14. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.
 15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.
- 14.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no processo seletivo.
- 14.7. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.
- 14.8. Após a contratação o candidato será lotado na respectiva Secretaria conforme item 01.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- 15.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 15.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- 15.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o artigo 6, I, da Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- 15.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;
- 15.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- 15.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas;
- 15.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.

16.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

16.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.**

16.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

16.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

16.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

- 16.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão do Processo.
- 16.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 16.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.
- 16.9. **Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**
- 16.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.
- 16.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.
- 16.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 16.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.
- 16.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 16.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.
- 16.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 16.16. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 16.17. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 16.18. Poderá, também, ser excluído do Certame, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 16.16.
- 16.19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 16.20. A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 16.21. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.
- 16.22. No dia de realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
- 16.23. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 16.21 e 16.22 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:
- 16.23.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 16.23.2. Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.23.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 16.23.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;
- 16.23.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- 16.23.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.23.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.
- 16.24. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 16.25. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 16.26. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e <http://novaxavantina.mt.gov.br/>.
- 16.27. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo.
- 16.28. O cronograma dos Trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO IV**.
- 16.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo.

16.30. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

16.31. Não será permitido que as marcações no cartão de resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

16.32. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 16 de fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2018

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea e realizar o registro (notificação, anotações, relatórios, fichas de cadastros e documentos afins), para controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, conforme a legislação do SUS

II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea, manter os cadastros atualizados, alimentar (digitar) os sistemas pertinentes a saúde pública em vigência.

III – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de atenção primária, secundária e terciária do SUS partindo do âmbito municipal;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 01 (uma) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento e monitoramento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção, prevenção, manutenção, recuperação e redução das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX - Estimular à participação da comunidade na construção das políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção, manutenção e recuperação à saúde;

X - participação em ações intersectorial que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

XI – Realizar a digitação de documentos e alimentação de sistema relativos a saúde pública de competência do ACS.

XII – Substituir o ACS em férias, licença prêmio, atestado e outros impedimentos legais do PSF de abrangência até o limite de 120 dias, preferencialmente pelos ACS de divisa de micro área.

XIII - Cabe aos ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima;

XIV – Realizar a escovação supervisionada em escolares do Ensino Fundamental sob a orientação do Cirurgião Dentista lotado na Unidade de Saúde à qual é vinculado.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; palestras, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *aedes aegypti* e *aedes albopictus* em imóveis urbanos e rurais; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação (dedetização) em domicílios para controle de triatomíneos, *aedes aegypti* e *aedes albopictus* área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar coleta de material para o exame coproscópico (fezes de homens e animais) para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Desenvolver ações de Educação em Saúde individual e coletiva em escolas e outros segmentos; Dedetizar para combater o mosquito da Dengue e outros insetos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual

e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2018

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

I - Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação lingüística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbal – Emprego de conectivos (pronomes, conjunção e preposição).

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; transformações; problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional; Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Saúde pública; Relações Humanas; Legislação pertinente ao cargo pretendido: Constituição Federal (art. 196 ao art. 200), EC nº. 51/2006, a Lei Federal nº. 11.350/2006 e suas respectivas alterações, Lei Federal 8.080/90 e Portaria 2.488/2011 e documentos expedidos pelo Ministério da Saúde; controle de endemias/zoonoses; atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública; Crimes contra a Administração Pública (art. Artigos 312 ao 327 do Código Penal): Peculato; Peculato culposo; Peculato mediante erro de outrem; Inserção de dados falsos em sistema de informações; Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações; Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento; Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; Concussão; Excesso de exação; Corrupção passiva; Facilitação de contrabando ou descaminho; Prevaricação; Condescendência criminosa; Advocacia administrativa; Violência arbitrária; Abandono de função; Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; Violação de sigilo funcional; Violação do sigilo de proposta de concorrência; Funcionário público. Art. 12 a 87 da Lei Municipal 1752/2013: Do Concurso Público; Da Nomeação; Da Posse e do Exercício; Do Estágio Probatório; Da Estabilidade; Da Readaptação; Da Reversão; Da Reintegração; Da Recondução; Da Disponibilidade e do Aproveitamento; Da Remoção; Da Redistribuição; Da Substituição; Da Acumulação; Da Vacância; Das Carreiras; Da Promoção; Do Regime e da Jornada de Trabalho.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2018

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO
-----------------------------	--------------

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.
--	---------------

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.
--	---------------

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS
--

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM "X" NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2018

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 03/2018, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT

MICROÁREA	
NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

CARGO	SALA	TURNO
-------	------	-------

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Erro na grafia do nome ou endereço.
- Gabarito Oficial: questão (ões) nº _____
- Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
- Resultado das provas de múltipla escolha.
- Erro ou omissão na classificação final.
- Outro (s) _____

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

RG _____ CPF _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2018

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Publicação do Edital: **16 de fevereiro de 2018.**

Prazo para impugnação do edital de abertura: **19 a 20 de fevereiro de 2018.**

Publicação do resultado da impugnação: **22 de fevereiro de 2018.**

Requerimento de isenção de taxas e de entrega do laudo médico original - PcD (quando houver): **01 de março a 07 de março de 2018.**

Publicação dos pedidos de requerimentos de isenção de pagamento de taxas deferidos e indeferidos: **12 de março de 2018.**

Período de recurso dos pedidos de requerimentos de isenção de pagamento de taxas deferidos e indeferidos: **13 e 14 de março de 2018.**

Resultado do recurso da isenção de taxas: **19 de março de 2018.**

Período de Inscrição: **20 de março a 10 de abril de 2018.**

Última data para o pagamento do boleto de inscrição: 11 de abril de 2018

Divulgação Preliminar da Relação de Inscritos: **03 de maio de 2018.**

Prazo para Recurso das Inscrições: **04 e 07 de maio de 2018.**

Homologação Final das Inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas: **10 de maio de 2018.**

Aplicação das Provas Objetivas: **13 de maio de 2018.**

Divulgação do Gabarito Preliminar: **14 de maio de 2018.**

Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar: **15 e 16 de maio de 2018.**

Divulgação do Gabarito Oficial: **21 de maio de 2018.**

Resultado Preliminar das Provas Objetivas: **28 de maio de 2018.**

Prazo para Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas: **29 e 30 de maio de 2018.**

Resultado Final das Provas Objetivas e convocação para prova prática – Excel e Word: **04 de junho de 2018.**

Aplicação da prova prática – Excel e Word: **10 de junho de 2018.** (Local e horário a ser divulgado no site <http://novaxavantina.mt.gov.br/>).

Resultado Preliminar da prova prática – Excel e Word: **11 de junho de 2018.**

Prazo para Recurso da prova prática – Excel e Word: **12 e 13 de junho de 2018.**

Resultado Final da prova prática – Excel e Word e Convocação para realização do Teste de Aptidão Física e Entrega dos Títulos: **15 de junho de 2018.**

Aplicação do Teste de Aptidão Física e Entrega dos Títulos: **24 de junho de 2018.** (Local e horário a ser divulgado no site <http://novaxavantina.mt.gov.br/>).

Resultado Preliminar Teste de Aptidão Física e Entrega dos Títulos: **28 de junho de 2018.**

Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física: **29 de junho e 02 de julho de 2018.**

Resultado final do Teste de Aptidão Física: **04 de julho de 2018.**

Homologação do certame: **05 de julho de 2018.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2018

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TAF

ATENÇÃO: O atestado médico deverá ser emitido, de acordo com o modelo abaixo, e entregue no dia da prova de aptidão física;

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor (a)

_____, portador (a) do RG nº _____, UF _____, nascido (a) em ____ / ____ / _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para a prova de aptidão física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de _____ (Processo Seletivo nº 03/2018), da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT - Secretaria Municipal de Saúde.

(local e data)

(Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

Nome, assinatura e número do CRM do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (contendo nome e CRM do médico)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2018

ANEXO VII

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UBS

UBS 01 - JOSE FREDERICO FERNANDES:

TODA A ÁREA DO SETOR XAVANTINA;

UBS 02 – RURAL:

Nova Canaã do Leste - P.A. Safra, P.A. Rancho Amigo, P.A. Píaus, P.A. Banco da Terra, P.A. Marimondo.

UBS 03 – BAIRRO UNIÃO:

RUA 15 (LADO ESQUERDO) ATRAVESSANDO A RUA 14 DE ABRIL ATÉ A RUA SANTA ROSA (LADO ESQUERDO)

ATRAVESSANDO A BR 158 ATÉ A RUA JATAÍ (LADO ESQUERDO);

RUA JATAÍ (LADO ESQUERDO) SEGUE PELA RUA RORAIMA (LADO ESQUERDO);

RUA RORAIMA (LADO ESQUERDO) ATÉ A ESQUINA DA RUA MARABA(LADO ESQUERDO);

RUA MARABA (LADO ESQUERDO) ATÉ ESQUINA COM RUA MATÃO(LADO ESQUERDO);

RUA MATÃO (LADO ESQUERDO) ATÉ O FINAL DO LOTEAMENTO;

ATÉ O SAÍDA PARA ÁGUA BOA-MT

UBS 04 - BAIRRO TONETTO:

AVENIDA COUTO MAGALHÃES (LADO DIREITO) DAS MARGENS DO RIO DAS MORTES ATÉ RUA RORAIMA;

RUA RORAIMA (LADO DIREITO) ATÉ RUA MARABA;

RUA MARABA (LADO DIREITO) ATÉ RUA MATÃO;

RUA MATÃO (LADO DIREITO SENTIDO) ATÉ O FINAL DO LOTEAMENTO.

UBS 05 - BAIRRO CENTRO:

RUA 15 (LADO DIREITO) ATRAVESSANDO A RUA 14 DE ABRIL ATÉ A RUA SANTA ROSA (LADO DIREITO)

ATRAVESSANDO A BR 158 ATÉ A RUA JATAÍ (LADO DIREITO);

AVENIDA COUTO MAGALHÃES (LADO DIREITO) ATÉ AS MARGENS DO RIO DAS MORTES;

RUA 15 (LADO DIREITO) ATÉ O FINAL DO LOTEAMENTO CHEGANDO AS MARGENS DO RIO DAS MORTES.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2018

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE
---------------	---------------

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
--------------	-----------	------------------------

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.
----	--------------------	--------

RUA/AV.	Nº	BAIRRO
---------	----	--------

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE
--------	--------	-----	----------

Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor:

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE
---------------	---------------

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
--------------	-----------	------------------------

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.
----	--------------------	--------

RUA/AV.	Nº	BAIRRO
---------	----	--------

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE
--------	--------	-----	----------

Para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____.

RG _____ CPF _____

Assinatura do Candidato _____

RG _____ CPF _____

Testemunha _____

PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 03/2018

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS

Eu, _____, RG _____ e CPF nº _____, telefone n. (____) _____ solicito isenção do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 03/2018 do Município de Nova Xavantina – MT, para o cargo _____ de acordo com o item 4. do Edital.

Documentos comprobatórios em anexo.

Nesses termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo)

Indeferido () Deferido ()

Nova Xavantina- MT, ____/____/2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 03/2018

ANEXO X

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo do Candidato: _____

Nº de inscrição no Seletivo: _____

Título	Descrição do Título

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Recebi os documentos descritos acima na data de _____ de _____ de 2018.

Assinatura da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2018- SMECTEL/PMBIDCEL**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Resultados da **Seleção de Bolsistas**, para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL), 2018.

SMECTEL/PMBIDCEL (Creche – Educação Infantil)

Nº	NOME	MÉDIA (Barema)	NOTA (Carta)	TOTAL	RESULTADO
1º	Érika Maísa dos Santos Padovan	31,80	9,00	40,80	APROVADA
2º	Aline Correia dos Santos Pereira	30,60	9,90	40,50	CLASSIFIC
3º	Rute Machado Rodrigues	29,09	8,50	37,59	CLASSIFIC
4º	Simone Guimarães Pimenta	26,89	9,80	36,69	CLASSIFIC
5º	Estefani Carvalho Alberico	26,69	9,40	36,09	CLASSIFIC
6º	Valdeilton da Silva Pimenta	21,30	6,50	27,80	CLASSIFIC
7º	Eduardo da Silva	-	-	-	DESCCLASSIF
8º	Karielle Pontes da Silva	-	-	-	DESCCLASSIF
9º	Leila Campos Macedo	-	-	-	DESCCLASSIF

A pessoa aprovada deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com cópia de RG, CPF, comprovante de endereço, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e o bolsista ser titular da conta) e comprovante de quitação eleitoral.

Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de fevereiro de 2018.

Prof. Amilton da Silva Amaral

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 011/2018 - HOMOLOGAÇÃO PROC SELETIVO 01-2017

DECRETO Nº 011/2018.

De 16 de Fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017 e dá outras Providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 002/2017 Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017 para a formação de **cadastro de reserva** para atender à necessidade de Contratação Temporária de excepcional interesse público da Prefeitura e Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 através do Edital Complementar n.º 005 publicado em 05 de Fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017 realizado em **21/01/2018**, para futura e eventual contratação de servidores em caráter temporário para a Estrutura Administrativa da Prefeitura e Câmara Municipal de Novo Mundo-MT de que dispõe o Edital Complementar n.º 005 ao Edital n.º 01/2016 publicado em 05 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB – ME.

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VALOR TOTAL R\$: 9.060,00 (NOVE MIL E SESSENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRÔNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

VIGÊNCIA: 15/02/2018 A 15/02/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

NORMATIZAÇÃO DE EMISSÃO DE RUIDOS

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 570/2010, de 04 de fevereiro de 2010, dispõe sobre padrões de emissão de ruídos, vibrações e outros condicionantes ambientais e dá outras providências

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - A fiscalização e controle dos limites máximos permitidos de intensidade da emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, aparelho de som comercial para palco, portáteis ou não, ainda que acoplados à carroceria ou rebocados por veículos automotores que estejam estacionados nas vias e logradouros públicos do Município ou em áreas particulares de estacionamento direto de veículos por meio de guia rebaixada, de que trata a Lei nº 570, de 16 de fevereiro de 2010, serão regulamentados por este decreto.

§ 1º Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Novo São Joaquim, órgão de prevenção e controle da poluição do meio ambiente, impedir ou reduzir a poluição:

1. elaborar, disponibilizar, controlar, processar e remeter os autos de infração e as notificações de multa;

2. julgar eventuais recursos interpostos pelos infratores.

§ 2º A fiscalização de que trata o presente artigo terá como parâmetro o disposto da Lei Municipal 570/2010 e na resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN para os limites de intensidade de emissão de ruídos sonoros de aparelhagem de som comercial em palco e som automotivo.

Art. 2º - A apreensão provisória da aparelhagem de som comercial em palco ou som automotivo em veículo, na hipótese de descumprimento à ordem de redução do volume sonoro, somente será adotada quando não for possível a retirada do aparelho de som nele instalado sem provocar danos ao veículo ou ao equipamento, e será formalizada com a emissão do Comprovante de Recolhimento e de Remoção - CRR, disponibilizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MT, notificando-se, sempre que possível, o proprietário ou condutor, no ato da apreensão.

Art. 3º - No caso de veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de apreensão designados pelo DETRAN-MT, por meio do CRR, ficando sob custódia do órgão executivo estadual de trânsito, que realizará a cobrança das despesas de remoção e estadia, conforme definido em Convênio a ser firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a autarquia.

Art. 4º - Da apreensão provisória de aparelho de som retirado de veículo automotor será lavrado, pela autoridade policial, o Auto de Apreensão Provisória - AAP, notificando-se, sempre que possível, o proprietário ou possuidor, no ato da apreensão.

Parágrafo único - Do Auto de Apreensão Provisória - AAP, além das características identificadoras do aparelho de som, constarão o endereço e horário de atendimento ao público da Organização Policial Militar - OPM para onde o equipamento for removido.

Art. 5º - Os aparelhos de som apreendidos provisoriamente ficarão sob custódia da Organização Policial Militar - OPM responsável pela apreensão, que deverá providenciar a notificação do proprietário ou possuidor, instruída com cópia do Auto de Apreensão Provisória - AAP, caso não tenha sido possível fazê-lo no ato da apreensão.

Parágrafo único - Caso o proprietário ou possuidor não compareça à OPM no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação da apreensão provisória, o aparelho de som será encaminhado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, que lhe dará a destinação cabível.

Art. 7º - Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração para Imposição de Penalidade, notificando-se, desde logo, o proprietário som comercial ou condutor do veículo em que estiver instalado ou acoplado o som automotivo.

§ 1º - Do Auto de Infração para Imposição de Penalidade deverão constar local, data e horário da infração, identificação do agente policial responsável pela lavratura do auto, prazo para defesa, endereço da Organização Policial Militar - OPM à qual deverá ser encaminhada, além dos dados necessários à identificação dos motivos que levaram à sua lavratura.

§ 2º - Não tendo sido possível a notificação do proprietário ou condutor do veículo no momento da lavratura do Auto de Infração para Imposição de Penalidade, será expedida notificação pela Polícia Militar, por meio da Seção Operacional da OPM com circunscrição na área de cometimento da infração, ao proprietário do veículo, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da imposição da penalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração.

§ 3º - A notificação devolvida por divergência de endereço do proprietário do veículo em relação aos dados constantes dos cadastros do DETRAN será considerada válida para todos os efeitos.

Art. 8º - O proprietário do som comercial e som automotivo poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, apresentar defesa do Auto de Infração para - Imposição de Penalidade diretamente à Seção Operacional da OPM com circunscrição na área de cometimento da infração.

Art. 9º - Julgado o auto procedente, tendo ou não sido apresentada defesa, será aplicada a multa, nos termos da Legislação vigente e regulamentada no Anexo 1 deste decreto.

Parágrafo único - O valor da multa será destinado ao Poder Público Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente fazer o gerenciamento dos recursos arrecadados provenientes das sanções impostas no inciso II do artigo 17 da Lei 570/2010.

Art. 10. - Da aplicação da multa, será notificado o proprietário do som comercial ou som automotivo, cabendo um único recurso à instância superior da OPM com circunscrição na área de cometimento da infração, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade.

§ 1º - Da notificação de multa deverá constar a autoridade a quem deverá ser endereçado eventual recurso, o endereço para sua entrega e o prazo para sua apresentação.

§ 2º - O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - O julgamento do recurso deverá ser realizado por junta composta por três integrantes policial-militares da OPM com circunscrição na área de cometimento da infração, vedada a participação daquele que elaborou o auto de infração ou tenha participado do ato fiscalizatório.

§ 4º - O recurso de que trata este artigo será apreciado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

§ 5º - O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal, independentemente do recolhimento do seu valor.

§ 6º - Na hipótese de provimento de recurso, tendo sido previamente recolhido o valor da multa, será restituída, ao interessado, a importância paga.

Art. 11. - A emissão dos sons e ruídos por quaisquer atividades industriais, comerciais, prestadora de serviços de locação de som, sociais, recreativas, shows regionais, shows nacionais, som automotivos, qualquer aparelho sonoro, usado em qualquer lugar e de carga e descarga jamais poderão exceder os níveis de pressão, sonora determinadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 1º - Quando a propriedade que sofre o incomodo de som de propaganda volante tratando-se de: escola, creche, biblioteca pública, prédio público, hospital, clínicas, ambulatório, PSF – Posto de Saúde da Família e asilos ou similar com leitos para internamento, hotel ou similar deve ser observado o raio de 200m (duzentos) metros.

§ 2º - Quando a propriedade que sofre o incomodo de som automotivo tratando-se de: escola, creche, biblioteca pública, prédio público, hospital, clínicas, ambulatório, PSF – Posto de Saúde da Família e asilos ou similar com leitos para internamento, hotel ou similar deve ser observado o raio de 400m (quatrocentos) metros.

§ 3° - Quando a propriedade que sofre o incomodo de eventos com shows regionais e nacionais, tratando-se de: escola, creche, biblioteca pública, prédio público, hospital, clinicas, ambulatório, PSF – Posto de Saúde da Família e asilos ou similar com leitos para internamento, hotel ou similar deve ser observado o raio de 600m (seiscentos) metros, considerando tratar-se de sonorização de alta potência.

§ 4° - O não cumprimento do citado “caput” do artigo supra, ensejará:

I - Som de Propaganda Volante;

- a) Notificação;
- b) Multa de 50 UR (Unidade de Referência);
- c) Multa de 100 UR (Unidade de Referência) na reincidência;
- d) Cassação de Alvará para funcionamento, na recalcitrância;

II - Som Automotivo;

- a) Apreensão do som;
- b) Multa de 400 UR (Unidade de Referência);

III - Shows Regionais e Nacionais;

- a) Notificação;
- b) Multa de 250 UR (Unidade de Referência);
- c) Multa de 500 UR (Unidade de Referência) na reincidência;
- d) Cassação de Alvará para funcionamento, na recalcitrância;

§ 4° - Excetuam-se desta restrição emissão de sons ou ruídos com obras e serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente á segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário.

Art. 12. - A realização de shows regionais e nacionais, concertos e apresentação musicais de caráter cultural, comercial e artísticos em áreas públicas e particulares, dependem de prévio licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, independente de outras licenças exigíveis.

§ 1° - Quaisquer estabelecimentos que pretendem realizar apresentações com bilheteria de shows regionais e nacionais, ou executar música utilizando aparelho amplificado ou não, só poderá fazê-lo se possuírem isolamento acústico, sendo esta condição essencial para concessão de alvará de funcionamento por parte do município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 13. – Não se compreende nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos desde que não ultrapasse o limite da Tabela I da Lei Municipal 590/2010 e os § 1º, 2º e 3º do Art. 11 deste decreto:

I – pelas manifestações tradicionais do Carnaval e Ano Novo, festas tradicionais do município;

II – por vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral ou manifestação trabalhistas, para os quais será estabelecido regulamento próprio pelos órgãos competentes, considerando as legislações específicas;

III – por sinos de igrejas ou templos religiosos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;

IV – por fanfarras ou bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfile cívicos;

V – por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;

VI – por alarme sonoro de segurança, residencial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior à 10 minutos;

VII – por culto religioso, realizado no período diurno e vespertino, desde que não ultrapasse o limite de 65 dB(A);

VIII – por shows, concertos e apresentações musicais não regional ou nacional de caráter cultural para fins de arrecadação beneficente;

Art. 14. – Para emissão do Alvará de Funcionamento Provisório de Shows, concertos e apresentações musicais regional e nacional com bilheteria deverá o responsável seguir o regulamento que será expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 15. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2018

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 02 de março de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 02 de março de 2018**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, BOLOS, LANCHES, ROSCA, E OUTROS) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 07h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Pelo telefone(0**66)3479-1158 ou e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 16 de fevereiro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 1465 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº 1465 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PARANATINGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de equilíbrio das contas públicas, custeio e manutenção, mediante cumprimento de metas de resultado entre re-

ceitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000;

CONSIDERANDO, as constantes quedas de receitas municipais, principalmente, do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, o que, por um conseqüente lógico, pode colocar em risco o equilíbrio financeiro das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a partir do **dia 19 de fevereiro de 2018 (segunda-feira)** as repartições da Secretaria de Trabalho e Assistência Social deverão seguir os seguintes horários de funcionamento:

Administrativo: Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo.

Das 13:00 às 17:00 - Trabalho interno.

Parágrafo único: O disposto neste artigo se aplica apenas ao atendimento ao público, permanecendo o horário das atividades internas inalterado.

Art. 2º - Os serviços do CREAS e os CRAS permanecem com os horários de atendimento normais, considerando que são serviços essenciais.

Art. 3º - Fica proibido a realização de qualquer atividade e a permanência de funcionários nas repartições públicas municipais após o horário final de trabalho, salvo exceções pré-determinadas e autorizadas, resguardando os serviços essenciais e horários diversificados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1464 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DECRETO Nº 1464 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 831 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011;

D E C R E T A:

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo artigo 15, inciso V e IX da Lei Municipal n. 831 de 04 de novembro de 2011 que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a Criança e ao Adolescente.

§1º - As ações de que trata o Caput do artigo referem-se prioritariamente aos programas de Proteção especial a Criança e ao Adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das Políticas Sociais.

§2º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de Programa que não o estabelecido no Parágrafo Primeiro.

§3º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Legislativo Municipal.

CAPITULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Artigo 3º - O Fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação Prevista §3º do artigo 2º;

II – Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos o Plano de Aplicação devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal;

III – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

IV – Emitir e assinar notas e empenho, cheques e ordens de pagamento da despesa do Fundo;

V – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII – Manter contato com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII – Encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Município:

a) Mensalmente demonstrativo da receita e da despesa; b) Trimestralmente o inventário dos bens materiais; c) Anualmente o inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IX – Firmar com responsável pelo Controle da Execução Orçamentária a demonstração mencionada anteriormente;

X – Apresentar junto ao Setor de Contabilidade do Município demonstração que indique a situação econômica financeira do Fundo;

XI – Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;

XII – Manter o Controle dos Contratos e Convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XIV – Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.

CAPITULO III

DOS RECURSOS DO FUNDO

Artigo 5º - São receitas do Fundo:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

III – Valores provenientes de multas previstas no artigo 214 da Lei 8.069/90 e oriundos das infrações descritas nos artigos 228 à 258 da referida Lei;

IV – Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI – Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a Legislação em vigor e de venda do material publicações e eventos;

VII – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituição privada e pública, nacional, federal, estadual e municipal para repasse a entidades executadas de Programas integrantes do Plano de Aplicação;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 6º - Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidade monetária em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – Direitos que porventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos Programas e Projetos do Plano de Aplicação;

PARÁGRAFO ÚNICO – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo que pertencem à Prefeitura Municipal.

Artigo 7º - A Contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 8º - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPITULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 9º - Imediatamente, após a promulgação da Lei de Orçamento, o Coordenador apresentará ao Conselho Municipal o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os Programas e Projetos Contemplados no Plano de Aplicação.

Artigo 10º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados por Lei e abertos por decreto do executivo.

Artigo 11º - A despesa do Fundo constituir-se-á de:

I – Do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II – Do atendimento de despesa diversa de caráter urgente e inadiável, observado o §1º do artigo 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de atividades do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

Artigo 12º - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes de determinadas neste decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º - O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 14º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 15 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATOS 2018

CONTRATOS - 2018

FEVEREIRO DE 2018

Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
---------	--------------	----------	------------	--------------

041/2018	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	01/02/2018 a 21/12/2018	Contratação para exercer ao cargo assistente social - programas	R\$: 34.758,30
----------	------------------------------	-------------------------	---	----------------

Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
042/2018	SILVANA APARECIDA BOSCH	01/02/2018 a 31/12/2018	Contratação para exercer ao cargo de nutricionista (T) Fun-deb 25%.	R\$: 47.644,74

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 01/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 022 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Engenharia Elétrica** para Execução de Serviços com fornecimento de Materiais para a implantação da Rede de Iluminação Pública nas **Avenidas Brasil e XV de Novembro**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **07/03/2018**, Quarta - feira **às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 16 de Fevereiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 06/2018

Contrato nº. 06/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **PARANATINGA TUR LTDA – ME - CNPJ 14.793.694/0001-76**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para transporte rodoviário, com 05 (cinco) ônibus de no mínimo 45 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o **Transporte de Acadêmicos** de Paranatinga que fazem curso/graduação à nível superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga, trajeto de 280 Km/dia por veículo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Valor: **R\$ 996.800,00**. Vigência: **09/02/2018 A 09/02/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa de Sistema de Informação com Instrumentos de Gestão em Saúde Pública Municipal Integrando Todas as unidades de Saúde, Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, Serviço de**

Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica com Manutenção Legal e Corretiva Durante o Período Contratual, Suporte Técnico Presencial, Configuração, Parametrização e Customização para Adaptar o Sistema às Necessidades do Município, Conforme Especificações, Contidas nos Anexos, Que São Partes Integrantes Desde Ato Convocatório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **02/03/2018**, Sexta - feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: edital.pt-ga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 16 de Fevereiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 06/SLC/2018**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de do Pregão Presencial nº 03/2018, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para transporte rodoviário, com 05 (cinco) ônibus de no mínimo 45 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o Transporte de Acadêmicos de Paranatinga que fazem curso/graduação a nível superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga, trajeto de 280 Km/dia por veículo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.	
Vigência: 09/02/2018 A 09/02/2019.	
Contratado: PARANATINGA TUR LTDA – ME.	
Valor do Contrato: R\$ 996.800,00 (Novecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº 06/2018, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua

garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Vanda Fernandes Soares**, Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Francisca Moreira Braga e **Vanda Fernandes Soares** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Francisca Moreira Braga

Fiscal de Contrato

Vanda Fernandes Soares

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PORTARIA Nº 084/2018. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre Designação do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor Público Municipal o Senhor Antonio Jevová De Anicésio, para ser responsável pela alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017	DATA: 16/01/2018
CONTRATADO: PERROT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	
OBJETO: Reformas e Ampliação da Escola "Campos Sales I", para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação.	
VALOR: 222.547,69 (Duzentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).	VIGÊNCIA: 15/07/2018
DOTAÇÃO: 07.001.1028.449051.0000	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01082017	DATA: 17/01/2018
CONTRATADO: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMA LTDA	
OBJETO: Serviços de conversão de banco de dados do sistema de gestão da saúde. Treinamento de servidores acerca das atividades de gestão da saúde, no que se refere à utilização do sistema integrado de saúde, através de técnico especializado em informática aplicada à administração pública.	
VALOR: \$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais)	VIGÊNCIA: 18/03/2018

PORTARIA Nº 078/2018. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2015 à 22/12/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **14/02/2018 à 15/03/2018**

MAIZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS

Agente Administrativo

ART. 2ºCaso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a data de 14/02/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EXTRATO DE ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2018**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Pregão presencial nº 010/2017	DATA: 18/01/2018
CONTRATADO: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMA LTDA	
OBJETO: Fornecimento das ferramentas de TI, na forma de UNIDADE DE ATENDIMENTO/UA-MÊS, assim compreendidos os sistemas/softwarewares constantes do Termo de Referências, para funcionamento no quantitativo contratado, de 17(dezessete) UNIDADES DE ATENDIMENTO – UA/MÊS, que corresponde ao quantitativo anual de 204 (duzentos e quatro) UNIDADES DE ATENDIMENTO – UA/ANO para funcionar as ferramentas de TI (sistemas).	
Alteração do modo do fornecimento do objeto do contrato, com a inclusão, no objeto do contrato de nº 019/2017, por transferência da Secretária Municipal de Educação, de 01 (uma) Unidade de Atendimento – UA/mês, para atendimento com o Sistema de Gestão da Saúde.	VIGÊNCIA: 18/01/2019
DOTAÇÃO: 11.001.2.059.339039.0000	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017	DATA: 24/01/2018
CONTRATADO: WDL CONSTRUTORA LTDA	
OBJETO: Reformas e Construção de Pontes de Madeira, para atender as demandas da Secretária de Viação e Obras Públicas.	
SUPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE -1,4%, O valor do supressão corresponde a R\$ 229,19 (duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).	VIGÊNCIA: 31/05/2018

EXTRATOS DE ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2017**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA nº 011/2015	DATA: 29/12/2017
CONTRATADO: MARIA ILZA ROSA DE OLIVEIRA	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS	
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 3 (TRÊS)MESES. ACRÉSCIMO DE R\$ 2.799,63 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).	VIGÊNCIA: 31/03/2018
DOTAÇÃO: 03.001.2.012.339036.0000	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA nº 025/2016	DATA: 29/12/2017
CONTRATADO: HUDSON DE SOUZA GUASTI	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. ACRÉSCIMO DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).	
A PRORROGAÇÃO DE 3 (TRÊS) MESES.	VIGÊNCIA: 31/05/2018

DOTAÇÃO: 08.001.2.075.339036.0000

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA n° 008/2016	DATA: 29/12/2017
CONTRATADO: DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. ACRÉSCIMO DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).	
A PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.	VIGÊNCIA: 31/12/2018
DOTAÇÃO: 11.002.2.062.339039.0000	

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA n° 005/2015	DATA: 29/12/2017
CONTRATADO: CÉSAR YURI DOS REIS	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS.	
A PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES. ACRÉSCIMO DE R\$ 144.000,00 (CENTO QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).	VIGÊNCIA: 31/12/2018
DOTAÇÃO: 12.001.2.024.339036.0000	

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA n° 009/2015	DATA: 29/12/2017
CONTRATADO: OSMAR MACEDO DA SILVA	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS.	
A PRORROGAÇÃO DE 02 (DOIS) MESES. ACRÉSCIMO DE R\$ 7.894,92 (SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).	VIGÊNCIA: 28/02/2018
DOTAÇÃO: 12.001.2.024.339036.0000	

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA n° 014/2011	DATA: 29/12/2017
CONTRATADO: ELIANE OLIVEIRA MOKFA	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS.	
A PRORROGAÇÃO DE 04 (QUATRO) MESES. ACRÉSCIMO DE R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).	VIGÊNCIA: 30/04/2018
DOTAÇÃO: 03.001.2.012.339036.0000	

PORTARIA N° 079/2018. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/08/2016 à 03/08/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **19/02/2018 à 20/03/2018**

JOSE CICERO DE O. SANTANA

Agente de vigilância

ART. 2ºCaso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA N° 080/2018. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/01/2016 à 04/01/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **19/02/2018 à 20/03/2018**

DIRCE CÂNDIDA DA SILVA

Continua/Merendeira

ART. 2ºCaso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA N° 081/2018. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2014 à 03/01/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **19/02/2018 à 20/03/2018**

IVANILDE MOREIRA DA SILVA

Auxiliar Administrativo

ART. 2ºCaso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 082/2018. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhora **ANA RUTHY SOUZA CAMARGO** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2007 à 18/02/2012**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **ANA RUTHY SOUZA CAMARGO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **19/02/2018 à 19/05/2018**.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL Nº 001/2018, 15 DE FEVEREIRO 2.018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO**AGENTES DE VIGILÂNCIA – SEDE**

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000460	Michael Douglas Alves De Souza	Secretaria Municipal de Educação
2º	000059	Cassiano Marino Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação

3º	000530	Maria Silene De Deus Passos	Secretaria Municipal de Educação
4º	000161	Weliton M. Penariol	Secretaria Municipal de Educação

CONTÍNUA/MERENDEIRA– OUTRAS LOCALIDADES

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000528	Cristina Sousa Silva	Secretaria Municipal de Educação
2º	000015	Gilvana Neves Rocha	Secretaria Municipal de Educação

CONTINUA/MERENDEIRA – VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000231	Tatiane Do Carmo Costa	Secretaria Municipal de Educação
2º	000062	Jeisiane Araújo Tavares	Secretaria Municipal de Educação

CONTINUA/MERENDEIRA – SEDE

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000349	Taynara Cristina D. Nogueira	Secretaria Municipal de Educação
2º	000314	Souvenir Furtado Carrilho	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR AREA ESPECIFICA – CIENCIAS BIOLOGICAS – VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000029	Vanuza César De Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR AREA ESPECIFICA – CIENCIAS BIOLOGICAS – SEDE

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000187	Marinalva G. P. Estevão	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR AREA ESPECIFICA – GEOGRAFIA – SEDE

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000266	Edmar Pascoalino De Azevedo	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR AREA ESPECIFICA – GEOGRAFIA – SÃO JOSÉ DO PLANALTO

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000114	Neuza Aparecida R. Ferreira	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR AREA ESPECIFICA – HISTÓRIA – SEDE

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000442	Suely Maria Pires	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR AREA ESPECIFICA – LINGUA PORTUGUESA – VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000031	Rosangela De Souza Santiago	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR AREA ESPECIFICA – MATEMÁTICA – SÃO JOSÉ DO PLANALTO

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
---------	--------------	---------------------	---------

1º	000316	Genicleia Gonçalves Saldanha	Secretaria Municipal de Educação
----	--------	------------------------------	----------------------------------

MOTORISTA – SEDE

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000121	Marcos Danilo Da Silva Ribeiro	Secretaria Municipal de Educação
2º	000367	Fernando Alves Barbosa	Secretaria Municipal de Educação
3º	000135	Antonia Maria de Lima	Secretaria Municipal de Educação
4º	000343	Ronivaldo Ferreira Martins	Secretaria Municipal de Educação

MOTORISTA – VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000173	Simone O. Da Silva Afonso	Secretaria Municipal de Educação

MOTORISTA – OUTRAS LOCALIDADES

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000066	Cícero Da Silva Calisto	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – OUTRAS LOCALIDADES

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000047	Silvania Alves De Souza Santos	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000482	Rosineide Rosa Miranda	Secretaria Municipal de Educação
2º	000112	Márcia De Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
3º	000513	Gabriela Da Silva M. Menegussi	Secretaria Municipal de Educação
4º	000287	Patrícia A. Goliberto Da Silva	Secretaria Municipal de Educação
5º	000094	Rosângela Moreira De Carvalho	Secretaria Municipal de Educação
6º	000487	Vanessa C. Rodrigues Ribeiro	Secretaria Municipal de Educação
7º	000395	Rosenilda R.F. De O. Silva	Secretaria Municipal de Educação
8º	000046	Joana Pechefist	Secretaria Municipal de Educação
9º	000273	Maria Aparecida Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação
10º	000131	Celio Limeira Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação
11º	000260	Marcia Francisca De Freitas	Secretaria Municipal de Educação
12º	000076	Rosângela Aparecida Pereira	Secretaria Municipal de Educação
13º	000489	Zilda Ribeiro De Carvalho	Secretaria Municipal de Educação
14º	000176	Elizangia Dos Santos M. Silva	Secretaria Municipal de Educação
15º	000415	Debora Joelma G. De Souza	Secretaria Municipal de Educação
16º	000025	Laudia B. Mendonça Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação
17º	000148	Flávia Almeida De Jesus	Secretaria Municipal de Educação
18º	000153	Cecília Aparecida Fim Amorim	Secretaria Municipal de Educação
19º	000311	Valeria Guimaraes B. Boff	Secretaria Municipal de Educação
20º	000070	Andréia Cláudia Martins	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	000028	Fátima Nara Assunção	Secretaria Municipal de Educação
2º	000428	Rubiene Gonçalves Costa	Secretaria Municipal de Educação
3º	000271	Tania Regina Dos Santos	Secretaria Municipal de Educação
4º	000107	Ana Paula Dos Santos Miranda	Secretaria Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 083/2018. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre Designação do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor Público Municipal o Senhor Antonio Jeová De Anicésio, para ser responsável pela alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 084/2018. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui a Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**, para apuração dos fatos relacionados a acidente ocorrido no dia 14 de fevereiro 2018, conforme ofício de nº 102/2018/GESTÃO DO SUS, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta – MT.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 050/2017 que disciplinam as contratações públicas no âmbito do Município de Pedra Preta-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a Comissão de Sindicância e conseqüentemente, nomear os Servidores Municipais: CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ, LEANDRO NUNES DA SILVA e Sra. MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO

CONTÓ, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 003/2018e atuarem na averiguação dos fatos relacionados a acidente, conforme ofício de nº 102/2018/GESTÃO SUS, de 14 de fevereiro de 2.018, mediante à apuração de eventuais inconformidades com a Lei e responsabilização administrativa dos envolvidos, procedendo com o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final,

apresentar no prazo de até 60 (sessenta), dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº. 019/2018. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º -Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – VILA GARÇA BRANCA

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
3º	0039200	Tatiane Aparecida Gregório Silva	16/02/2018	Secretaria Municipal de Educação

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

SEGUNDO TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do Departamento de Licitação, Instituída pela Portaria nº 544/2017 de 20 de Outubro de 2.017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que suspende o Pregão Presencial SRP Nº 030/2017, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCOS, TENDAS E GRADES DE PROTEÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA – MT**, devido a JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso estar passando implantação de um novo sistema o atendimento está temporariamente suspenso, impossibilitando assim a emissão certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para o processo licitatório supracitado. O Município comunicará aos interessados a nova data de abertura das sessões públicas para recebimento de credenciamento, propostas e habilitação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 16 de fevereiro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 dos Aprovados/classificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
Benilda Araújo Pereira da Cruz	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7913	Secretaria de Educação e Cultura	018/2018
Izabel Cristina Advincula	Professor de História	15/02/2018 a 20/12/2018	7914	Secretaria de Educação e Cultura	019/2018
Cleidiane Sousa Silva	Professor de Geografia	15/02/2018 a 20/12/2018	7915	Secretaria de Educação e Cultura	020/2018

Daniela Jacinto Florencio	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7916	Secretaria de Educação e Cultura	021/2018
Marta Ferreira Escaliar	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7917	Secretaria de Educação e Cultura	022/2018
Carlifane Souza Nascimento	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7918	Secretaria de Educação e Cultura	023/2018
Luciana Aparecida Antunes Pessoa	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7919	Secretaria de Educação e Cultura	024/2018
Maria Helena da Cruz	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7920	Secretaria de Educação e Cultura	025/2018
Claudia de Fatima Lima	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7921	Secretaria de Educação e Cultura	026/2018
Pepe Metuktire Txucarramãe	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7922	Secretaria de Educação e Cultura	027/2018
Bep-e Panara Metuktire	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7923	Secretaria de Educação e Cultura	028/2018
Mayauaku Trumai	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7924	Secretaria de Educação e Cultura	029/2018
Elizangela Oliveira Costa	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	15/02/2018 a 20/12/2018	7925	Secretaria de Educação e Cultura	030/2018
Tchere Metyktire	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	15/02/2018 a 20/12/2018	7926	Secretaria de Educação e Cultura	031/2018
Valter Gonçalves Passos	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	15/02/2018 a 20/12/2018	7927	Secretaria de Educação e Cultura	032/2018
Debora dos Santos Kiessler	Professor de Educação Física	15/02/2018 a 20/12/2018	7928	Secretaria de Educação e Cultura	033/2018

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 15 de Fevereiro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** através do **Departamento de Tributação** – torna público que o Senhor **ELUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante portador da cédula de identidade RG 1627846 SSP/GO e inscrito no CPF 382 055 481 53, residente e domiciliado Rua Dourados N°. 235 – Bairro Santa Izabel nesta Cidade. Requereu ao Departamento de Tributação a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** dos Imóveis sob matrícula municipal 1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1946-1949-1950-1951-1952 e 1953.

Quadra – 017 – Lote 10 – Mat. 1948

Quadra – 017 – Lote 15 – Mat.1953

Quadra – 017 – Lote 09 – Mat. 1947

Quadra – 017 – Lote 07 – Mat. 1945

Quadra – 017 – Lote 06 – Mat.1944

Quadra – 017 – Lote 05 - Mat. 1943

Quadra – 017 – Lote 04 – Mat. 1942

Quadra – 017 – Lote 13 – Mat.1951

Quadra – 017 – Lote 03 – Mat.1941

Quadra – 017 – Lote 014 – Mat.1952

Quadra – 017 – Lote 12 – Mat.1950

Quadra – 017 – Lote 08 – Mat. 1946

Quadra – 017 – Lote 11 – Mat.1949

Considerando Lei Complementar n°. 040/2014 em especial ao Art.15.III – e revendo o sistema de cadastramento municipal constatou que o referido imóveis encontram-se com cadastros em favor **de terceiros**:

Quadra – 017 – Lote 10 – Mat. 1948 – KARLEN HENRIQUE RAPOSO DOS SANTOS

Quadra – 017 – Lote 15 – Mat.1953 – JACIR ANTONIO PERUZZOLO

Quadra – 017 – Lote 09 – Mat. 1947 – CLAUDIO ANTONIO GARCIA

Quadra – 017 – Lote 05 - Mat. 1943 – WILSON ELEU DE SOUZA

Quadra – 017 – Lote 04 – Mat. 1942 – JOÃO CLARO FERNANDES LOPES

Quadra – 017 – Lote 13 – Mat.1951 – ANA MARIA SCABENE

Quadra – 017 – Lote 03 – Mat.1941 – SADI SOKOLOSKI

Quadra – 017 – Lote 08 – Mat. 1946 = PEDRO JOAO SCARIOTI

Quadra – 017 – Lote 11 – Mat.1949 – ARLETE FRATONE MARGOTTE

Em consonância a Constituição Federal em especial aos princípios norteadores da administração públicos art. 37 - A publicação dos assuntos é importante para a fiscalização, o que contribui para ambos os lados, tanto para o administrador quanto para o público; tais como Princípio da Finalidade é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes. Esses resultados devem estar ligados às necessidades e apurações do interesse do publico.

Sendo assim realizou vistoria “*in loco*” constatou-se a posse em favor dos referidos imóveis em favor do Senhor **ELUCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, conforme apresentou a esta repartição público contrato de compra e venda, declarações de terceiros comprovando a posse, edificação de moradia em uns dos lotes, contrato de locações da área.

Em cumprimento a Legislação vigente L.C.040/2014 Art. 271 e Art.272 – “Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, dos imóveis urbanos, são responsáveis obrigados a protocolar na repartição competente, requerimentos de inscrição para cada imóvel que contenha as seguintes informações: I á IX. -

Diante do contexto **CONVOCAMOS** as pessoas supras citadas para comparecem ao Departamento de Tributação munidos dos respectivos documentos para comprovarem cumprimento disposto no art. 271 e 272 da L.C 040/2014 e Art. 54 – I e III.

Considerando que os posseiros não possuem declaração de anuência e contrato de compra qual encontra-se em lugar incerto e não sabido;

Pelo exposto, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca da autorização requerida** pelo Senhor Elucimar Francisco Dos Santos Não havendo impugnação e encerrado o prazo do presente, será expedida a Transferência de Titularidade para fins de lavratura de escritura pública em favor de Elucimar Francisco Dos Santos.

Peixoto de Azevedo – MT, 16 de Fevereiro 2018.

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Tributação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 dos Aprovados/classificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Vigência	Matricula	Secretaria	Contrato
Benilda Araújo Pereira da Cruz	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7913	Secretaria de Educação e Cultura	018/2018
Izabel Cristina Advincula	Professor de História	15/02/2018 a 20/12/2018	7914	Secretaria de Educação e Cultura	019/2018
Cleidiane Sousa Silva	Professor de Geografia	15/02/2018 a 20/12/2018	7915	Secretaria de Educação e Cultura	020/2018
Daniela Jacinto Florencio	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7916	Secretaria de Educação e Cultura	021/2018
Marta Ferreira Escaliar	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7917	Secretaria de Educação e Cultura	022/2018
Carliljane Souza Nascimento	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7918	Secretaria de Educação e Cultura	023/2018
Luciana Aparecida Antunes Pessoa	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7919	Secretaria de Educação e Cultura	024/2018
Maria Helena da Cruz	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7920	Secretaria de Educação e Cultura	025/2018
Claudia de Fatima Lima	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7921	Secretaria de Educação e Cultura	026/2018
Pepe Metuktire Txucarramãe	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7922	Secretaria de Educação e Cultura	027/2018
Bep-e Panara Metuktire	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7923	Secretaria de Educação e Cultura	028/2018
Mayauaku Trumai	Professor de I a IV	15/02/2018 a 20/12/2018	7924	Secretaria de Educação e Cultura	029/2018
Elizangela Oliveira Costa	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	15/02/2018 a 20/12/2018	7925	Secretaria de Educação e Cultura	030/2018
Tchere Metyktire	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	15/02/2018 a 20/12/2018	7926	Secretaria de Educação e Cultura	031/2018
Valter Gonçalves Passos	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	15/02/2018 a 20/12/2018	7927	Secretaria de Educação e Cultura	032/2018
Debora dos Santos Kiessler	Professor de Educação Física	15/02/2018 a 20/12/2018	7928	Secretaria de Educação e Cultura	033/2018

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 15 de Fevereiro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srº Rosimar Alves Pereira, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 e regimento interno TCE/MT, torna publico que as contas anuais de gestão do exercício de 2017 (Balanço Geral) encontram-se a disposição de todos os munícipes e a quem mais interessar na sede do paço municipal para exame e apreciação pelo prazo de 60 dias a contar de 15 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL.

PORTARIA N.º 034/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idadeda servidora Sra. Ildete Pereira da Costa Freitas.”

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” e § 8 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 210/2004, que rege a previdência do município de Planalto da Serra/MT; Lei Complementar nº 398 de 27/11/2012, dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores públicos do município; e Lei Municipal nº 518 de 15/12/2017, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial e reajuste dos salários dos servidores públicos do município de Planalto da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra. Ildete Pereira da Costa Freitas**, brasileira, portadora do RG nº. 538.381 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 393.751.371-04, residente e domiciliada neste município, servidora pública efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Classe “A”, Nível “01”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 13 (treze) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, devidamente matriculada sob o n.º 171, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do IMPAS n.º 2018.02.00001P, a partir de **10/02/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Fevereiro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra/MT 14 de fevereiro de 2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA
CONTRATO N.º 001/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MTCASEMOD COM. DE PROD. E SER. DE INFORMATICA LTDA**

Objeto: O Contratado se obriga a Prestar Serviço de Fornecimento de WI FI em Praça Pública de 40 MB para atender a população da Praça Central

Dotação: 030013 – 04.122.0003.000.02301.0000.33.90.39 Secretaria Municipal de Administração– Pessoa Jurídica.

Valor Global: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

Período: 06/02/2018 e término em 06/02/2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 049/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar através de leilão público, os bens móveis diversos, veículos, ônibus, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti –econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, medida esta de relevante interesse público.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os seus Membros abaixo nomeados, com responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Membros:

Presidente – Ney Rondon Marques CPF - 265.982.211.53 Secretário – Amarildo Schmieleski CPF - 964.662.009.49 Membro – Kaike Gomes da Silva CPF- 046.760.671.-43 Membro- Edevaldo Ferreira Vieira CPF- 014.684.951.51

ARTIGO 2º- O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 16 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL IMPBRAN N.º 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

IMPBRAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL IMPBRAN N.º 001/2018

O IMPBRAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. Ladislau Honório Martins, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Ponte Branca - MT, 06 de fevereiro de 2018.

Ladislau Honório Martins

Secretária Municipal de Administração /Gestor RPPS

CPF: 054.634.831-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 09 2018**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DA PUBLICAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados Retificação da data da publicação DOE, AMM,TCE: Onde-se-lê: **29/02/2018** Ler-se-á: 01/03/2018. **Termo de retificação disponível:** www.portoalegredonorte.mt.gov.br ; licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569-1210 ou 1226. **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Material permanente Hospitalar.

Valdisson Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR N° 009/
2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designado pela Portaria 314/2017, torna público o presente edital, que resolve: **DI-VULGAR O JULGAMENTO DOS RECURSOS A CLASSIFICAÇÃO PRE-LIMINAR** referente ao Processo Seletivo 001/2018 para preenchimentos de vagas em caráter temporário, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Porto Esperidião – MT.

1º. Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Examinadora do Teste seletivo**Anexo I****RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

CANDIDATO	CARGO	PARECER	RESULTADO
ROSIANE PEREIRA VISOVINI	Prof. De História	A referida candidata solicitou a revisão da pontuação dos títulos na classificação preliminar. A comissão em análise a contagem de pontos da referida candidata constatou que houve um equívoco na contagem de pontos. RECURSO DEFERIDO	Foi corrigido a sua pontuação de títulos e classificação
JOELMA NUNES PINTO	Prof. De Pedagogia	A referida candidata questionou que no Edital complementar 004/2018 alguns professores aparecem inscritos para matemática na EM São Judas Tadeu e no Edital Complementar	Fica mantido a Classificação dos Inscritos conforme editais complementares publicados

		tar 005/2018 aparecem inscrito para matemática. A comissão ressalva que as inscrições forma devidamente corrigidas tendo em vista que no Edital 001/2018 não abriu vagas para o cargo de professor de matemática e sim para p cargo de professor de ciências. RECURSO INDEFERIDO	
ROSANGELA ROCHA MACHADO	Prof. De Língua Portuguesa	A referida candidata solicitou que foi revista a sua nota obtida no conhecimento específico da prova objetiva. A comissão revisando a correção das questões de conhecimentos específicos identificou que as questões não foram contabilizadas peso 2, conforme Edital 001/2018. RECURSO DEFERIDO	Foi corrigida a pontuação e classificação da referida candidata.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designado pela Portaria 314/2017, torna público o presente edital, que resolve: **DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO OFICIAL** referente ao Processo Seletivo 001/2018 para preenchimentos de vagas em caráter temporário, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Porto Esperidião – MT.

1º - Nos termos do Edital do Processo Seletivo n. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

2º. Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião – MT, 16 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Examinadora do Teste seletivo

LEGENDA: PO= PORTUGUÊS, MAT= MATEMÁTICA, CG=CONHECIMENTOS GERAIS, CP= CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E CE= CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

CARGO: MOTORISTA

VILA CARDOS/PONTES E LACERDA				PROVA OBJETIVA				
CLASS	NOME	DATA DE NASC.	RG	PRÁTICA	PO	MAT	CE	TOTAL
1	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	1980572-1	100	7	8	16	131
2	JOSE ABRÃO MOREIRA	08/08/1990	2037671-5	100	5	8	18	131

ROTA RIGONE/VILA CARDOS				PROVA OBJETIVA				
CLASS	NOME	DATA DE NASC.	RG	PRÁTICA	PO	MAT	CE	TOTAL
1	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	1135592-1	50	3	6	6	65

ROTA SERINGAL/PORTO ESPERIDIÃO				PROVA OBJETIVA				
CLASS	NOME	DATA DE NASC.	RG	PRÁTICA	PO	MAT	CE	TOTAL
1	JOÃO MARCELINO E. NETO	18/02/1994	2505693-0	Ausente	7	8	16	desclassificado

ROTA PAPAGAIO				PROVA OBJETIVA				
CLASS	NOME	DATA DE NASC.	RG	PRÁTICA	PO	MAT	CE	TOTAL
1	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	24094218	100	3	4	8	115
2	NILTON JOSE CURVO	13/02/1960	316750	48	2	5	10	65

FAZENDA UNIAO/PORTO ESPERIDIAO				PROVA OBJETIVA				
CLASS	NOME	DATA DE NASC.	RG	PRÁTICA	PO	MAT	CE	TOTAL
1	GILSON DA SILVA NOBRE	01/10/1980	1361104-6	100	8	9	16	133
2	LAZARO TEODORO F. DE OLIVEIRA	26/10/1980	1379623-2	100	4	7	14	125
3	EUDSON DA COSTA MONTANELL	05/03/1984	1706336-1	100	4	3	8	115
4	JARBAS CHAVES DA SILVA	22/09/1979	11130024	ausente	ausente	ausente	ausente	desclassificado
5	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1977	1125471-8	ausente	ausente	ausente	ausente	desclassificado

PEDRO NECA/PORTO ESPERIDIÃO				PROVA OBJETIVA				
CLASS	NOME	DATA DE NASC.	RG	PRÁTICA	PO	MAT	CE	TOTAL
1	FRANCILEY ASSIS LIRA DE SOUZA	30/05/1984	1202904-1	97	6	8	20	131

2	JUCIEL SANDRO DE BARROS	20/08/1990	2146248-8	100	8	8	14	130
3	GIVANILDO NEVES REMEDIO	25/10/1985	1688534-1	100	6	6	12	124
4	VAGNER RODRIGUES TROIS	31/07/1986	1658768-5	97	6	4	10	117
5	VALTON NESPOLI DE ARAUJO	12/08/1989	20690878	95	5	6	10	116
6	GEISON GEAN S. DE SOUZA	29/10/1982	1.545.368.174	94	4	3	8	109
7	CLODOALDO NUNES SIQUEIRA	15/05/1988	1917354-7	0	3	4	12	19
8	ANTONIO LEITE DA CRUZ	19/05/1957	93792	ausente	ausente	ausente	ausente	desclassificado
9	DEIVIS R. DE OLIVEIRA DE CASTRO	16/09/1987	2004463-1	ausente	ausente	ausente	ausente	desclassificado
10	JOSE GOMES FERREIRA	01/07/1971	827514	ausente	ausente	ausente	ausente	desclassificado

BARRANQUEIRA/PORTO ESPERIDIÃO				PROVA OBJETIVA				
CLASS	NOME	DATA DE NASC.	RG	PRÁTICA	PO	MAT	CE	TOTAL
1	MAURO SANTANA DO P. JUNIOR	24/03/1995	2366423-1	100	5	2	16	123
2	AGNALDO CARDOZO DE SOUZA	17/07/1978	1208239-2	97	6	6	10	119
3	RONILTON MEDINA RIBEIRO	01/04/1995	2276044-0	ausente	ausente	ausente	ausente	desclassificado

FAZ. CAÇIMBA/PORTO ESPERIDIÃO				PROVA OBJETIVA				
CLASS	NOME	DATA DE NASC.	RG	PRÁTICA	PO	MAT	CE	TOTAL
1	LEANDRO DIOGO	17/05/1985	1323083-2	100	6	3	16	125
2	ELTON DA SILVA OLIVEIRA	19/05/1988	21079315	97	6	7	14	124
3	ERLI BENEDITO DE AQUINO	31/05/1965	40028315	98	5	4	10	117
4	AGUINALDO LOPES ROCHA	22/01/1979	1210547-3	ausente	4	4	12	desclassificado
5	ALCEMAR JOSE LISBOA	25/09/1972	907.426	ausente	ausente	ausente	ausente	desclassificado
6	RONY OLIVEIRA QUEROZ	26/09/1990	2058761-9	ausente	ausente	ausente	ausente	desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO

C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL	
1	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ	27/06/1970	701732	9	5	7	14	35
2	POLIANA MARIA LARA	03/12/1989	2172442-3	9	6	8	12	35
3	ROSILENE TRAVA	18/04/1990	2004466-6	9	3	7	12	31
4	REGINA GAMBARRA NEVES	10/05/1966	173490	8	8	5	6	27
5	DANIEL BERNARDINO DE RIBEIRO	02/04/1964	679 859	9	4	5	8	26
6	ALMENI ALVES S. CARVALHO	25/08/1966	0552759-7	9	3	4	8	24
7	MARIA IZABEL ALVEZ DOS SANTOS BRUMATE	02/02/1969	0775469-8	9	4	5	6	24
8	SUELLEN KAROLINE M. MACHADO	24/03/1992	2187817-0	8	4	2	10	24
9	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	881662	9	2	4	8	23
10	MILENE ROCA DE ARAUJO	16/02/1983	15405699	8	2	7	6	23
11	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	1876921-7	9	2	6	6	23
12	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	04/10/1987	1679545-8	4	5	5	4	18
13	ELAINE NALCIZA DE LIMA	19/03/1982	1490757-7	9	ausente	ausente	ausente	desclassificado
14	PRISCILA CAMARA F. DA SILVA	05/02/1995	2490933-5	9	ausente	ausente	ausente	desclassificado
NÍVEL ENSINO MÉDIO / MAGISTÉRIO - PEDAGOGIA								
15	SIRLENE SOUZA DE A. SILVA	13/09/1962	231221	2	5	3	12	22
NÍVEL BACHAREL/TÉCNOLOGO - PEDAGOGIA								
16	ELVINA DA SILVA CEBALHO	27/12/1982	1148672-4	7	1	7	12	27
NÍVEL ENSINO MÉDIO / ACADÊMICO - PEDAGOGIA								
17	MONIQUE EVIS NUNES	29/12/1990	2373313-6	6	7	5	8	26
18	SIRLENE SOUZA DE A. SILVA	13/09/1962	231221	2	5	3	12	22
19	FRANCELINA CHUE POQUIVIQUI	06/02/1989	2336100-0	1	5	5	6	17
20	LUCIANA APRIGIO GERMANO	13/03/1993	2336083-6	1	2	8	6	17
21	MARIA AP. DA SILVA GOMES	27/10/1986	2020145-1	1	2	6	6	15
22	GISELI FATIMA DOS SANTOS	23/02/1985	3029181-0	6	ausente	ausente	ausente	desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EM MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO

E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO - PEDAGOGIA				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL	
1	MARCIA CRISTINA BATISTA	29/06/1972	23.356.616-8	9	8	8	20	45
2	JOYAZIARA DA SILVA MORINIGA	30/06/1993	2189705-0	8	6	8	14	36
3	DARCI DE MIRANDA	31/05/1972	8625026	9	4	5	16	34
4	NILDA SILVA ALVES	22/12/1972	0653374-4	8	5	5	14	32
5	SUELI FERREIRA DA SILVA	19/10/1988	18416403	9	8	6	8	31
6	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990	2242320-6	8	2	7	14	31
7	JOSE AUGUSTO A. R. PEREIRA	30/12/1983	1588886-0	8	2	8	12	30
8	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	2023690-5	8	5	6	10	29
9	QUESIA MEIRA DA C. DOS SANTOS	30/10/1987	2061351-2	9	2	8	10	29
10	CHEILA MICHELE SANTOS	28/06/1969	1210007-2	8	3	7	10	28
11	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	05/06/1976	1293048-2	8	3	7	10	28
12	LUIZA PEREIRA L. ALVES	25/08/1984	001297802	8	6	4	10	28
13	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	06/12/1976	1786354-6	9	3	5	10	27
14	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	04/03/1960	663904	9	2	7	8	26
15	MANOEL INACIO MASSAY MENDES	18/12/1966	0309200-3	8	4	6	6	24
16	GYLCEH MARCE DE L. E SILVA	12/09/1970	0797591-0	9	4	8	2	23
17	CREUZA COSTA LEITE	19/04/1966	0530354-0	8	1	5	8	22

18	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA	26/09/1975	1073335-3	9	2	4	6	21
19	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966	059395-4	8	3	3	4	18
20	LAUDELINA CAMARA CANTO	30/11/1975	1074821-0	9	ausente	ausente	ausente	desclassificado
21	ANGELICA DA SILVA DURANTE	09/07/1991	2128560-8	9	ausente	ausente	ausente	desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EM SANTO ANTONIO

E.M. SANTO ANTONIO - PEDAGOGIA				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL	
1	ANGELICA TORRES DE ARAUJO	21/10/1990	2188062-0	8	4	8	10	30
2	ADELLY SABRINA S. DE OLIVEIRA	05/12/1989	2331047-7	8	4	9	8	29
3	SUELEN MARIA MARCHEZAN	04/04/1985	1311256-2	8	3	4	8	23
ENSINO MÉDIO/ACADÊMICOS								
4	NUBIA VALERIA G. DE BRITO	18/09/1998	2441026-8	2	3	6	8	19
5	EDIRLENE DE SOUZA	23/08/1992	21338361	3,2	ausente	ausente	ausente	desclassificado
6	MARIA VANESSA DE ABREU VIEIRA	29/11/1991	2330931-8	2	ausente	ausente	ausente	desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EM SÃO JUDAS TADEU

E. M. SÃO JUDAS TADEU				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL	
1	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	0913057-8	9	6	7	16	38
2	KEILA FERREIRA REIS	01/10/1984	1515472-6	8	5	5	14	32
3	CELIA SERAFIM MUNIZ	04/11/1986	1980506-3	9	4	7	10	30
4	ARIANE LEITE DE MIRANDA	15/10/1992	2303388-6	5	8	9	8	30
5	EVA PEREIRA MIRANDA	21/05/1980	1097788-0	8	4	7	10	29
6	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	18/05/1979	1148781-0	8	2	7	6	23
7	JOELMA NUNES PINTO	27/08/1980	1224048-6	8	1	7	6	22
8	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	18/07/1991	2020079-0	5,95	6	4	4	19,95
NÍVEL ENSINO MÉDIO/ACADÊMICOS								
9	VANILDES MERCEDES DE L. BARROS	10/04/1978	1250662-1	2,7	2	5	10	19,7
10	JOSE VANDER URUPE MASSAVI	30/09/1992	2389879-8	2,15	2	8	6	18,15
11	ERYKA FRANCIANNE LOPES	14/04/1995	2619216-0	3	1	7	6	17
12	SILVANA DOS S. SILVA TOMAZ	10/11/1985	1759983-0	1	3	5	4	13
13	DANIELI FERNANDA TERCIO ROBELO	19/08/19987	1752085-1	2	4	4	2	12
14	VALERIA CRISTINA CEBALHO	05/09/1989	2233401-7	1	4	3	2	10

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EM LILA HILL DE SOUZA

E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA - PEDAGOGIA				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CO	CE	TOTAL	
1	DANCERCLEIA DE OLIVEIRA CARDOSO	17/04/1989	1869149-8	8	5	10	10	33
2	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	2432130-3	8	8	5	8	29
3	MARIA IZABE CALHAU	02/04/1989	2085671-7	9	5	6	8	28
4	LUIZA TOMICHA AIRES	12/09/1987	1780908-7	9	5	7	6	27
5	MARIA DA CONCEIÇÃO N. DOS SANTOS	18/12/1965	0493203-0	9	6	4	6	25
6	ELEITE DA SILVA R. FRANÇA	08/08/1973	889181	9	3	4	8	24
7	ANTONIA EDILAINE C. MUQUIÇAI	25/01/1981	1539822-6	8	3	5	4	20
NÍVEL ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO								
8	JOELMA DE OLIVEIRA	27/09/1980	1097816-0	6	6	7	4	23
NÍVEL BACHAREL/TÉCNOLOGO - PEDAGOGIA								
09	FABIANA BONIFACIO RODRIGUES	21/12/1992	50.936.984-4	2	6	6	10	24
10	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	56.249.924-6	2	4	10	8	24
11	EDNO MUQUISSAI	07/04/1988	17766595	7	5	7	2	21
12	REGIANE ORTIZ DA SILVA	15/06/1994	2503159-7	2	3	5	8	18
NÍVEL MÉDIO/ACADÊMICOS - PEDAGOGIA								
13	GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA	22/06/1983	1456299-5	6	6	6	10	28
14	GEIZIELLI RODRIGUES GOMES	05/02/1997	2562626-4	2	5	5	8	20
15	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	23911506	1	6	6	4	17
16	KEZIA PARA DA SILVA	21/02/1986	1906453-5	3,5	5	5	2	15,5
17	MIRAMI PARA SORUBI	10/11/1977	1654663-6	1	4	3	4	12
18	MARLISE GRACIELE MUQUIÇAI RAMOS	08/08/1995	2464365-3	1	4	3	4	12
19	ROSELINO PARAIVA RAMOS	07/03/1989	2172227-7	1,8	1	5	4	11,8
20	MARIA DA GUIA GONCALO ORTIZ	12/12/1978	1210657-7	6	ausente	ausente	ausente	desclassificado
21	DANIELE TOMICHA ROSA	24/08/1999	2692514-1	1	ausente	ausente	ausente	desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EM BARÃO DO RIO BRANCO

E. M. BARÃO DO RIO BRANCO - PEDAGOGIA				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CO	CE	TOTAL	
1	VANESA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	1812195-0	8	4	8	4	24
2	WILMA GERONIMO DA SILVA	11/05/1970	0801884-7	9	ausente	ausente	ausente	desclassificado
NÍVEL ENSINO MÉDIO / ACADÊMICO - PEDAGOGIA								
3	SONIA TUMICHA RUMAN	09/07/1982	1539874-9	6	3	7	14	30

4	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	1894960-6	6	2	4	8	20
---	-----------------------	------------	-----------	---	---	---	---	----

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EM THEODORO JOSÉ DUARTE

E. M. THEODORO JOSE DUARTE - PEDAGOGIA				PROVA OBJETIVA				
	NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL
1	MARIA DA GLORIA SILVA	02/02/1964	388688	9	8	10	14	41
2	JULIO CESAR COUTO	27/12/1978	1245027-8	9	6	8	12	35
3	GLEICIANE ALVES R. PEREIRA	06/12/1982	1391130-9	9	5	7	14	35
4	LUIZA DE MARILAK FERREIRA B. SILVA	23/01/1983	1502227-7	9	5	8	12	34
5	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	10/07/1984	1605873-9	9	3	9	12	33
6	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	26/05/1976	1211124-4	8	5	5	14	32
7	VANDERLEIA SILVA TEOFILO	07/10/1974	3471906-7259069	8	4	8	10	30
8	STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA	28/02/1990	1794897-5	8	6	8	8	30
09	STELA VIEIRA DA SILVA	15/06/1993	2332169-5	9	4	5	12	30
10	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA	01/03/1986	1570486-6	8	2	6	6	22
11	JOSEFA SANTANA DA SILVA	01/07/1959	2864221-0	3,4	5	6	4	18,4
12	JOÃO LINO PEREIRA	25/05/1959	0760706-7	4,5	ausente	ausente	ausente	desclassificado
NÍVEL ENSINO MÉDIO / ACADÊMICO - PEDAGOGIA								
13	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA	01/05/1974	0618349-2	5,4	4	6	8	23,4
14	JEDAIA DE SOUZA FELIZ	29/12/1998	2424195-4	1	2	6	6	15
15	RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA	16/10/1987	2814196-2	1	ausente	ausente	ausente	desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EM MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO

E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO - MATEMÁTICA				PROVA OBJETIVA				
	NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL
1	AMANDA FERREIRA DA COSTA	11/11/1991	2183376-1	4,8	4	5	10	23,8
ENSINO MÉDIO/ACADÊMICO - MATEMÁTICA								
2	VANESSA ALVES DA SILVA	24/09/1993	2057410-0	3,9	5	5	4	17,9

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EM SANTO ANTONIO

E.M. SANTO ANTONIO - MATEMÁTICA				PROVA OBJETIVA				
	NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL
1	MARCIA BENTO V. DOS PASSOS	20/12/1970	0827262-0	9	8	10	14	41
BACHAREL/TÉCNICO - MATEMÁTICA								
1	EIGLY FERREIRA DE OLIVEIRA	27/05/1984	1471005-6	6	2	7	10	25

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EM LILA HILL DE SOUZA

E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA - MATEMÁTICA				PROVA OBJETIVA				
	NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL
1	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	23823089	6	8	6	16	36

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EM BARÃO DO RIO BRANCO

E. M. BARÃO DO RIO BRANCO - MATEMÁTICA				PROVA OBJETIVA				
	NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL
1	EDILEUFER J. SANTANA LARA	01/09/1995	2525358-1	7	6	7	12	32

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EM THEODORO JOSÉ DUARTE

E. M. THEODORO JOSE DUARTE - MATEMÁTICA				PROVA OBJETIVA				
	NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL
1	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	2440579-5	2,5	3	7	14	26,5
2	CINTHIA CARDOSO DA SILVA	21/12/1986	1895041-8	6	4	6	10	26
3	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	14/08/1980	2115408-2	2,5	4	6	8	20,5

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EM MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO

E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO - LÍNGUA PORTUGUESA				PROVA OBJETIVA				
	NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	CG	CP	CE	TOTAL
1	SILMARA DA F. FERREIRA DA SILVA	12/01/1988	1783956-4	8	8	8	14	38
2	ROSANGELA ROCHA MACHADO	13/07/1973	1465544-12	8	7	6	10	36
3	MARTA APARECIDA FERREIRA	15/05/1985	1507545-1	9	9	8	10	36
4	PATRICIA NATTES DOS SANTOS	26/06/1986	1736797-2	9	8	9	10	36
5	SIMONE ANGELICA MIRANDA	05/03/1975	0946332-1	8	8	8	8	32
6	MARIA JOSE DA SILVA	15/09/1965	11648447-3	8	8	7	5	28
7	LOYLAINE GOMES DA SILVA	15/02/1997	2261683-7	4,6	4	5	6	19,6

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EM SÃO JUDAS TADEU

E. M. SÃO JUDAS TADEU - LÍNGUA PORTUGUESA				PROVA OBJETIVA				
	NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	CG	CP	CE	TOTAL

1	GEISIANY SOUZA LEÃO DE CASTRO	24/03/1988	1812202-7	9	8	9	12	38
2	ANDREIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	07/12/1984	1584234-7	7,87	ausente	ausente	ausente	desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EM LILA HILL DE SOUZA

E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA - LÍNGUA PORTUGUESA				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	CG	CP	CE	TOTAL	
1	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	29/12/1978	1211047-7	8	6	5	4	23

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EM THEODORO JOSÉ DUARTE

E. M. THEODORO JOSE DUARTE - LÍNGUA PORTUGUESA				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	CG	CP	CE	TOTAL	
1	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	1598553-9	8	6	12	34	
2	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	11/02/1972	21802639	8	5	6	10	29
3	GLAUCIA REGINA DIAS	13/11/1978	1189920-4	9	Ausente	Ausente	Ausente	desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – EM MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO

E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO - HISTÓRIA				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e COP	CE	TOTAL	
1	GEYCE AIRE DA CRUZ	04/03/1993	2352543-6	8	1	5	6	20
2	THIAGO DE ASSUNÇÃO	07/03/1986	1695623-0	8	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	desclassificado
3	MIGUEL FERREIRA SANTANA	01/10/1989	2242089-4	8	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – EM SÃO JUDAS TADEU

E. M. SÃO JUDAS TADEU - HISTÓRIA				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL	
1	CLEUNICE MENACHO	06/04/1973	0999335-5	8	4	8	6	26
2	ROSIANE PEREIRA VISCOVINI	29/05/1996	2652945-9	8	2	6	10	26
3	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	22/09/1993	2375726-4	8	ausente	ausente	ausente	desclassificado
ENSINO MÉDIO/ACADÊMICO								
	ZELLITY SOUZA LEO	19/12/1990	2159770-7	5,025	6	6	4	21,025

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – EM THEODORO JOSÉ DUARTE

E. M. THEODORO JOSE DUARTE - HISTÓRIA				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e COP	CE	TOTAL	
1	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	2159760-0	3	3	7	8	21
NÍVEL MEDIO/ACADÊMICO								
1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	1032681-2	6	4	7	10	27
2	GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA	10/07/1977	1149459-4	6	0	6	6	18

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EM MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO

E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO - GEOGRAFIA				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL	
1	JOSE LOURENÇO A. DA SILVA	10/08/1987	1895037-0	8	4	8	20	40
2	MAXSUEL FERREIRA SANTANA	08/04/1993	2128561-6	6,6	6	9	12	33,6
3	ELIANE PIRES	13/09/1979	1210746-8	9	6	8	8	31
4	LUZIA MENACHO	08/06/1955	2807139-5	4	5	5	10	24
5	JANDER JOSE FERREIRA SUE	24/04/1986	1555682-4	6,85	2	9	6	23,85
6	CILENE PARAVAL RAMOS	16/03/1977	1211163-5	3	ausente	ausente	ausente	desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EM LILA HILL DE SOUZA

E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA - GEOGRAFIA				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL	
1	MARCIO POQUIVQUI MANACA	16/07/1986	2280141-3	8	4	7	14	33

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EM BARÃO DO RIO BRANCO

E. M. BARÃO DO RIO BRANCO - GEOGRAFIA				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL	
1	FANNIELLEM RAMOS DO VALES (ACADÊMICA)	02/04/2000	2699181-0	1	3	6	10	20

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EM THEODORO JOSÉ DUARTE

E. M. THEODORO JOSE DUARTE - GEOGRAFIA				PROVA OBJETIVA				
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL	
1	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	13/09/1982	1502228-5	8,6	2	5	2	17,6
2	PAULO ROBERTO BARBOSA	06/05/1964	0298566-7	6	ausente	ausente	ausente	desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EM MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO

E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO - EDUCAÇÃO FÍSICA				PROVA OBJETIVA			
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL
1 GEISELLE LEITE FERERINE	20/12/1991	17664080	9	7	8	14	38
2 VALDEIR NESPOLI DE ARAUJO	11/06/1985	1736599-6	9	2	8	12	31
3 ARIADINE LUCIANA DE OLIVEIRA	17/06/1984	13236539	8	5	6	12	31
4 LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	15/04/1995	2226060-9	9	4	8	8	29
5 DOUGLAS BARBOSA BRUM	16/08/1996	2120161-7	3	5	5	14	27
6 ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	28/10/1986	1611508-2	3	4	5	14	26
7 ARIELLY KEROLLY MENDES	20/03/1992	2292723-9	6,5	3	5	10	24,5

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EM LILA HILL DE SOUZA

E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA - EDUCAÇÃO FÍSICA				PROVA OBJETIVA			
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL
1 ALEKSANDRO FERRO	15/01/1974	0920821-6	8	4	8	16	36
2 RENATA AP. NUNES DOS SANTOS	15/05/1991	1733666-0	8	3	3	18	32
3 MARIA JOSÉ FERREIRA COSTA	01/04/1980	3160196	8	4	6	4	22
ENSINO MÉDIO/ACADÊMICO							
4 TAYNE NEVES RIBEIRO	04/08/1994	2503088-4	1	4	7	8	20

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EM THEODORO JOSÉ DUARTE

E. M. THEODORO JOSE DUARTE - EDUCAÇÃO FÍSICA				PROVA OBJETIVA			
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL
1 DANIELLA ALVES DA SILVA	11/06/1997	2441003-9	6	2	7	12	27

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – EM MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO

E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO - CIÊNCIAS				PROVA OBJETIVA			
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL
1 GISLEIVE GOES DA SILVA	26/02/1981	000882793	9	5	6	14	34
2 IZADORA FERREIRA PURCINO	23/04/1992	00001103643	3	8	7	14	32
3 SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	24/11/1968	538.867	9	3	8	10	30

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – EM SÃO JUDAS TADEU

E. M. SÃO JUDAS TADEU - CIÊNCIAS				PROVA OBJETIVA			
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL
1 LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/08/1985	1448729-2	3,45	6	8	14	31,45
2 ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA	08/12/1987	20.603.250	7	2	6	12	27
3 ELDO EDNEI DA C. LEITE MUQUISSAI	03/09/1992	2189559-7	4	1	7	8	20
NÍVEL ENSINO MÉDIO/ACADÊMICO							
4 SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	22/07/1993	2379071-7	3,63	4	6	8	21,63

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – EM LILA HILL DE SOUZA

E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA - CIÊNCIAS				PROVA OBJETIVA			
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL
1 DANILO FABIANO FERREIRA	13/06/1983	1322261-9	3	ausente	ausente	ausente	desclassificado
2 JOSIANE AP. DA SILVA OLIVEIRA	18/12/1982	1484360-9	9	ausente	ausente	ausente	desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – EM THEODORO JOSÉ DUARTE

E. M. THEODORO JOSE DUARTE - CIÊNCIAS				PROVA OBJETIVA			
NOME	DATA DE NASC.	RG	Títulos	PO	CG e CP	CE	TOTAL
1 MILEIDE AP. DE SOUZA SILVA	12/10/1982	1125378-9	9	7	7	14	37
2 JAQUELINE CORDEIRO	14/02/1988	2085439	9	3	8	12	32
3 WADINA MORETI L. FERREIRA	18/08/1985	1604768-0	8	3	8	8	27
4 ANA MARIA TERCI ROBELO	25/09/1985	1777292	8	3	7	8	26
5 ANTONIO CARLOS C. BORGES	27/09/1985	32994077-6	3	2	2	12	19
6 DALCILENE BORGES DA SILVA	06/12/1990	2138817-2	2	2	5	6	15
7 WALISSON JUNIO M. DA SILVA	08/08/1980	3051343-0	6	Ausente	Ausente	Ausente	desclassificado
ENSINO MÉDIO ACADÊMICO - CIÊNCIAS							
8 LIVIA MARIA DE JESUS MAGALHAES	06/01/1988	2147438-9	4,8	3	5	12	24,8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2018 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **CONVOCAR** os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

PROFESSOR 30 HORAS – DISTRITO SEDE

ORDEM	NOME	LOCAL DE TRABALHO
22	Vaniuza Galvao de Arruda	A atribuir
23	Suleny Messias Pereira Brivio	A atribuir
24	Mauriluzia Galvao de Andrade Alves Moreira	A atribuir
25	Maria Rosa Gomes da Silva	A atribuir
26	Juliana Cristiny Menezes da Silva	A atribuir
27	Liane Desiderio Peres	A atribuir
28	Katiana Pinto Reis da Silva	A atribuir
29	Elisangela Maria Francisca Leite	A atribuir
30	Priscila Ferreira de Rezende	A atribuir
31	Vanuzete Francisca da Silva	A atribuir
32	Josefa Apolônia Souza Moraes	A atribuir
APOIO EDUCACIONAL I- MONITOR DE CRECHE – 40 HORAS		
06	Liumara Souza da Silva	A atribuir
07	Cleide Nalva da Silva	A atribuir
08	Dionízia Messias dos Santos	A atribuir
APOIO EDUCACIONAL I- MONITOR DE CRECHE – 20 HORAS		
4	Mariana Socorro Lopes de Souza	A atribuir
APOIO EDUCACIONAL I 40 HORAS – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)		
08	Francisca Micellange Barbosa de Freitas	A atribuir
AGENTE EDUCACIONAL 40 HORAS-MOTORISTA - ZONA RURAL		
07	Diego Rodrigues Lopes Amorim	Fundão
08	Valderi Garcia de Freitas	Água Emendada
APOIO EDUCACIONAL I 40 HORAS - VIGILANTE		
08	Jonnes Alves dos Santos	A atribuir

Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargos e atribuições de cada servidor.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16/02/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/2/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL N.º 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Exercício: 2018

Decreto nº 5/2018 de 31/01/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1887/2017 de 06/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

04.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

04.001.12.365.0039.2.106. CONVÊNIO COM ENTIDADE PÚBLICAS PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

80-3.3.50.43.00.00 1101 SUBVENÇÕES SOCIAIS 6.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

04.001.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

04.001.27.812.0085.0.000. INCENTIVO AOS ESPORTES E LAZER

04.001.27.812.0085.2.028. MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE

91-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

107-3.3.90.30.00.00 1102 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0092.0.000. CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

05.001.10.122.0092.1.013. CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

112-4.4.90.51.00.00 1103 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica

05.002.10.305.0095.0.000. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.002.10.305.0095.2.083. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA – PASCAR

180-3.1.90.04.00.00 1144 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.001.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança e ao Adolescente

06.001.08.243.0091.0.000. ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
06.001.08.243.0091.2.061. MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	452-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
229-3.3.50.43.00.00 1129 SUBVENÇÕES SOCIAIS 25.000,00	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social	10.001.04.000.0000.0.000. Administração
06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social	10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
06.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária	10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
06.001.08.244.0090.0.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
06.001.08.244.0090.2.062. PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – CRIANÇA / ADOLESCENTE	454-3.3.90.92.00.00 1100 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.700.000,00
262-3.3.90.30.00.00 1129 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas
07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas	10.001.04.000.0000.0.000. Administração
07.001.04.000.0000.0.000. Administração	10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
07.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
07.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
07.001.04.122.0003.2.056. CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL	455-3.3.90.93.00.00 1100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.000,00
297-3.3.71.70.00.00 1100 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 25.000,00	Total Suplementação: 2.049.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1.º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.
07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas	Redução
07.001.26.000.0000.0.000. Transporte	02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
07.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário	02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
07.001.26.782.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	02.001.04.000.0000.0.000. Administração
07.001.26.782.0133.1.087. CONTRATAÇÃO, REFORMA DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS – FETHAB	02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
332-3.3.90.39.00.00 1121 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00	02.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	02.001.04.122.0003.2.003. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO
10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	7-3.3.90.35.00.00 1100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 16.000,00
10.001.04.000.0000.0.000. Administração	02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas	02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.001.04.000.0000.0.000. Administração
10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
447-3.3.50.41.00.00 1100 CONTRIBUIÇÕES 58.000,00	02.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	02.001.04.122.0003.2.003. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO
10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	11-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
10.001.04.000.0000.0.000. Administração	02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas	02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.001.04.000.0000.0.000. Administração
	02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
	02.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04.122.0003.2.004. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURÍDICA	04.001.12.361.0040.2.096. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
15-3.3.90.36.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00	62-3.1.90.04.00.00 1100 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 150.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração	04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
03.001.04.000.0000.0.000. Administração	04.001.12.000.0000.0.000. Educação
03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	04.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
03.001.04.122.0003.1.003. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	04.001.12.365.0039.2.097. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL
18-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00	74-3.1.90.04.00.00 1101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração	05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
03.001.04.000.0000.0.000. Administração	05.001.10.000.0000.0.000. Saúde
03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral
03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL	05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
26-3.3.90.36.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 40.000,00	106-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
04.001.12.000.0000.0.000. Educação	05.002.10.000.0000.0.000. Saúde
04.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral	05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospital e Ambulatorial
04.001.12.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL	05.002.10.302.0097.0.000. ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
04.001.12.122.0003.1.021. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS	05.002.10.302.0097.2.032. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
34-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÃO 60.000,00	153-3.1.90.11.00.00 1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 35.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
04.001.12.000.0000.0.000. Educação	05.002.10.000.0000.0.000. Saúde
04.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental	05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospital e Ambulatorial
04.001.12.361.0040.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL	05.002.10.302.0097.0.000. ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
04.001.12.361.0040.2.042. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRNSPORTE ESCOLAR	05.002.10.302.0097.2.032. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
50-3.3.90.36.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 60.000,00	161-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
04.001.12.000.0000.0.000. Educação	06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social
04.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental	06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral
04.001.12.361.0040.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL	06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
	06.001.08.122.0003.1.040. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ABRIGO PARA IDOSOS
	182-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÃO 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social	07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas
06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social	07.001.26.000.0000.0.000. Transporte
06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral	07.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL	07.001.26.782.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA
06.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	07.001.26.782.0133.2.057. MANUTENÇÃO DO FETHAB
191-3.3.90.36.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00	337-4.4.90.52.00.00 1121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social	10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas
06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social	10.001.04.000.0000.0.000. Administração
06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral	10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
06.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA
192-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00	452-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 313.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social	10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas
06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social	10.001.04.000.0000.0.000. Administração
06.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária	10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
06.001.08.244.0090.0.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
06.001.08.244.0090.2.060. ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA
254-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00	456-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS
07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas	10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas
07.001.04.000.0000.0.000. Administração	10.001.99.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
07.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	10.001.99.999.0000.0.000. Reserva de Contingência
07.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.001.99.999.0999.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
07.001.04.122.0003.2.053. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	10.001.99.999.0999.2.014. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
285-3.1.90.11.00.00 1100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200.000,00	476-9.9.99.99.00.00 1100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 400.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU
07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas	12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU
07.001.04.000.0000.0.000. Administração	12.001.17.000.0000.0.000. Saneamento
07.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	12.001.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
07.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.001.17.512.0080.0.000. SANEAMENTO BÁSICO
07.001.04.122.0003.2.053. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	12.001.17.512.0080.1.045. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
287-3.1.91.13.00.00 1100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – POXORÉU-PREV 100.000,00	474-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÕES 78.000,00
	Total Redução: 2.049.000,00
	Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 31/01/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 31/01/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação do serviço do Transporte Escolar 2018 no Município de Ribeirão Cascalheira-MT. Sagrou-se vencedoras do certame as empresas: JEFFERSON MURILO DE LIMA FRANÇA-MEI, CNPJ: 25.055.400/0001-25 no valor global de R\$ 60.900,00(sessenta e mil e novecentos reais); CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO-MEI CNPJ: 18.993.318/0001-86 no valor global de R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais); JOSIANO SOARES DE SOUSA-MEI CNPJ: 21.942.549/0001-75 no valor global de R\$ 77.440,00(setenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais); PEDRO EVARISTO FERREIRA SILVA-MEI CNPJ: 26.956.215/0001-74 no valor global de R\$ 72.600,00(setenta e dois mil e seiscentos reais); MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO-MEI CNPJ: 27.472.258/0001-47 no valor global de R\$ 75.400,00(setenta e cinco mil e quatrocentos reais); CARLITO GONÇALVES FERREIRA-MEI CNPJ nº 28.559.778/0001-54, no valor global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Ribeirão Cascalheira, 16 de fevereiro de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 002/2018

CARTA CONVITE 002/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: RC Equipamentos Hospitalares LTDA – ME.

OBJETO: O objeto do presente Convite é a contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Radiológicos e Materiais Radiológicos, conforme Termo de Referência

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.334,00.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2018

VIGÊNCIA: 09/02/2018 á 09/03/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da DISPENSA 001/2018, objetivando a Contratação de médico para plantões por 11 dias para Hospital Municipal. Tendo por vencedor do certame a empresa **H. G. Efigênio – Eireli – ME**, CNPJ: 24.926.155/0001-11

Ribeirãozinho – MT 08 de fevereiro de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO LEI Nº 641/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEI Nº 641/2018, de 15 de Fevereiro de 2018.

Reformulação e Atualização da Lei que institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Ribeirãozinho, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, do Município de Ribeirãozinho-MT, diretamente subordinada ao Prefeito, com a finalidade de coordenar de forma sistêmica, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, sendo o elo de articulação permanente com os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - **Proteção e Defesa Civil:** conjunto de ações sistêmicas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental; II - **Desastre:** resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais; III - **Situação de Emergência:** situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido; IV - **Estado de Calamidade Pública:** situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido.

V - **Agentes de Proteção e Defesa Civil:**

- os agentes políticos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pela direção superior dos órgãos do SINPDEC;
- os agentes públicos responsáveis pela coordenação e direção de órgãos ou entidades públicas prestadores dos serviços de proteção e defesa civil;
- os agentes públicos detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil; e
- os agentes voluntários, vinculados a entidades privadas ou prestadores de serviços voluntários que exercem, em caráter suplementar, serviços relacionados à proteção e defesa civil.

VI - **Ações de prevenção:** medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação risco de desastre;

VII - **Ações de mitigação:** medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;

VIII - **Ações de resposta:** medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais;

IX - **Ações de recuperação:** medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social;

X - **Ações de preparação:** medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

XI - **Gestão de risco de desastres:** medidas preventivas destinadas à redução de riscos de desastres, suas consequências e à instalação de novos riscos, além de promover e proteger todos os direitos humanos, incluindo o direito ao desenvolvimento;

XII - **Recursos:** conjunto de bens materiais, humanos, institucionais e financeiros utilizáveis em caso de desastre e necessários para o restabelecimento da normalidade.

XIII - **Núcleo de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC):** são núcleos comunitários vinculados a COMPDEC, formados por cidadãos de cada comunidade e da sociedade civil que, através da aliança local e do engajamento de lideranças comunitárias, desenvolvem trabalho voluntário e solidário de forma orientativa e permanente junto à população, tendo como principal objetivo adaptar e estimular comportamentos de prevenção e minimização dos riscos e desastres nas áreas de maior vulnerabilidade nos municípios, além de colaborar na prestação de socorro e assistência nas situações de desastres.

XIV - **Resiliência:** Resiliência significa a habilidade de um sistema, comunidade ou sociedade exposta a riscos de resistir, absorver, acomodar-se, e reconstruir-se diante dos efeitos de um desastre em tempo e modo adequados, incluindo a preservação e restauração de suas estruturas e funções essenciais.

Art. 3º A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º Compete ao município, por meio da sua COMPDEC:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no plano de trabalho anual municipal;

IV - Investir na identificação e mapeamento de áreas de risco de desastres e no monitoramento, alerta e alarme de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

XVII - promover a integração da PNPDEC às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável;

XVIII - adotar, no âmbito de suas competências, as medidas pertinentes para assegurar a profissionalização e a qualificação, em caráter permanente, dos agentes de proteção e defesa civil;

XIX - possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento das ações essenciais para construção de uma cidade resiliente.

Art. 5º - A COMPDEC terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Prefeito;

II - Coordenador Executivo;

a) Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil b) Núcleo (s) de Proteção e Defesa Civil

III - Seção Administrativa;

IV. Coordenação de Prevenção e Preparação;

a) Setor de Capacitação e Mobilização Comunitária

b) Setor de Monitoramento de Riscos de Desastres

V - Coordenação de Resposta e Reconstrução;

a) Setor de Operações de Defesa Civil

b) Setor de Avaliação de Danos

Art. 6º O Coordenador Executivo da COMPDEC, função equivalente ao cargo de secretário municipal, será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, competindo-lhe organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º - O servidor público municipal que esteja lotado exclusivamente na COMPDEC e for designado como Agente de Defesa Civil, fará jus à gratificação pelo exercício de atividades de Defesa Civil, que corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da gratificação pelo exercício de função de confiança.

§ 1º No caso de servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função de confiança o percentual da gratificação independentemente de opção será incidente sobre o maior valor entre o vencimento do cargo efetivo ou do cargo em comissão ou função de confiança ocupado.

§ 2º A gratificação de que trata o artigo possui caráter transitório e será devida exclusivamente pelo desempenho das funções, não se incorporando ao vencimento do servidor, e nem gera qualquer efeito de natureza previdenciária, sendo sua percepção suspensa por ocasião do afastamento do servidor do cargo.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

CAPITULO II

DOS ORGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Art. 10º - Fica instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Ribeirãozinho, diretamente ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de deliberar sobre política municipal de Proteção e Defesa Civil e Coordenar os meios locais para atendimento as situações de emergência ou calamidade pública.

§ 1º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado integrante da COMPDEC, terá por finalidades:

I - auxiliar na formulação, implementação e execução do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;

II - propor normas para implementação e execução da PNPDEC;

III - expedir procedimentos para implementação, execução e monitoramento da PNPDEC, observado o disposto nesta Lei e em seu regulamento;

IV - propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; e

V - acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.

§ 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será Constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Viação e Obras;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

V – Secretaria Municipal de Educação;

VI – Polícia Militar – 2º BPM;

VII – Poder Legislativo Municipal;

VIII – Entidades Religiosas;

§ 3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Coordenador, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§ 4º - No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 11º - Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando a atuação conjugada e harmônica.

Art. 12º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

Art. 13º - Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 14º - A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, ouvindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§ 2º - Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual.

§ 3º - Os eventos anormais e adversos serão notificados ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 4º - A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo anterior, será referendado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Art. 15º - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ribeirãozinho (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da defesa civil.

§ 2º - O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Art. 16º - O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 17º - Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 18º - Constitui receita do FUMPDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou Estado e de Outros órgãos oficiais;

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Art. 19º - A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária desta (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC).

§ 1º - A Contabilização do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º - A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto ao Banco Oficial sediado no Município de Ribeirãozinho, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 20º - Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII - Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 21º - As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 22º - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Art. 23º - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Art. 24º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 409 de 16 de junho de 2010 e Lei nº 598 de 17 de Agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI Nº 640/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

LEI Nº 640/2018, de 15 de Fevereiro de 2018

EMENTA:

Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/93, com base no indexador IGP-M, que passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Ribeirãozinho-MT e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I- para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 426.788,16 (Quatrocentos e Vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

b) Tomada de Preços - até R\$ 4.267.881,61 (Quatro Milhões, Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

c) Concorrência - acima de R\$ 4.267.881,61 (Quatro Milhões, Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite- até R\$ 227.620,34 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos);

b) Tomada de preços - até R\$ 1.849.415,36 (Um Milhão, Oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos);

c) Concorrência- acima de R\$ 1.849.415,36 (Um Milhão, Oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos);

Art. 2º - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 42.678,80 (Quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 22.762,01 (Vinte e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e um centavos).

Art. 3º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Lei específica, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º - É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Os limites previstos nesta lei se aplicam para despesas realizadas exclusivamente com recursos próprios do Município e do Estado, recursos financeiros oriundos da União não poderão ser licitados considerando os valores acima estipulados.

Art. 7º- Altera-se as disposições em contrário a presente Lei, em especial a Lei nº 625/2017 de 15/08/2017.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2016 (%)
01/2017 a 12/2017	- 0,53	-0,53

MODALIDADE	VALOR R\$ DESDE 2017	VALOR ATUALIZADO para 2018 R\$ (-0,53%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei nº. 8.666/93	42.906,21	42.678,80
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93	22.883,30	22.762,01
Convite - para obras e serviços de engenharia	429.062,19	426.788,16
Convite - para compras e serviços em gerais	228.833,16	227.620,34
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 4.290.621,91	Até 4.267.881,61
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 1.859.269,49	Até 1.849.415,36
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima de 4.290.621,91	Acima de 4.267.881,61
Concorrência - para compras e serviços em geral.	Acima de 1.859.269,49	Acima de 1.849.415,36

(Calculo efetuado pela pagina do Banco Central do Brasil)

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 016 /2018

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 003/2018

DISPENSA 001/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: H. G. Efigênio EIRELI – ME.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de médico para plantões por 11 dias para Hospital Municipal Nossa Senhora D' Abadia.

PRAZO: 20 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.525,00.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018

VIGÊNCIA: 08/02/2018 á 28/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA/FISCAL PARA APOIO A ADMINISTRAÇÃO – LAMبارI D'OESTE - MT

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA/FISCAL PARA APOIO A ADMINISTRAÇÃO – LAMبارI D'OESTE - MT

AVISO ADESÃO Nº 001/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, através da Pregoeira Oficial Srª. Vanderléia Rodrigues Alves, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, cujo o objeto registrado é a contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, e União e ou terceiros nos limites do Município além de implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento de arrecadação municipal de ISSQN, conforme descrição do termo de referencia do edital de pregão, realizado pela Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste – MT, com a Empresa ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA - LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.176.501/0001-84.

Rio Branco – MT, 16 de fevereiro de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

Marília Pereira

Secretária Municipal de Finanças

Daniel Gomes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 738, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera o caput do Artigo 1º da Lei Municipal de nº 675, de 04/08/2015, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio Branco–MT, o Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com a lei Orgânica Municipal faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal de nº 675, de 04 de agosto de 2015, que 'Institui a Verba Indenizatória para o Exercício da Atividade Parlamentar e dá Outras Providências', passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica Instituída Verba Indenizatória para custeio da atividade parlamentar externa na Câmara Municipal de Rio Branco-MT, no valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, destinada ao ressarcimento de despesas inerentes ao exercício do cargo.

.Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº711 de 09 de Março de 2017

Rio Branco-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 007/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 007/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 007/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **“Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para o Departamento de Vigilância em Saúde”**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **11h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **02/03/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail cplrondolandia1720@hotmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 008/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 008/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 008/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **“Contratação de Empresa para realizar exames de media e alta complexidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT”**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **02/03/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail cplrondolandia1720@hotmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 16 de Fevereiro de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 001/2018, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo para o Centro Odontológico e com a finalidade de atender toda a demanda de pessoas que necessitam de atendimento, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Rondolândia – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

Edimar Ricarte Pregoeiro Oficial

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 005/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 005/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 005/2018, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Químicos para tratamento e abastecimento da água potável, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Rondolândia – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

Edimar Ricarte Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-18 - CONCURSO PUBLICO Nº
001-2016 - SEMEC**

Edital de Convocação GAB/DRH nº 006/2018

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para a unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 19/02/2018 .

- Considerando a desistência do candidato, classificado em 2º lugar para o cargo de Professor Licenciatura Plena (Pedagogo)-Classe “B”, convocado através do edital nº 004/2018 do dia 01/02/2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Agnaldo Rodrigues De Carvalho, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso público nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação preferencial publicada no J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017**, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

Professor licenciatura plena(Pedagogo) – classe “B”

5º - **Edina Aparecida Gonçalves Borges** 80,00 pts

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 16/02/2018 à 17/03/2018**, horário das **8:00hs às 11:00hs** e das **14:00hs às 17:00hs**, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, **o original e xerox (le-gível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

- a) **Carteira de Identidade;**
- b) **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- c) **Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;**
- d) **Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;**
- e) **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;**
- f) **Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;**
- g) **Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Mé-**

dica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Cópia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, 15 de fevereiro de 2018.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 022/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2018

Objeto: Aquisição de peças de reposição e Prestação de Serviços do Veículo Sprinter Placa OCA 7981/MT, Chassi BAC906633HE126341, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Rodobens Veículos Comerciais Rondônia LTDA, CNPJ: 11.567.074/0004-73

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Total
01	290047-5	SRV	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL- DO TIPO SENSOR DE ROTAÇÃO INDUTIVO, EM AUTOMÓVEL	R\$ 260,00
02	88511	UND	01	SENSOR DE ROTAÇÃO DO SISTEMA INJEÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO SPRINTER CHASSI - 415 ANO 17/17	R\$ 679,64

R\$ 939,64

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 022/2018, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 939,64(Novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Rondolândia – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 024 - 2018**

PORTARIA 024/2018

de 16 de Fevereiro de 2018

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da administração Pública Municipal, e da outras providencias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **SILVANA CLAUDIA DE ARAUJO** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período de 180 (cento e oitenta dias) tendo como data de início 11.11.2017 e término previsto em 05.05.2018, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **CECILIO MARQUES DE ABREU** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período de 120 (cento e vinte dias) tendo como data de início 09.01.2018 e término previsto em 09.05.2018, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO REC. ESTRADAS
VICINAIS**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, CNPJ nº 15.024.011/0001-89, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Recuperação de Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras e construção de Bueiros no Projeto de Assentamento Cecília Antunes, localizado na zona rural do município de Salto do Céu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES, ORIUNDAS DE FAMÍLIAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **06 de Março de 2018**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de fevereiro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS, REUNIÕES, SEMINÁRIOS, EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS E PARA DEMAIS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇO AO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **05 de Março de 2018**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de fevereiro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, CNPJ nº **04.205.596/0001-17**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais nas Ruas no município de Santa Rita do Trivelato/MT.

ATA 009/2017

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, pontualmente às nove horas, reuniram-se no Centro de Eventos para reunião ordinária, os seguintes membros do Comitê Gestor do Programa Pró-família: Srª. Adriana Nogarolli Borsato, Sr. Fábio Lohmann, Srª. Fernanda Naline, Sr. José Antônio Rezende, Srª Kelen Fernanda da Silva Monteiro. Esteve presente a Assistente Social Srª. Jessica Souza Barros dos Santos. A presidente do Comitê Gestor do Programa Pró-família Srª. Adriana Nogarolli Borsato deu início a reunião cumprimentando a todos e apresentou o assunto em pauta **“Aprovação e Alteração das Famílias Beneficiadas ao Programa Pró-família”**. Em seguida foi passada a palavra para a Assistente Social Srª. Jessica Souza Barros dos Santos, a mesma relatou que houve mudança no Programa Pró-família, o qual contemplava apenas dezesseis famílias e serão contempladas dezessete famílias. Em seguida argumentou que a Srª Florinda Rosangela de Pinho será substituída e a Srª. Mariza Moreira Alves foi embora, foi acrescentado ao programa a Srª. Maria Domingos Dias. Logo após a Assistente Social Srª. Jessica Souza Barros dos Santos apresentou a seguinte lista das famílias a serem contempladas com o Programa Pró-família: **Maria Domingos Dias** inscrita no CPF 015.992.361-17, **Marcio José Gonçalves** inscrito no CPF 945.670.771-72, **Dara Alves Ileodoro** inscrita no CPF 027.721.012-74, **Erievania Pereira Santos** inscrita no CPF 055.356.194-42, **Izalde Rodrigues** inscrita no CPF 701.851.021-07, **Laura Pereira de Almeida** inscrita no CPF 395.901.191-15, **Edilaine Santos Cardozo** inscrita no CPF 016.973.461-70, **Maria Salomé Gomes Tranquilino** inscrita no CPF 053.398.294-48, **Anair Rodrigues de Pinho** inscrita no CPF 654.423.181-91, **Cilene Maria de Souza** inscrita no CPF 662.466.019-87, **Maria Gorete Conceição Soares Souza** inscrita no CPF 846.489.883-53, **Elidiana Henrique Fontoura** inscrita no CPF 001.496.051-61, **Adelina de Souza Brandão** inscrita no CPF 581.358.711-04, **Moniele Francisca Alves** inscrita no CPF 054.240.871-67, **Edinara Schmitt** inscrita no CPF 059.614.019-36, **Simone Mescita de Souza** inscrita no CPF 045.577.761-67 e **Luzenilda da Cruz Ifran** inscrita no CPF 848.524.115. Após análise o Comitê Gestor do Programa Pró-família aprovou por unanimidade as famílias descritas ao Programa Pró-família. Sem mais nada a relatar e para constar, eu Alessandra da Silva Cardoso Frares Assessora dos Conselhos Municipais lavrei a presente ata que segue por mim e em seguida os demais presentes.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **02 de Março de 2018**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supra-

citada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de fevereiro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE**EDITAL 015/2017 DO PROCESSO SELETIVO 02/2017**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017**, realizado no dia 06/08/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

AGENTE SANITARIO

NOME	CLAS
GICIANE CRISTIELI ALVES DE MEIRELES	2º
JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2018.

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA EFETIVA GISELE CORREA CARNELOCCI LARGURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível da servidora efetiva Gisele Correia Carnelocci Largura, portadora do RG nº 5275986 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 869.314.741-20, conforme a Lei Complementar nº 040/2012.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
1248	Gisele Correia Carnelocci Largura	A-01	A-02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVA CREUNICE DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2011, que limita a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, IV, 9º e 10, IV, 47, § 1º da Lei Complementar nº 40/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a função gratificada à servidora CREUNICE DA SILVA, portadora do RG nº 1495753-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.539.0001-03.

Art. 2º. Fica assegurado o pagamento do vencimento padrão, acrescido de 50 % (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem da servidora.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 013/2017 DO PROCESSO SELETIVO 04/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017**, realizado no dia 21/01/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

ZELADORA

NOME	CLAS
ELIZABETH ELZA DA SILVA	15º

PROFESSORA LIC PLENA (PACOVAL)

NOME	CLAS
ROZINETE DE ALMEIDA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2018.

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA Nº. 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial do PREVIMSA -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso - MT e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

Considerando as normas da administração patrimonial, em especial a Constituição Federal em seu artigo 74;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros da Comissão de administração de bens patrimoniais referente ao exercício de 2018, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens da PREVIMSA, sua avaliação e se necessário declara-los inservíveis.

- **Presidente:** Berenice Gomes Cordeiro – CPF: 000.498.991-04
- **Secretário:** Fagner Moreira da Cunha – CPF: 020.651.601-01
- **Membro:** Wenderson Tavares de Menezes – CPF: 711.464.661-53

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Santo Afonso-MT, em 15 de Fevereiro de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 –SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 –SRP - A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL E EM SEUS ANEXOS. A sessão será realizada às 08h00min do dia 02 de Março de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O re-**

ferido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br. Santo Antonio do Leverger – MT, 16 de fevereiro de 2018. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutra Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços da empresa **SOTREQ S/A** representada neste ato pelo Sócio acionista Sr. CARL ALFRED ORBERG, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 666.141.558-49 e RG nº 3.885.419-3 – SSP/SP no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, em 16 de fevereiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 162 /2018. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES, DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº 166/2018. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA** da Secretaria Municipal de Saúde para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de assistência Social deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 167/2018 DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso com a seguinte composição;

Representante Secretaria de Assistência Social

Titular: Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Suplente: Telma Ribeiro da Silva

Representante Secretaria de Saúde

Titular: Elcio Rodrigues dos Santos

Suplente: Roseny Macedo de Souza

Representante da Prefeitura

Titular: Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier

Suplente: Terezinha Souza Silva

Representante do Grupo Conviver

Titular: Eulália Spaniol Robe

Suplente: José Augusto Rodrigues

Representante de Entidade Religiosa

Titular: Guelly Urzeda de Melo

Suplente: Sandra Emiliania Santana

Representante da Ass. de Bairros e Sindicatos

Titular: Mantiele Alves

Suplente: Alison Rosa Da Silva

Artigo 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 165/2018. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2018**

NOMEIA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a servidora TAMIRES CARVALHO GOMES para responder pelo cargo de Coordenador Administrativo desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA /
CONTABILIDADE
EDITAL N.º. 003 /2018 PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL 2018**

EDITAL N.º. 003 /2018.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

PUBLICAÇÃO – BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição da municipalidade, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, acrescido do Artigo 49 da LRF até 31 de dezembro 2018, a contar da data de 15 de fevereiro de 2018, o **Balanço Geral do**

Município, compreendendo Poder Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Previdência, relativo ao Exercício de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREVIMUNI
PORTARIA N.º 017/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

SUMULA: COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Art. 49 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica à disposição dos contribuintes, durante o exercício 2018, a partir desta data, as Contas do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Mato Grosso, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º- As Contas de que trata o Artigo 1º estarão à disposição nas dependências do PREVIMUNI Site a Avenida Argentina, 103, em cumprimento a dispositivos constitucionais.

Parágrafo Único: As demonstrações contábeis estão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São José do Rio Claro-MT, 10 de fevereiro de 2018.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 003/2018. RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

O Município de São José do Rio Claro/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Valdomiro Lachovicz, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo para locação de **01 (um) imóvel comercial, medindo aproximadamente 100 (cem) metros quadrados, em área construída, num terreno de aproximadamente 131,50 (cento e trinta e um metro e cinquenta centímetros quadrados)**. Localizado no **Lote 07-A, Quadra 19, Rua Minas Gerais, nº 360**, de propriedade do Senhor **Roni Silis Dias** portadora do CPF N.º **050.478.679-27** e RG n.º **13988905 SSP-MT**. Sendo que a escolha do locador e do objeto acima identificado, deu-se em razão das características e localização do imóvel e do estado de conservação das instalações, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, o custo de locação serão pagos sobre o valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** mensais, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um montante de **R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos reais)**, após a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, preceituada no artigo 24, Inciso X da Lei n° 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada

e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro/MT, 16 de fevereiro de 2018.
VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ALESANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/11/2017 ATE 29/05/2018

OBJETO: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO DOS PLANOS DE CARREIRA DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO:

LEVANTAMENTO DE DADOS/LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE AO OBJETO, E MAIS; ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO DE LEIS:

- a) REFORMA DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- b) REFORMA DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- c) REFORMA DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE; E,
- d) REFORMA DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA GESTÃO SOCIAL.

ELABORAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS CONFORME A CBO

DATA: 30/11/2017

PORTARIA Nº 032/2018

PORTARIA Nº 032/2018

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, ROSELY RODRIGUES DE BESSA MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 15/02/2018 a 15/05/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 019/2018

DECRETO Nº 019/2018

São José do Xingu – MT, 16 de fevereiro de 2018.

DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO**, no dia 16 de fevereiro de 2018, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento do Sr. Lourival Ferreira do Nascimento, morador deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura/Obras e Casa do Idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

e cumpra-se

PORTARIA Nº 034/2018

PORTARIA Nº 034/2018

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
Fabiana Alves da Conceição	Secretaria Mun. de Saúde	Secretaria Mun. de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 035/2018

PORTARIA Nº 035/2018

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafo

fos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora IVANEIDE APARECIDA FONTANELI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São José do Xingu – MT, que acompanhará sua filha, pelo período de 40 dias a partir do dia 15 de fevereiro de 2018, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em, 15 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: TRIASA COMERCIAL EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 73.495,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUATRO-CENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/12/2017 ATE 15/03/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE (01) UMVEÍCULO, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2016, SEUS ANEXOS, BEM COMO PROPOSTA DA CONTRATADA, EM APENSO, QUE FARÃO PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTOS COMO SE NELES ESTIVESSEM TRANSCRITOS.

REFERENTE: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE.

DATA: 15/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 06/2018, firmado em 01/02/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio das despesas de manutenção da Patrulha Rodoviária, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, parte da contrapartida do proponente, e que inclui apoio a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no território do Município; **Vigência:** até 31/12/2018; **Valor Global:** R\$41.600; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS.

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 020/2017, torna público o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018**, em conformidade com o disposto no referido certame e de acordo com a relação de aprovados e classificados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR II - CIÊNCIAS:

	CPF	CANDIDATO	P.Objetiva	P.Dissertativa	Títulos	Total	Resultado
1º	03432373180	Fernanda Cristina da Cunha	6,0	8,5	6,0	20,50	Aprovada
2º	01181648130	Valdinei Pereira da Costa	3,0	7,0	7,0	17,00	Aprovado
3º	00403289106	Fátima Gutierrez da Silva	4,0	5,5	7,5	17,00	Classificada
4º	65107179134	Elildy de Godoy	4,0	5,0	7,5	16,50	Classificada
5º	88966968104	Cristiane Alves Meire	4,0	3,0	6,7	13,70	Classificada
6º	84502657115	Jucelia Aparecida dos Santos	1,0	5,5	5,21	11,71	Classificada
7º	32478918897	Antônio Carlos Cardoso Borges	2,0	2,5	4,0	8,50	Classificado
	03914613114	Maria Ap. Vasconcelos de Souza					Ausente
	94330344149	Valeria Fernandes Ferreira					Ausente

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

	CPF	CANDIDATO	P.Objetiva	P.Dissertativa	Títulos	Total	Resultado
1º	04343734196	Lupércio G. Rodrigues Ribeiro	4,0	9,5	7,0	20,50	Classificado
2º	01879915103	Fernanda da Silva Sabadim	3,0	8,5	4,0	15,50	Classificada
3º	01030099146	Juliana de Carvalho Alves	3,0	8,5	4,0	15,50	Classificada
4º	05440729100	Khelly Cristina Oliveira Simão	2,0	6,5	6,9	15,40	Classificada
5º	96568240168	Silvia Aparecida da Silva Nêris	2,0	5,5	7,0	14,50	Classificada
6º	98393308100	Edmar Garcia Lopes	4,0	5,0	4,0	13,00	Classificado
7º	02216126101	Ana Mª Gonçalves dos Santos	3,0	4,0	4,0	11,00	Classificada
	05001570140	Jessica Puglia Alexandre					Ausente
	05103018195	José Luiz de Barros Silva					Ausente
	01502949130	Patrícia E. Rodrigues da Silva					Ausente

PROFESSOR II - GEOGRAFIA:

CPF	CANDIDATO	P.Objetiva	P.Dissertativa	Títulos	Total	Resultado
1º 02459607164	Marciel Henrique da Silva	10,0	9,5	8,0	27,50	Aprovado
2º 85713023168	Leonice Reinoldes Francisqueti	7,0	9,5	7,5	24,00	Classificada
3º 03443684165	Elessandro Dutra Da Cruz	8,0	8,5	7,0	23,50	Classificado
4º 99114364115	Solange Coelho da Silva	6,0	9,5	7,0	22,50	Classificada
5º 02284202101	Marilda Alves da Silva	4,0	9,0	8,0	21,00	Classificada
00121696170	Cristiana Ribeiro da Silva	0,0	Desclassificada conforme item 6.4.2 do Edital			
01691912140	Edson Borges dos Santos					Ausente
02472486146	Wanessa T. Pereira Rodrigues					Ausente

PROFESSOR II - HISTÓRIA:

CPF	CANDIDATO	P.Objetiva	P.Dissertativa	Títulos	Total	Resultado
1º 05746454117	Rosiane Pereira Viscovini	6,0	10,0	8,0	24,00	Classificada
2º 03347633121	Keitty Cristina Gomes Rodrigues	7,0	8,5	7,0	22,50	Classificada
3º 00996751106	Marilza Alves da Silva	6,0	8,5	7,0	21,50	Classificado
4º 04235498126	Pamela Santolin da Silva	2,0	10,0	7,5	19,50	Classificada
5º 03757224167	Katiane Aparecida da Silva	4,0	8,0	6,6	18,60	Classificada
6º 00243244185	Érica da S. M. Evangelista	6,0	5,0	7,0	18,00	Classificada
7º 99382482172	Cibila Lêda Silva Honorato	3,0	2,5	7,0	12,50	Classificada

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA:

CPF	CANDIDATO	P.Objetiva	P.Dissertativa	Títulos	Total	Resultado
1º 03053707152	Andréia Ribeiro Gilfrida	10,0	10,0	7,50	27,50	Aprovada
2º 02459204129	Flávia Alves da Silva	8,0	10,0	7,00	25,00	Aprovada
3º 99262819153	Fabiana Montanari de Melo	4,0	10,0	8,00	22,00	Classificada
4º 02739264119	Andréia P. Espírito Santo	5,0	9,5	6,25	20,75	Classificada
5º 65052056672	Janete Ap. Kameda Camilo	1,0	9,5	8,00	18,50	Classificada
6º 05100545100	Elquiane Gomes de Matos	3,0	3,0	8,00	14,00	Classificada
00248863193	Blandina Fernandes					Ausente
00008533130	Cristiane H. Pivotti Miller					Ausente
05086052106	Danieli de Souza Paula					Ausente
04626774199	Juliete Pereira Gabriel Luzini					Ausente

PROFESSOR II - MATEMÁTICA:

CPF	CANDIDATO	P.Objetiva	P.Dissertativa	Títulos	Total	Resultado
1º 03166811133	José Cristiano Alves da Silva	6,0	7,0	7,00	20,00	Classificado
2º 01425748139	Alciene Santos Siqueira	4,0	7,5	7,00	18,50	Classificada
3º 73775681191	Fernanda A. da Silva Brandini	2,0	10,0	5,75	17,75	Classificada
05239836116	Sidimar Merotte Viscovini					Ausente
02462995170	Simone Alves dos Santos					Ausente

PROFESSOR II - PEDAGOGIA:

CPF	CANDIDATO	P.Objetiva	P.Dissertativa	Títulos	Total	Resultado
1º 58068848134	Marizete de Fátima Gomes	9,0	10,0	8,0	27,00	Aprovada
2º 79491030191	Eliana Aparecida de Oliveira	10,0	9,5	7,0	26,50	Aprovada
3º 53634802120	Ivanilce Ap. Q. Vasconcelos	9,0	10,0	7,0	26,00	Aprovada
4º 92338674120	Maria Eleane de O. Baseggio	9,0	9,5	7,0	25,50	Aprovada
5º 51315734168	Benedita de Andrade Barbosa	7,0	10,0	8,0	25,00	Aprovada
6º 35412372104	Veronice Dias Penachioni	8,0	9,5	7,5	25,00	Aprovada
7º 03864830192	Marluci D. Leite de Oliveira	8,0	9,0	7,5	24,50	Classificada
8º 38823691168	Odete Rosa Paes	8,0	8,5	8,0	24,50	Classificada
9º 00086739182	Mariza da Silva Santos	8,0	8,5	8,0	24,50	Classificada
10º 05411508126	Meyrilliani C. da Silva Santana	9,0	8,5	7,0	24,50	Classificada
11º 01875529837	Onivaldo Luiz Custodio	7,0	10,0	7,0	24,00	Classificado
12º 59416955191	Luzemeire M. de A. Caldeira	7,0	9,0	8,0	24,00	Classificada
13º 48697575168	Edmar de Oliveira Almeida	6,0	10,0	8,0	24,00	Classificada
14º 90000404187	Angela Maria Camargo	8,0	9,0	7,0	24,00	Classificada
15º 73224901187	Danila Paulino Leite Alves	7,0	10,0	7,0	24,00	Classificada
16º 00566485109	Stephania Susana P. Delboni	9,0	8,0	7,0	24,00	Classificada
17º 03013622113	Ana Paula de F. M. da Silva	7,0	9,0	7,5	23,50	Classificada
18º 02494732166	Luciana Dias dos Santos	8,0	8,5	7,0	23,50	Classificada
19º 00034598103	Ana Paula Wink	7,0	9,0	7,0	23,00	Classificada
20º 99570254149	Edicleia Aline F. Cabral Leal	7,0	9,0	7,0	23,00	Classificada
21º 0247509131	Janaina Vetoreti Goloni	7,0	10,0	5,8	22,80	Classificada
22º 82594686115	Edineia de O. Brito Pereira	6,0	10,0	6,75	22,75	Classificada
23º 04440810110	Viviene de Paula de Melo	6,0	9,5	7,0	22,50	Classificada
24º 04169962133	Adriana Coelho da Silva	5,0	10,0	7,0	22,00	Classificada
25º 93735626149	Andréia Patrícia Honorato	5,0	9,5	7,0	21,50	Classificada
26º 04768015166	Tathiane Gomes Petreli Vidoti	4,0	10,0	7,5	21,50	Classificada
27º 04833019140	Maria do C. de Souza Oliveira	4,0	9,5	7,5	21,00	Classificada
28º 93399278187	Cátia Oliveira Fernandes Peres	6,0	7,5	7,0	20,50	Classificada
29º 01487100183	Franciele Ricardo de Matos	5,0	8,5	7,0	20,50	Classificada
30º 00938276107	Lucianglia Vieira Amaro	4,0	9,5	6,9	20,40	Classificada

31º	02284203183	Cheila C. dos S. de Oliveira	3,0	9,5	7,5	20,00	Classificada
32º	93911858191	Erison Ricardo Marchi	3,0	10,0	7,0	20,00	Classificado
33º	02123219193	Gislaine V. Fuzati Ambrósio	4,0	9,0	7,0	20,00	Classificada
34º	00107306131	Nilcéia de Paula Toledo	5,0	7,5	7,0	19,50	Classificada
35º	10007066724	Geise Sara Ribeiro Campos	4,0	10,0	5,00	19,00	Classificada
36º	95532374104	Adriana P. F. Castilheiro	3,0	9,0	6,5	18,50	Classificada
37º	89281900106	Creuza Mazete Carvalho	4,0	7,5	7,0	18,50	Classificada
38º	75856875168	Lucinéia Guevara Vieira	4,0	7,0	7,5	18,50	Classificada
39º	01313999180	Eliana Hipólito da Silva	5,0	8,5	4,9	18,40	Classificada
40º	02847289186	Gesiane F. da Silva de Jesus	3,0	8,0	7,0	18,00	Classificada
41º	82883220930	Juceli Sem	4,0	7,5	6,5	18,00	Classificada
42º	03108407163	Marcela A. Ossuci Pagotto	4,0	7,0	7,0	18,00	Classificada
43º	03278563190	Eslay da Silva Souza	5,0	8,0	4,65	17,65	Classificada
44º	73394246104	Jaqueline da Silva Borges	5,0	5,5	7,0	17,50	Classificada
45º	00249038170	Laudicéia P. de O. Molina	4,0	6,5	7,0	17,50	Classificada
46º	94261679191	Regiane Rios de Almeida	4,0	6,5	7,0	17,50	Classificada
47º	03556058138	Catiane Meschiare dos Santos	4,0	8,0	5,25	17,25	Classificada
48º	01481459147	Grazielle Rosales Teixeira	2,0	8,5	6,5	17,00	Classificada
49º	00091818141	Rosimar da Silva Campos	2,0	8,0	6,75	16,75	Classificada
50º	00172882150	Ana Mª da S. de O. Bonfim	3,0	5,5	8,0	16,50	Classificada
51º	82002037191	Zilene Ferreira Lemes	5,0	6,0	5,2	16,20	Classificada
52º	01250948177	Andreia P. Ribeiro de Carvalho	2,0	7,0	7,0	16,00	Classificada
53º	00518762142	Fernanda Moreira Sales	2,0	7,0	7,0	16,00	Classificada
54º	32143905149	Marlene Scarpazza Cavalcante	2,0	10,0	4,0	16,00	Classificada
55º	04769138105	Kátia Mara Atanázio Santos	1,0	8,5	6,25	15,75	Classificada
56º	05722471178	Amanda de Jesus Marangoni	5,0	5,5	5,1	15,60	Classificada
57º	00669867101	Cristina Ap. Félix S. de Paula	2,0	6,5	7,0	15,50	Classificada
58º	01725292122	Danielli Paulino Leite	3,0	5,5	7,0	15,50	Classificada
59º	05338869101	Fabiane Gomides Rodrigues	4,0	5,0	6,5	15,50	Classificada
60º	00172835151	Adeuza Pereira Gomides	2,0	6,5	6,5	15,00	Classificada
61º	02736726146	Aline Pereira da Silva	2,0	6,0	7,0	15,00	Classificada
62º	00938199196	Sidineia da Silva Biazoto	4,0	4,0	6,9	14,90	Classificada
63º	03359677102	Igor Henrique Peralta Peres	3,0	5,0	6,6	14,60	Classificado
64º	29055777897	Clarice R. Santos de Oliveira	3,0	6,5	4,6	14,10	Classificada
65º	04353500139	Josely de Jesus Moura	2,0	5,0	7,0	14,00	Classificada
66º	96469021115	Luciana M. M. do Nascimento	2,0	4,5	7,50	14,00	Classificada
67º	58065083153	Regina Jose da Silva	2,0	5,0	7,0	14,00	Classificada
68º	04607999164	Maralice V. de Souza	2,0	6,5	4,6	13,10	Classificada
69º	89071972100	Osanir Pereira Vicenti Negrini	1,0	6,0	5,6	12,60	Classificada
70º	02459207140	Renata Porto de Souza	1,0	4,5	5,3	10,80	Classificada
	00312667116	Adriana C. de Melo Nogueira					Ausente
	41602986134	Adriana H. F. de Carvalho					Ausente
	96207795172	Angela Aparecida Vieira					Ausente
	99055791172	Aparecida Alves Cabral					Ausente
	72140950178	Cintia Marques Andreatti					Ausente
	00147402140	Cristiane Pires S. Penariol					Ausente
	00285043131	Daniele Garnica					Ausente
	86703056153	Edlaine Ap. S. Landim Pivotti					Ausente
	95556478104	Elaine Ap. Ferreira de Souza					Ausente
	91178282104	Eliane Aparecida Martinez					Ausente
	99146584153	Eliane Nalaza de Lima					Ausente
	01172829101	Ivone Lopes Da Trindade					Ausente
	01930746130	Ivone Torres Gomes					Ausente
	05130467124	Jaqueline Mila Lucena					Ausente
	02822541108	Karen Camila da C. Luzini	0,00	Desclassificada conforme item 6.4.2 do Edital			
	01288662173	Kelli Antero de Souza Gomes					Ausente
	04712456159	Letícia Faria De Azevedo					Ausente
	03780470195	Liliane Rosa Siqueira					Ausente
	43221858191	Márcia B. Cassia Dos Santos					Ausente
	87532794172	Maria Ap. de C. Siqueira					Ausente
	84700246120	Maria Ap. do Nascimento					Ausente
	00033962154	Maria De Jesus Guimarães					Ausente
	01861597142	Michelle R. M. Cordeiro Alves					Ausente
	98271598104	Nelci Rodrigues Chaves Fialho					Ausente
	03604181127	Queille Priscila S. de Oliveira					Ausente
	69314985172	Rosalia Santana Magalhães					Ausente
	72578580120	Rose Vieira R. de Queiroz					Ausente
	59507438149	Roseli Bernardo De Passos					Ausente
	92506429115	Sandra De Fátima Garcia					Ausente
	46041923168	Sandra de F. Martelo Miler					Ausente
	75930463115	Silvana Ramos Dos Santos					Ausente
	01347661131	Simone P. da Silva Pereira					Ausente
	81479018104	Vera Lucia Coghi da Cruz					Ausente
	87336650104	Vera Lucia de Oliveira		Desclassificada em conformidade com o disposto no item 9.5 do Edital			
	53217632168	Vilma Geronimo Da Silva					Ausente
	59397527134	Zenilda Bonfim Lourenção					Ausente

PROFESSOR II – PEDAGOGIA – PNE:

CPF	CANDIDATO	P.Objetiva	P.Dissertativa	Títulos	Total	Resultado
1º 01933831103	Daniela Tábata P. Machado	2,0	4,0	7,0	13,00	Aprovada
72927836191	Luciana Rodrigues de Lima	Desclassificada em conformidade com o disposto no item 9.5 do Edital				

PROFESSOR II – PEDAGOGIA – NEGROS/AFRODESCENDENTES:

CPF	CANDIDATO	P.Objetiva	P.Dissertativa	Títulos	Total	Resultado
1º 77963148172	Eliana Gomes da Silva Ranzula	8,0	9,0	8,0	25,00	Aprovada
2º 04039056132	Valéria da Silva Ferreira	8,0	9,5	7,0	24,50	Aprovada
3º 03025714182	Ilizielma F.do Nascimento	9,0	7,0	7,0	23,00	Classificada
4º 59506857172	Suzelei B. A. Tomaz Ferreira	7,0	7,5	7,5	22,00	Classificada
5º 04058057130	Poliana dos S. Obara Peralta	4,0	9,0	6,2	19,20	Classificada

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS:

CPF	CANDIDATO	Português	Matemática	C.Gerais	Total	Resultado
1º 04264995140	Ana Paula de Souza Travagini	9,0	5,0	4,0	18,00	Aprovada
2º 02664302108	Jhenifer da Silva Ladeia	9,0	4,0	5,0	18,00	Aprovada
3º 95931023100	Rony Peterson Elias Vieira	8,0	5,0	4,0	17,00	Aprovado
4º 70315439165	Aline Venturoli Caldeira	10,0	5,0	2,0	17,00	Classificada
5º 04768080146	Ligia Karla dos S. Rezende	8,0	5,0	4,0	17,00	Classificada
6º 02307536124	Renata Juliana de Castro Paes	8,0	5,0	3,0	16,00	Classificada
7º 03677622182	Aliny de Vasconcelos Bianchi	8,0	4,0	4,0	16,00	Classificada
8º 83528040149	Rosane de Almeida Rézio	7,0	4,0	4,0	15,00	Classificada
9º 03375858140	Aline de Melo Oliveira	7,0	5,0	3,0	15,00	Classificada
10º 07119978101	Aline Santos da Silva	9,0	3,0	3,0	15,00	Classificada
11º 01326044184	Jerrisson Pereira Oliveira	8,0	3,0	4,0	15,00	Classificado
12º 03675228100	Karine Torres Proni	8,0	3,0	4,0	15,00	Classificada
13º 06153170145	Letícia Fernanda F. de Souza	8,0	3,0	4,0	15,00	Classificada
14º 03664654145	Paulino Catarino de Assunção	9,0	3,0	3,0	15,00	Classificado
15º 01540052150	Ricardo Santos Dela Cruz	8,0	4,0	3,0	15,00	Classificado
16º 00672701154	Edilaine T. Oliveira Puglia	7,0	4,0	3,0	14,00	Classificado
17º 92676731149	Lucélia José De Souza	8,0	3,0	3,0	14,00	Classificada
18º 91587328100	Nancirleide Rosa Da Silva	6,0	4,0	4,0	14,00	Classificada
19º 05124141140	Queila Francelina Puger	7,0	4,0	3,0	14,00	Classificada
20º 01249710162	Silvania Estevo dos Santos	10,0	2,0	2,0	14,00	Classificada
21º 03505810100	Suele Inácio F. Borges	8,0	4,0	2,0	14,00	Classificada
22º 066562951-30	Bruna Regina Vitor Damaceno	8,0	2,0	3,0	13,00	Classificada
23º 03677504147	Camila Lopes Sicoti	7,0	4,0	2,0	13,00	Classificada
24º 94190194115	Eliane dos Santos Santiago	7,0	3,0	3,0	13,00	Classificada
25º 94111405134	Eliane Lopes de O. Marquisis	7,0	3,0	3,0	13,00	Classificada
26º 00355742160	Helio Saraiva dos Santos	7,0	3,0	3,0	13,00	Classificado
27º 03624074105	Jéssica A. Silva de Lima	7,0	4,0	2,0	13,00	Classificada
28º 06190038123	Jéssica Leticia da Silva Santos	8,0	2,0	3,0	13,00	Classificada
29º 87393212153	Nancirley Rosa Da Silva	7,0	4,0	2,0	13,00	Classificada
30º 01710019158	Simone C. da Silva Ranzulla	6,0	5,0	2,0	13,00	Classificada
31º 06268880188	Thiago V. da Silva Ferreira	7,0	3,0	3,0	13,00	Classificado
32º 8563375520	Alessandra Maria Soares	8,0	2,0	2,0	12,00	Classificada
33º 07836995143	Andressa de Sá Alves	9,0	2,0	1,0	12,00	Classificada
34º 05366586178	Camila da Silva Gardas	8,0	3,0	1,0	12,00	Classificada
35º 05010221128	Fernanda Paula de A. da Silva	7,0	3,0	2,0	12,00	Classificada
36º 03294058101	Fernanda Henrique Delforno	7,0	2,0	3,0	12,00	Classificada
37º 01512007188	Gislaine Mª Neves de Campos	7,0	2,0	3,0	12,00	Classificada
38º 65105303172	Jandecleia B.de Moura Negrini	9,0	1,0	2,0	12,00	Classificada
39º 93953640178	Jane da Silva Santos	7,0	3,0	2,0	12,00	Classificada
40º 01380554160	Jaqueline Obara Caldeira	8,0	1,0	3,0	12,00	Classificada
41º 03756199177	Laura A. Castro M. de Oliveira	7,0	3,0	2,0	12,00	Classificada
42º 00945608110	Luciana da Paz Gonçalves	7,0	2,0	3,0	12,00	Classificada
43º 65102002104	Lucilene Feltrim Testa Costa	8,0	1,0	3,0	12,00	Classificada
44º 04077066158	Pâmela Santiago de Brito	6,0	3,0	3,0	12,00	Classificada
45º 06979656198	Rafaela Cristina C. Rocha	6,0	4,0	2,0	12,00	Classificada
46º 01646231163	Regiane Cassia P. Castilheiro	8,0	2,0	2,0	12,00	Classificada
47º 01551293170	Renata Rodrigues de Souza	6,0	3,0	3,0	12,00	Classificada
48º 03508466183	Silvana do E. Santo Marcelino	7,0	3,0	2,0	12,00	Classificada
49º 04293227121	Simone Alves Rodrigues	7,0	2,0	3,0	12,00	Classificada
50º 02478584123	Vanessa A. H. Delforno	7,0	2,0	3,0	12,00	Classificada
51º 02683403151	Welder Ortega de Souza	7,0	3,0	2,0	12,00	Classificado
52º 02194742140	Wilton Ortega de Jesus	7,0	3,0	2,0	12,00	Classificado
53º 05557564160	Bruna Nayara A. dos Santos	6,0	3,0	2,0	11,00	Classificada
54º 05363559161	Cintia Souza Martins	7,0	2,0	2,0	11,00	Classificada
55º 92992161187	Cristina Aparecida Pereira	4,0	4,0	3,0	11,00	Classificada
56º 89289722134	Eliane Cristina de Oliveira	5,0	3,0	3,0	11,00	Classificada
57º 06300688100	Gislaine Ferreira Puger	6,0	3,0	2,0	11,00	Classificada
58º 00620737107	Regiane Fátima Pazeto	7,0	3,0	1,0	11,00	Classificada
59º 98152416134	Sueli Fatima Falchi Alexandre	7,0	3,0	1,0	11,00	Classificada

60°	06292431150	Tatielli da Silva Viscovini	7,0	2,0	2,0	11,00	Classificada
61°	04134763175	Thais Cristina Pereira Torres	6,0	3,0	2,0	11,00	Classificada
62°	92528104120	Adriana A. C. de Sá Botelho	5,0	3,0	2,0	10,00	Classificada
63°	06309026151	Amanda L. de Oliveira Xavier	6,0	1,0	3,0	10,00	Classificada
64°	05862644180	Bruna Lorraine da Penha	5,0	2,0	3,0	10,00	Classificada
65°	01747697176	Cristina Pasqueto Peres	7,0	1,0	2,0	10,00	Classificada
66°	03675210162	Darlin Mirieli de Paula Nobre	7,0	1,0	2,0	10,00	Classificada
67°	03523743141	Darly Mirielli dos A. Camargo	6,0	3,0	1,0	10,00	Classificada
68°	01407300105	Eliana Viscovine Mota	4,0	4,0	2,0	10,00	Classificada
69°	06238062150	Fernanda Valentin Mendes	7,0	2,0	1,0	10,00	Classificada
70°	03246356130	Flávia Mendes V. Oliveira	5,0	2,0	3,0	10,00	Classificada
71°	00665239238	Franciane Valke Eggerte	4,0	5,0	1,0	10,00	Classificada
72°	06222760180	Gabrielli Miranda Martins	5,0	3,0	2,0	10,00	Classificada
73°	07480643110	Geovana dos Santos	7,0	1,0	2,0	10,00	Classificada
74°	02768212113	Gisele Ferreira Lima	7,0	1,0	2,0	10,00	Classificada
75°	02332495169	Izaque Costa de Oliveira	5,0	3,0	2,0	10,00	Classificado
76°	04627968175	Jaquiline Ap. de Andrade	5,0	3,0	2,0	10,00	Classificada
77°	04081823189	Joyce Kéren Vieira Lima	6,0	1,0	3,0	10,00	Classificada
78°	98821440125	Lediane R. da Silva Moraes	6,0	2,0	2,0	10,00	Classificada
79°	891679371-87	Leomar M. Ferreira Sancoré	7,0	1,0	2,0	10,00	Classificada
80°	01534077197	Liz Natália Canuto Chaves	7,0	2,0	1,0	10,00	Classificada
81°	04593230675	Lucineide Mendes Dionisio	7,0	1,0	2,0	10,00	Classificada
82°	03745579186	Luis Felipe Simão Santos	7,0	2,0	1,0	10,00	Classificada
83°	48776947149	Maria Eliete Vasconcelos	6,0	2,0	2,0	10,00	Classificada
84°	91064791115	Ronaldo Erliche Dos Santos	6,0	1,0	3,0	10,0	Classificada
85°	04722105138	Suziele Gonçalves Ferreira	6,0	1,0	3,0	10,00	Classificada
86°	05117659163	Thamires Ap. Pereira Torres	6,0	2,0	2,0	10,00	Classificada
87°	39726440866	Vanessa do N. Barlete Garcia	6,0	1,0	3,0	10,00	Classificada
88°	06244308123	Vinicius H. Ferreira Garcia	5,0	2,0	3,0	10,00	Classificada
89°	01385808128	Viviane Messias Dos Santos	7,0	1,0	2,0	10,00	Classificada
90°	05903370179	Adrieli Lima Rosa	4,0	3,0	2,0	9,00	Classificada
91°	00275551199	Beatriz Da Silva	6,0	0,0	3,0	9,00	Classificada
92°	03336993199	Danilo Valverde Garibaldi	6,0	1,0	2,0	9,00	Classificada
93°	98441418187	Doralice Ermelino de Araujo	4,0	2,0	3,0	9,00	Classificada
94°	25130576861	Edna Lourdes X. de Oliveira	7,0	0,0	2,0	9,00	Classificada
95°	01121303137	Eliana Gomes da Silva	4,0	2,0	3,0	9,00	Classificada
96°	05922486152	Erica C. de Oliveira Xavier	5,0	2,0	2,0	9,00	Classificada
97°	05555794177	Fabiano Santana Cordeiro	5,0	2,0	2,0	9,00	Classificada
98°	05399031167	Felipe Teixeira Cassia	3,0	3,0	3,0	9,00	Classificada
99°	00755482166	Fernando M. de A. Rodrigues	5,0	2,0	2,0	9,00	Classificada
100°	02576926142	Jaini Viana dos Santos	6,0	0,0	3,0	9,0	Classificada
101°	05656639177	Jaqueline Soares Leal	6,0	2,0	1,0	9,00	Classificada
102°	03677491142	Jeovana de Souza Santos	6,0	1,0	2,0	9,00	Classificada
103°	04397542163	Jéssika Mayza Duarte Coelho	7,0	1,0	1,0	9,00	Classificada
104°	52268489191	Joana D'arc Lopes Sicoti	5,0	2,0	2,0	9,00	Classificada
105°	46066292153	José de Paula Nobre	5,0	2,0	2,0	9,00	Classificada
106°	04767817102	Josuellen da Silva Gomes	6,0	1,0	2,0	9,00	Classificada
107°	06970642127	Juliana Vieira Cabullão	8,0	0,0	1,0	9,00	Classificada
108°	05130456190	Kácia Alves Lima	5,0	1,0	3,0	9,00	Classificada
109°	02647367408	Karla Poliana Ribeiro Paes	5,0	1,0	3,0	9,00	Classificada
110°	13221988885	Laurinete Veronezi De Oliveira	6,0	1,0	2,0	9,00	Classificada
111°	02051393109	Leonice Vieira Barbosa	4,0	3,0	2,0	9,00	Classificada
112°	01534087150	Liz Daiane Canuto Chaves	4,0	4,0	1,0	9,00	Classificada
113°	01795525118	Lucia de Lima S. dos Santos	5,0	1,0	3,0	9,00	Classificada
114°	92464386120	Lucilene Feitosa dos Santos	6,0	1,0	2,0	9,00	Classificada
115°	06153694136	Luiz Eduardo Peres Siqueira	6,0	1,0	2,0	9,00	Classificada
116°	95928030134	Marinete Cristina da Silva	5,0	1,0	3,0	9,00	Classificada
117°	03582696103	Max Milliano C. da Silva	6,0	2,0	1,0	9,00	Classificada
118°	03864579139	Neidiane Honorato de Souza	5,0	1,0	3,0	9,00	Classificada
119°	02991642173	Patricia Pateis S. Campos	7,0	0,0	2,0	9,00	Classificada
120°	00172879108	Rosa Odete Guirelli	5,0	1,0	3,0	9,00	Classificada
121°	00239431146	Silvana Silva Gonçalves	3,0	3,0	3,0	9,00	Classificada
122°	70402275149	Thais da Silva Valverde	7,0	0,0	2,0	9,00	Classificada
123°	06228430106	Wesley Vinicius M. da Silva	5,0	2,0	2,0	9,00	Classificada
124°	01064798144	Zenaide Amparo Caldeira	5,0	1,0	3,0	9,00	Classificada
125°	69447080278	Auzeni de Souza Rocha	5,0	0,0	3,0	8,00	Classificada
126°	05069047175	Benedita M. do Prado Freitas	6,0	0,0	2,0	8,00	Classificada
127°	03588895108	Brany T. dos Santos Soares	5,0	2,0	1,0	8,00	Classificada
130°	04081971102	Bruno Da Silva Rodrigues	4,0	1,0	3,0	8,00	Classificada
131°	01074744179	Claudineia A. de B. Damacena	4,0	0,0	4,0	8,00	Classificada
132°	00932286194	Daniela Reis de Sousa	5,0	1,0	2,0	8,00	Classificada
133°	72159910163	Elisangela Aparecida da Silva	5,0	2,0	1,0	8,00	Classificada
134°	04034788127	Fabiane Agustini Chaves	4,0	1,0	3,0	8,00	Classificada
135°	65106008115	Geralda Aparecida Paganini	6,0	1,0	1,0	8,00	Classificada
136°	05174545139	Géssica N. Neves de Campos	5,0	2,0	1,0	8,00	Classificada
137°	05783882194	Jucimari Piassali de Oliveira	5,0	0,0	3,0	8,00	Classificada
138°	04676069197	Laiara Francisca de S. Jafett	6,0	1,0	1,0	8,00	Classificada

139°	03590322144	Letícia de Matos Dias	4,0	2,0	2,0	8,00	Classificada
140°	00237901137	Letícia Molina	6,0	0,0	2,0	8,00	Classificada
141°	06266884186	Mariana Alberta Sant'ana	5,0	0,0	3,0	8,00	Classificada
142°	04457336165	Priscila Alberta Santana	5,0	1,0	2,0	8,00	Classificada
143°	04769215118	Priscila Lorraine M. da Silva	5,0	1,0	2,0	8,00	Classificada
144°	58070605120	Rosilei Heleno	6,0	0,0	2,0	8,00	Classificada
145°	01746479132	Simar Célia de Souza Mazete	5,0	2,0	1,0	8,00	Classificada
146°	65104013120	Sueli Aparecida da Silva	5,0	1,0	2,0	8,00	Classificada
147°	98441426104	Terezinha Boffo	6,0	2,0	0,0	8,00	Classificada
148°	97941263149	Viviane Máximo da Silva	5,0	2,0	1,0	8,00	Classificada
149°	81820208168	Ailton José Marques	4,0	1,0	2,0	7,00	Classificada
150°	03763159118	Ana Paula Ananias Garibaldi	5,0	0,0	2,0	7,00	Classificada
151°	04081314110	Angélica G. do E. S. de Oliveira	6,0	1,0	3,0	7,00	Classificada
152°	00799765160	Caio Mateus Da Silva Ribeiro	3,0	3,0	1,0	7,00	Classificada
153°	83663223191	Clara Eliane Bonafé	3,0	0,0	4,0	7,00	Classificada
154°	02779168102	Claudineia da Silva Rocha	3,0	2,0	2,0	7,00	Classificada
155°	94950024191	Claudineia Maria De Souza	4,0	1,0	2,0	7,00	Classificada
156°	02166595154	Elaine Ap. Bento de Souza	4,0	2,0	1,0	7,00	Classificada
157°	00234344148	Geane Eldi Neves	5,0	0,0	2,0	7,00	Classificada
158°	06246956114	Janaine Ap. G. dos Santos	3,0	2,0	2,0	7,00	Classificada
159°	06354328110	Loane Camila G. Batista	5,0	1,0	1,0	7,00	Classificada
160°	04156618110	Luana de Souza Jafett	5,0	1,0	1,0	7,00	Classificada
161°	77739353191	Mara Denize Correia	5,0	1,0	1,0	7,00	Classificada
162°	05447035104	Marina Costa de Oliveira	5,0	1,0	1,0	7,00	Classificada
163°	03219371124	Renata Glezieli dos S. Silva	4,0	1,0	2,0	7,00	Classificada
164°	02873164166	Rosemara Penha Carvalho	5,0	0,0	2,0	7,00	Classificada
165°	62674935120	Valeria Miranda das Chagas	4,0	1,0	2,0	7,00	Classificada
166°	05697086130	Wellington Pena Celestino	4,0	0,0	3,0	7,00	Classificada
167°	05262444105	Adaiana da Cruz	3,0	1,0	2,0	6,00	Classificada
168°	06087984607	Alvânia Gregório Da Silva	4,0	0,0	2,0	6,00	Classificada
169°	03966788233	Bruno Garcia De Sales	4,0	1,0	1,0	6,00	Classificada
170°	05136323108	Carlos Mendes Frazão	4,0	1,0	1,0	6,00	Classificada
171°	88814521115	Cássia Aparecida Tonholo	2,0	2,0	2,0	6,00	Classificada
172°	04513939109	Cleidiane Pinheiro de Assis	4,0	1,0	1,0	6,00	Classificada
173°	05768360107	Danielly Souza da Silva	3,0	1,0	2,0	6,00	Classificada
174°	00515886173	Fatima Xavier De Sene	3,0	1,0	2,0	6,00	Classificada
175°	03675234185	Gleis Kely Nobre da Silva	4,0	1,0	1,0	6,00	Classificada
176°	06160350129	Helen B. Martins Cassiano	3,0	1,0	2,0	6,00	Classificada
177°	98540734168	Heraldo de Lima Souza	3,0	1,0	2,0	6,00	Classificada
178°	03072439150	Isamara Marques Gomes	3,0	1,0	2,0	6,00	Classificada
179°	43824285215	Josefa Ferreira dos Santos	5,0	0,0	1,0	6,00	Classificada
180°	02793708143	Laudicéia Gomes da Silva	4,0	1,0	1,0	6,00	Classificada
181°	48870293149	Leonice M. da Silva Souza	3,0	1,0	2,0	6,00	Classificada
182°	05023344100	Maria Antonia Arroio Bassan	1,0	2,0	3,0	6,00	Classificada
183°	00497515148	Marinalva Moreira Bianchini	4,0	1,0	1,0	6,00	Classificada
184°	70528012134	Marluce Guerra Pereira	4,0	0,0	2,0	6,00	Classificada
185°	04628127158	Natalino Machical Junior	4,0	0,0	2,0	6,00	Classificada
186°	99661322104	Orestes Neto F. de Souza	3,0	1,0	2,0	6,00	Classificada
187°	97123730100	Renata Cristina da Silva	3,0	1,0	2,0	6,00	Classificada
188°	97901962100	Sandra Lucia Utre Agustini	4,0	0,0	2,0	6,00	Classificada
189°	99410222168	Silvana Mara M. Paniagua	4,0	1,0	1,0	6,00	Classificada
190°	00654984107	Valdete Delfino dos Santos	2,0	2,0	2,0	6,00	Classificada
191°	00918974169	Ana Mara Minotti	4,0	0,0	1,0	5,00	Classificada
192°	96048220120	Claudio Junior A. dos Santos	3,0	0,0	2,0	5,00	Classificada
193°	035352981-80	Cleide da Penha S. Ricci	2,0	1,0	2,0	5,00	Classificada
194°	96734469115	Doralice da Silva	3,0	1,0	1,0	5,00	Classificada
195°	62146173149	Elizabeth Mila Ramos	2,0	1,0	2,0	5,00	Classificada
196°	04437868102	Graciele Amorim dos Santos	3,0	1,0	1,0	5,00	Classificada
197°	03675915107	Hanielle Muriel T. Deluque	2,0	1,0	2,0	5,00	Classificada
198°	03045495176	Luzimar Anaya Marques	1,0	2,0	2,0	5,00	Classificada
199°	73968609115	Maria Ap. de Jesus Silva	2,0	2,0	1,0	5,00	Classificada
200°	81197462104	Maria da Penha P. Oliveira	4,0	0,0	1,0	5,00	Classificada
201°	003670831-32	Marleia Rodrigues Boa	3,0	0,0	2,0	5,00	Classificada
202°	59416920134	Marta de Jesus Souza da Silva	5,0	0,0	0,0	5,00	Classificada
203°	02303118140	Patrícia Ferreira Gonçalves	1,0	1,0	3,0	5,00	Classificada
204°	01295042118	Rosilene Lemes Dourado	3,0	1,0	1,0	5,00	Classificada
205°	98342487172	Silene Justiniano da Silva	2,0	1,0	2,0	5,00	Classificada
206°	03194274120	Suzimar Morais Xavier	3,0	1,0	1,0	5,00	Classificada
207°	00171231198	Zenaide Silva Campos	3,0	0,0	2,0	5,00	Classificada
208°	05560135143	Cleiciane Ferreira de Oliveira	1,0	2,0	1,0	4,00	Classificada
209°	55943365168	Erenice Viana dos Santos	1,0	2,0	1,0	4,00	Classificada
210°	03880072140	Marinalva de Oliveira Silva	3,0	0,0	1,0	4,00	Classificada
211°	70399136150	Maxuele Cebalho Campos	3,0	1,0	0,0	4,00	Classificada
212°	05202829140	Marciana F. da Silva de Abreu	2,0	1,0	0,0	3,00	Classificada
213°	02379190100	José Carlos da Silva	0,0	1,0	1,0	2,00	Classificado
214°	04005541194	Marissol Oliveira de Souza	0,0	1,0	1,0	2,00	Classificada
215°	41153278120	Marlene da S.Viana do Santos	0,0	1,0	1,0	2,00	Classificada

216º	45859337191	Neuzeli Batista Facioni	0,0	0,0	1,0	1,00	Classificada
217º	59507829172	Vera Lucia dos Santos Duranti	0,0	0,0	1,0	1,00	Classificada
	03966202131	Maria Josilene Oliveira	0,0	0,0	0,0	0,00	Desclassificada
	73028649187	Terezinha Cabral De Melo	0,0	0,0	0,0	0,00	Desclassificada
	02499490160	Adriana Alves de Freitas					Ausente
	00934528157	Adriana da Silva Rici					Ausente
	03581664119	Adriana de Almeida Finoto					Ausente
	03395915107	Adriana Poquiviqui Sabino					Ausente
	02037024177	Alessandra S. T. dos Santos					Ausente
	02158742186	Alessandro Garibaldi Prieto					Ausente
	05337824147	Ana Beatriz A. de C. Siqueira					Ausente
	05131843170	Ana Flavia dos S. Nascimento					Ausente
	06883759107	Anderson H. de Sá Alves					Ausente
	02510542176	Andréia de Almeida Bonfim					Ausente
	04552496107	Andréia de Jesus Costa					Ausente
	06343238140	Andressa Marques de Oliveira					Ausente
	94450609115	Anita A. de Azevedo Angelo					Ausente
	03677578183	Celso Junior Gomes Cabral					Ausente
	04599874108	Cesar H. Martins de Barros					Ausente
	98870262120	Cleonice Francelina Puger					Ausente
	01508068178	Creuzenir Francilina Puger					Ausente
	03175418123	Dayane C. Rocha dos Santos					Ausente
	03797377100	Débora R. Gonçalves Palermo					Ausente
	02503168116	Devânica B. da S. Paula Lui					Ausente
	01144627125	Dimas da C. F. Moreira Neto					Ausente
	01644813114	Dioriza Ribeiro Dos Santos					Ausente
	97123773187	Divanei Rodrigues Dos Santos					Ausente
	06250431174	Edlaine F. do Nascimento					Ausente
	02591072124	Elaine Coleta Leal					Ausente
	99561344149	Elessandra dos Santos					Ausente
	05533578161	Eliana Maria de Jesus Silva					Ausente
	047678491-36	Elisany da Silva Souza Azenha					Ausente
	94112460104	Eni Zancanaro					Ausente
	17788262706	Erika Ferreira Rocha					Ausente
	01044248181	Ernandes Zocal de Lima					Ausente
	00337437114	Fabiana E. dos S. Florêncio					Ausente
	02762695174	Fábio Alencar Dias Marangão					Ausente
	04658726114	Gabriel Palermo Charupá					Ausente
	06160588109	Gabriela Araujo da Silva					Ausente
	98011537172	Gilcinei Leite Batista					Ausente
	70494918101	Graciele Oliveira Silva					Ausente
	06188233100	Guilherme H. Santana Lopes					Ausente
	95218750115	Helena de Oliveira					Ausente
	05430350184	Helen Aylaine Da Silva Vieira					Ausente
	05761080141	Ilza Da Silva Horácio					Ausente
	03840090180	Jakeline Dos Santos Alves					Ausente
	04363170107	Jecielle Falconi Garcia					Ausente
	05216652132	Jeferson E. Silva Menezes					Ausente
	87009714134	João Mario Garcia					Ausente
	06017757164	Joeder Moreira dos Santos					Ausente
	00768265207	Juliano Onézimo Paixão					Ausente
	05021911120	Juslei Bonfim de Carvalho					Ausente
	04697881192	Karla F. da Silva de Moura					Ausente
	05131726107	Katilei Dos Santos Perez					Ausente
	04769255179	Katiussola Correia Da Silva					Ausente
	95696318134	Keila de Cassia dos S. Chialle					Ausente
	03349115160	Keli dos Santos Ferrari					Ausente
	05363526158	Kénia Ferreira da Silva					Ausente
	02583842129	Larissa Ap. Lemos Roncoleta					Ausente
	05205508116	Letícia Ferreira Mota					Ausente
	70494969105	Lorayne Oliveira Silva					Ausente
	00831766166	Lúcia da Costa Alves					Ausente
	00307782123	Lucineia Teotoni Cordeiro					Ausente
	00442258143	Marcia Aparecida da Silva					Ausente
	84209429104	Marcia Trindade da Silva					Ausente
	85136360100	Margarete Borba Salomão					Ausente
	00069995141	Maria Ap. Lucena da Silva					Ausente
	01221265130	Maria de F. Flores Andrade					Ausente
	01962991105	Maria Izabel da Silva					Ausente
	41153928191	Maria Jose Alves Gomes					Ausente
	62677020149	Maria Jose Araujo dos Santos					Ausente
	03772065988	Maria José Pereira					Ausente
	05707666133	Maria José P. da Conceição					Ausente
	00515891177	Maria Lucia Xavier de Sene					Ausente
	58065849172	Maria Madalena Guirelli					Ausente
	50329316168	Maria Rosa da Costa					Ausente
	04207341129	Marilza Oliveira					Ausente

93920474104	Marlete de Arruda Silva		Ausente
06228088181	Matheus Souza Rezende		Ausente
04281409122	Naiara da Silva Milla		Ausente
83220399134	Nilva Rodrigues da Cruz		Ausente
02141490138	Osmair Soares do Bonfim		Ausente
06136604124	Pablo H. Alves Dourado		Ausente
04767868190	Pâmela Raiane Marin Mussato		Ausente
06289841114	Rafael Gomes Honorato		Ausente
06290413180	Rafael Rosa Da Silva		Ausente
05910946145	Raquel do Nascimento Dias		Ausente
05425226160	Regislaine Neves Ruiz		Ausente
49626930187	Renato Santana Mendes		Ausente
05192226161	Rodinéia Izidório Soares		Ausente
02321077182	Rosana da Costa Nogueira		Ausente
04999424185	Rozemeire Kayabi		Ausente
053115591-95	Sara de Almeida		Ausente
01064790160	Sicleide Luiza de Jesus		Ausente
00556970110	Simone Cibele P. Silva		Ausente
98342509168	Sirlene da Silva Rocha		Ausente
000267329121	Sueli Pereira dos Santos		Ausente
04767855101	Valéria Alves Flores Mendes		Ausente
06296363117	Vanessa C. dos Santos Alves		Ausente
62674480106	Vera Lúcia Ricci		Ausente
02833213182	Vitor Hugo de Melo Alves		Ausente
06048154178	Wallaci H. Puger de Oliveira		Ausente
05384867167	Wullen Alves Puger		Ausente
03237849170	Weslen Júnior da Silva Guerra		Ausente
85732249168	Zidalvo Rodrigues de Souza		Ausente
02870498179	Zilma Ap. Horácio Marchi		Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – NEGROS/AFRODESCENDENTES:

	CPF	CANDIDATO	Português	Matemática	C.Gerais	Total	Resultado
1º	03582695123	Marilena das Graças Lozano	8,0	2,0	2,0	12,00	Aprovada
2º	05729171129	Marilene Gomes S. de Souza	9,0	0,0	3,0	12,00	Classificada
3º	00162071140	Vanda Pires Santana	5,0	3,0	2,0	10,00	Classificada
4º	01126308129	Maria Aparecida J. Rocha	6,0	1,0	2,0	9,00	Classificada
5º	03491133190	Thais Cristina Sicuti	6,0	2,0	1,0	9,00	Classificada
6º	00273071157	Valdelani Santana Santos	5,0	2,0	2,0	9,00	Classificada
7º	06523492184	Saulo Thiago Pereira da Silva	4,0	2,0	3,0	9,00	Classificado
8º	06225360104	Ana Carolina Lopes de Oliveira	7,0	0,0	1,0	8,00	Classificada
9º	00744778001	Estela Jesuina da Silva	4,0	1,0	2,0	7,00	Classificada
10º	93210760187	Suzamar Regina Vieira	3,0	2,0	2,0	7,00	Classificada
11º	01725879131	Cláudia da S.Nogueira da Cruz	5,0	0,0	1,0	6,00	Classificada
12º	74121863100	Elisangela de Souza Rodrigues	5,0	0,0	1,0	6,00	Classificada
13º	96853158172	Rosangela Honorato	4,0	0,0	1,0	5,00	Classificada
	02028437189	Estela Ferreira de Faria					Ausente
	06327198180	Lohayne J.dos Santos Pompeo					Ausente
	01820890104	Silvaneide Silva Nogueira					Ausente

MOTORISTA:

	CPF	CANDIDATO	Português	Matemática	C.Gerais	Total	Resultado
1º	03588894136	Dione Molina Corsini	8,0	4,0	4,0	16,00	Aprovado
2º	04022764180	Juciel Sandro de Barros	7,0	4,0	4,0	15,00	Classificado
3º	04587277189	Adalberto Pazeto	5,0	3,0	2,0	10,00	Classificado
4º	98264346120	Almir Alves dos Santos	5,0	3,0	2,0	10,00	Classificado
5º	13462605836	Marcos Tagliaferro	5,0	1,0	4,0	10,00	Classificado
6º	02447181132	Valdir da Silva Mussato	5,0	1,0	2,0	8,00	Classificado
7º	03127250193	Adilson Ferreira Da Silva	4,0	1,0	2,0	7,00	Classificado
8º	00430632258	Eber Junior Eggerh	2,0	2,0	3,0	7,00	Classificado
9º	86425250100	Mauro Junior de Moraes	3,0	2,0	2,0	7,00	Classificado
10º	89867580168	Amarildo Fernandes Da Silva	4,0	0,0	2,0	6,00	Classificado
11º	03347665163	Claudinei de Assis Silva	4,0	1,0	1,0	6,00	Classificado
12º	04645566199	Tiago Galor Vaz	4,0	1,0	1,0	6,00	Classificado
13º	01626452104	Fabio José Vieira	1,0	1,0	3,0	5,00	Classificado
14º	89057945134	Eliton Rodrigo de Paula Souza	1,0	2,0	1,0	4,00	Classificado
15º	48872954134	José Braz da Silva Piassali	1,0	1,0	2,0	4,00	Classificado
	02180946120	Oederson de Lima Grillo	0,0	0,0	0,0	0,00	Desclassificado
	84923652187	Agnaldo Alves Pereira					Ausente
	01112137114	Alexandre Mendes Da Luz					Ausente
	48873020100	Allison Moreira Da Silva					Ausente
	51320118100	Alonio Aparecido Pereira					Ausente
	04670551140	André A. Pivotti Junqueira					Ausente
	02589678118	Bruno D. Gomes Cabral					Ausente
	91548349100	Gilson Da Silva Nobre					Ausente
	40820262234	Ibraim Dos Santos					Ausente

00618835148	Jamilson Marques Santana		Ausente
02619056195	Jean Carlos Zocal		Ausente
02466710700	Jefferson Bertolin Soares		Ausente
65099605168	Jorge Idinei Cebalho		Ausente
98393219191	Márcio De Souza Nascimento		Ausente
98658468100	Marcos Germano Mendes		Ausente
94200726149	Marcos R. O. Tomé Dourado		Ausente
88293920149	Reinaldo Estevan Dos Santos		Ausente
04735785140	Rudnei Luiz de C. Toledo		Ausente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**ASSISTENTE SOCIAL:**

	CPF	CANDIDATO	P.Objetiva	P.Dissertativa	Total	Resultado
1º	008.036.381-40	Kallita dos Anjos Moraes	9,0	8,0	17,00	Aprovada
2º	626.761.051-91	Ivanilda C. Pinto de Arruda	5,0	9,0	14,00	Classificada
3º	035.070.971-84	Thayssa Silva Almeida	5,0	8,5	13,50	Classificada
4º	010.462.971-12	Gilcelaine G. dos Santos	6,0	5,5	11,50	Classificada
5º	895.978.691-87	Lucileia C. da Conceição	5,0	6,5	11,50	Classificada
6º	012.212.171-60	Lucilene Rodrigues Da Silva	5,0	4,0	9,00	Classificada
7º	436.696.466-04	Aparecida de F.M.Nascimento	2,0	6,5	8,50	Classificada
8º	007.960.011-54	Roberjani Meire Rosa	2,0	6,0	8,00	Classificada
9º	020.584.001-94	Any Marcia Malheiros Silva	2,0	5,5	7,50	Classificada
10º	593.547.551-00	Heloisa R. Ronconi Dalmas	2,0	5,5	7,50	Classificada
11º	017.608.261-11	Elaine da Silva De Souza	5,0	2,0	7,00	Classificada
12º	913.534.241-20	Lucines do Carmo Rocha	3,0	0,0	3,00	Classificada

PSICÓLOGO:

	CPF	CANDIDATO	P.Objetiva	P.Dissertativa	Total	Resultado
1º	041.384.851-55	Verônica Soares de Oliveira	6,0	9,5	15,50	Aprovada
2º	048.386.271-14	Aluani Vieira de Freitas	5,0	8,5	13,50	Classificada
3º	036.330.171-27	Franciane Silva Lopes	6,0	7,5	13,50	Classificada
4º	049.829.311-43	Vanessa da Silva Santana	4,0	8,5	12,50	Classificada
5º	998.490.111-49	Raul Camilo Guimarães Garcia	6,0	6,0	12,00	Classificado
6º	727.754.751-91	Maria Aparecida Ferreira	4,0	7,0	11,00	Classificada
7º	729.273.481-20	Jeysson Ricardo F. da Cunha	4,0	6,5	10,50	Classificado
8º	022.033.131-61	Rodrigo José S. de Andrade	5,0	5,5	10,50	Classificado
9º	805.439.281-87	Agnaldo Antonio de Souza	2,0	8,0	10,00	Classificado
10º	009.710.791-37	Janne Marques Santana	3,0	7,0	10,00	Classificada
11º	037.332.121-00	Rayane Thaisa F. de Jesus	4,0	6,0	10,00	Classificada
12º	886.395.091-15	Adriana Dutra Dos Santos	3,0	6,5	9,50	Classificada
13º	045.370.741-67	Amanda C. Moreira Schneider	5,0	4,0	9,00	Classificada
14º	036.777.251-51	Gleici Ap. Ferreira de Souza	6,0	2,5	8,50	Classificada
15º	023.907.541-20	Juliana da Silva Ferreira	4,0	4,0	8,00	Classificada
16º	041.944.301-07	Debora Cristina De Arruda	2,0	5,5	7,50	Classificada
17º	952.402.761-53	Kelly Cristina Casado Da Silva	2,0	5,0	7,00	Classificada
18º	041.991.171-56	Maisa Cristina G. Salomão	2,0	5,0	7,00	Classificada
19º	012.121.861-92	Maria da Silva do Nascimento	2,0	4,5	6,50	Classificada
20º	020.368.381-11	Regiani Freitas de Souza	3,0	0,0	3,00	Classificada
21º	944.979.581-91	Elíneia I. de Paula de Souza	2,0	0,0	2,00	Classificada
	650.998.851-87	Lucimara de Arruda Ferreira				Ausente

São José dos Quatro Marcos, 16 de fevereiro de 2018.

Emerson Souza Miler

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato N° 07/2018, firmado em 01/02/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**; **Objeto:** Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2018 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais n° 1140/2007 e 1626/2016 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio; **Vigência:** até 31/12/2018; **Valor Global:** R\$109.091,77; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS.

**PREVIQUAM
PORTARIA N.º 05/2018 - PREVIQUAM****PORTARIA N.º 05/2018 - PREVIQUAM**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **Iraci Sampaio Penariol.**”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Jose dos Quatro Marcos/ MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar Municipal N° 004 de 19 de dezembro de 2003, que

dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, Anexo V da Lei Complementar Municipal N° 1.642 de 19 de janeiro de 2017, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Iraci Sampaio Penariol**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0263718-9 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 790.768.071-91, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível "A", Referência "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 401, com a carga horária de 40 horas, contando com 30 (Trinta) anos, 03 (Três) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVIQUAM, n.º 2018.05.00088P, a partir da data de 01/02/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos /MT, 01 de Fevereiro de 2018.

Jairo de Lima Souza Diretor/Previqum

Homologo: Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n° 028-2017

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 028/2017

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R\$ 21.812,62

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda**

Data Aditivo: 07 de fevereiro de 2017

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n° 027-2017

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 027/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda**

Data Aditivo: 16 de fevereiro de 2017

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n° 024-2017

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 024/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda**

Data Aditivo: 16 de fevereiro de 2017

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei n° 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018, cujo objeto e o **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.** Aberto no dia 07 de fevereiro de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 00.226.324/0001-42.						
Item	Código do Item (TCE-MT)	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO.						
01	226991-0	Abraçadeira Nylon – 20 cm.	700	Unid.	R\$ 0,10	R\$ 70,00
02	309962-8	Abraçadeira Nylon – 37 cm.	700	Unid.	R\$ 0,19	R\$ 133,00
03	152016-4	Haste para Aterramento.	50	Unid.	R\$ 22,39	R\$ 1.119,50
04	155250-3	Alicate Elétrico Isolador – Semelhante ou Superior ao: Gedore.	05	Unid.	R\$ 49,99	R\$ 249,95
05	70500-4	Boia Elétrica Kits.	10	Unid.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
06	150167-4	Buchas e Arruelas para Padrão.	200	Unid.	R\$ 3,21	R\$ 642,00
07	374625-9	Cabo PP 2x2,5mm - 750V, rolo com 100 metros.	05	Unid.	R\$ 254,40	R\$ 1.272,00
08	374625-9	Cabo PP 2x4mm – flexível, rolo com 100 metros.	05	Unid.	R\$ 401,92	R\$ 2.009,60
09	374626-7	Cabo PP 3x2,5mm – 750V, rolo com 100 metros.	05	Unid.	R\$ 356,00	R\$ 1.780,00
10	152855-6	Cabo de Rede RJ45, caixa com 305 metros.	05	Unid.	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
11	311634-4	Conector para haste Aterramento.	50	Unid.	R\$ 2,60	R\$ 7,80
12	291149-3	Curva Eletroduto 180/1 polegada.	25	Unid.	R\$ 1,40	R\$ 35,00
13	45267-0	Curva Eletroduto 90/2 polegada.	25	Unid.	R\$ 4,57	R\$ 114,25
14	166931-1	Curva Eletroduto 90/1 polegada.	25	Unid.	R\$ 1,10	R\$ 27,50
15	151771-6	Curva Eletroduto ¾.	25	Unid.	R\$ 0,70	R\$ 17,50
16	233707-0	Caixa de Distribuição PVC – 06 elementos.	05	Unid.	R\$ 19,27	R\$ 96,35
17	358163-2	Caixa de Distribuição PVC – 03 elementos.	05	Unid.	R\$ 12,27	R\$ 61,35
18	230649-2	Caixa de Distribuição PVC – 12 elementos.	05	Unid.	R\$ 43,40	R\$ 217,00
19	235044-0	Caixa de Luz 4x2.	500	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 450,00
22	147200-3	Disjuntor Bipolar – 100 amperes.	10	Unid.	R\$ 60,18	R\$ 601,80
23	426210-7	Disjuntor Bipolar – 32 amperes.	10	Unid.	R\$ 18,15	R\$ 181,50

24	0005100	Disjuntor Bipolar – 40 amperes.	15	Unid.	R\$ 18,80	R\$ 282,00
25	167956-2	Disjuntor Bipolar – 60 amperes.	20	Unid.	R\$ 18,80	R\$ 376,00
26	276698-1	Disjuntor Tripolar – 100 amperes.	10	Unid.	R\$ 77,25	R\$ 772,50
27	146594-5	Disjuntor Tripolar – 15 amperes.	10	Unid.	R\$ 24,25	R\$ 242,50
28	171827-4	Disjuntor Tripolar – 20/25/30/35	10	Unid.	R\$ 24,25	R\$ 242,50
29	154511-6	Disjuntor Tripolar – 70/90 amperes.	10	Unid.	R\$ 77,25	R\$ 772,50
30	162840-2	Disjuntor Unipolar – 10 amperes.	10	Unid.	R\$ 4,58	R\$ 45,80
31	305786-0	Disjuntor Unipolar – 15 amperes.	10	Unid.	R\$ 4,58	R\$ 45,80
32	305788-7	Disjuntor Unipolar – 16 amperes.	10	Unid.	R\$ 4,58	R\$ 45,80
33	142888-8	Disjuntor Unipolar – 20 amperes.	10	Unid.	R\$ 4,58	R\$ 45,80
34	305787-9	Disjuntor Unipolar – 25 amperes.	10	Unid.	R\$ 4,58	R\$ 45,80
35	175183-2	Disjuntor Unipolar – 30 amperes.	10	Unid.	R\$ 4,58	R\$ 45,80
36	274827-4	Disjuntor Unipolar – 32 amperes.	10	Unid.	R\$ 4,58	R\$ 45,80
37	162841-0	Disjuntor Unipolar – 50 amperes.	10	Unid.	R\$ 5,72	R\$ 57,20
38	331874-5	Disjuntor Bipolar 3P – 125 amperes.	5	Unid.	R\$ 149,90	R\$ 749,50
39	194523-8	Eletroduto PVC 1.1/2"x3m.	20	Unid.	R\$ 14,46	R\$ 289,20
40	305947-2	Eletroduto PVC 1"x3m.	20	Unid.	R\$ 6,92	R\$ 138,40
41	358525-5	Eletroduto PVC 3/4"x3m.	20	Unid.	R\$ 4,45	R\$ 89,00
42	272384-0	Extensão elétrica de 05 metros.	10	Unid.	R\$ 17,95	R\$ 179,50
43	322062-1	Extensão elétrica de 10 metros.	10	Unid.	R\$ 29,26	R\$ 292,60
44	161254-9	Fio paralelo 1,5mm, rolo com 100 metros.	10	Unid.	R\$ 128,65	R\$ 1.286,50
45	41948-6	Fio solido 1,5mm, rolo com 100 metros.	10	Unid.	R\$ 65,48	R\$ 654,80
46	41321-6	Fio 10mm solido/flexível.	5000	Metros	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
47	300482-1	Fio 16mm Cabo.	500	Metros	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
48	120728-8	Fio 2,5mm Paralelo/Torcido.	1000	Metros	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
49	118313-3	Fio 2,5mm Solido/Flexível.	1000	Metros	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
50	139641-2	Fio 4mm Paralelo/Torcido.	1000	Metros	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
51	139641-2	Fio 4mm Solido/Flexível.	2500	Metros	R\$ 1,63	R\$ 4.075,00
52	192510-5	Fio 6mm Solido/Flexível.	2500	Metros	R\$ 2,43	R\$ 6.075,00
53	153997-3	Fita Isolante 5 Metros.	100	Unid.	R\$ 0,73	R\$ 83,00
54	172107-0	Fita Isolante 10 Metros.	100	Unid.	R\$ 1,38	R\$ 138,00
55	151887-9	Fita Isolante de Alta Tensão, 10 Metros.	100	Unid.	R\$ 9,93	R\$ 993,00
56	342194-5	Interruptor + Tomada Externa.	100	Unid.	R\$ 5,88	R\$ 588,00
57	155677-0	Interruptor de 01 Tecla.	100	Unid.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
58	274588-7	Interruptor de 01 Tecla + 01 Tomada de 20 Amperes.	100	Unid.	R\$ 4,42	R\$ 442,00
59	274593-3	Interruptor de 01 Tecla + 02 Tomadas Branca/Cinza.	100	Unid.	R\$ 6,36	R\$ 636,00
60	161321-9	Interruptor de 02 Teclas FAME.	100	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 390,00
61	232394-0	Interruptor de 03 Teclas Branco/Cinza.	100	Unid.	R\$ 5,02	R\$ 502,00
62	229937-2	Interruptor de 02 Teclas + Tomada FAME.	100	Unid.	R\$ 5,24	R\$ 524,00
64	274577-1	Tomada Universal 20 Amperes.	150	Unid.	R\$ 2,52	R\$ 378,00
65	243606-0	Lâmpada Bateria 12W/15W 12V.	10	Unid.	R\$ 9,65	R\$ 96,50
66	185804-1	Luva Eletroduto 2	20	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 60,00
67	53002-6	Luva Eletroduto 3/4 e IP	20	Unid.	R\$ 0,58	R\$ 11,60
68	229608-0	Luva Eletroduto 1.1/4 e 1.1/2	20	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 60,00
69	53002-6	Luva Eletroduto 3/4	20	Unid.	R\$ 0,58	R\$ 11,60
70	227193-1	Luva Eletroduto Roscavel 1.1/2	20	Unid.	R\$ 2,27	R\$ 45,40
71	244328-7	Luva Eletroduto Roscavel 01 Polegada e 3/4	20	Unid.	R\$ 1,52	R\$ 30,40
72	238049-8	Mangueira Corrugada 3/4 x 50M CZA	5000	Metros	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
74	45685-3	Padrão Bifásico 05 Metros.	05	Unid.	R\$ 799,00	R\$ 3.995,00
76	0000957	Padrão Trifásico 05 Metros.	05	Unid.	R\$ 1.249,50	R\$ 6.247,50
78	306914-1	Pino Femea 2P 10 Amperes Universal	200	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 400,00
79	0004025	Pino Femea 20 Amperes Universal	200	Unid.	R\$ 2,00	R\$ 400,00
80	280928-1	Pino Macho 10 Amperes Universal	200	Unid.	R\$ 2,71	R\$ 542,00
81	264174-7	Pino Macho 20 Amperes Universal	200	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 600,00
82	0002156	Pino Industrial 20 Amperes – 03 Polos.	200	Unid.	R\$ 4,99	R\$ 998,00
83	0004025	Pino Industrial 20 Amperes – 02 Polos.	200	Unid.	R\$ 3,84	R\$ 768,00
84	354401-0	Pino TEE 03 Saídas, Saídas: 10 e 20 amperes.	200	Unid.	R\$ 4,82	R\$ 964,00
85	55832-0	Pimentão porcelana com parafuso.	100	Unid.	R\$ 6,79	R\$ 679,00
86	134421-8	Plafonier – Soquete plástico.	150	Unid.	R\$ 2,92	R\$ 438,00
87	281553-2	Plafonier com sensor de presença.	20	Unid.	R\$ 36,35	R\$ 727,00
88	41079-9	Plafonier com fotocélula.	20	Unid.	R\$ 34,99	R\$ 699,80
89	201360-6	Placa cega 4x4 e 4x2	100	Unid.	R\$ 2,34	R\$ 234,00
90	166277-5	Plug para cabo de internet.	250	Unid.	R\$ 0,98	R\$ 245,00
91	225433-6	Reator eletrônico 2x40W.	100	Unid.	R\$ 19,27	R\$ 1.927,00
92	263614-0	Rele Fotocélula completo.	600	Unid.	R\$ 39,98	R\$ 23.988,00
93	345889-0	Rack 01 Elemento sem roldana	50	Unid.	R\$ 6,70	R\$ 335,00
94	220531-9	Rack 02 Elemento sem roldana	50	Unid.	R\$ 13,43	R\$ 671,50
95	279632-5	Rack 03 Elemento sem roldana	50	Unid.	R\$ 19,90	R\$ 995,00
96	102553-8	Roldana PVC P 24x24	1000	Unid.	R\$ 0,17	R\$ 170,00
97	26088-6	Roldana PVC M 30x30	1000	Unid.	R\$ 0,23	R\$ 230,00
98	200808-4	Roldana PVC G 36x36	1000	Unid.	R\$ 0,38	R\$ 380,00
99	0001418	Roldana Porcelana	200	Unid.	R\$ 3,72	R\$ 744,00
100	175178-6	Sensor de presença econômico - Quadrado	10	Unid.	R\$ 29,99	R\$ 299,90
101	14334-0	Soquete Porcelana E-27 Recept	500	Unid.	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
102	283343-3	Soquete Porcelana E-40	1000	Unid.	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
103	332837-6	Soquete Incandescente Rabicho	1000	Unid.	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
104	422631-3	Refletor LED 30W – externo 4000K	20	Unid.	R\$ 56,65	R\$ 1.133,00

105	0004321	Refletor LED 10W Externo	20	Unid.	R\$ 73,48	R\$ 1.469,60
LOTE 02 – MATERIAL HIDRÁULICO						
106	154129-3	Adaptador flange 25x3/4mm sold	30	Unid.	R\$ 7,85	R\$ 235,50
107	251294-7	Adaptador flange 32x1"mm sold	30	Unid.	R\$ 13,49	R\$ 404,70
108	441029-7	Adaptador flange 50x1.1/2mm sold	30	Unid.	R\$ 14,69	R\$ 440,70
109	22761-7	Adaptador flange 60x2"mm sold	30	Unid.	R\$ 19,97	R\$ 599,10
110	156035-2	Adaptador mangueira 1/2	50	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 49,50
111	39354-1	Adaptador mangueira 3/4	50	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 49,50
112	39354-1	Adaptador mangueira ¾ rosca int.	50	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 49,50
113	249586-4	Adaptador mangueira 1.1/2x1.1/4"	30	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 120,00
114	106877-6	Adaptador mangueira 1.1/4x1"	30	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 90,00
115	251559-8	Adaptador mangueira 2x1.1/2"	30	Unid.	R\$ 4,50	R\$ 135,00
116	252286-1	Adaptador mangueira ¾ x ½	50	Unid.	R\$ 1,50	R\$ 75,00
117	439015-6	Adaptador sold curto 25x3/4"	50	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 45,00
118	438974-3	Adaptador sold curto 40x1.1/4"	20	Unid.	R\$ 2,45	R\$ 49,00
119	440985-0	Adaptador sold curto 50x1.1/2"	50	Unid.	R\$ 2,10	R\$ 105,00
120	308227-0	Adaptador sold curto 60x2"	20	Unid.	R\$ 7,85	R\$ 157,00
121	411343-8	Anel vedação vaso sanitário	30	Unid.	R\$ 11,44	R\$ 343,20
122	397088-4	Aspersor para irrigação de jardim	10	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 150,00
124	254982-4	Barra de cano esgoto 100mm "A"	100	Unid.	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
125	131630-3	Barra de cano esgoto 150mm	100	Unid.	R\$ 133,50	R\$ 13.350,00
126	286883-0	Barra de cano esgoto 200mm "A"	100	Unid.	R\$ 244,00	R\$ 24.400,00
128	433922-3	Barra de cano esgoto 50mm "A"	100	Unid.	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
129	200306-6	Barra de cano esgoto 75mm	100	Unid.	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
130	220332-4	Barra de cano sold 25mm	100	Unid.	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
131	245334-7	Barra de cano sold 32mm	100	Unid.	R\$ 23,37	R\$ 2.337,00
132	220333-2	Barra de cano sold 50mm	100	Unid.	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
134	440679-6	Braço para chuveiro PVC	10	Unid.	R\$ 5,80	R\$ 58,00
152	386815-0	Cola para cano 175 gramas.	50	Unid.	R\$ 11,44	R\$ 572,00
153	220817-2	Cola para cano 75 gramas.	50	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 200,00
154	168011-0	Engate Flexível 40cm	100	Unid.	R\$ 2,72	R\$ 272,00
155	304169-7	Joelho Esgoto 100mm	50	Unid.	R\$ 3,00	R\$ 150,00
157	84903-0	Joelho Esgoto 200mm 90°	50	Unid.	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
166	249588-0	Joelho Sold 25mm	500	Unid.	R\$ 0,31	R\$ 155,00
168	237682-2	Joelho Sold 25x3/4 LR	200	Unid.	R\$ 1,52	R\$ 304,00
169	253960-8	Joelho sold 32mm	100	Unid.	R\$ 1,25	R\$ 125,00
170	304170-0	Joelho Sold 40mm	100	Unid.	R\$ 2,87	R\$ 287,00
172	190315-2	Joelho Sold 60mm	100	Unid.	R\$ 9,88	R\$ 988,00
173	275080-5	Luva Branca 1/2 RR	200	Unid.	R\$ 0,59	R\$ 118,00
180	154133-1	Luva Sold 25x3/4 LR	100	Unid.	R\$ 0,83	R\$ 83,00
181	220304-9	Luva Sold 50mm	100	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 199,00
182	351691-1	Luva Sold 60mm	100	Unid.	R\$ 7,58	R\$ 758,00
188	179759-0	Mangueira preta 1 ½ 3mm	1000	Metros	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
196	235082-3	Redução Sold 25x3/4	100	Unid.	R\$ 0,35	R\$ 35,00
197	232262-5	Redução Sold 50x25mm	100	Unid.	R\$ 1,93	R\$ 193,00
199	230442-2	Registro Caixa de Agua 25mm	50	Unid.	R\$ 5,08	R\$ 254,00
200	301614-5	Registro Caixa de Agua 50mm	50	Unid.	R\$ 13,85	R\$ 692,50
201	124831-6	Registro Caixa de Agua 60mm	10	Unid.	R\$ 38,90	R\$ 389,00
202	203132-9	Registro Gaveta ¾ Bruto	50	Unid.	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
203	436215-2	Registro Metal c50 e c35	50	Unid.	R\$ 50,90	R\$ 2.545,00
205	96508-1	Registro Pressão Ferro Alavanca ¾ e ½	50	Unid.	R\$ 13,90	R\$ 695,00
244	0005306	Válvula Descarga	50	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
245	437158-5	Válvula para Pia Inox	30	Unid.	R\$ 10,78	R\$ 323,40
251	173750-3	Veda Rosca 10metros	20	Unid.	R\$ 0,80	R\$ 16,00
252	159622-5	Veda Rosca 50metros	20	Unid.	R\$ 3,43	R\$ 68,60

L. J. DE BARROS - ME, inscrito no CNPJ n.º 06.901.626/0002-36.

Item	Código do Item (TCE-MT)	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO.						
20	154116-1	Caixa de Padrão.	06	Unid.	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
21	425052-4	Caixa de Sobrepor com tomada 20A Perplex	05	Unid.	R\$ 18,90	R\$ 94,50
63	17968-0	Interruptor Bipolar de 20 Amperes.	100	Unid.	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
73	0004180	Mangueira Natalina Luminosa L	2500	Metros	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00
75	45685-3	Padrão Bifásico 07 Metros.	05	Unid.	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
77	0000957	Padrão Trifásico 07 Metros.	05	Unid.	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
LOTE 02 – MATERIAL HIDRÁULICO						
123	150221-2	Barra de cano 100mm azul PN80 – Poço artesiano.	100	Unid.	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
127	254984-0	Barra de cano esgoto 40mm	100	Unid.	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
133	278490-4	Barra de cano sold 60mm	100	Unid.	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
135	362949-0	Caixa de Agua 500 Litros Polietileno	10	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
136	338281-8	Caixa de Agua 1000 Litros Polietileno	10	Unid.	R\$ 334,00	R\$ 3.340,00
137	415994-2	Caixa de Agua 2000 Litros Polietileno	05	Unid.	R\$ 912,00	R\$ 4.560,00
138	410116-2	Caixa de Agua 3000 Litros Polietileno	05	Unid.	R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00
139	285344-2	Caixa de gordura 25x20	20	Unid.	R\$ 41,00	R\$ 820,00
140	93617-0	Caixa de Descarga	30	Unid.	R\$ 27,50	R\$ 825,00
141	425713-8	Caixa sifonada 150x150x150mm	20	Unid.	R\$ 9,99	R\$ 199,80

142	140345-1	Caixa sifonada PVC 15x15	20	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 300,00
143	441080-7	Cap Esgoto 100mm	20	Unid.	R\$ 4,10	R\$ 82,00
144	188501-4	Cap Esgoto 40mm	20	Unid.	R\$ 1,10	R\$ 22,00
145	236677-0	Cap Esgoto 75mm	20	Unid.	R\$ 3,10	R\$ 62,00
146	441082-3	Cap Esgoto 50mm	20	Unid.	R\$ 2,65	R\$ 53,00
147	187147-1	Cap Sold 25mm	20	Unid.	R\$ 0,50	R\$ 10,00
148	261342-5	Cap Sold 32mm	20	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 18,00
149	187148-0	Cap Sold 40mm	20	Unid.	R\$ 1,50	R\$ 30,00
150	187149-8	Cap Sold 50mm	40	Unid.	R\$ 3,18	R\$ 127,20
151	261337-9	Cap Sold 60mm	20	Unid.	R\$ 5,50	R\$ 110,00
156	304171-9	Joelho Esgoto 100mm 45°	50	Unid.	R\$ 4,73	R\$ 236,50
158	135233-4	Joelho Esgoto 40mm	50	Unid.	R\$ 0,59	R\$ 29,50
159	304170-0	Joelho Esgoto 40mm 45°	100	Unid.	R\$ 1,08	R\$ 108,00
160	256783-0	Joelho Esgoto 50mm	100	Unid.	R\$ 1,26	R\$ 126,00
161	180852-4	Joelho Esgoto 50mm 45°	100	Unid.	R\$ 2,51	R\$ 251,00
162	278219-7	Joelho Esgoto 75mm	100	Unid.	R\$ 3,13	R\$ 313,00
163	237682-2	Joelho Mangueira 3/4 LR	100	Unid.	R\$ 1,05	R\$ 105,00
164	275064-3	Joelho Mangueira 1/2	100	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 99,00
165	433971-1	Joelho Mangueira 3/4	100	Unid.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
167	167771-3	Joelho Sold 25x1/2 LR	200	Unid.	R\$ 1,10	R\$ 220,00
171	256703-2	Joelho Sold 50mm	100	Unid.	R\$ 2,63	R\$ 263,00
174	275081-3	Luva Branca 1 ¼ RR	200	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 200,00
175	389695-1	Luva Esgoto 100mm	100	Unid.	R\$ 3,30	R\$ 330,00
176	255824-6	Luva Esgoto 40mm	100	Unid.	R\$ 0,60	R\$ 60,00
177	193606-9	Luva Esgoto 50mm	100	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 160,00
178	254783-0	Luva Sold 25mm	100	Unid.	R\$ 0,34	R\$ 34,00
179	156076-0	Luva Sold 25x1/2 LR	100	Unid.	R\$ 1,17	R\$ 117,00
183	270900-7	Mangueira Cristal ½ 2mm	500	Metros	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
184	270900-7	Mangueira cristal ¾ 2mm	500	Metros	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
185	298946-8	Mangueira Flex laranja 3/4	500	Metros	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
186	103296-8	Mangueira nível 1.5	100	Metros	R\$ 1,35	R\$ 135,00
187	100548-0	Mangueira preta ¾ 3mm	2000	Metros	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
189	258701-7	Mangueira PSI pneumática – 5/16	100	Metros	R\$ 2,39	R\$ 239,00
190	251748-5	Plug ¾ - 1/2 roscavel	100	Unid.	R\$ 0,47	R\$ 47,00
191	221451-2	Redução Esgoto 100x50mm	50	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 200,00
192	251709-4	Redução Esgoto 50x40mm	50	Unid.	R\$ 1,10	R\$ 55,00
193	440762-8	Redução Esgoto 75x50mm	20	Unid.	R\$ 3,65	R\$ 73,00
194	256668-0	Redução mangueira ¾ x ½	100	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 99,00
195	279899-9	Redução mangueira preta 1P ¾	20	Unid.	R\$ 1,58	R\$ 31,60
198	158508-8	Redução Sold 50x40mm	100	Unid.	R\$ 1,95	R\$ 195,00
204	185077-6	Registro para Gás	10	Unid.	R\$ 26,25	R\$ 262,50
206	97426-9	Reparo para Válvula de Descarga	10	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 200,00
207	0005301	Sifão Corrugado Universal	100	Unid.	R\$ 5,50	R\$ 550,00
208	0005301	Sifão Sanfonada Duplo Universal	100	Unid.	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
209	0004130	Tanque duplo médio 1,38x0,69	05	Unid.	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
210	20593-1	Tee 3/4RR	100	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 190,00
211	48010-0	Tee Esgoto 100mm Y	100	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 690,00
212	160199-7	Tee Esgoto 100x50mm	100	Unid.	R\$ 9,40	R\$ 940,00
213	256661-3	Tee Esgoto 40mm	100	Unid.	R\$ 1,53	R\$ 153,00
214	236829-3	Tee Esgoto 40mm Y	100	Unid.	R\$ 2,49	R\$ 249,00
215	278264-2	Tee Esgoto 50mm	100	Unid.	R\$ 2,99	R\$ 299,00
216	277975-7	Tee Mangueira ½ com rosca	100	Unid.	R\$ 1,67	R\$ 167,00
217	25642-0	Tee Mangueira ¾ com rosca	100	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 199,00
218	25642-0	Tee Mangueira 3/4	100	Unid.	R\$ R\$ 1,99	R\$ 199,00
219	277975-7	Tee Mangueira 1/2	100	Unid.	R\$ 1,49	R\$ 149,00
220	254939-5	Tee Mangueira I polegada mangueira preta	100	Unid.	R4 2,10	R\$ 210,00
221	220327-8	Tee Sold 25mm	100	Unid.	R\$ 0,48	R\$ 48,00
222	190073-0	Tee Sold 25x1/2x25 LR (azul)	100	Unid.	R\$ 2,65	R\$ 265,00
223	0003844	Tee Sold 25x3/4x25 LR	100	Unid.	R\$ 1,53	R\$ 153,00
224	278267-7	Tee Sold 32mm	100	Unid.	R\$ 2,34	R\$ 234,00
225	414800-2	Tee Sold 40mm	100	Unid.	R\$ 3,49	R\$ 349,00
226	256669-9	Tee Sold 50mm	100	Unid.	R\$ 5,15	R\$ 515,00
227	200567-0	Tee Sold 50x25x50mm	100	Unid.	R\$ 4,12	R\$ 412,00
228	158508-8	Tee Sold 50x40x50mm	100	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 500,00
229	256669-9	Tee Sold 50x50x40	100	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 700,00
230	439784-3	Tee Sold 60mm	100	Unid.	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
231	31804-3	Torneira geral esfera metal	100	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
232	274920-3	Torneira jardim ¾ e ½ PVC	100	Unid.	R\$ 2,89	R\$ 289,00
233	31804-3	Torneira para Pia com Filtro	05	Unid.	R\$ 110,00	R\$ 550,00
234	240072-3	Torneira para Pia ¾ e ½ curta PVC	100	Unid.	R4 3,95	R\$ 395,00
235	160989-0	Torneira Tanque ¾ e ½ longa PVC	100	Unid.	R\$ 4,05	R\$ 405,00
236	432659-8	Torneira para Pia Cromada	100	Unid.	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
237	26975-1	Torneira para Pia Longa metal	50	Unid.	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
238	366752-9	Tubo Descarga embutir/sobrepôr	100	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 990,00
239	347199-3	Tubo descarga para Válvula	100	Unid.	R\$ 4,73	R\$ 473,00
240	256674-5	União sold roscavel 25mm	100	Unid.	R\$ 3,99	R\$ 399,00
241	256675-3	União sold roscavel 50mm	100	Unid.	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00

242	278308-8	União Sold roscavel 32mm	100	Unid.	R\$ 7,31	R\$ 731,00
243	304173-5	União Sold roscavel 40mm	100	Unid.	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
246	398431-1	Válvula PVC para lavatório e Tanque	100	Unid.	R\$ 2,99	R\$ 299,00
247	330602-0	Válvula retenção para poço 1"	05	Unid.	R\$ 25,90	R\$ 129,50
248	330602-0	Válvula retenção para poço 1.1/2"	05	Unid.	R\$ 34,00	R\$ 170,00
249	51944-8	Válvula retenção para poço 2"	05	Unid.	R\$ 39,00	R\$ 195,00
250	330602-0	Válvula retenção para poço 3/4"	05	Unid.	R\$ 18,90	R\$ 94,50
LOTE 03 – PRODUTOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS.						
257	377523-2	Abraçadeira cano 2 polegada	50	Unid.	R\$ 2,09	R\$ 104,50
264	277967-6	Alicate solda elétrica	02	Unid.	R\$ 44,90	R\$ 89,80
265	283175-9	Alvenarit 900ml	100	Unid.	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
266	283175-9	Alvenarit 3,6 Litro	100	Unid.	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
271	276060-6	Arame liso 1000m	20	Unid.	R\$ 356,00	R\$ 7.120,00
276	410902-3	Areia Grossa	500	M	R\$ 68,25	R\$ 34.125,00
277	436869-0	Argamassa piso sobre piso 20kg	100	Unid.	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
278	436869-0	Argamassa saco 20Kg	500	Unid.	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
280	74860-9	Arruela lisa ¼	100	Unid.	R\$ 0,05	R\$ 5,00
281	252304-3	Arruela lisa ½	2000	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 600,00
282	58853-9	Arruela lisa 3/8	1000	Unid.	R\$ 0,15	R\$ 150,00
283	22745-5	Arruela lisa 5/16	1000	Unid.	R\$ 0,10	R\$ 100,00
284	51393-8	Arruela lisa 5/8	1000	Unid.	R\$ 0,41	R\$ 410,00
285	69004-0	Assento para vaso sanitário Infantil	20	Unid.	R\$ 20,80	R\$ 416,00
286	198979-0	Assento para vaso sanitário acessibilidade	05	Unid.	R\$ 20,80	R\$ 104,00
294	119950-1	Batida de pedra maza preto 900ml	20	Unid.	R\$ 17,85	R\$ 357,00
296	402351-0	Bloco de espuma 15x23cm	20	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 78,00
299	442222-8	Brita comercial	300	M	R\$ 168,90	R\$ 50.670,00
337	401472-3	Cal para pintura 8Kg	100	Saco	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
338	0004478	Cantoneira 08x10 – grande cinza	100	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 290,00
339	374542-2	Cantoneira 30cm - Branca	100	Unid.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
340	56872-4	Cantoneira 50cm - Branca	100	Unid.	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
341	0000844	Cascalho Lavado	300	M	R\$ 119,00	R\$ 35.700,00
343	352291-1	Capote de barro para beiral paulista	1000	Unid.	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
344	320563-0	Capote para telha 244	200	Unid.	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
345	328318-6	Capote para telha 366	20	Unid.	R\$ 29,90	R\$ 598,00
349	299146-2	Cerâmica PEI 4	500	Metro	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
350	294096-5	Cerâmica PEI 5	500	Metro	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
351	351673-3	Chapa galvanizada / zinco 40cm	50	Metro	R\$ 12,90	R\$ 645,00
352	251493-1	Chapa galvanizada / zinco 60cm	50	Metro	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
353	107427-0	Chapa galvanizada / zinco 80cm	50	Metro	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
355	148693-4	Cimento 50Kg	2000	Unid.	R\$ 31,99	R\$ 63.980,00
365	432026-3	Conjunto de Louça sanitária acoplado	15	Unid.	R\$ 329,00	R\$ 4.935,00
366	0001674	Conjunto de louça sanitária caixa de descarga	15	Unid.	R\$ 279,00	R\$ 4.185,00
367	0001674	Conjunto de louça sanitário 3 peças	20	Unid.	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
368	61871-3	Controle velocidade ventilador	10	Unid.	R\$ 18,90	R\$ 189,00
372	336580-8	Corda 3mm	100	Metro	R\$ 0,24	R\$ 24,00
377	151270-6	Cortador de piso 75cm - riscadeira	02	Unid.	R\$ 229,00	R\$ 458,00
378	417007-5	Dente de corrente moto serra	300	Unid.	R\$ 1,74	R\$ 522,00
397	258071-3	Eletroduto PVC 1 polegada com 03metros	100	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
398	404580-7	Emenda ½ mangueira	100	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 99,00
422	0005334	Forro PVC – 10mm	2000	Metro	R\$ 17,90	R\$ 35.800,00
423	28898-5	Gabinete com pia 1,60m	02	Unid.	R\$ 609,00	R\$ 1.218,00
424	127331-0	Gaxeta ensebada 5/16	20	Metro	R\$ 1,99	R\$ 39,80
425	417948-0	Grampo madeiramento 40cm	20	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 358,00
427	126770-1	Impermeabilizante 3,6 litros	10	Unid.	R\$ 49,90	R\$ 499,00
428	176369-5	Janela basculante 0,50x0,50 veneziana	20	Unid.	R\$ 49,00	R\$ 980,00
429	424850-3	Janela basculante 0,60x0,40 alumínio.	20	Unid.	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
430	431999-0	Janela Correr Pratica 4F 1M – 1,50x1,00m	20	Unid.	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
431	69586-6	Janela veneziana com grade 1,2x1,00m	20	Unid.	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
432	227631-3	Janela veneziana com grade 1,00x1,00m	20	Unid.	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
433	174506-9	Kit banheiro 5 peças (acessórios)	20	Unid.	R\$ 49,00	R\$ 980,00
434	343915-1	Kit cinta catraca 3000Kg	05	Unid.	R\$ 79,00	R\$ 395,00
435	0005357	Kit cinta catraca 5000Kg	05	Unid.	R\$ 99,00	R\$ 495,00
436	0002330	Kit varão duplo 3m - cortina	05	Unid.	R\$ 29,90	R\$ 149,50
456	249384-5	Mangote 1" sucção polegada	500	Metro	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
457	283672-6	Mangote 2" sucção polegada	200	Metro	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
458	75445-5	Manta Fibra de vidro 500g	20	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 298,00
474	283090-6	Mictório sanitário	10	Unid.	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
475	336580-8	Mono fio 3mm	100	Metro	R\$ 0,30	R\$ 30,00
476	336580-8	Mono fio 4mm	100	Metro	R\$ 0,59	R\$ 59,00
477	178316-5	Nipel paralelo 1/2	500	Unid.	R\$ 0,89	R\$ 445,00
478	178318-1	Nipel paralelo 3/4	500	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 495,00
480	32838-3	Palha de aço n.º 0	200	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 198,00
481	31757-8	Palha de aço n.º 1 e 2.	200	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 198,00
483	194840-7	Parafuso com bucha n.º 10	5000	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
485	156208-8	Parafuso com bucha n.º 06	5000	Unid.	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
488	71366-0	Parafuso francês 3/8x5.1/2	200	Unid.	R\$ 0,84	R\$ 168,00
489	61609-5	Parafuso para vaso lavatório n.º 10	200	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 398,00

490	97459-5	Parafuso para forro (Madeira e Metalon)	20000	Unid.	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
491	91750-8	Parafuso rosc. Suberba 3,5x22	5000	Unid.	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
492	71200-0	Parafuso rosc. Suberba 4,2x38	5000	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
493	85731-9	Parafuso rosc. Suberba 5,5x90	5000	Unid.	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
497	422385-3	Pia aço inox 1,50mx52cm	05	Unid.	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
498	440570-6	Pia mármore sintético 1,40mx55cm	10	Unid.	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
499	440570-6	Pia mármore sintético 1,60x55cm	10	Unid.	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
500	440570-6	Pia mármore sintético 2,00mx55cm	05	Unid.	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
501	0006371	Pia com cuba inox 1,60mx55cm	10	Unid.	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
508	245586-2	Pistola de ar direto	10	Unid.	R\$ 55,00	R\$ 550,00
511	251557-1	Ponta Riscadora	10	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 149,00
520	371965-0	Porta social de corre 1,50x2,10	10	Unid.	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
521	371965-0	Porta social de corre 2,00x2,10	10	Unid.	R\$ 1.249,00	R\$ 12.490,00
523	36422-3	Porta venes básica laminada 0,60x2,10	20	Unid.	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
524	36423-1	Porta venes básica laminada 0,80x2,10	20	Unid.	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
525	36423-1	Porta venes extra 0,80x2,10	50	Unid.	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00
526	24422-8	Prego 12x12	20	Kg	R\$ 11,90	R\$ 238,00
527	42125-1	Prego 17x21	100	Kg	R\$ 9,90	R\$ 990,00
528	48148-3	Prego 17x24	100	Kg	R\$ 9,90	R\$ 990,00
529	78658-6	Prego 17x27	100	Kg	R\$ 9,90	R\$ 990,00
530	21927-4	Prego 18x30 para telha 244x0,50	20	Kg	R\$ 14,90	R\$ 298,00
531	48160-2	Prego 18x24	100	Kg	R\$ 9,90	R\$ 990,00
532	20936-8	Prego 18x27	100	Kg	R\$ 9,90	R\$ 990,00
533	42123-5	Prego 19x36	50	Kg	R\$ 9,90	R\$ 495,00
534	20941-4	Prego 22x42	50	Kg	R\$ 9,90	R\$ 495,00
535	20939-2	Prego 22x48	50	Kg	R\$ 9,90	R\$ 495,00
536	60106-3	Prego 25x72	50	Kg	R\$ 10,90	R\$ 545,00
537	28088-7	Prolongamento de 150	20	Unid.	R\$ 11,90	R\$ 238,00
538	421940-6	Pulverizador alta pressão 5 litros	02	Unid.	R\$ 85,90	R\$ 171,80
539	59898-4	Querosene 900ml	100	Unid.	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
540	161510-6	Raque 01 elemento sem roldana	20	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 198,00
542	165189-7	Rebitadeira industrial grande	05	Unid.	R\$ 69,00	R\$ 345,00
543	29389-0	Rebite 4x10" (410 maciço).	1000	Unid.	R\$ 0,14	R\$ 140,00
544	22036-1	Rebite 6x30" (630 maciço).	1000	Unid.	R\$ 0,19	R\$ 190,00
546	22033-7	Rejunte	500	Kg	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
547	401196-1	Resina poliéster 900ml	50	Lata	R\$ 12,00	R\$ 600,00
548	287000-2	Roda forro PVC	1000	Metro ²	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
550	102115-0	Rodizio giratório n2 com trava	20	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 300,00
551	102115-0	Rodizio giratório n2 sem trava	20	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 298,00
558	0002897	Saibre moto serra 36 dentes	05	Unid.	R\$ 75,00	R\$ 375,00
559	0002897	Saibre moto serra 42 dentes	05	Unid.	R\$ 65,00	R\$ 325,00
573	306776-9	Suporte para TV articulado 10 a 47 polegadas.	02	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 100,00
574	159366-8	Tanque duplo médio 1,38 x 0,69	05	Unid.	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00
575	0004130	Tanque triplo médio 1,63 x 0,57	10	Unid.	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00
576	0004130	Tanque triplo médio 2,00x0,57	10	Unid.	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
577	144691-6	Tela Galinheiro 1,80x50m	50	Metro	R\$ 5,45	R\$ 272,50
578	249327-6	Tela Mosqueteiro Verde/Branca	50	Metro	R\$ 2,90	R\$ 145,00
579	130861-0	Tela Plast. Sombra 1,5x50m	50	Metro	R\$ 3,90	R\$ 195,00
580	413632-2	Telha de Amianto 244 x 0,50 – 4mm	1000	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
581	197301-0	Telha de Amianto 244 x 1,10 – 6mm	100	Unid.	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
582	0006768	Telha de Amianto 366	1000	Unid.	R\$ 81,90	R\$ 81.900,00
583	128125-9	Telha romana e Portuguesa	10000	Unid.	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
588	426061-9	Tinta acrílica semi-brilho lata 18 litros	100	Lata	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
594	202127-7	Tinta Texturizada 16 litros – varias cores	100	Lata	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
597	381986-8	Vaso sanitário	50	Unid.	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
598	0007720	Vaso sanitário - infantil	05	Unid.	R\$ 129,00	R\$ 645,00
604	123174-0	Vitro com grade 146x56	20	Unid.	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
606	74557-0	Vitro corrente com grade 150x1	20	Unid.	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 14.888.303/0001-05.

Item	Código do Item (TCE-MT)	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 03 – PRODUTOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS.						
253	254829-1	Abraçadeira ¾ para fixar cano 25mm	50	Unid.	R\$ 0,79	R\$ 39,50
254	225978-8	Abraçadeira 1 polegada	50	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 99,50
255	254829-1	Abraçadeira 3/4	50	Unid.	R\$ 1,14	R\$ 57,00
256	146263-6	Abraçadeira 5/8	50	Unid.	R\$ 1,49	R\$ 74,50
258	402751-5	Aguarraz 900ml	30	Unid.	R\$ 9,99	R\$ 299,70
259	382590-6	Alavanca 1,50m	05	Unid.	R\$ 93,40	R\$ 467,00
260	382590-6	Alavanca 1,80m	05	Unid.	R\$ 131,50	R\$ 657,50
261	61937-0	Alicate bico	05	Unid.	R\$ 20,80	R\$ 104,00
262	124383-7	Alicate de corte 8"	10	Unid.	R\$ 24,90	R\$ 249,00
263	181838-4	Alicate de Pressão	10	Unid.	R\$ 31,30	R\$ 313,00
267	80232-8	Aplicador Silicone	20	Unid.	R\$ 16,70	R\$ 334,00
268	135808-1	Araldite (adesivo epox) 40g	40	Unid.	R\$ 18,90	R\$ 756,00
269	164896-9	Arame farpado 500m	10	Rolo	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
270	35752-9	Arame galvanizado 14/16/18	30	Kg	R\$ 14,90	R\$ 447,00
272	184792-9	Arame recozido	30	Kg	R\$ 9,99	R\$ 299,70

273	121892-1	Arco de Pua com catraca	05	Unid.	R\$ 119,90	R\$ 599,50
274	188063-2	Arco de Serra	10	Unid.	R\$ 25,90	R\$ 259,00
275	181326-9	Arco rolo de pintura 23cm	20	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 138,00
287	430684-8	Assento para vaso sanitário almofadado	20	Unid.	R\$ 58,70	R\$ 1.174,00
288	175694-0	Balde concreto plástico 12 litros	10	Unid.	R\$ 10,30	R\$ 103,00
289	0007045	Barra roscada ½	200	Unid.	R\$ 9,44	R\$ 1.888,00
290	0007048	Barra roscada ¼	100	Unid.	R\$ 2,49	R\$ 249,00
291	0007046	Barra roscada 3/8	200	Unid.	R\$ 4,49	R\$ 898,00
292	0007047	Barra roscada 5/16	100	Unid.	R\$ 3,29	R\$ 329,00
293	0007044	Barra roscada 5/8	500	Unid.	R\$ 15,74	R\$ 7.870,00
295	152267-1	Bisnaga para pintura cores variada 50ml	100	Unid.	R\$ 2,99	R\$ 299,00
297	291769-6	Bota PVC branca cano longo	10	Unid.	R\$ 35,90	R\$ 359,00
298	171959-9	Botina de segurança	30	Unid.	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
300	172835-0	Broca aço rápido 10mm	10	Unid.	R\$ 22,90	R\$ 229,00
301	368572-1	Broca aço rápido 12mm	10	Unid.	R\$ 33,90	R\$ 339,00
302	404634-0	Broca aço rápido 2mm	10	Unid.	R\$ 5,49	R\$ 54,90
303	368559-4	Broca aço rápido 3mm	10	Unid.	R\$ 5,49	R\$ 54,90
304	368562-4	Broca aço rápido 4mm	10	Unid.	R\$ 5,90	R\$ 59,00
305	368563-2	Broca aço rápido 5mm	10	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 69,00
306	404635-8	Broca aço rápido 6mm	10	Unid.	R\$ 7,90	R\$ 79,00
307	169899-0	Broca aço rápido 7mm	10	Unid.	R\$ 10,90	R\$ 109,00
308	368569-1	Broca aço rápido 8mm	10	Unid.	R\$ 12,90	R\$ 129,00
309	161343-0	Broca chata 1"	10	Unid.	R\$ 7,90	R\$ 79,00
310	123763-2	Broca chata ½"	10	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 69,00
311	273906-2	Broca chata ¾"	10	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 69,00
312	199310-0	Broca chata 3/8"	10	Unid.	R\$ 5,90	R\$ 59,00
313	199589-8	Broca chata 5/8"	10	Unid.	R\$ 7,40	R\$ 74,00
314	401362-0	Broca videa concreto 10mm	10	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 99,00
315	173278-1	Broca videa concreto 2mm	10	Unid.	R\$ 4,90	R\$ 49,00
316	173278-1	Broca videa concreto 3mm	10	Unid.	R\$ 5,90	R\$ 59,00
317	173278-1	Broca videa concreto 4mm	10	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 39,00
318	418767-9	Broca videa concreto 5mm	10	Unid.	R\$ 6,20	R\$ 62,00
319	167748-9	Broca videa concreto 6mm	10	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 69,00
320	167749-7	Broca videa concreto 7mm	10	Unid.	R\$ 7,60	R\$ 76,00
321	173278-1	Broca videa concreto 8mm	10	Unid.	R\$ 7,90	R\$ 79,00
322	173278-1	Broca videa concreto 9mm	10	Unid.	R\$ 10,90	R\$ 109,00
323	223975-2	Broca videa concreto ½ - 13mm	10	Unid.	R\$ 47,90	R\$ 479,00
324	162230-7	Broca videa concreto 12mm	10	Unid.	R\$ 16,90	R\$ 169,00
325	197060-7	Bucha nylon anel n.º 12	200	Unid.	R\$ 0,25	R\$ 50,00
326	429157-3	Bucha nylon anel n.º 10	200	Unid.	R\$ 0,10	R\$ 20,00
327	375402-2	Bucha nylon anel S n.º 6	200	Unid.	R\$ 0,10	R\$ 20,00
328	177920-6	Bucha nylon anel n.º 7	200	Unid.	R\$ 0,24	R\$ 48,00
329	429156-5	Bucha nylon anel n.º 8	500	Unid.	R\$ 0,34	R\$ 170,00
330	402690-0	Cabo cavadeira	20	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 298,00
331	97863-9	Cabo de aço ½"	200	Metro	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
332	271762-0	Cabo enxada, pá e enxadão	40	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 716,00
333	0005131	Cadeado 20mm	30	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 297,00
334	120864-0	Cadeado 30mm	30	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 537,00
335	120865-9	Cadeado 40mm	30	Unid.	R\$ 21,90	R\$ 657,00
336	19900-1	Cadeado 50mm	30	Unid.	R\$ 29,90	R\$ 897,00
342	347540-9	Capa de Chuva reforçada	50	Unid.	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
346	109226-0	Carrinho de mão galvanizado	05	Unid.	R\$ 159,90	R\$ 799,50
347	401196-1	Catalisador para massa plástica	50	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 145,00
348	402690-0	Cavadeira Articulada	05	Unid.	R\$ 109,90	R\$ 549,50
354	0001371	Cilindro de fechadura	50	Unid.	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
356	109451-3	Clip cabo de aço ¼	10	Unid.	R\$ 0,69	R\$ 6,90
357	109451-3	Clip cabo de aço 5/16	10	Unid.	R\$ 0,89	R\$ 8,90
358	187120-0	Cola branca 01 litro (Extra)	50	Unid.	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
359	187120-0	Cola branca 500g (Extra)	50	Unid.	R\$ 11,90	R\$ 595,00
360	185457-7	Cola PU Construção 420g	50	Unid.	R\$ 16,90	R\$ 845,00
361	171027-3	Cola sapateiro 195g	20	Unid.	R\$ 11,90	R\$ 238,00
362	402283-1	Cola sapateiro 730g	10	Unid.	R\$ 29,90	R\$ 299,00
363	326357-6	Colher pedreiro n.º 09	10	Unid.	R\$ 19,90	R\$ 199,00
364	0001674	Coluna com Pia (louça sanitária)	10	Unid.	R\$ 74,90	R\$ 749,00
369	238777-8	Corde 10mm	200	Metro	R\$ 1,99	R\$ 398,00
370	231951-9	Corde 14mm	200	Metro	R\$ 2,99	R\$ 598,00
371	184806-2	Corde 16mm	200	Metro	R\$ 3,70	R\$ 740,00
373	159282-3	Corde 6mm	100	Metro	R\$ 0,98	R\$ 98,00
374	336851-3	Corde 8mm	100	Metro	R\$ 1,29	R\$ 129,00
375	278563-3	Corrente n.º 08	50	Metro	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
376	138833-9	Corrente n.º 06	100	Metro	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
379	113757-3	Desempenadeira aço dentada 48x12cm	10	Unid.	R\$ 21,90	R\$ 219,00
380	128081-3	Desempenadeira madeira 18x30	10	Unid.	R\$ 12,49	R\$ 124,90
381	167345-9	Desigripante 300ml	100	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 990,00
382	245011-9	Desempenadeira aço	05	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 49,50
383	97701-2	Desempenadeira plástico	05	Unid.	R\$ 13,90	R\$ 69,50
384	27300-7	Disco borracha politriz 7"	02	Unid.	R\$ 15,90	R\$ 31,80

385	50014-3	Disco de corte 4/5 polegada	100	Unid.	R\$ 4,90	R\$ 490,00
386	50013-5	Disco de corte 7"	100	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 690,00
387	43447-7	Disco de desbaste 7"	100	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 990,00
388	153088-7	Disco Diamantado Turbo – Seco (Uso Maquita)	100	Unid.	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
389	278973-6	Disco para Madeira (Uso Maquita)	100	Unid.	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
390	72633-8	Disco de Lixadeira	100	Unid.	R\$ 7,90	R\$ 790,00
391	74556-1	Dobradiça polida 3.1/2 encartelada.	100	Unid.	R\$ 4,90	R\$ 490,00
392	434051-5	Eletrodo 46 – 2,5mm	100	Kg	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
393	402826-0	Eletrodo 46 – 3,25mm	200	Kg	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
394	434049-3	Eletrodo 46 – 4mm	100	Kg	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
395	116550-0	Eletrodo 48 – 3,25mm	200	Kg	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
396	434062-0	Eletrodo 48 – 4mm	200	Kg	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
399	0004805	Enxada com cabo.	15	Unid.	R\$ 41,90	R\$ 628,50
400	47809-1	Enxada com cabo.	15	Unid.	R\$ 38,90	R\$ 583,50
401	440922-1	Engate 40cm	100	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 390,00
403	357385-0	Escada de Fibra 7,20m cogumelo	02	Unid.	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00
404	351659-8	Escada com 07 degraus alumínio.	02	Unid.	R\$ 199,00	R\$ 398,00
405	404838-5	Esmalte sintético madeira e metal 3,6Litros	50	Unid.	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
406	275314-6	Esmalte sintético madeira e metal 900ml	50	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 895,00
407	186225-1	Espátula n.º 06	20	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 138,00
408	347207-8	Espude bolsa para vaso sanitário.	100	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 290,00
409	228700-5	Estopa 500g	30	Unid.	R\$ 3,90	R\$ 117,00
410	105883-5	Facão 16	05	Unid.	R\$ 19,90	R\$ 99,50
411	200383-0	Fechadura (3F ou outra similar).	50	Unid.	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
412	215578-8	Fechadura Stangolfer	40	Unid.	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
413	93285-0	Fecho chato zincado n.º 04	20	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 58,00
414	121892-1	Ferro de Pua 5/8 8"	10	Unid.	R\$ 41,90	R\$ 419,00
415	121892-1	Ferro de Pua 3/8 8"	10	Unid.	R\$ 30,90	R\$ 309,00
416	106332-4	Fita adesiva aluminizada 10cmx10m	20	Unid.	R\$ 49,90	R\$ 998,00
417	49230-2	Fita adesiva aluminizada 30cmx10m	20	Unid.	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
418	13163-6	Fita crepe 19mmx50m	100	Unid.	R\$ 4,40	R\$ 440,00
419	113816-2	Fita crepe 50mmx50m	100	Unid.	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
420	257674-0	Fita zebra segurança 200m	50	Unid.	R\$ 11,90	R\$ 595,00
421	37356-7	Formao 5/8 - madeira	05	Unid.	R\$ 12,90	R\$ 64,90
426	155262-7	Impermeabilizante 18 litros	20	Unid.	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
437	149728-6	Lente mascara de solda	10	Unid.	R\$ 2,49	R\$ 24,90
438	312160-7	Lima K&F ou Staret	50	Unid.	R\$ 15,90	R\$ 795,00
439	148064-2	Lamina para segueta	200	Unid.	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
440	199283-0	Lima para serrote triangulo	100	Unid.	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
441	146576-7	Limatão moto serra K&F	100	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 690,00
442	402709-4	Linha de pedreiro 100m	100	Unid.	R\$ 5,40	R\$ 540,00
443	195008-8	Lixa de agua n.º 80	500	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 995,00
444	39137-9	Lixa de disco n.º 36	100	Unid.	R\$ 3,99	R\$ 399,00
445	396460-4	Lixa de parede n.º 120 para massa	1000	Unid.	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
446	151981-6	Lixa de parede n.º 150	1000	Unid.	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
447	150508-4	Lixa de parede n.º 220	1000	Unid.	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
448	155562-6	Lixa para ferro n.º 220	200	Unid.	R\$ 2,54	R\$ 508,00
449	39137-9	Lixa para ferro n.º 36	100	Unid.	R\$ 2,40	R\$ 240,00
450	346573-0	Lona preta 8m	500	Metro	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
451	257558-2	Lona preta/branca 8x50m	500	Metro	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
452	149747-2	Luva borracha grande	100	Par	R\$ 3,90	R\$ 390,00
453	177198-1	Luva de vaqueta punho 05cm	200	Par	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
454	334227-1	Luva de malha pigmentada	200	Par	R\$ 3,90	R\$ 780,00
455	275872-5	Luva de raspa cano (curto/longo)	200	Par	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
459	72611-7	Marreta com cabo 3Kg	05	Unid.	R\$ 57,90	R\$ 289,50
460	60457-7	Marreta sem cabo 8Kg	05	Unid.	R\$ 159,00	R\$ 795,00
461	196586-7	Martelo polido 29mm	05	Unid.	R\$ 34,90	R\$ 174,50
462	243318-4	Mascara descartável	100	Unid.	R\$ 1,49	R\$ 149,00
463	70285-4	Mascara para Solda	05	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 89,50
464	23978-0	Massa calafetar 350g	20	Unid.	R\$ 8,90	R\$ 178,00
465	194130-5	Massa corrida acrílica 25Kg	100	Caixa	R\$ 67,90	R\$ 6.790,00
466	114389-1	Massa corrida PVA 20Kg	100	Caixa	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
467	114389-1	Massa corrida PVA 3,6Litro	100	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
468	108973-0	Massa de polir base de agua n2 – 600ml	20	Unid.	R\$ 29,90	R\$ 598,00
469	105055-9	Massa plástica 01Kg	100	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
471	166565-0	Massa plástica 400ml	100	Unid.	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
472	27901-3	Massa plástica light 495g	100	Unid.	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
473	341238-5	Massa rápida 900ml	100	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
479	261182-1	Óculos proteção (EPI)	50	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 495,00
482	114565-7	Parafuso para telha 366 (5/16x110)	5000	Unid.	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
484	197060-7	Parafuso com bucha n.º 12	5000	Unid.	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
487	120432-7	Parafuso francês ¼ x 3.1/2	200	Unid.	R\$ 0,59	R\$ 118,00
494	233252-3	Pé de Cabra	03	Unid.	R\$ 29,90	R\$ 89,70
495	185681-2	Pedra de esmeril rebolo	05	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 89,50
496	0007303	Peneira feijão/arroz/areia/cascalho	10	Unid.	R\$ 19,90	R\$ 199,00
502	93545-0	Picareta	05	Unid.	R\$ 39,90	R\$ 199,50
503	18418-7	Pincel (trincha) 1"	30	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 87,00

504	27596-4	Pincel (trincha) 3"	30	Unid.	R\$ 8,90	R\$ 267,00
505	76851-0	Pincel Artístico 10/12/16	50	Unid.	R\$ 2,49	R\$ 124,50
506	90326-4	Pincel Artístico 20/24	50	Unid.	R\$ 2,49	R\$ 124,50
507	107339-7	Pincel Artístico 4/6/8	50	Unid.	R\$ 2,49	R\$ 124,50
509	352909-6	Pneu para carinho de mão	03	Unid.	R\$ 28,90	R\$ 86,70
510	82214-0	Pó xadrez 500g varias cores	100	Caixa	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
512	400833-2	Porca 1"	100	Unid.	R\$ 0,99	R\$ 99,00
513	51382-2	Porca 1/4	1000	Unid.	R\$ 0,09	R\$ 90,00
514	237558-3	Porca 3/8	1000	Unid.	R\$ 0,19	R\$ 190,00
515	305396-2	Porca 5/16	1000	Unid.	R\$ 0,14	R\$ 140,00
516	51387-3	Porca 5/8	1000	Unid.	R\$ 0,49	R\$ 490,00
517	199899-4	Porta compensado 60/70/80cm (lisa)	20	Unid.	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
518	233045-8	Porta Compensado Ipe/Curupixa 0,80x2,10	20	Unid.	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
519	424364-1	Porta sanfonada PVC 60/70/80 BR	20	Unid.	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
522	371965-0	Porta social mista 0,80/2,10	10	Unid.	R\$ 89,00	R\$ 890,00
541	97675-0	Rastelo 14 dentes aço (ancinho)	70	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 1.253,00
545	61447-5	Régua para pedreiro de alumínio 2m (reforçada)	05	Unid.	R\$ 39,90	R\$ 199,50
549	122426-3	Roda para carrinho de mão (Completa)	03	Unid.	R\$ 49,90	R\$ 149,70
552	129904-2	Rodo 60cm	40	Unid.	R\$ 13,90	R\$ 556,00
553	274720-0	Rolo pintura espuma 23cm	50	Unid.	R\$ 12,90	R\$ 645,00
554	150507-6	Rolo pintura lã 23cm - extra	50	Unid.	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
555	28474-2	Rolo poliéster 23cm	50	Unid.	R\$ 12,90	R\$ 645,00
556	96844-7	Rolo poliéster 5cm	50	Unid.	R\$ 2,90	R\$ 145,00
557	181326-9	Rolo textura extra rustica 23 cm	50	Unid.	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
560	138639-5	Selador madeira 3,6litros	50	Lata	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
561	226702-0	Selador madeira 900ml	50	Lata	R\$ 19,90	R\$ 995,00
562	224408-0	Selador para parede 3,6litros	50	Lata	R\$ 19,90	R\$ 995,00
563	255003-2	Selador para parede acrílica 16litros	50	Lata	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
564	229251-3	Serra segueta	100	Unid.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
565	97535-4	Serrote 24 dentes	03	Unid.	R\$ 55,90	R\$ 167,70
566	108982-0	Silicone transparente 280g/274g	50	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 745,00
567	282866-9	Silicone vermelho 50g	50	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 345,00
568	359128-0	Spray 400ml alta temperatura	100	Unid.	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
569	430924-3	Spray 400ml metálico	100	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
570	161489-4	Spray 400ml varias cores	200	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
571	322636-0	Super Bonder 5g	20	Unid.	R\$ 8,90	R\$ 178,00
572	188257-0	Suporte para rolo	50	Unid.	R\$ 8,90	R\$ 445,00
584	17989-2	Thinner 5 litros	50	Unid.	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
585	93475-5	Thinner 900ml	50	Unid.	R\$ 9,90	R\$ 495,00
586	426061-9	Tinta acrílica lata 18 litros	100	Lata	R\$ 179,90	R\$ 17.990,00
587	366339-6	Tinta acrílica lata 3,6 Litros	100	Lata	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
589	170438-9	Tinta Automotiva 900ml	50	Lata	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
590	316764-0	Tinta para lousa escolar 3,6 litros	30	Lata	R\$ 81,90	R\$ 2.457,00
591	262413-3	Tinta para piso 18 litros	20	Lata	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
592	262413-3	Tinta para piso 3,6 litros	50	Lata	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
593	199935-4	Tinta para telha 18 litros	50	Lata	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
595	414974-2	Trena 10 metros	20	Unid.	R\$ 29,90	R\$ 598,00
596	0006454	Trena 50 metros	05	Unid.	R\$ 49,90	R\$ 249,50
599	257503-5	Veda calha	50	Unid.	R\$ 14,90	R\$ 745,00
600	283175-9	Vedacit 3,6 litros	50	Unid.	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00
601	283175-9	Vedacit 900ml	50	Unid.	R\$ 12,90	R\$ 645,00
602	266062-8	Verniz 3,6 Litros	50	Unid.	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
603	266062-8	Verniz 900ml	50	Unid.	R\$ 18,90	R\$ 945,00
605	123174-0	Vitro com grade 1x120	20	Unid.	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
607	177030-6	Zarcão 900ml	50	Unid.	R\$ 17,90	R\$ 895,00

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 15 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS USADOS, PARA SEREM**

UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLARES E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT. Aberto no dia 09 de fevereiro de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

BILU COMÉRCIO ÔNIBUS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.482.295/0001-01.						
Item	Código do Item (TCE-MT)	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	394702-5	Ônibus usado, ano de fabricação 2009/2009 ou superior, capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros, motor a diesel turbinado interculado, 01 marcha ré e 06 para frente, potência mínima de 177cv, pneus novos na dianteira e recapados novos na traseira, bancada fixa, com cinto de segurança, cortinas, luz de teto para passageiro, com baixa km, janelas com saída de emergência, poltrona do motorista ajustável, com cinto de segurança, documentos em dias, inclusive 2018 pago, todo revisado, em bom estado de conservação, boas condições de mecânica, garantia mínima de 90 (noventa) dias de cambio, diferencial e motor, contendo itens de segurança como: extintor, Macaco, chave de roda e triângulo.	001	Unid.	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
02	394702-5	Ônibus usado, ano de fabricação 2009/2009 ou superior, capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros, motor a diesel turbinado interculado, 01 marcha à ré e 06 para frente, potencia mínima de 177cv, com acessibilidade, pneus novos na dianteira e recapados novos na traseira, bancada fixa, com cinto de segurança, cortinas, luz de teto para passageiro, com baixa km, janelas com saída de emergência, poltrona do motorista ajustável, com cinto de segurança, documentos em dias, inclusive 2018 pago, todo revisado, em bom estado de conservação, boas condições de mecânica, garantia de 90 (noventa) dias de cambio, diferencial e motor, contendo itens de segurança como: extintor, macaco, chave de roda e triângulo.	001	Unid.	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 16 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 117/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REENQUADRAR E ELEVAR DE CLASSE da Senhora **IREES FREESE**, servidora efetiva, admitida em 05/04/2004, com matrícula no RH n.º. 283, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura não Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03**, para perceber no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado** na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 2.214,22 (Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais, Vinte e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c Art. 76, Paragrafo Único, Inciso II., da Lei Municipal n.º. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de **07 de Fevereiro de 2018**, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 116/2018.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 07/02/2018, a Senhora **IREES FREESE**, servidora efetiva, com matrícula no RH n.º. 283, admitida em 05/04/2004, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal n.º. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de **07 de Fevereiro de 2018**, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 001/2018**

DISTRATO Nº. 001/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **411/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **JOENY DE CAMPOS**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **411/2016**, firmado em **23/05/2016**, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 09/01/2018.**

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**

Data da Rescisão: 09/01/2018

Data do Distrato: 09/01/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM;
JOENY DE CAMPOS

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 03/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	RAIMUNDO IVENDO LEITE ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO) , inscrita no CNPJ: 11.508.954/0001-26, localizada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, 578 S, Centro, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. RAIMUNDO IVENDO LEITE .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS PARA O SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R\$ 172.000,00 (setenta e setenta e dois mil reais)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 16 de fevereiro de 2018, com prazo até 16 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 003/2018

DISTRATO N°. 003/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **558/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **558/2017**, firmado em **03/11/2017**, no cargo de **MOTORISTA - SAMU**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 26/12/2017**.

Cargo: **MOTORISTA - SAMU**

Data da Rescisão: 01/01/2018

Data do Distrato: 15/01/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM;
RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 004/2018

DISTRATO N°. 004/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **494/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **494/2017**, firmado em **14/09/2017**, no cargo de **MÉDICO REGULADOR**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 16/01/2018**.

Cargo: **MÉDICO REGULADOR**

Data da Rescisão: 15/01/2018

Data do Distrato: 18/01/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM;
LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 005/2018

DISTRATO N°. 005/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **290/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **290/2017**, firmado em **01/03/2017**, no cargo de **RECEPCIONISTA – PSF**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 24/01/2018**.

Cargo: **RECEPCIONISTA – PSF**

Data da Rescisão: 24/01/2018

Data do Distrato: 29/01/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM;
EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 006/2018

DISTRATO N°. 006/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **048/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ALINE FERNANDES DURANTE**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° **048/2017**, firmado em **01/02/2017**, no cargo de **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/01/2018**.

Cargo: **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 31/01/2018

Data do Distrato: 30/01/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES;
ALINE FERNANDES DURANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE JANEIRO/2018

EXTRATO DE DISTRATO DE JANEIRO/2018

DISTRATO N°. 001/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° **411/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **JOENY DE CAMPOS**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 411/2016, firmado em 23/05/2016, no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 09/01/2018.**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Data da Rescisão: 09/01/2018

Data do Distrato: 09/01/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOENY DE CAMPOS

DISTRATO N°. 002/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 422/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 422/2016, firmado em 01/06/2016, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 10/01/2018.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Data da Rescisão: 10/01/2018

Data do Distrato: 10/01/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

DISTRATO N°. 003/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 558/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 558/2017, firmado em 03/11/2017, no cargo de **MOTORISTA - SAMU**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 26/12/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 01/01/2018

Data do Distrato: 15/01/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

DISTRATO N°. 004/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 494/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 494/2017, firmado em 14/09/2017, no cargo de **MÉDICO REGULADOR**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 16/01/2018.**

Cargo: MÉDICO REGULADOR

Data da Rescisão: 15/01/2018

Data do Distrato: 18/01/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

DISTRATO N°. 005/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 290/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 290/2017, firmado em 01/03/2017, no cargo de **RECEPCIONISTA – PSF**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 24/01/2018.**

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Data da Rescisão: 24/01/2018

Data do Distrato: 29/01/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA

DISTRATO N°. 006/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 048/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE FERNANDES DURANTE

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 048/2017, firmado em 01/02/2017, no cargo de **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 31/01/2018.**

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 31/01/2018

Data do Distrato: 30/01/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE FERNANDES DURANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 002/2018**

DISTRATO N°. 002/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 422/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 422/2016, firmado em 01/06/2016, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 10/01/2018.**

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Data da Rescisão: 10/01/2018

Data do Distrato: 10/01/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM;
IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 E PP Nº004/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO MAIS LEITE, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA UNIDADE EXPERIMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de Fevereiro de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Fevereiro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **20 de Fevereiro de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Fevereiro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 06/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI - EPP**

OBJETO: perfuração de poço tubular profundo na perfuração de 100 (cem) metros, conforme especificações e condições constantes no **processo de dispensa nº 03/2018**

VALOR: R\$ 50.050,00

VIGÊNCIA: 07/02/2018 até 07/06/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 554

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**PREVITER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, ficam convocados todos os funcionários públicos efetivos (ativos, inativos e pensionistas) da Prefeitura e Câmara Municipal, contribuintes do PREVITER, para importante reunião em Assembleia Geral, a ser realizada no dia **24 de fevereiro de 2018 (sábado)**, com a primeira chamada as 8:00 horas e a segunda chamada 8:30 horas, na **ATAP – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE TERRA NOVA DO NORTE**, situada a Travessa João de Matos, s/nº, Bairro Centro no município de Terra Nova do Norte - MT.

ORDEM DO DIA

-Prestação de Contas

-Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Conselho Curador

-Assuntos gerais

Terra Nova do Norte-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Ratifico o ato de dispensa, de autoria de **EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à locação de um imóvel urbano para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, com o valor total de R\$ 16.500,00, amparados pelo inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 16 de fevereiro de 2018.

ORIGINAL ASSINADA POR:

INES MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Ratifico o ato de dispensa, de autoria de **EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à locação de um imóvel urbano para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total de R\$ 18.700,00, amparados pelo inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 16 de fevereiro de 2018.

ORIGINAL ASSINADA POR:

INES MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **VENÍCIO TOMAZZI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.571.267/0001-95, estabelecida à Avenida Curitiba nº 141, bairro Centro, Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Venicio Tomazzi, brasileiro, maior, portador da CNH nº 05283340106 Detran/MT, e inscrito no CPF nº 044.219.071-97, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 002/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de **Serviços de Hora Máquina de Pá Carregadeira com Concha**, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa da empresa detentora desta ata, dos Serviços de Hora Máquina de Pá Carregadeira com Concha, capacidade mínima de 2,5 m3, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no anexo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelo órgão participante relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I – SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TIPO: PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA

ITEM	QTD	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ Total
1	600	23694	HORA	HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA, CAPACIDADE MÍNIMA 2,5 M3, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR PARTE DO CONTRATADO, PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM TERRENOS BALDIOS, CARREGAMENTO DE CASCALHO E TERRA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO.	R\$ 195,00	R\$ 117.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR TOTAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento/execução dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Os Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT.
- A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

a) Atender a Requisição de Fornecimento ou a Ordem de Serviço, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, em no máximo até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas, e local para realizar os serviços;

b) Prestar os serviços nos locais, dentro dos limites territoriais do município, definidos pela Administração contratante, com as despesas de locomoção e transporte da máquina de inteira responsabilidade da contratada (detentora da ata);

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para a execução do objeto deste edital;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Custear as despesas com combustível, operador, alimentação e manutenção corretiva e preventiva do equipamento por conta do contratado;

i) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços de horas máquina de Pá Carregadeira), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 002/2018 – Processo nº 002/2018, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283 ou 9 9292-3797 -União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 15 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

VENICIO TOMAZZI - ME

Venício Tomazzi - Microempresário

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261-42

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 002/2018.

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02/01/2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos: nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 002/2018, emitido em 31/01/2018, com data de abertura e julgamento em 15/02/2018, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Serviços de Hora Máquina de Pá Carregadeira com Concha, capacidade mínima 2,5 m3, com custeio de combustível, operador e manutenção corretiva e preventiva por parte do Contratado, para a realização de Limpeza em Terrenos baldios e Carregamento de Cascalho e Terra para manutenção de estradas do município, para atender necessidades da Secretaria Municipal Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente: VENICIO TOMAZZI – ME, inscrita no CNPJ: 27.571.267/0001-95, estabelecida em União do Sul-MT, com o valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 15 de fevereiro de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E UTENCILIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E A CRECHE CRIANÇA FELIZ POR 30 DIAS.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017.

Para o seguinte fornecedor:

FORNECEDOR: ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 09.508.576/0001-39

No valor global de R\$ 16.783,96 (Dezesseis Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Novena e Seis Centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 16 de Fevereiro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E A CRECHE CRIANÇA FELIZ POR 30 DIAS.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017.

Para o seguinte fornecedor:

FORNECEDOR: ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 09.508.576/0001-39

No valor global de R\$ 16.783,96 (Dezesseis Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Novena e Seis Centavos)

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT N° 4.552

Vale de São Domingos, MT, 16 de Fevereiro de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 168/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2013/2014, a vigorar a partir de **15.02.2018 a 26.02.2018**, a servidora **IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ**, matrícula n° 20384, Efetiva, exercendo o Cargo em Comissão de Ouvidor – DNS 03, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2018**

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA ME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2018.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de confecção e instalação de faixas de divulgação, aplicação de insulfilm, confecção de adesivo promocional, confecção e instalação de fachada, locação de sonorização móvel com carro de som, gravação de áudio em CD ROM, confecção de adesivo perfurado, confecção de placa em PVC, confecção de placa em aço inox escovado, confecção de painel em chapa galvanizada-fixação em madeira, confecção e instalação de fachada em alumínio composto e confecção de letra caixa e chapa galvanizada ou material semelhante. Para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: o valor global estimado do contrato é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 15/02/2018

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA N° 003/CG/2018.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei n°. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar n°. 4.180, de 30 de Dezembro de 2016 e,

Considerando o término do período de Férias Regulamentar do servidor que motivou o sobrestamento do Procedimento Administrativo Disciplinar n°. 004/2017, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, através da Portaria n°. 002/CG/2018, de 17 de Janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO do PAD n°. 004/2017, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo de sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 017/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDNÉIA MENEZES ALVES**, brasileira, Farmacêutica do Cadim, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 841074 SSP/MT e inscrita no CPF n° 536.019.801-00, Matrícula n° 126389, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n° 017/2018, firmado com a empresa, **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 59.309.302/0001-99, sob o NIRE n° 3520815397-6, cujo objeto é Aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), e Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/02/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 32, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 019/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDNÉIA MENEZES ALVES**, brasileira, Farmacêutica do Cadim, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 841074 SSP/MT e inscrita no CPF nº 536.019.801-00, Matrícula nº 126389, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 019/2018, firmado com a empresa, **MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.150.338/0001-43, sob o NIRE nº 41204834051, cujo objeto é Aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), e Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/02/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 31, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 011/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDNÉIA MENEZES ALVES**, brasileira, Farmacêutica do Cadim, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 841074 SSP/MT e inscrita no CPF nº 536.019.801-00, Matrícula nº 126389, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 017/2018, firmado com a empresa, **HALEX INSTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 01.571.702/0001-98, cujo objeto é Aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), e Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/01/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE RESULTADO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 482787: O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO N.02/2018, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL POR VOZ, COMPOSTO POR ESTAÇÃO REPETIDORA VHF/FM, TRANSCÉPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS, TRANSCÉPTOR VHF/FM PORTÁTIL SEM DISPLAY E TECLADO COM GPS E ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.** Foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, em 14/02/2018, sagrou-se vencedora a empresa abaixo:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2018

Validade: 12 (doze) meses

LOTE

TC DE BAUNGART EPP, inscrita no CNPJ 11.540.677/0001-39.						
Item	Código TCE	Unidade de Medida	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	216690-9	Unidade Cód.: 1	Estação Repetidora VHF/FM	03	R\$ 27.628,10	R\$ 82.884,30
2.	169915-6	Unidade Cód.: 1	Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS	20	R\$ 4.913,80	R\$ 98.276,00
3.	445654-0	Unidade Cód.:1	Transceptor VHF/FM portátil sem display e teclado com GPS	100	R\$ 3.848,20	R\$ 384.820,00
4.	416784-8	Unidade Cód.: 1	Estação de monitoramento	1	R\$ 73.019,70	R\$ 73.019,70
VALOR TOTAL R\$639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)						

Várzea Grande/MT, 14 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADAS:

TC DE BAUNGART EPP Inscrita no CNPJ 11.540.677/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 007/2018

PROC. ADM. N. 498289/2018 O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 149/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Revitalização e Urbanização da Área Externa do Ginásio Poliesportivo "FIOTÃO", localizado na Avenida Castelo Branco esquina com Rua Capitão Costa, bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.** A realização esta prevista para o **dia 28 de Março de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 16 de Fevereiro

de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.08/2017 DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Processo n. 497775/2018

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Sub- Secretário de Viação e Obras para a Aderir a Ata de Registro de Preços N. 015/2017 Pregão Presencial 08/2017 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção civil.

3. Verificou-se ainda, que os itens pleiteados são 01, 02, 03 ,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 31, 32, 33, 34 e 35 do Lote Único totalizando o valor de R\$ 269.321,90 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e um reais

e noventa centavos), cuja empresa vencedora ATACADÃO DA CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.937.190/0001-80.

4. Formalizada a coleta de preços pela equipe da Secretaria de Viação e Obras, e comprovou-se à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 05, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 07, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013.

5. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município à adesão de fls. 98/102.

6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens do lote único citado acima da Ata de Registro de Preços n. 15/2017, decorrente do Pregão Presencial n. 08/2017, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção civil, nos termos da Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013, e a contratação da empresa ATACADÃO DA CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.937.190/0001-80, no valor de R\$ 269.321,90 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos)

7. Publique-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2018.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário de Viação e Obras

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.08 /2018

Processo nº478748/2017. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, comunica aos interessados, que a licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, dotipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde. Que estava previsto a realização da sessão para o dia **21 de fevereiro de 2018**, às **10h00min**(horário Brasília – DF) fica **SUSPENSO**. Justifica-se a suspensão devida não ter tempo hábil para responder impugnação do certame, conforme C.I nº 176/2018 juntada aos autos. Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretário de Saúde /SMSVG.**

PORTARIA/SAD Nº. 150/2.018

Dispõe sobre a composição da **Equipe Técnica do Pregão** e suas atribuições no Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande/MT, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro:

Aline Arantes Correa – Matrícula 124.833

Carlino Benedito Custodio Araujo Agostinho – Matrícula 121.592

Elizangela Batista de Oliveira – Matrícula 100.772

Art. 2º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I- A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II- Elaborar as minutas dos editais, tendo com base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III- Encaminhar processos a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer;

IV- O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

V- O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes/proposta de preços e dos envelopes- documentos de habilitação;

VI- A abertura dos envelopes/proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

VII- A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, Lei nº 10.520/2002;

VIII- A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

IX- A negociação do preço com vistas a sua redução;

X- A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XI- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XII- A elaboração da ata de sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro;

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação do preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XIII- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade competente, visando a homologação do certame e a contratação;

XIV- Propor a revogação ou anulação do processo licitatório a autoridade competente; **XV-** Encaminhar processos a Procuradoria Geral do Município para análise e homologação.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Apoio, de acordo com outras atribuições listadas na Lei Federal nº. 10.520/2002.

Equipe de Apoio:

Helena Silva de França – Matrícula 86.720

Jonas Ulisses Ribeiro Macedo – Matrícula 23.157

Ruth Matsuoka Mendes de Melo – Matrícula 124.901

Art. 4º As atribuições da Equipe de Apoio, incluem:

I- Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

II- Auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros;

III- Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa dos pregões;

IV- Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

V- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 14 de fevereiro de 2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELLI-ME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2018.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de confecção e instalação de faixas de divulgação, aplicação de insulfilme, confecção de adesivo promocional, confecção e instalação de fachada, locação de sonorização móvel com carro de som, gravação de áudio em CD ROM, confecção de adesivo perfurado, confecção de placa em PVC, confecção de placa em aço inox escovado, confecção de painel em chapa galvanizada-fixação em madeira, confecção e instalação de fachada em alumínio composto e confecção de letra caixa e chapa galvanizada ou material semelhante. Para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do estimado Contrato é de **R\$ 109.650,00** (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 15/02/2018

Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG.

PORTARIA Nº 001/PMVG/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 021/2017, firmado pelo Município de Várzea Grande-MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora Geral do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **JESSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS**, solteira, servidora Pública, Assessora Jurídica, portador da Cédula de Identidade RG nº 1829785-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 033.784.161-65, Matrícula nº 125195, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 021/2017, firmado com a empresa **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ 37.432.689/0001-39, cujo objeto do contrato tem por objeto a contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo

a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de Fevereiro de 2018.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 169/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Interrompe as Férias concedida através da Portaria nº 077/2018, à servidora **KLEYDE PEREIRA DE MAGALHAES**, matrícula nº 26348, efetiva, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração. Referente ao período aquisitivo 2016/2017 de 29.01.2018 a 17.02.2018 –20 (vinte) dias, a interrupção a partir de **01.02.2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 04/2.018

Dispõe sobre ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a contido no artigo 18, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 2.778/2.005 que cria o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso e delega a Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande a gestão do Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Assistência Social para que em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão Fazendária, possam desenvolver todos os procedimentos necessários para a movimentação da conta bancária e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Municipal de Apoio à política do Idoso (FUMAPI).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Municipal n.º Portaria GAB/PREF/PMVG 37/2.017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 167/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **19.02.2018 a 23.02.2018**, a servidora **KASSIA RABELO SILVA**, matrícula n° 109140, exercendo o cargo em Comissão de Procuradora de Divida Pública DNS 02, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 166/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Fevereiro/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
25896	KAREN ISABELLA GOMES FERNANDES DA SILVA BRESANE	Efetivo	2015/2016	01.02.2018 a 02.03.2018 (30 dias)
43460	SILVANA MORAES DEVAUX	Efetivo	2017/2018	15.02.2018 a 01.03.2018 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 05/2.018

Dispõe sobre a designação de servidores para representarem a Prefeitura Municipal de Várzea Grande junto a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá – AGEM VRC, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação, de servidores técnicos para representar a Prefeitura Municipal junto à Autarquia do Governo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: **Enodes Soares Ferreira**, Assessor de Gestão, em exercício funcional junto a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, e, **Thiago Coelho da Cunha**, Chefe da Procuradoria Legislativa, em exercício funcional junto a Procuradoria Geral do Município, para representarem o Poder Executivo local junto a Agência de De-

envolvimento da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá – AGEM VRC.

Art. 2º O exercício da representação é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de fevereiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 07 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Revoga o inciso IX do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 90/2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Município de Várzea Grande, no uso de atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o comunicado eletrônico do Ministério da Educação.

DECRETA:

Art. 1º Revoga o inciso IX do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 90/2.017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de fevereiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 06 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Nomeiam contribuintes por substituição tributária.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Município de Várzea Grande, no uso de atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 128 da Lei Federal nº 5.172/1.955 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 84 da Lei Municipal nº 1.178/1.991 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.645/2.003.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, sujeitos passivos por substituição tributária, as seguintes empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
24.720.898/0001-30	MEDIMAGEM-RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA.
61.189.288/0483-86	MARISA LOJAS S.A.
75.587.915/0138-07	MOVEIS ROMERA LTDA.
75.587.915/0196-78	MOVEIS ROMERA LTDA.
75.587.915/0139-80	MOVEIS ROMERA LTDA.
06.057.223/0282-62	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
19.521.322/0001-04	CONCESSIONARIA ROTA DO OESTE S.A.
07.953.678/0230-06	PAGGO ADMINISTRADORA LTDA.
03.076.083/0001-90	CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.
16.670.085/0565-33	LOCALIZA RENT A CAR S.A.
16.670.085/0564-52	LOCALIZA RENT A CAR S.A.
11.322.774/0001-55	NORTE SUL REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
79.201.539/0003-20	CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.
79.201.539/0007-54	CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.
03.794.560/0001-53	UNIVERSAL QUIMICA LTDA.
13.555.022/0001-60	COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA.
29.067.113/0233-07	POLIMIX CONCRETO LTDA.
12.106.914/0001-10	PIRAJU TRANSPORTES LTDA.
03.013.425/0001-23	CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA.
06.120.153/0001-59	CETAP DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
03.186.027/0001-09	CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA.
15.048.754/0042-67	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA.
15.048.754/0108-28	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA.
15.048.754/0116-38	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA.
00.000.000/7030-01	BANCO DO BRASIL S.A. – AGÊNCIA 7139 – COUTO MAGALHAES
00.976.717/0001-73	PETROLUZ TRANSPORTADORA LTDA.
01.466.091/0009-75	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

02.914.460/0279-46	SEARA ALIMENTOS LTDA.
07.113.342/0001-67	SIGMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
07.634.836/0001-97	VIDEPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
10.929.627/0001-85	MRV PRIME FAVA INCORPORAÇÕES SPE LTDA.
14.930.440/0001-52	CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
27.197.888/0217-43	DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA.
33.453.598/0066-79	RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.
60.701.190/4380-02	ITAU UNIBANCO S.A.
61.012.019/0493-11	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
61.012.019/0549-00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
02.971.360/0004-09	DISVECO LTDA.

Art. 2º As empresas nomeadas deverão obedecer às Leis e regulamentos do Município de Várzea Grande - MT que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de fevereiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a aquisição de **Scanner Fujitsu Scansnap iX500**, opina em efetuar a aquisição da empresa: **HÉLIO RIBEIRO DA CRUZ 0399333128, CNPJ.: 17.793.499/0001-34, com valor de: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2018 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a inscrição complementar, referente ao Teste Seletivo aberto pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
305260	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL	WEBER DOS SANTOS	18664679

Art. 2º - Informamos ao candidato **homologado**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **18 de fevereiro de 2018**, com início às **08h00-min (horário local)**, na **ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO**, sito à Rua Municipal, nº 738 – Centro, em Vila Bela da SS. Trindade – MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

PORTARIA N.051/2018

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a consignada no artigo 156, inciso I, da Lei 424/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento no Relatório Final da Comissão Processante, constituída pela Portaria n. 169/2017, e em conformidade com as razões exposta no Parecer Jurídico de fls. 55/62, aplicar à servidora **TATIANE NASCIMENTO DOS REIS GOMES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 859, portadora da Cédula de Identidade RG 2146046 SSP/MT, e inscrita no CPF n. 020.733.771-30, a pena de **DEMIS-SÃO**, prevista no art. 147, inciso III, c/c art. 154, ambos da Lei 424/92, em face de ter perpetrado inassiduidade habitual no serviço público municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2018 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições complementares, referente ao Teste Seletivo aberto pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
305431	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADES	NATHANAEL DOS SANTOS MARTINS	27479960
305430	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADES	SÔNIA JOSÉ DOS SANTOS MARTINS	1183781
305739	ASSISTENTE SOCIAL	ARLETE ALVES BARBOSA	23099410
305445	ZELADOR (A) - ÁREA URBANA	DIANA BARBOSA DE ALENCAR	19281986

305257	ZELADOR (A) - ÁREA URBANA	JULIANA ERIKA VALERIANO ANTARES	19048980
--------	---------------------------	---------------------------------	----------

Art. 2º - Informamos aos candidatos **homologados**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **18 de fevereiro de 2018**, com início às **08h00min (horário local)**, na **ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO**, sito à Rua Municipal, nº 738 – Centro, em Vila Bela da SS. Trindade – MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 076/2018**

PORTARIA N.º 076/2018

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor HELDER DIAS RIBEIRO matrícula nº 1099 lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de VIGIA no período de 16/02/2018 a 16/02/2019 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2018**

Decreto Municipal n.º 008/2018

de 16 de Fevereiro de 2018

INSTITUI O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Avaliação de Desempenho Funcional do servidor público municipal, o qual deverá obedecer aos preceitos deste Decreto, a fim de concessão do seguinte:

- I – aquisição de estabilidade do servidor que esteja em estágio probatório, após posse através de concurso público;
- II – progressão horizontal na carreira; e
- III – promoção na carreira.

Capítulo I

Do Conceito Geral

Art. 2º. A Avaliação de Desempenho Funcional pretende medir a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a eficiência, a produtividade, a responsabilidade e a idoneidade moral do servidor dando-lhe um prospecto de si mesmo.

Parágrafo único. Os fatores referidos neste artigo se constituirão num importante instrumento para a adoção das seguintes medidas:

- a) Orientação para as chefias;
- b) Promoções dentro do Plano de Carreira;
- c) Aplicação de treinamento;
- d) Controle de seleção de pessoal;
- e) Controle da eficiência e produtividade do pessoal;
- f) Avaliações permanentes e do Estágio Probatório.

Capítulo II

Dos Preceitos Legais

Art. 3º. A finalidade do presente Decreto é cumprir a legislação no tocante à avaliação do Estágio Probatório do servidor público que ao seu término garantirá ou não a sua estabilidade e avaliação de desempenho para fins de progressão de carreira, nos termos do artigo 41, parágrafos e incisos da Constituição Federal do artigo 28,56 e 57 da Lei n.º 747 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Vila Rica – MT.

Parágrafo único. Constitui finalidade também do presente Decreto a avaliação permanente de todos os servidores públicos municipais já considerados efetivos no serviço público municipal.

Capítulo III

Da Responsabilidade da Avaliação

Art. 4º. A coordenação geral do Programa de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Capítulo IV

Da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 5º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional será composta pelos membros abaixo indicados:

Do Quadro Geral:

- I – um representante da área de recursos humanos;
- II – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- III – um representante da Secretaria de Administração.

Do Quadro do Magistério Público Municipal:

- I – um representante da área de recursos humanos;
- II - um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- III – um Representante da Secretaria de Educação;

Do Quadro Saúde:

- I – um representante da área de recursos humanos;
- II – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- III – um representante da Secretaria de Saúde;

Art. 6º. A Comissão de Avaliação e Desempenho terá como atribuição as seguintes atividades:

- I - elaborar e revisar constantemente as fichas de Avaliação de Desempenho Funcional, adequando-as para melhor atender às necessidades da Administração Municipal;
- II - revisar o preenchimento das referidas fichas, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da Avaliação de Desempenho Funcional;
- III - emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de Estágio Probatório;

IV - indicar ao Departamento de Recursos Humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

V - participar ativamente do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho, estabelecendo metas para que os mesmos possam superar as deficiências apontadas.

Capítulo V

Da indicação dos Avaliadores

Art. 7º. Ficam indicadas para procederem à Avaliação de Desempenho Funcional, as chefias imediata e mediata de cada servidor.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho se dará pelo monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor, bem como o acompanhamento de seu desempenho e ocorrerá bimestral mediante preenchimento da ficha de avaliação;

I – Estágio Probatório = ciclo de avaliação se dará ao final de período de seis meses servidores em estágio probatório, com vistas a aferir o desempenho dos servidores que se encontrem em exercício;

II – Progressão Funcional = ciclo de avaliação se dará ao final de período doze meses contados da data de posse para os servidores estáveis, considerado o acompanhamento individual, com vistas a aferir o desempenho dos servidores que se encontrem em exercício;

Capítulo VI

Do Estágio Probatório

Art. 8º. A Avaliação Especial de Desempenho será realizada no curso de tempo do estágio probatório, para os fins de aquisição de estabilidade do servidor, objetivando aferir o mérito funcional dos servidores admitidos, através de concurso público, garantindo o desenvolvimento do potencial profissional permanente.

Art. 9º. Para efeitos deste Decreto, considera-se estágio probatório o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, contados da data da investidura no cargo, prorrogado pelo número de dias correspondentes a eventuais afastamentos não previstos em lei como de efetivo exercício.

Art. 10º. O servidor durante seu Estágio Probatório poderá receber até seis avaliações, contadas da data da sua posse:

I - ao completar seis meses;

II - ao completar doze meses;

III - ao completar dezoito meses;

IV - ao completar vinte e quatro meses;

V - ao completar trinta meses e;

VI - ao completar trinta três meses.

§ 1º. Os três últimos meses do Estágio Probatório ficarão reservados à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para a apresentação do relatório final sobre as avaliações.

§ 2º. Não poderá passar à condição de estável o servidor que a comissão reprovar no estágio probatório e todo aquele que receber conceito insatisfatório em dois semestres seguidos ou três alternados, que será desligado imediatamente após essa constatação.

Art.11º. Suspende o estágio probatório toda ausência de trabalho, exceto a que for considerada de efetivo exercício no cargo, conforme disposto em legislação específica.

Art. 12º. O servidor que receber penalidade disciplinar de suspensão terá interrompido o período de estágio probatório, iniciando nova contagem no dia seguinte de retorno ao trabalho.

Art. 13º. O servidor terá seu desempenho avaliado no cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado em virtude de concurso público.

Art. 14º. Os servidores serão avaliados pelo gestor imediato ou em conjunto com servidor efetivo que exerça a função de supervisão e/ou coordenação de suas atividades, sob a coordenação e acompanhamento de comissão instituída para essa finalidade.

Art. 15º. O gestor terá responsabilidade no processo de avaliação do servidor que, durante o estágio probatório, esteve lotado em sua unidade de gerência, e poderá ser consultado, a qualquer tempo, do período probatório para esclarecimentos e/ou tomada de decisão relacionada ao seu desempenho.

Art. 16º. O servidor não poderá ser cedido ou permutado para outra instituição pública, durante o período de estágio probatório, com o objetivo de garantir a efetividade do acompanhamento de seu desempenho no cargo.

Art. 17º. O desempenho dos servidores será avaliado com base em fatores objetivos e subjetivos.

§ 1º Consideram-se fatores objetivos:

I – faltas não justificadas; e

II – aplicação de penalidades disciplinares.

§ 2º Consideram-se fatores subjetivos:

I – competências técnicas;

II – competências interpessoais; e

III – competências organizacionais.

Art. 18º. A Avaliação de Desempenho será aplicada através de formulário específico por grupo ocupacional, constando os fatores objetivos e subjetivos, em que serão descritas e graduadas as competências.

Art. 19º. O registro da avaliação de desempenho do servidor ao longo do estágio probatório far-se-á em 03 (três) etapas.

§ 1º A primeira e a segunda etapas do processo de avaliação serão instrumento de acompanhamento do desempenho do servidor, de forma a permitir seu desenvolvimento técnico/comportamental durante o período do estágio probatório.

§ 2º A terceira etapa do processo de avaliação será o instrumento de apuração do resultado final do desempenho do servidor no cargo.

Art. 20º. Será considerado apto no estágio probatório o servidor que obtiver resultado, igual ou superior a média de valor 07(sete).

Art. 21º. O resultado final da Avaliação de Desempenho no estágio probatório será comunicado ao servidor, através do Departamento de Recursos Humano, somente nos casos em que obtiver resultado inferior a 07(sete) pontos.

Parágrafo único. Os servidores aprovados no estágio probatório terão disponíveis no Departamento de Recursos Humano o resultado de sua avaliação final para conhecimento.

Art. 22º. O servidor que discordar do resultado do processo de Avaliação de Desempenho poderá requerer revisão, mediante recurso fundamentado no Departamento de Recursos Humano, protocolado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de conhecimento do resultado.

Art. 23º. Compete ao Departamento de Recursos Humano realizar o acompanhamento do processo, com o gestor e o servidor, podendo realizar ações para direcionar o crescimento do desempenho do servidor e a melhoria do processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 24º. O Departamento de Recursos Humano elaborará Projeto de Valorização do Desempenho, em que serão propostas ações para melhoria contínua do desempenho do servidor, visando ao seu desenvolvimento humano e profissional.

Art. 25º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado do cargo, justificadamente, observado a legislação pertinente.

Capítulo VII

Da Aplicação Das Avaliações Para Os Servidores Já Considerados Estáveis Ou Efetivos

Art. 26º. A Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores já considerados estáveis nos termos do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal ou efetivados por concurso público, será procedida a cada doze meses pela mesma Comissão de Avaliação e Desempenho nomeada para avaliar os servidores em Estágio Probatório.

§ 1º. Os critérios e o método para a Avaliação de Desempenho Funcional a que se refere este artigo serão aqueles previstos para os servidores em estágio probatório.

§ 2º. Caso o desenvolvimento do servidor seja insuficiente a que refere o caput, este deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para receber acompanhamento a fim de aprimorar seu desempenho, aplicando-se em todos os casos o dispositivo constante do artigo 10º deste Decreto.

Capítulo VIII

Do Acompanhamento Funcional Para Fins De Progressão Horizontal Na Carreira

Art. 27º. A progressão horizontal decorrerá da avaliação do desempenho do servidor considerando os fatores objetivos de seu desempenho, durante o interstício a ser cumprido pelo servidor.

Parágrafo único. Os fatores objetivos a serem avaliados para fins de progressão horizontal na carreira do servidor serão assiduidade, pontualidade e disciplina.

Art. 28º. Perderá a progressão horizontal o servidor que, no período aquisitivo:

I – faltar sem justificativa acima de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

II – sofrer penalidade de suspensão, prevista na legislação municipal específica;

Art. 29º. A avaliação dos fatores objetivos do desempenho do servidor será realizada através de relatórios gerenciais de absenteísmo e registro funcional, no ano em que o servidor completar o interstício previsto em Lei para concessão da progressão horizontal.

Art. 30º. O servidor regularmente cedido ou permutado, para prestar serviços em outro Órgão Público, não perderá a progressão horizontal.

Art. 31º. O resultado da avaliação funcional apurada pelo Departamento de Recursos Humano será comunicado ao servidor somente nos casos em que não fizer jus à progressão horizontal.

Capítulo IX

Da Avaliação De Desempenho Para Fins De Promoção Na Carreira

Art. 32º. A Avaliação de Desempenho para fins de promoção terá por finalidade aferir o mérito funcional dos servidores no desempenho de seu cargo.

Art. 33º. Para fazer jus à promoção, o servidor deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ter cumprido o interstício mínimo de 01 (um) anos de efetivo exercício, no cargo de nível precedente da classe, admitidos os afastamentos previstos em lei;

II – não ter sofrido punição disciplinar de suspensão no período aquisitivo;

III – ter obtido conceito favorável na avaliação do desempenho de seu cargo;

Art. 34º. Os servidores serão avaliados pelo gestor imediato ou em conjunto com servidor efetivo que exerça a função de supervisão e/ou coordenação de suas atividades.

Art. 35º. A avaliação será realizada, através de formulário específico por Grupo Ocupacional, constando os fatores objetivos e subjetivos, em que serão descritos e graduados.

§ 1º Os fatores objetivos considerados para efeito de avaliação de desempenho do servidor no cargo, são aqueles apurados pelos registros de frequência ao trabalho e da aplicação de penalidades disciplinares previstas em lei.

§ 2º Os fatores subjetivos considerados para efeito de avaliação de desempenho do servidor no cargo, são aqueles vinculados às habilidades, capacidades, necessidades, comportamentos, metas e resultados.

Art. 36º. O avaliador deverá assinalar o fator que melhor retrate o desempenho do servidor.

§ 1º A cada fator assinalado corresponderá uma nota.

§ 2º A nota final de cada avaliação será resultante da subtração da nota total dos fatores subjetivos, da nota total dos fatores objetivos, a saber:

§ 3º O resultado final será resultante da média da avaliação.

§ 4º O servidor que obtiver resultado final igual ou superior a 07(sete) pontos, fará jus a mais um nível de promoção na carreira.

Art. 37º. Perderá direito a promoção o servidor que, no período aquisitivo, receber penalidade disciplinar de suspensão.

Art. 38º. O Departamento de Recursos Humano comunicará ao servidor o resultado final da avaliação de desempenho para fins de promoção, somente nos casos em que o mesmo obtiver nota inferior a 07 (sete).

Art. 39º. O servidor regularmente cedido para exercício de cargo em comissão ou permutado para prestar serviços em outro Órgão Público, não perderá a promoção.

Parágrafo único. O servidor permutado deverá ser avaliado através de instrumento de Avaliação de Desempenho que será encaminhado para o órgão conveniado, pelo Departamento de Recursos Humano.

Capítulo X

Do Método De Avaliação A Ser Utilizado

Art.40º. A Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores será processada com a utilização de fichas específicas para cada servidor, onde estarão previstos os fatores citados no artigo 2º deste Decreto, com os respectivos conceitos.

Parágrafo único. Fica incluído o Fator Eficiência por força do artigo 37 da Constituição Federal alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Capítulo XI

Dos Graus A Serem Atribuídos

Art. 41º. Os fatores utilizados no processo de Avaliação de Desempenho Funcional variarão entre os conceitos de 1 a 4, ou seja, do fraco ao ótimo, respectivamente, a saber:

I – Conceito 1: para o servidor que não atingiu o desempenho mínimo esperado para o cargo;

II – Conceito 2: para o servidor que atingiu o desempenho regular para o cargo;

III – Conceito 3: para o servidor que atingiu o desempenho normal esperado para o cargo;

IV – Conceito 4: para o servidor que excedeu ao desempenho normal esperado para o cargo;

Art. 42º. Com o intuito de zelar pela impessoalidade e imparcialidade do processo de avaliação, os conceitos referentes a cada fator constarão apenas em manual de uso exclusivo do Departamento de Recursos Humanos e da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Capítulo XII

Das Fichas de Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 43º. As fichas de Avaliação de Desempenho Funcional serão constituídas, conforme mostrado nos Anexo I e II deste Decreto.

Art. 44º. Caberá ao Departamento de Recursos Humano, sempre que necessário, as alterações e atualizações dos formulários de que trata o caput do art. 35 deste Decreto.

Capítulo XIII

Das Disposições Gerais

Art. 45º. Os servidores já estáveis serão avaliados a cada doze meses, com a finalidade de obtenção de Progressão, nos termos do Art. 31 da lei 749/2008, do Art. 15 da 750/2008 e do Art. 27 da 748/2008 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 46º. Os pontos serão apurados conforme previsto nos anexo I e II deste.

Parágrafo único. A partir desta conversão, serão somados os pontos obtidos em cada uma das avaliações de desempenho funcional.

Art. 47º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial os decretos nº 004/2017.

Paço Municipal de Vila Rica – MT, em 16 de Fevereiro de 2018.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DESEMPENHO FUNCIONAL PERMANENTE DO QUADRO DA EDUCAÇÃO - MERENDEIRA

DADOS DO(A) SERVIDOR(A):

Secretaria Departamento:

Nome do servidor(a): N.º matrícula:

Cargo: Data da Posse:

Período da avaliação:

Data da avaliação: ___/___/___

Assinatura do responsável pela avaliação

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**PERMANENTE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Conceitos →	Fraco = D (3 - 4,9)	Regular = C (5 - 6,9)	Bom = B (7 - 8,9)	Ótimo = A (9 - 10)
Item Fatores ↓	Fraco	Regular	Bom	Ótimo
01. Assiduidade	() Falta e ausenta-se do local de trabalho sem qualquer tipo de comunicação ou justificativa.	() Frequentemente ausenta-se do local de trabalho e às vezes justifica.	() Raramente ausenta-se do local de trabalho, porém sempre comunica o gestor da instituição.	() Cumpre em tempo integral o horário de trabalho
02. Pontualidade	() Não cumpre com o horário de trabalho.	() Frequentemente chega atrasado.	() Raramente chega atrasado, porém sempre comunica o gestor da instituição.	() É pontual.
03. Disciplina	() Não cumpre as normas e as regras da instituição e não respeita a hierarquia.	() Cumpre as normas e regras da instituição mas, não respeita a hierarquia.	() Eventualmente descumpra as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia.	() Sempre cumpre as normas e regras da instituição e respeita a hierarquia.
04. Capacidade de iniciativa	() Em qualquer imprevisto deixa o trabalho sem fazer.	() Leva os imprevistos para o gestor da instituição solucionar e, na ausência deste, na maioria das vezes, não executa o trabalho.	() Faz o que lhe é ordenado e apresenta sugestões para ajudar o andamento do trabalho.	() Soluciona os imprevistos e apresenta alternativas que enriquecem o trabalho.
05. Quantidade de Trabalho	() Resultados geralmente inferiores ao esperado.	() Faz o que normalmente se espera.	() Faz normalmente mais do que dele se espera.	() Faz sempre mais do que se espera.
06. Qualidade de Trabalho	() Trabalho com bastantes erros, exigindo acompanhamento a correções frequentes, ocasionalmente comete erros graves.	() Trabalho que satisfaz, mas que exige aperfeiçoamento de pormenor - Comete poucos erros com pouca gravidade.	() Trabalho bem executado, sem deficiências que chamem a atenção.	() Executa o trabalho com total ausência de erros.
07. Responsabilidade	() Não responde pelos compromissos assumidos na sua área de atuação.	() Nem sempre realiza suas atividades com responsabilidade e necessita que o gestor da instituição lembre suas atribuições.	() Empenha-se no cumprimento de suas atribuições e responde, na maioria das vezes, pelas consequências de suas ações.	() Responde pelos compromissos assumidos no cargo que ocupa com postura consciente das suas atribuições.
08. Eficiência	() Não executa todas as suas tarefas.	() Tem dificuldades para desempenhar com presteza, exatidão e rapidez as suas atividades e às vezes sugere alguma ideia para a chefia imediata.	() Executa quase sempre o seu trabalho em tempo hábil e ocupa o seu horário no trabalho com ações e ideias úteis.	() Executa sempre o seu trabalho em tempo hábil; utiliza adequadamente o seu horário de trabalho e apresenta sempre ações para o sucesso da instituição.
09. Uso adequado dos equipamentos de serviços	() Não é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada e danificando-os.	() Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os muitas vezes de forma inadequada e até mesmo danificando-os.	() É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada, sem danificá-los.	() É extremamente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada, sem danificá-los.
10. Relacionamento Interpessoal	() Irregular relacionamento. Gera por vezes conflitos, não contribuindo para o bom ambiente de trabalho. Revela dificuldades em se integrar em equipe. Aceita com relutância as legítimas diretivas hierárquicas. Reage, por vezes, de forma negativa perante entidades e usuários.	() Estabelece relacionamentos aceitáveis. Integra-se normalmente na equipe. É aceita naturalmente as legítimas diretivas hierárquicas. Estabelece um relacionamento correto com as entidades e usuários.	() Fácil relacionamento. Tem boa aceitação. Possui espírito de equipe. Empenha-se na resposta às legítimas diretivas hierárquicas. Procura ser correto e solícito no relacionamento com as entidades e usuários.	() Relacionamento exemplar. Gosto, facilidade, correção e eficiência nas relações com as entidades e usuários.
11. Qualificação	() Não participa de cursos oferecidos pela Administração Pública e não busca aprimorar seus conhecimentos.	() Raramente participa dos cursos oferecidos pela Administração Pública, e não busca aprimorar seus conhecimentos.	() Participa somente de cursos oferecidos pela Administração Pública, não busca conhecimento com tanta frequência.	() Participa de forma assídua de cursos oferecidos tanto pela Administração Pública de forma gratuita mas também busca a rede privada para a qualificação na área que trabalha.
12. Espírito de Equipe	() Constantemente não participa das atividades da unidade. Costuma manter-se isolado, limitando-se ao exercício das próprias atividades. Desestimula a interação, a colaboração e a participação entre os colaboradores.	() Eventualmente não participa das atividades da unidade. Raramente contribui para um bom resultado das atividades dos companheiros de equipe.	() Raramente não participa das atividades da unidade. Quando solicitado, contribui para o melhor resultado das atividades dos companheiros de equipe.	() Participa de todas as atividades da unidade. De forma espontânea e efetiva, contribui para o melhor resultado da equipe.
13. Autonomia/ Iniciativa	() Depende de permanente assistência, orientação ou supervisão do gestor ou de companheiros de equipe para o desenvolvimento de suas atividades, sem as quais seu trabalho não produz resultados.	() Frequentemente necessita da assistência, orientação ou supervisão do gestor ou de companheiros de equipe para o desenvolvimento de suas atividades e a obtenção de resultados no prazo e qualidade desejados.	() Eventualmente necessita da assistência, orientação ou supervisão do gestor ou de companheiros de equipe para o desenvolvimento de suas atividades e a obtenção de resultados no prazo e qualidade desejados.	() Dispensa a assistência, orientação ou supervisão do gestor ou de companheiros de equipe para o desenvolvimento de suas atividades e a obtenção de resultados no prazo e qualidade desejados.
14. Tomada de Decisão	() Passivamente, evita ou adia a tomada de decisões, desperdiça	() Aproveita as oportunidades e frente aos problemas, eventual-	() Aproveita as oportunidades e frente aos problemas,	() Aproveita oportunidades e toma decisões antes que os problemas ocorram, evitando-os.

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DESEMPENHO FUNCIONAL PERMANENTE DO QUADRO DA EDUCAÇÃO – DOCENTE**DADOS DO(A) SERVIDOR(A):**

Secretaria Departamento:

Nome do servidor(a): N.º matrícula:

Cargo: Data da Posse:

Período da avaliação:

Data da avaliação: ___/___/___

Assinatura do responsável pela avaliação

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**PERMANENTE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO****DIMENSÃO SOCIAL, ÉTICA, ATITUDES E RELAÇÕES INTERPERSOIS**

Conceitos →		Fraco = D (3 - 4,9)	Regular = C (5 - 6,9)	Bom = B (7 - 8,9)	Ótimo = A (9 - 10)
Fatores ↓					
Item	Relacionamento com a comunidade escolar	Fraco	Regular	Bom	Ótimo
01.	Relacionamento professor/gestor	() Há mais de uma advertência.	() Há uma advertência.	() Há reclamação.	() Não há reclamação.
02.	Relacionamento professor/professor	() Há mais de uma advertência.	() Há uma advertência.	() Há reclamação.	() Não há reclamação.
03.	Relacionamento professor/aluno	() Há mais de uma advertência.	() Há uma advertência.	() Há reclamação.	() Não há reclamação.
04.	Relacionamento professor/funcionário	() Há mais de uma advertência.	() Há uma advertência.	() Há reclamação.	() Não há reclamação.
05.	Relacionamento professor/família	() Há mais de uma advertência.	() Há uma advertência.	() Há reclamação.	() Não há reclamação.
	Relacionamento do professor(a) no ambiente de trabalho	Fraco	Regular	Bom	Ótimo
06.	Convivência no ambiente de trabalho propiciado pelo professor	() Não respeitoso e não cumpre objetivos institucionais.	() Respeitoso e não cumpre os objetivos institucionais.	() Respeitoso e eventualmente não cumpre objetivos institucionais.	() Respeitoso e cumpre objetivos institucionais.
07.	Atitude do professor diante das críticas	() Não é receptivo às críticas.	() Ouve as críticas, mas não repensa as suas ações.	() Aceita as críticas e repensa as suas ações.	() Aceita as críticas e muda suas ações.
08.	Na realização de atividades coletivas	() Não se integra às atividades.	() Procura integrar-se as atividades mas não se envolve.	() Integra-se e envolve-se parcialmente.	() Integra-se e envolve-se totalmente.
09.	Quanto à conduta ética o(a) profissional	() Não apresenta conduta ética.	() Raramente se porta com conduta ética.	() Eventualmente não se porta com conduta ética.	() Porta-se com dignidade, decoro, zelo, eficácia, honestidade e princípios morais.
10.	Vestuário	() Não se veste adequadamente para o desempenho da sua função.	() Frequentemente não se veste adequadamente para o desempenho da sua função.	() Raramente não se veste adequadamente para o desempenho da sua função.	() Se veste adequadamente para o desempenho da sua função.

ATENDIMENTO AS NORMAS DISCIPLINARES DA INSTITUIÇÃO

Item	Cumprimento e atendimento	Fraco	Regular	Bom	Ótimo
11.	Horários de início e término das atividades escolares	() Não cumpre.	() Cumpre parcialmente.	() Eventualmente não é pontual.	() é rigoroso e pontual.
12.	Carga horária do Regime de Trabalho	() Não cumpre.	() Cumpre parcialmente.	() Eventualmente não cumpre.	() Cumpre rigorosamente.
13.	Decisões e resoluções institucionais	() Não acata.	() Acata parcialmente.	() Eventualmente não acata.	() Acata totalmente.
14.	Entrega do plano de ensino a coordenação	() Não entrega.	() Frequentemente entrega muito além do prazo estabelecido.	() Eventualmente entrega após o prazo estabelecido.	() Entrega no prazo estabelecido.
15.	Entrega dos diários	() Frequentemente entrega muito além do prazo estabelecido.	() Eventualmente entrega fora do prazo e com ressalvas.	() Entrega no prazo e, eventualmente com ressalvas.	() Entrega no prazo estabelecido e sem ressalvas.
16.	As normas institucionais	() Não cumpre.	() Raramente cumpre.	() Eventualmente não cumpre.	() Cumpre rigorosamente.
17.	As reuniões (administrativas e pedagógicas) e atividades da instituição	() Não comparece.	() Raramente comparece.	() Eventualmente não comparece.	() Comparece e participa ativamente.
	Assiduidade	Fraco	Regular	Bom	Ótimo
18.	Faltas não justificadas no ano letivo	() Mais de dez.	() Até dez faltas.	() Raramente possui faltas.	() Não possui faltas.
19.	Ausência da sala de aula	() Frequentemente.	() Eventualmente.	() Raramente.	() Não se ausenta.
20.	Horas atividades/PEIP	() Frequentemente falta .	() Eventualmente falta.	() Raramente falta.	() Não se ausenta.
21.	Eventos institucionais	() Não participa.	() Raramente participa.	() Participa parcialmente.	() Participa.
	Pontualidade	Fraco	Regular	Bom	Ótimo
22.	Está em sala de aula no horário determinado	() Não cumpre.	() Cumpre parcialmente.	() Eventualmente não é pontual.	() é rigoroso e pontual.

CAPACIDADE DE INICIATIVA

Item	Capacidade de Iniciativa	Fraco	Regular	Bom	Ótimo
------	--------------------------	-------	---------	-----	-------

23.	Interesse em buscar soluções frente a situações problemáticas	() Não comunica os problemas existentes, não cria soluções e não busca resolvê-los.	() Comunica os problemas à chefia imediata e aguarda solução.	() Raramente comunica a existência de problema mas aponta soluções.	() Procura resolver e/ou comunica os problemas existentes à chefia imediata e aponta soluções.
24.	Proposições de atividades inovadoras no ensino	() Nunca propõe nem desenvolve ações inovadoras.	() Apenas propõe ações inovadoras, mas não as desenvolve.	() As vezes propõe ações inovadoras e as desenvolve.	() Sempre apresenta e desenvolve ações inovadoras que contribuem para a melhoria das atividades.

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Item	Fraco	Regular	Bom	Ótimo
25.	() Não elabora e não desenvolve.	() Elabora mas não desenvolve.	() Elabora e desenvolve parcialmente.	() Elabora e desenvolve com possíveis intervenções.
26.	() Não relaciona.	() Raramente relaciona.	() Eventualmente não relaciona.	() Relaciona.
27.	() Não domina o conteúdo e há muitas reclamações.	() Domina parcialmente o conteúdo, mas há reclamações.	() Domina parcialmente o conteúdo e não possui reclamações.	() Domina o conteúdo.
28.	() Não diversifica a metodologia e não atinge os objetivos.	() Utiliza com limitação os recursos metodológicos mas atinge parcialmente os objetivos.	() Utiliza com limitação os recursos metodológicos mas atinge os objetivos.	() Utiliza metodologias diversificadas e atinge os objetivos.
29.	() Não define os critérios e instrumentos e avalia aleatoriamente.	() Estabelece e eventualmente aplica os critérios e instrumentos de avaliação.	() Estabelece e aplica os critérios e instrumentos de avaliação.	() Define critérios e instrumentos de avaliação, apresentando-os à comunidade escolar.
30.	() Não desenvolve as atividades pedagógicas de modo a possibilitar esta correlação.	() Eventualmente desenvolve as atividades pedagógicas de modo que possibilite a correlação entre teoria e prática.	() Desenvolve as atividades pedagógicas de modo a possibilitar esta correlação.	() Desenvolve as atividades pedagógicas de modo a possibilitar esta correlação envolvendo a comunidade escolar.
31.	() Não participa de cursos de aperfeiçoamento ou grupos de discussões referentes ao processo de ensino/aprendizagem.	() Raramente participa de cursos de aperfeiçoamento e não se envolve em discussões referentes ao processo de ensino/aprendizagem.	() Eventualmente participa de cursos de aperfeiçoamento e grupos de discussões relacionados ao processo de ensino/aprendizagem.	() Participa de cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela gestão pública, rede privada e grupos de discussões referentes ao processo de ensino/aprendizagem.

AValiação

Fator	Letra	Nota
01. Relacionamento professor/gestor		
02. Relacionamento professor/professor		
03. Relacionamento professor/aluno		
04. Relacionamento professor/funcionário		
05. Relacionamento professor/família		
06. Clima de trabalho propiciado pelo professor		
07. Atitude do professor diante das críticas		
08. Na realização de atividades coletivas		
09. Quanto à conduta ética o(a) profissional		
10. Vestuário		
11. Horários de início e término das atividades escolares		
12. Carga horária do Regime de Trabalho		
13. Decisões e resoluções institucionais		
14. Entrega do plano de ensino		
15. Entrega dos diários		
16. As normas institucionais		
17. As reuniões (administrativas e pedagógicas) e atividades da instituição		
18. Faltas não justificadas no ano letivo		
19. Ausência da sala de aula		
20. Horas atividades/PEIP		
21. Eventos institucionais		
22. Está em sala de aula no horário determinado		
23. Interesse em buscar soluções frente a situações problemáticas		
24. Proposições de atividades inovadoras no ensino		
25. Planejamento das aulas de acordo com o conteúdo programático e plano de ação		
26. Relação planejamento e Conteúdo aplicado em sala de aula		
27. Domínio de conteúdo		
28. Metodologia utilizada		
29. Processo de avaliação da aprendizagem dos alunos		
30. Correlação entre teoria e prática		
31. Atualização didático pedagógica		
Total das notas obtidas pelo servidor(a)		
Media obtida pelo servidor(a)		

Assinatura do Avaliador Assinatura do Avaliado

PREENCHIMENTO A CARGO DO SERVIDOR AVALIADO

COMENTÁRIO	SUGESTÃO
Assinatura:	Assinatura:

Data: ___/___/___ Data: ___/___/___

PREENCHIMENTO A CARGO DAS CHEFIAS MEDIATA E IMEDIATA

COMENTÁRIO DA CHEFIA MEDIATA	COMENTÁRIO DA CHEFIA IMEDIATA
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___

OCORRÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES PARA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO
<p>Preencha este campo quando da impossibilidade de avaliar o servidor durante o período, considerando uma das seguintes opções: (marcar apenas uma)</p> <p>1 () licença para tratamento de saúde - período de ___/___/___ a ___/___/___</p> <p>2 () mudança de setor, departamento ou localidade a pedido da instituição (anexar cópia do documento hábil)</p> <p>3 () outros casos: _____</p>	<p>() treinamento (em que?) _____;</p> <p>() remanejamento (p/ onde?, por quê?) _____;</p> <p>() capacitação (em que?) _____;</p> <p>() disponibilidade _____;</p> <p>() reavaliação da saúde física e mental (anexar laudos);</p> <p>() outras (o que?) _____</p> <p>data: ___/___/___</p> <p>Assinatura _____</p>

RESULTADO FINAL

Média : _____ Letra: _____	Aprovado ()
Data: ___/___/___	Reprovado ()
Assinatura dos membros da Comissão: _____	

Abmael Borges da Silveira**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 075/2018.****PORTARIA N.º 075/2018.**

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos do artigo 163, 177 e 179 da Lei Municipal nº 747/2008;

R E S O L V E:Art. 1º - Aplicar a pena de **advertência**, ao servidor **SILAS JUNIOR BAO-VENTURA DE SOUZA**, matrícula nº 2363, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

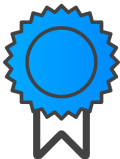
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 18 22:31:43 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)